

Ano CVII da IOE  
109ª da República  
Nº 28.855

Biblioteca Pública "Arthur Vianna"

# DIÁRIO OFICIAL

Belém, sexta-feira,  
04 de dezembro de 1998

100%  
ELETRÔNICO

03 cadernos - 48 páginas

## PODER EXECUTIVO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

### A HISTÓRIA NO DIÁRIO OFICIAL

04 de dezembro de 1929


☑ O Governador Eurico de Freitas Valle foi autorizado pela Lei nº 2.843/29 a promover a cultura selecionada de frutos tropicais no Estado, especialmente bananas, abacaxis e laranjas.

O ato determinava a instalação, no Município de Belém, de uma estação experimental com a finalidade de estudar o clima, os fenômenos meteorológicos, solos da região, assim como os métodos de multiplicar a produção de frutas. Esse empreendimento iria funcionar em cooperação com os poderes públicos da União e com a Sociedade de Fruticultura do Pará e suas congêneres.

Entre outras medidas estabelecidas pela Lei, estavam a concessão de prêmios, isenções e reduções de impostos, construção de "packing-houses" (casas de embalagem de frutas) e a instalação de câmaras frigoríficas para depósitos de frutas destinadas à exportação.



## Consórcio é habilitado para 2ª fase da licitação dos elevados

 A Secretaria de Estado de Transportes avisa sobre o resultado de habilitação da tomada de preços nº 055/98, que tem como objetivo a execução de serviços de consultoria para as obras de implantação do plano urbanístico da área de confluência das rodovias

BR-316 e Augusto Montenegro, Almirante Barroso e Pedro Álvares Cabral, correspondente ao Km-0 da Rodovia BR-316. O Consórcio Paulo Barroso Eng./Efunorte foi habilitado para a segunda parte da licitação.

(Caderno 1. Pág. 10)


## Banpará implanta sistema de administração de cartões

O Banco do Estado do Pará contrata, através de dispensa de licitação, a empresa Asbace - Associação Brasileira de Bancos Estaduais e Regionais para implantação de um sistema de computação denomina-

do "Surcard". O sistema será utilizado na administração de cartões de débito/crédito para a rede de compras. O contrato tem valor de 255 mil.

(Caderno 1. Pág. 12)


## Contrato da Cohab

 A Companhia de Habitação do Estado do Pará assina contrato com a empresa RB Engenharia para execução de 130 metros de canleta em concreto ciclópico e remoção, recuperação e reassentamento de 14 fossas e 14 sumidouros, localizados no conjunto Paracuri II, em Icoaraci.

O contrato nº 090/98 tem validade até janeiro do próximo ano.

(Caderno 1. Pág. 11)


## Licença de operação

 A Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente concede a licença de operação nº 1076/98 à Companhia Vale do Rio Doce para extração e beneficiamento de ferro na mina N5 do Projeto Ferro Carajás, Parauapebas/PA.

A Companhia terá permissão para produzir, no máximo, 10 milhões de toneladas por ano.

(Caderno 1. Pág. 16)

## Mudanças no calendário da Celpa

 A Comissão Estadual de Desestatização informa, através de um comunicado relevante, que o calendário de alienação de ações ordinárias e preferenciais do capital social da Centrais Elétricas do Pará S/A - Celpa foi alterado novamente.

O calendário traz as novas datas de término da liquidação financeira da oferta aos empregados, início do período de reserva da oferta das sobras aos empregados, início de oferta das sobras à Fungrapa, liquidação financeira das sobras pelo novo grupo de controle e a data da publicação do aviso de encerramento do processo, 26 de fevereiro de 1999.

(Caderno 1. Pág. 4)

**HOME PAGE DO  
DIÁRIO OFICIAL  
NA INTERNET:**

[www.ioepa.com.br](http://www.ioepa.com.br)

e-mail:  
[diario@ioepa.com.br](mailto:diario@ioepa.com.br)



**ALMIR GABRIEL**

Governador do Estado

**HÉLIO GUEIROS JÚNIOR**  
 Vice-Governador do Estado

**LUIZ OTÁVIO OLIVEIRA CAMPOS**  
 Presidente da Assembléia Legislativa do Estado

**ROMÃO AMOÉDO NETTO**  
 Presidente do Tribunal de Justiça do Estado

**MANOEL SANTINO NASCIMENTO JÚNIOR**  
 Procurador Geral de Justiça

**JOÃO DE MIRANDA LEÃO FILHO**  
 Procurador Geral do Estado

**OPHIR FILGUEIRAS CAVALCANTE**  
 Consultor Geral do Estado

**ÍTALO DE ALMEIDA MÁCOLA JÚNIOR**  
 Procurador Geral da Defensoria Pública
**SECRETARIADO**
 Administração  
**AUGUSTO CESAR BELLO**

 Justiça  
**CLDOMIR ASSIS ARAÚJO**

 Fazenda  
**PAULO DE TARSO RAMOS RIBEIRO**

 Obras Públicas  
**PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO**

 Saúde Pública  
**VALRY BITTENCOURT FERREIRA**

 Educação  
**JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO**

 Agricultura  
**IRVAL DE MENEZES LOBATO**

 Segurança Pública  
**PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA**

 Planejamento e Coordenação Geral  
**FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO**

 Desenvolvimento Estratégico  
**JOSÉ AUGUSTO AFFONSO**

 Cultura  
**PAULO ROBERTO CHAVES FERNANDES**

 Indústria, Comércio e Mineração  
**MARIANA MARCELIANO HALLBERG**

 Trabalho e Promoção Social  
**MARIA DO SOCORRO FRANÇA GABRIEL**

 Transportes  
**AMARO BARRETO DA ROCHA KLAUTAU**

 Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente  
**JUAN LORENZO BARDÁLEZ HOYOS**

 Casa Militar da Governadoria do Estado  
**CEL. PM ROBERTO DA ROCHA KÔS**

 Casa Civil da Governadoria do Estado  
**PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRA**

 Comandante Geral da Polícia Militar  
**CEL. PM FABIANO JOSÉ DINIZ LOPES**

 Comandante Geral de Corpo de Bombeiros Militar  
**CEL. QOBM JOSÉ CUPERTINO CORREA**
**NESTA EDIÇÃO**

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA	
Extrato de Contrato	Cad.1-Pág.16
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA	
Portarias	Cad.1-Pág.3
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA	
Extrato de Termo Aditivo	Cad.1-Pág.3
COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ	
Extrato de OES	Cad.1-Pág.11
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ	
Extratos de Termo Aditivo	Cad.1-Pág.12
Licitação/Resultado	Cad.1-Pág.12
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ	
Extrato de Contrato	Cad.1-Pág.12
EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ	
Licitação/Aviso	Cad.1-Pág.11
Tomada de Preço	Cad.1-Pág.11
EMPRESA PÚBLICA OFIR LOYOLA	
Resultados de Licitação	Cad.1-Pág.12
Comunicações	Cad.1-Pág.12
FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ	
Avisos de Editais	Cad.1-Pág.11
FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ	
Convite	Cad.1-Pág.13
GABINETE DO GOVERNADOR	
Mensagem	Cad.1-Pág.3
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ	
Extratos de Termo Aditivo	Cad.1-Pág.13
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ	
Ata nº 126	Cad.1-Pág.13
Ata nº 127	Cad.1-Pág.12
Resolução	Cad.1-Pág.13
POLÍCIA CIVIL	
Errata	Cad.1-Pág.13
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO	
Portarias	Cad.1-Pág.11
Extratos de Termo Aditivo	Cad.1-Pág.11
Editais de Citação	Cad.1-Pág.11
Acórdãos	Cad.1-Pág.11
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS	
Pautas de Julgamento	Cad.1-Pág.14
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO	
Portarias	Cad.1-Pág.4
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA	
Extratos de Convênio	Cad.1-Pág.4
Portaria	Cad.1-Pág.4
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE	
Extrato de Termo Aditivo	Cad.1-Pág.5
Licitação/Aviso	Cad.1-Pág.5
Portarias	Cad.1-Pág.4
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA	
FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ TANCREDO NEVES	
Extratos de Contrato	Cad.1-Pág.5
Licitação/Resultados	Cad.1-Pág.5
Resumo de Portarias	Cad.1-Pág.5
Licitação/Dispensa	Cad.1-Pág.5
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO	
Portarias	Cad.1-Pág.6
Extrato de Termo de Convênio	Cad.1-Pág.6
Extrato de Contrato	Cad.1-Pág.6
Erratas	Cad.1-Pág.6
Extratos de Termo Aditivo	Cad.1-Pág.6
Extrato de Cessão	Cad.1-Pág.6
Advertência	Cad.1-Pág.6

Licitação/Resultado	Cad.1-Pág.6
Licitação/Dispensa	Cad.1-Pág.6
Ratificação	Cad.1-Pág.6

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA	
Portarias	Cad.1-Pág.7

SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO	
Portarias	Cad.1-Pág.4

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO	
Portarias	Cad.1-Pág.4
PROGRAMA ESTADUAL DE DESESTATIZAÇÃO	
Edital	Cad.1-Pág.4

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE	
Errata	Cad.1-Pág.3
Portarias	Cad.1-Pág.3
Aviso	Cad.1-Pág.3

SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	
Portaria	Cad.1-Pág.3
Convocação	Cad.1-Pág.3

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA	
FUNDO DE INVESTIMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA	
Extrato de Termo de Convênio	Cad.1-Pág.9

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES	
Licitação/Resultado de Habilitação	Cad.1-Pág.10
Portarias	Cad.1-Pág.10
Extrato de Ordem de Serviço	Cad.1-Pág.10
Extrato de Termo Aditivo	Cad.1-Pág.10

PREFEITURAS	
Prefeitura Municipal de Breves	Cad.1-Pág.16

PARTICULARES	
Amapalma S.A.	Cad.1-Pág.14
Azulejos do Pará S.A.	Cad.1-Pág.15
Companhia Agroindustrial do Pará	Cad.1-Pág.14
Companhia Vale do Rio Doce	Cad.1-Pág.16
Coacará	Cad.1-Pág.16
Pacoval Agropecuária S.A.	Cad.1-Pág.15
Companhia das Docas do Pará	Cad.1-Pág.16
Banco do Estado do Pará	Cad.1-Pág.12
White Martins Gases Industriais do Norte S.A.	Cad.1-Pág.16
Sindicato de Auxiliares de Administração	
Escolar no Estado do Pará	Cad.1-Pág.16

**CADERNO DO JUDICIÁRIO**

JUSTIÇA FEDERAL	
SUB-SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARABÁ	
Execuções Diversas	Cad.2-Pág.1
Ações Diversas	Cad.2-Pág.2
Ações Cautelares	Cad.2-Pág.2
Edital	Cad.2-Pág.2
Boletim Estatístico	Cad.2-Pág.2
JUIZO FEDERAL DA 3ª VARA	
Boletim 116	Cad.1-Pág.15

MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO T.C.M.	
Portaria	Cad.2-Pág.2

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO	
Edital de Citação/BASA	Cad.1-Pág.15

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL	
Traslado	Cad.1-Pág.11
76ª ZONA ELEITORAL DE BELÉM	
Editais	Cad.1-Pág.13
30ª ZONA ELEITORAL DE BELÉM	
Editais	Cad.1-Pág.1

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO	
Notificação	Cad.2-Pág.2
14ª JCI de Belém	Cad.2-Pág.2
3ª JCI de Belém	Cad.2-Pág.15
1ª JCI de Belém	Cad.2-Pág.2
JCI de Paragominas	Cad.2-Pág.15
JCI de Abaetetuba	Cad.2-Pág.16
Pauta de Julgamento da 4ª Turma	Cad.2-Pág.3
Pauta de Julgamento da 2ª Turma	Cad.2-Pág.6
Relação 74/98 - 3ª Turma	Cad.2-Pág.5
Republicação - 1ª Turma	Cad.2-Pág.7
Seção Especializada	Cad.2-Pág.7
GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA	
Processos	Cad.2-Pág.7



GABINETE DO GOVERNADOR

MENSAGEM Nº 044/98-GG - BELÉM, 2 DE DEZEMBRO DE 1998.
Excelentíssimo Senhor
Deputado LUIZ OTAVIO OLIVEIRA CAMPOS
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado
Local
Senhor Presidente
Senhores Deputados:
Venho comunicar a Vossas Excelências que, nos termos do artigo 108, § 1º da Constituição Estadual, resolvi vetar integralmente o Projeto de Lei nº 202/97, de 4 de novembro de 1998, que "Dispõe sobre a adoção de bens públicos estaduais por pessoas físicas e jurídicas e dá outras providências".

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA

PORTARIA Nº 0341/98-SCCG, DE 03 DE DEZEMBRO DE 1998.
O SUBCHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela portaria nº 001/96-CCG de 17 de janeiro de 1996, e CONSIDERANDO o processo nº 1998/195332-PG, datado de 26 de novembro do corrente ano.
RESOLVE:
Conceder de acordo com as bases legais vigentes, 09 (nove) diárias aos servidores JOÃO MANOEL DA COSTA ALVES, Assessor de Gabinete II e SAMUEL ASSUNÇÃO DA COSTA, Motorista, a fim de viajarem para a Cidade de Fortaleza/CE, a serviço do Governo do Estado, no período de 1º a 09.12.98.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SUBCHIEFIA DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA, 03 de dezembro de 1998.
ANTONIO MARIA FONSECA PEREIRA
Subchefe da Casa Civil da Governadoria
PORTARIA Nº 0342/98-SCCG, DE 03 DE DEZEMBRO DE 1998.
O SUBCHIEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela portaria nº 001/96-CCG de 17 de janeiro de 1996, e CONSIDERANDO o processo nº 1998/193582-PG, datado de 24 de novembro do corrente ano.
RESOLVE:
Conceder de acordo com as bases legais vigentes, 07 (sete) diárias aos servidores REGINALDO GARCIA DA SILVA, Assessor de Gabinete II e VICENTE DE

PAULA OBRAS FERREIRA, Motorista, a fim de viajarem para a Cidade de Fortaleza/CE, a serviço do Governo do Estado, no período de 03 a 09.12.98.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SUBCHIEFIA DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA, 03 de dezembro de 1998.
ANTONIO MARIA FONSECA PEREIRA
Subchefe da Casa Civil da Governadoria

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO
Contratante : Casa Militar do Gabinete do Governador
Contratado : Carlos Torres de Oliveira
Cargo : Auxiliar de Atividades Agropecuárias
Vigência : 22/12/98 a 21/06/99
Vencimento : R\$ 130,00
ROBERTO DA ROCHA KÓS
Cel QOPM - Ordenador de Despesas



Secretário: Valry Bittencourt Ferreira
Av. Cons. Furtado, 1597 - (091) 223-1257

SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

COMISSÃO INTERGESTORES DA BIPARTITE ESTADUAL
PORTARIA Nº 015 DE 02 DE DEZEMBRO DE 1998.
O Presidente da Comissão Intergestores Bipartite Estadual, usando das prerrogativas que lhe confere o Regimento Interno, art. 29 dessa comissão,
- E considerando a necessidade de constituir comissão provisória para analisar os pleitos de habilitação dos Municípios, conforme NOB/SUS/96.
RESOLVE:
Nomear os citados abaixo, representante e da SESPA e do COSEMS, para integrarem Comissão Provisória, designar para analisar os processos de Habilitação Municipal, segundo NOB/98, que deram entrada na CIB, até o dia 07/12/98:
- Deusa Meriam da Silva Brito
- Cleide Elma Ribeiro
Belém, 02 de dezembro de 1998.
VALRY BITTENCOURT FERREIRA
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

CONVOCAÇÃO

O Presidente da Comissão Intergestores Bipartite no uso de suas atribuições legais e considerando:
- O Regime Interno, artigo 14º e 15º
- A necessidade de convocação de reunião extraordinária para tratar do processo de Habilitação dos Municípios.
RESOLVE:
Convocar os membros integrantes dessa Comissão, a participarem da reunião extraordinária que será realizada no dia 09/12/98 às 9:00 h., na sala de reunião do Gabinete da SESPA para apreciação da seguinte pauta:
- Habilitação dos Municípios
Belém, 02 de dezembro de 1998.
VALRY BITTENCOURT FERREIRA
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

AVISO

A Comissão Permanente de Licitação da SESPA, informa aos participantes da TOMADA DE PREÇOS Nº 030/98, (aquisição de equipamentos e material permanente), que fará a abertura das Propostas Financeiras (2ª fase), conforme discriminação abaixo:
TOMADA DE PREÇOS Nº 030/98
DATA DA ABERTURA: 10.12.98.
HORA: 09:30h
LOCAL: Av. José Bonifácio nº 1836 - Guamá
Belém, 02 de Dezembro de 1998.
A Comissão:

ERRATA

A Comissão Permanente de Licitação da SESPA comunica a quem possa interessar, sobre a publicação da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/98, no DOE. Nº

28.333 de 04.11.98, como abaixo segue:
ONDE LÊ-SE:
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/98.
OBJETO: Contratação de serviços de fornecimento de passagens aéreas.
DATA DA ABERTURA: 07.12.1998.
HORA: 10:00h
LOCAL: Av. José Bonifácio nº 1836 - Guamá.
LEIA-SE:
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/98
OBJETO: Contratação de serviços de fornecimento de passagens aéreas.
DATA DA ABERTURA: 28.12.98.
HORA: 09:30h
LOCAL: Av. José Bonifácio nº 1836 - Guamá
Belém, 02 de Dezembro de 1998.
A Comissão:

RESUMO DE PORTARIAS CESSAR

PORTARIA Nº 0877/25.11.98
NOME: LUIZ CLAUDIO DA FONSECA PEREIRA
CARGO: AGENTE DE PORTARIA
LOTAÇÃO: HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA
OBJETIVO: EFEITOS PORT.0821/98 - MANDOU SERVIR NO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ
VIGÊNCIA: A CONTAR DE 11.11.98

CEDER

PORTARIA Nº 0864/25.11.98
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, NO USO AS COMPETÊNCIAS DELEGADA ATRAVÉS DO DECRETO DE 05.08.98, E, CONSIDERANDO OS TERMOS DO PROCESSO Nº 147067/98
RESOLVE:
CEDER, A FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ, A SERVIDORA MARIA ANGELICA PEREIRA DE LIMA, MÉDICA, LOTADA NO 1/CS GUANABARA, COM ÔNUS PARA A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO.

PRORROGAR

PORTARIA Nº 0881/17.11.98
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, NO USO AS COMPETÊNCIAS DELEGADA ATRAVÉS DO DECRETO DE 05.08.98, E, CONSIDERANDO OS TERMOS DO PROCESSO Nº 170042/98
RESOLVE:
PRORROGAR, A CESSÃO PARA A UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, DA SERVIDORA MARIA AMÉLIA FADUL BITAR, ENFERMEIRA, LOTADA NO 1/CENTRO REGIONAL DE SAÚDE, ATÉ 10.04.2000, COM ÔNUS PARA A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA,

TERMO DE DISTRATO

NOME: LUIZ HENRIQUE LAVOR TEIXEIRA DA COSTA
CARGO: TÉCNICO DE LABORATÓRIO
LOTAÇÃO: DT/LABORATÓRIO CENTRAL
VIGÊNCIA: A CONTAR DE 29.10.98

RESCISÃO CONTRATUAL

NOME: ANA RAIMUNDA BARBOSA
CARGO: AUXILIAR DE SAÚDE
LOTAÇÃO: 11/UNIDADE MISTA DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
VIGÊNCIA: A CONTAR DE 01.10.98

NOME: GUTOMAR REGINA CRUZ DA COSTA

CARGO: MÉDICO
LOTAÇÃO: DIRETORIA OPERACIONAL
VIGÊNCIA: A CONTAR DE 01.06.98
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE, EM 04.12.98
VALRY BITTENCOURT FERREIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

REMOVER

PORTARIA Nº 0930/01.12.98
NOME: ELRIKE LEDO DE BARROS
CARGO: MÉDICO
LOTAÇÃO: DT/DEPARTAMENTO DE EPIDEMIOLOGIA
REMOÇÃO: 1/CS NAZARÉ
VIGÊNCIA: A CONTAR DE 26.11.98

PORTARIA Nº 0933/02.12.98

NOME: MARIA IZABEL DE JESUS
CARGO: BIOMÉDICO
LOTAÇÃO: 3/UM MARACANÃ
REMOÇÃO: 1/CS CIDADE NOVA IV
VIGÊNCIA: A CONTAR DE 01.12.98

PORTARIA Nº 0934/02.12.98

NOME: SILVANA FEIO DE OLIVEIRA
CARGO: AUXILIAR DE SAÚDE
LOTAÇÃO: 7/UM PONTA DE PEDRAS
REMOÇÃO: 1/CS JADERLÂNDIA
VIGÊNCIA: A CONTAR DE 01.12.98

PORTARIA Nº 0876/25.11.98

NOME: MARIA DAS MERCES MEDEIRO DE CARVALHO
CARGO: AGENTE DE PORTARIA
LOTAÇÃO: DAF/DAS/DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
REMOÇÃO: DT/DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO À SAÚDE
VIGÊNCIA: A CONTAR DE 24.03.94

PORTARIA Nº 0433/25.11.98 - 1º CRS

NOME: TEREZINHA DE JESUS DA SILVA SANTOS
CARGO: AGENTE DE SAÚDE
LOTAÇÃO: 1/CS JURUNAS
REMOÇÃO: 1/UM MARAMBAIA
VIGÊNCIA: A CONTAR DE 05.11.98

PORTARIA Nº 0411/17.09.98 - 1º CRS

NOME: ROSA ANGÉLICA LIMA COELHO
CARGO: ENFERMEIRO
LOTAÇÃO: 1/CS JADERLÂNDIA
REMOÇÃO: 1/CS ALMIRANTE BARROSO
VIGÊNCIA: A CONTAR DE 19.06.98



TABELA

ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Table with 4 columns: DIRETORIA, ASSINATURA SEMESTRAL, FOTOLITO, PAGAMENTOS; REDAÇÃO, ASSINATURA ANUAL, PREÇO DO EXEMPLAR, OBSERVAÇÃO; DIRETOR PRESIDENTE, PUBLICAÇÕES, RECLAMAÇÕES, OFÍCIOS ou MEMORANDOS; DIRETOR ADMINISTRATIVO, COMPOSIÇÃO, OFÍCIOS ou MEMORANDOS.



PORTARIA Nº 0435/25.11.98 - 1º CRS  
NOME: NILTON MENDES MARTINS  
CARGO: FARMACÊUTICO  
LOTAÇÃO: 1/CS BENGUI  
REMOÇÃO: 1/CS JURUNAS  
VIGÊNCIA: A CONTAR DE 27.10.98

PORTARIA Nº 0434/25.11.98 - 1º CRS  
NOME: TELMA DE FÁTIMA CARVALHO DA SILVA  
CARGO: ODONTÓLOGO  
LOTAÇÃO: 1/CS CIDADE NOVA VIII  
REMOÇÃO: 1/UM MARAMBAIA  
VIGÊNCIA: A CONTAR DE 03.11.98

**TORNAR SEM EFEITO**  
PORTARIA Nº 0343/14.09.98 - 1º CRS  
NOME: DÉA ANTÔNIA BATISTA E SILVA  
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL  
OBJETIVO: EFEITOS PORT.0113/26.05.98, QUE REMOEU DO 1/CS CIDADE NOVA VIII, PARA O 1/CS CREMAÇÃO.  
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE, EM 04.12.98  
ROSÂNGELA ROCHA PIRES  
DIRETORA DO DEPTO. DE RECURSOS HUMANOS



## SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO

Secretária: Mariana Marceliano Hallberg  
Av. Pres. Vargas, 1020 - (091) 241-4500

**DIÁRIA**  
PORTARIA Nº 502 DE 03.12.98  
NOME E CARGO DO SERVIDOR: RAUL DA ROCHA TAVARES, Diretor da Área de Comércio  
NÚMERO DE DIÁRIAS: 01 (uma)  
LOCAL: Brasília-DF  
OBJETIVO DA VIAGEM: Participar do lançamento do documento "Pólos de Desenvolvimento de Ecoturismo nas Regiões Sul e Centro-Oeste".  
DATA DA VIAGEM: 10.12.98

PORTARIA Nº 503 DE 03.12.98  
NOME E CARGO DO SERVIDOR: EDILSON RAMOS PEREIRA, Assessor  
NÚMERO DE DIÁRIAS: 01 (uma)  
LOCAL: Município de Moju-PA  
OBJETIVO DA VIAGEM: A serviço desta Secretaria  
DATA DA VIAGEM: 07.12.98

PORTARIA Nº 504 DE 03.12.98  
NOME E CARGO DO SERVIDOR: JAIME WANDERLEY CORRÊA NONATO, Motorista  
NÚMERO DE DIÁRIAS: 01 (uma)  
LOCAL: Município de Moju-PA  
OBJETIVO DA VIAGEM: A serviço desta Secretaria  
DATA DA VIAGEM: 07.12.98



## SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

Secretário: Irval de Menezes Lobato  
Trav. do Chaco, 2232 - (091) 226-1363

**EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 139/98**  
CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Agricultura e a Prefeitura Municipal de Bujará.  
OBJETO: É a conjugação de esforços dos partícipes na promoção do desenvolvimento e modernização do setor produtivo do município, através da divulgação e introdução de práticas de mecanização agrícola junto a pequenos produtores rurais  
VIGÊNCIA: 23 de novembro de 1998 à 30 de abril de 1999.  
FORO: Belém-Pará  
DATA DA ASSINATURA: 25 de novembro de 1998  
ASSINATURAS:  
IRVAL DE MENEZES LOBATO  
Secretário de Estado de Agricultura  
MIGUEL BERNARDO DA COSTA  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 140/98**  
CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Agricultura e a Prefeitura Municipal de Oeiras do Pará.  
OBJETO: É a conjugação de esforços dos partícipes na promoção do desenvolvimento e modernização do setor produtivo do município, através da divulgação e introdução de práticas de mecanização agrícola junto a pequenos produtores rurais  
VIGÊNCIA: 23 de novembro de 1998 à 30 de abril de 1999.  
FORO: Belém-Pará  
DATA DA ASSINATURA: 25 de novembro de 1998  
ASSINATURAS:  
IRVAL DE MENEZES LOBATO  
Secretário de Estado de Agricultura  
FLORACY MARQUES TAVARES RIBEIRO  
Prefeita Municipal

**EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 141/98**  
CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Agricultura e a Prefeitura Municipal de Quatipuru.  
OBJETO: É a conjugação de esforços dos partícipes na promoção do desenvolvimento e modernização do setor produtivo do município, através da divulgação e introdução de práticas de mecanização agrícola junto a pequenos

produtores rurais  
VIGÊNCIA: 23 de novembro de 1998 à 30 de abril de 1999.  
FORO: Belém-Pará  
DATA DA ASSINATURA: 25 de novembro de 1998  
ASSINATURAS:  
IRVAL DE MENEZES LOBATO  
Secretário de Estado de Agricultura  
RANUNFO TEIXEIRA CAVALCANTE  
Prefeito Municipal  
PORTARIA Nº 116/98 DATA: 25/11/98  
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, no uso suas atribuições legais, e

**RESOLVE:**  
Dispensar, o servidor HAROLDO DA CRUZ MESQUITA, ocupante do cargo de Engenheiro Agrônomo, matrícula nº 0016993-018, da função de Assessor Técnico da Coordenadoria de Sementes, código GEP B 04 AA AB-AAB, lotado nesta Secretaria de Estado de Agricultura-SAGRI, a contar de dezembro/1998



## SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

Secretário: Francisco Sérgio Belich de Souza Leão  
Rua Boaventura da Silva, 401 - (091) 241-3144

Portaria nº 1400, de 30 de novembro de 1998 - Diárias: Servidor: José Octávio Franco Jatene; Matrícula nº 5746450-018; Cargo: Assessor Especial II; Destino: Rio de Janeiro/RJ; Data: 14.11.98; Objetivo: A fim de tratar de assunto de interesse do Governo do Estado.

Portaria nº 1401, de 30 de novembro de 1998 - Diárias: Servidor: José Octávio Franco Jatene; Matrícula nº 5746450-018; Cargo: Assessor Especial II; Destino: Rio de Janeiro/RJ; Período: 30.11 a 03.12.98; Objetivo: A fim de participar de reunião na sede da Companhia Vale do Rio Doce, para tratar assunto de interesse do Estado.

Portaria nº 1409 de 01 de dezembro de 1998 - Diárias: Servidor: Marcelo de Oliveira Tavares; Matrícula nº 5752833-014; Cargo: Auxiliar de Operações e Segurança; Destino: Município de Tomé-Açu; Período: 02.12.98; Objetivo: A fim de conduzir a equipe técnica da Comissão de Incentivos Fiscais.

**PORTARIA Nº 1412, DE 02 DE DEZEMBRO DE 1998**  
A Diretora Administrativo-Financeira, usando das atribuições delegadas pela Portaria nº 1247, de 29 de outubro de 1997.

**RESOLVE:**  
Revogar, a contar de 25.11.98, a cessão para a Fundação da Criança e do Adolescente do Pará, ocorrida através da Portaria SEAD nº 1118, de 02.03.97, do servidor EDWAL DANTAS MONTEIRO, matrícula 0025836-015, ocupante da função de Assistente Administrativo, lotado na Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN.  
Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, 02 de dezembro de 1998.

LUCILA DOS SANTOS SERIQUE  
Diretora Administrativo-Financeira

Portaria nº 1420, de 03 de novembro de 1998 - Diárias - Conceder diárias aos servidores abaixo relacionados; Destino: Município de Ananindeua; Objetivo: a fim de realizar vistoria de convênio.

NOME: ANTONIO MARIANO DE CINTRA  
MATRÍCULA: 5310075-014 CARGO: Técnico  
PERÍODO: 03.12.98 Nº DE DIÁRIAS: 1/2

NOME: JOSÉ ANTONIO DE SOUZA CARVALHO  
MATRÍCULA: 5768292-013 CARGO: Aux. de Oper. Seg.  
PERÍODO: 03.12.98 Nº DE DIÁRIAS: 1/2

## PROGRAMA ESTADUAL DE DESESTATIZAÇÃO

EDITAL CED Nº 01/98 - ALIENAÇÃO DE AÇÕES ORDINÁRIAS E PREFERENCIAIS DO CAPITAL SOCIAL DA CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A. - CELPA.  
COMUNICADO RELEVANTE

O Estado do Pará, através da Comissão Estadual de Desestatização, instituída pela Lei 5.979/96, regulamentada pelo Decreto 1.811/96, torna pública a alteração nas datas dos seguintes eventos do Cronograma Geral que se refere o Edital CED Nº 01/98, conforme discriminação abaixo especificada:

DATA	EVENTO
08/01/99	Término da Liquidação Financeira da OFERTA AOS EMPREGADOS
15/01/99	Início do período de reserva da Oferta das sobras aos EMPREGADOS
26/01/99	Término do Período de Reserva da Oferta das sobras aos EMPREGADOS
29/01/99	Término da Liquidação Financeira da Oferta das sobras aos EMPREGADOS
03/02/99	Início de Oferta das sobras à FUNGRAPA.
09/02/99	Término da reserva das sobras e Liquidação Financeira da Oferta à FUNGRAPA
12/02/99	Liquidação Financeira das sobras pelo NOVO GRUPO DE CONTROLE
26/02/99	Publicação do aviso de encerramento do PROCESSO Belém, 03 de dezembro de 1998. A Comissão Estadual de Desestatização



## SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

Secretário: Augusto Cesar Bello  
Av. Gentil Bittencourt, 43 - (091) 212-8758

**PORTARIA DO GABINETE DO SECRETÁRIO**  
PORTARIA Nº 3693 DE 02 DEZEMBRO DE 1998  
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**  
I. Autorizar a servidora RUTH DE FÁTIMA AMBRÓSIO LIMA PINA, matrícula nº 0004235-013, Administrador - Classe "A", lotada nesta Secretaria, a viajar a Cidade de Brasília - DF, no período de 07 a 12.12.98, a fim de participar do curso de Noções Básicas de Previdência.

II. Conceder 03 (três) diárias a servidora acima, que se deslocará conforme item I.  
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 02.12.98.  
AUGUSTO CESAR BELLO  
Secretário de Estado de Administração, em exercício.



## SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE

Secretário: Juan Lorenzo Bardalez Hoyos  
Trav. Lomas Valentina, 2717 - (091) 266-5000

**PORTARIA Nº 736/98-GAB/SECTAM DE 30.11.98**  
ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIÁRIAS  
NOME E MATRÍCULA DOS SERVIDORES:  
- CLÁUDIO CAVALCANTI RIBEIRO - 5706955-025  
LOCALIDADE: SANTARÉM  
PERÍODO: 10 A 12.11.98  
OBJETIVO: REPRESENTAR O SECRETÁRIO NOS EVENTOS DO GTC-SANTARÉM, LBA-ECOLOGIA, BEM COMO FAZER VISTORIAS ÀS OBRAS DE MICRO SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM SANTA CRUZ-SANTARÉM.

**PORTARIA Nº 737/98-GAB/SECTAM DE 30.11.98**  
ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIÁRIAS  
NOME E MATRÍCULA DO SERVIDOR:  
- CLÁUDIO CAVALCANTI RIBEIRO - 5706955-025  
LOCALIDADE: BRASÍLIA  
PERÍODO: 01 A 12.12.98  
OBJETIVO: REPRESENTAR O SECRETÁRIO NA XII REUNIÃO DO GRUPO TÉCNICO DE COORDENAÇÃO DE ECOTURISMO NA AMAZÔNIA-GTC-AMAZÔNIA E DA SOLENIDADE NO PALACIO DOS DESPACHOS ONDE A CVRD-CARAJÁS RECEBERÁ O CERTIFICADO ISO 14001.

**PORTARIA Nº 738/98-GAB/SECTAM DE 30.11.98**  
ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIÁRIAS  
NOME E MATRÍCULA DOS SERVIDORES:  
- FRANCISCO CARLOS G. DA FONSECA - 5085470-013  
- MARIA MARGARIDA F. AZEVEDO - 2059215-024  
LOCALIDADE: BRASÍLIA  
PERÍODO: 01 A 03.12.98  
OBJETIVO: PARTICIPAR DA XII REUNIÃO ORDINÁRIA DO GRUPO TÉCNICO DE COORDENAÇÃO DO ECOTURISMO NA AMAZÔNIA GTC-AMAZÔNIA.

**PORTARIA Nº 739/98-GAB/SECTAM DE 30.11.98**  
ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIÁRIAS  
NOME E MATRÍCULA DO SERVIDOR:  
- ANTONIO CARLOS MAGALHÃES LOURENÇO DOS SANTOS - 5796350-010  
LOCALIDADE: MARABÁ  
PERÍODO: 07 A 09.12.98  
OBJETIVO: MANTER CONTATOS COM A FUNAI/ADM, CAT E POVO INDÍGENA GAVIÃO PARA ESTUDOS SOBRE IMPLANTAÇÃO DE PSICULTURA E AVICULTURA NA TERRA INDÍGENA MÃE MARIA.

**PORTARIA Nº 740/98-GAB/SECTAM DE 30.11.98**  
ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIÁRIAS  
NOME E C/C DO COLABORADOR:  
- JORGE PINTO DA SILVA - 126.388.542-04  
LOCALIDADE: MARABÁ  
PERÍODO: 07 A 09.12.98  
OBJETIVO: MANTER CONTATOS COM A FUNAI/ADM, CAT E POVO INDÍGENA GAVIÃO PARA ESTUDOS SOBRE IMPLANTAÇÃO DE PSICULTURA E AVICULTURA NA TERRA INDÍGENA MÃE MARIA.

**PORTARIA Nº 741/98 - GAB/SECTAM DE 30.11.98**  
ASSUNTO: SUPRIMENTO DE FUNDOS.



SEXTA-FEIRA, 04 DE DEZEMBRO DE 1998

DIÁRIO OFICIAL

NOME E MATRÍCULA DO SERVIDOR: ANTONIO CARLOS MAGALHÃES LOURENÇO DOS SANTOS - 5796350-010



SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

Secretário: Paulo Roberto Chaves Fernandes Av. Gentil Bittencourt, 650 - (091) 242-6143

PORTARIA Nº 742/98-GAB/SECTAM DE 30.11.98

ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIÁRIAS NOME E MATRÍCULA DOS SERVIDORES: ARGEMIRA DOS SANTOS ARAÚJO - 0122122-016

PORTARIA Nº 743/98-GAB/SECTAM DE 02.12.98

ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIÁRIAS NOME E MATRÍCULA DOS SERVIDORES: MARIA LUDETANA ARAÚJO - 5769442-017

PORTARIA Nº 744/98 - GAB/SECTAM DE 02.12.98

ASSUNTO: LICENÇA PRÊMIO NOME E MATRÍCULA DA SERVIDORA: ANA LÍDIA IBERNEN FEITOSA - 5108705-014

PORTARIA Nº 745/98 - GAB/SECTAM DE 02.12.98

ASSUNTO: COMISSÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO NOME DOS SERVIDORES: CENEM PALMEIRA DA COSTA - PRESIDENTE

PORTARIA Nº 746/98 - GAB/SECTAM DE 02.12.98

ASSUNTO: NOMEAÇÃO DE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO NOME E MATRÍCULA DOS SERVIDORES: CENEM P. DA COSTA - 0027774-010 - PRESIDENTE

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 009/98

A SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE - SECTAM, COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE ESTARÁ REALIZANDO LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 009/98, CONFORME DISCRIMINAÇÃO ABAIXO:

TERMO ADITIVO A CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE

RESULTADO DE HABILITAÇÃO

MODALIDADE: Tomada de Preços nº 006/98 - SECULT OBJETO: Prestação de serviços de Limpeza e Conservação no Parque da Residência.

RESULTADO DE HABILITAÇÃO

MODALIDADE: Tomada de preços nº 007/98 - SECULT OBJETO: Prestação de serviços de Limpeza e Conservação no Museu de Arte Sacra.

RESULTADO DE HABILITAÇÃO

MODALIDADE: Tomada de Preços nº 008/98 - SECULT OBJETO: Prestação de serviços de Vigilância no Parque da Residência.

RESULTADO DE HABILITAÇÃO

MODALIDADE: Tomada de Preços nº 009/98 - SECULT OBJETO: Prestação de serviços de Vigilância no Museu de Arte Sacra.

FÉRIAS-SET./98

PORTARIA Nº 282 DE 24 DE AGOSTO DE 1998

- Servidor (a): CARMELINDA DO SOCORRO BARBOSA DA CRUZ P.A 01.02.97 a 31.01.98 Férias 14.09 a 13.10.98

LICENÇA SAÚDE

PORTARIA Nº 360 DE 05 DE NOVEMBRO DE 1998

Laudo Médico: 6036/98 Servidor (a): SEMIRAMES JATENE DA SILVA Matrícula: 0032697-010

LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA Nº 359 DE 05 DE NOVEMBRO DE 1998

Dias: 60 (sessenta) Servidor (a): MARIA DE FÁTIMA LIMA BARROSO Matrícula: 0032026-015

DISPENSA DE FUNÇÃO

PORTARIA Nº 390 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1998

Servidor (a): ROSANA PINHEIRO DA SILVA Matrícula: 0033529-019

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 26/98

Partes: Secretaria de Estado da Cultura e a Empresa CVM Ar Condicionado e Comércio LTDA. Objeto: O Objeto do presente Contrato, é a manutenção preventiva e corretiva

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 27/98

Partes: Secretaria de Estado da Cultura e a Empresa PRIMAC - Projetos Instalações e Manutenção de Ar Condicionado LTDA. Objeto: O Objeto do presente Contrato, é a manutenção preventiva e corretiva

DISPENSA DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA, neste ato representada pelo seu Secretário Adjunto, Arq. JAIME BIBAS, no uso de suas atribuições, resolve reconhecer a DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base no art. 24, Inc. IV da Lei nº 8.666/93,

JAIME BIBAS

Secretária Adjunto

RATIFICO a presente Dispensa de Licitação pelas razões acima expostas. Em, 30 de novembro de 1998.

PAULO ROBERTO CHAVES FERNANDES

Secretário de Estado da Cultura

DISPENSA DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA, neste ato representada pelo seu Secretário Adjunto, JAIME BIBAS, no uso de suas atribuições, resolve reconhecer a DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base no art. 24, Inc. IV da Lei nº 8.666/93,

JAIME BIBAS

Secretária Adjunto

RATIFICO a presente Dispensa de Licitação pelas razões acima expostas. Em, 30 de novembro de 1998.

PAULO ROBERTO CHAVES FERNANDES

Secretário de Estado da Cultura

DISPENSA DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA, neste ato representada pelo seu Secretário Adjunto, JAIME BIBAS, no uso de suas atribuições, resolve reconhecer a DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base no art. 24, Inc. IV da Lei nº 8.666/93,

JAIME BIBAS

Secretário Adjunto,

RATIFICO a presente Dispensa de Licitação pelas razões acima expostas. Em, 30 de novembro de 1998.

PAULO ROBERTO CHAVES FERNANDES

Secretário de Estado da Cultura



0131

**EXTRATO DE CONTRATO  
CONTRATO Nº 031/98**

Partes : Secretaria de Estado da Cultura e a Empresa Superdream- Saneamento Ambiental LTDA.  
Objeto : O Objeto do presente Contrato, é a prestação de serviços de controle de insetos rasteiros e roedores, nas áreas internas e externas do Museu de Arte Sacra.  
Valor: R\$ 1.920,00  
Vigência : início 27.11.98 Término 27.01.99  
Dotação Orçamentária : 400091.15101.804.802.4720400000.002000000.349039  
Data da assinatura : 27 de novembro de 1998  
Ordenador Responsável : Paulo Roberto Chaves Fernandes

**EXTRATO DE CONTRATO  
CONTRATO Nº 32/98**

Partes : Secretaria de Estado da Cultura e a Empresa Prodomus LTDA.  
Objeto : O Objeto do presente Contrato, é a execução de serviços de manutenção da iluminação, controle de som e instalações telefônicas do Museu de Arte Sacra.  
Valor: R\$ 6.264,19  
Vigência : início 27.11.98 Término 27.01.99  
Dotação Orçamentária : 400091.15101.804.802.4720400000.002000000.349039  
Data da assinatura : 27 de novembro de 1998  
Ordenador Responsável : Paulo Roberto Chaves Fernandes

**EXTRATO DE CONTRATO  
CONTRATO Nº 33/98**

Partes : Secretaria de Estado da Cultura e a Empresa Paraiso Verde  
Objeto : O Objeto do presente Contrato, é a execução de serviços de manutenção dos jardins do complexo Feliz Luzitânia.  
Valor: R\$ 1.600,00  
Vigência : início 27.11.98 Término 27.01.99  
Dotação Orçamentária : 400091.15101.804.802.4720400000.002000000.349039  
Data da assinatura : 27 de novembro de 1998  
Ordenador Responsável : Paulo Roberto Chaves Fernandes



Secretário: João de Jesus Paes Loureiro  
Rod. Augusto Montenegro, Km 9 - (091) 248-2060

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RESULTADO DE LICITAÇÃO**

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO  
MODALIDADE: CONVITE Nº 137/98  
FIRMA (VENCEDORA): TECNOINT TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA ITEM: 01 (ÚNICO)  
PRESIDENTE: VERA LÚCIA BRAGA BRASIL  
Belém, 03 de dezembro de 1998.

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/98**

A Secretaria de Estado de Educação /SEDUC, inscrita no CGC/MF sob o nº 05054937/0001-63, com sede nesta cidade à Rodovia Augusto Montenegro KM 10 S/ Nº, representada pela Subsecretária de Estado de Educação, Drª ROSINELI GUERREIRO SALAME, no âmbito de suas atribuições legais resolve determinar a DISPENSA DE LICITAÇÃO para conjunto de recepção de satélite, referente ao item 01 da TOMADA DE PREÇO Nº 056/98-CPL/SEDUC, processo Nº 146.804/98, com fundamento no art. 24, inciso VII, da lei nº 8.666/93.  
Belém, 03 de dezembro de 1998.  
Drª ROSINELI GUERREIRO SALAME  
SUBSECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

**RATIFICAÇÃO**

Em face dos termos do art. 24, inciso VII, da Lei nº 8.666/93, a Subsecretária de Estado de Educação, mediante o processo Nº 146.804/98, a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/98-CPL/SEDUC, em 03 de dezembro de 1998.  
JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

**EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO  
TERMO DE CONVÊNIO Nº 125/98-SEDUC**

COM FUNDAMENTO NA LEI 8666/93 E ALTERAÇÕES DA LEI 8883/94, PARTES: SEDUC/Sr.ROBERTO DA CUNHA SIMÕES,  
OBJETO: O Objeto do presente Convênio, é a execução de serviços de manutenção da iluminação, controle de som e instalações telefônicas do Museu de Arte Sacra.  
Valor: R\$ 6.264,19  
Vigência : início 27.11.98 Término 27.01.99  
Dotação Orçamentária : 400091.15101.804.802.4720400000.002000000.349039  
Data da assinatura : 27 de novembro de 1998  
Ordenador Responsável : Paulo Roberto Chaves Fernandes

**TOMADA DE PREÇO Nº 055/98-CPL/SEDUC.**

PARTES: SEDUC/FIRMA FIAT AUTOMÓVEIS S/A.  
OBJETO: Destina-se à aquisição de:  
ITEM 01-01 Comercial leve de fabricação nacional, Marca FIAT, Modelo FIORINO FURGÃO, Zero quilômetro, ano de fabricação 1998 e modelo 1999.  
ITEM 02-05 Automóveis de fabricação nacional, Marca FIAT, Modelo UNO, Zero quilômetro, ano de fabricação 1998 e modelo 1999.  
VIGÊNCIA: 27.11.98 até 25.01.99.  
VALOR GLOBAL: R\$ 75.527,96 (Setenta e Cinco Mil, Quinhentos e Vinte e Sete Reais e Noventa e Seis Centavos).  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SE/QE/98. (004). Meta: 0779/01. 16101.008.042.0188.2.027.4590.52.  
FORO: Belém/Pa.  
DATA DA ASSINATURA: 27.11.98.  
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Drª. ROSINELI GUERREIRO SALAME/Subsecretária de Estado de Educação.

**ERRATA DA REPUBLICAÇÃO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 217/98-SEDUC/FIRMA O.B.MARQUES-ME. PUBLICADO NO D.O.E. Nº 28.851. DO DIA 30.11.98.**  
ONDE SE LE:  
CONTRATO ORIGINAL (FORNECIMENTO) Nº 2175/98-SEDUC.  
LEIA-SE:  
CONTRATO ORIGINAL (FORNECIMENTO) Nº 217/98-SEDUC.

**ERRATA**

**TERMO CONVÊNIO Nº 010/98-SEDUC/ENTIDADE PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPIRANGA. PUBLICADO NO D.O.E. Nº 28.852. DO DIA 03.12.98.**  
ONDE SE LE:  
DATA DA ASSINATURA: 01.11.98.  
LEIA-SE:  
DATA DA ASSINATURA: 01.12.98

**ERRATA**

**TERMO CONVÊNIO Nº 171/98-SEDUC/ENTIDADE SOCIEDADE BENEFICENTE E COOPERATIVISTA CRISTO REDENTOR. PUBLICADO NO D.O.E. Nº 28.852. DO DIA 03.12.98.**  
ONDE SE LE:  
DATA DA ASSINATURA: 01.11.98.  
LEIA-SE:  
DATA DA ASSINATURA: 01.12.98

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO  
2º TERMO ADITIVO**

CONTRATO ORIGINAL (EMPRESA GLOBAL) Nº 001/98-SEDUC.  
OBJETO DO CONTRATO ORIGINAL: E a Construção do Ginásio Poliesportivo Coberto do DEAF, nesta Capital.  
VALOR DO CONTRATO ORIGINAL: R\$ 340.178,46.  
TOMADA DE PREÇO Nº 053/98- CPL/SEDUC.  
PARTES: SEDUC/FIRMA MOGNO ENGENHARIA LTDA.  
OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO:  
Considerando o despacho da ASSERF, datado de 26.11.98, as partes de comum acordo e na melhor forma de direito, resolvem alterar a Cláusula Décima-Quinta, item 15.7, do instrumento original, visando prorrogar o prazo de vigência por mais 60 (sessenta) dias corridos, por conveniência administrativa.  
VIGÊNCIA DO T.A. 01.12.98 até 29.01.99.  
DATA DA ASSINATURA: 30.11.98  
DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original, que não colidirem com o presente Termo Aditivo.  
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Drª. ROSINELI GUERREIRO SALAME/  
Subsecretária de Estado de Educação

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO  
15º TERMO ADITIVO**

CONTRATO ORIGINAL (PRESTADOR DE SERVIÇOS) Nº 06-98-SEDUC.  
OBJETO DO CONTRATO ORIGINAL: Fornecimento de serviços de Vigilância Residencial.  
VALOR DO CONTRATO ORIGINAL: R\$ 4.014,77.  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/98-CPL/SEDUC.  
TOMADA DE PREÇO Nº 056/98-CPL/SEDUC.  
PARTES: SEDUC/FIRMA DEUSAN SERVIÇOS ESPECIALIZADOS S/A  
OBJETO: O Objeto do presente Convênio, é a execução de serviços de manutenção da iluminação, controle de som e instalações telefônicas do Museu de Arte Sacra.  
Valor: R\$ 6.264,19  
Vigência : início 27.11.98 Término 27.01.99  
Dotação Orçamentária : 400091.15101.804.802.4720400000.002000000.349039  
Data da assinatura : 27 de novembro de 1998  
Ordenador Responsável : Paulo Roberto Chaves Fernandes

condições do Contrato Original, que não colidirem com o presente Termo Aditivo.  
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Drª. ROSINELI GUERREIRO SALAME/  
Subsecretária de Estado de Educação.  
ADITIVOS ANTERIORES:  
1º T.A. VALOR: R\$ 8.390,24. DATA: 01.07.96. 2º T.A. DATA: 31.12.96. 3º T.A. DATA: 31/01/97. 4º T.A. VALOR: R\$ 94.642,71. DATA: 30.06.97. 5º T.A. VALOR: R\$ 94.642,71. DATA: 30/09/97. 6º T.A. 31/1297. 7º T.A. VALOR: R\$ 8.390,24. DATA: 12/02/98. 8º T.A. VALOR: R\$ 9.178,91. DATA: 16/03/98. 9º T.A. VALOR: R\$ 94.642,71. DATA: 31/03/98. 10º T.A. VALOR: R\$ 9.178,91. DATA: 31.003.98. 11º T.A. VALOR: R\$ 103.821,62. DATA: 30.06.98. 12º T.A. DATA: 06/08/98. 13º T.A. VALOR: R\$ 108.477,12. DATA: 17.08.98. 14º T.A. VALOR: R\$ 108.477,12. DATA: 30/09/98.

**EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO EM COMODATO Nº 360/98-  
SEDUC.**

COM FUNDAMENTO NA LEI 8666/93 E ALTERAÇÕES DA LEI 8.883/94. PARTES: SEDUC/Sr.ROBERTO DA CUNHA SIMÕES,  
OBJETO: Tem por objetivo o empréstimo gratuito e temporário por parte do COMODANTE, do galpão localizado na Rua Euclalpal, Bloco A, Marituba/Pa., à COMODATÁRIA.  
VIGÊNCIA: 25.11.98 até 22.02.99.  
FORO: Belém/Pa.  
DATA DA ASSINATURA: 25.11.98.  
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Drª. ROSINELI GUERREIRO SALAME/  
Subsecretária de Estado de Educação.

**ADVERTÊNCIA**

A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CGC/MF Nº 05.054.937/0001-63, com sede à Rodovia Augusto Montenegro, Km 10, s/nº, neste ato representada pela Drª. ROSINELI GUERREIRO SALAME, Subsecretária de Estado de Educação, no âmbito de suas atribuições legais e considerando os termos do processo nº 135476/98, referente à Tomada de Preços 030/98, resolve aplicar a penalidade de advertência na forma da Lei 8.666/93 (art. 87-I), à Firma COMERCIAL PEREIRA GONÇALVES LTDA, CGC/MF nº 03.575.140/0001-98, pelo descumprimento das condições editalícias.  
Belém (Pa), 03 de dezembro de 1998.  
ROSINELI GUERREIRO SALAME  
Subsecretária de Estado de Educação.

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL  
RESUMO DE PORTARIAS E ASSUNTOS DIVERSOS  
AUTORIZAÇÃO P/SERVIDOR (CURSO)  
PORTARIA Nº 15506/98 DE 30.11.98**

NOME: ROSEANI JUSTINO BARBOZA  
MATRICULA: 5320186/025  
CARGO/LOT.: PROF AD-1/EE BELINA CAMPOS COUTINHO/ CAPITÃO POÇO  
MOTIVO DA AUTORIZAÇÃO: PARA PARTICIPAR DO CURSO DE LICENCIATURA PLENA EM MATEMÁTICA 9ª ETAPA LOCAL: UFPA - CAMPUS UNIVERS DE BRAGANÇA PERÍODO: 13.07.98 A 31.08.98

**REVOGAR**

**PORTARIA Nº 15511/98 DE 30.11.98**

NOME: EDNA TAVARES DA SILVA  
MATRICULA: 0185442/037  
CARGO/LOT.: PROF AD-4/SEDUC  
REVOGAR, A CONTAR DE 10.09.98 A CESSÃO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS, OCORRIDA ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 02313/98 DE 13.01.98

**LICENÇA P/TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR  
PORTARIA Nº 13678/98 DE 30.11.98**

NOME: MARIA DO SOCORRO PINHEIRO MARRECO  
MATRICULA: 0271552/027  
CARGO/LOT.: ESCRIVÃO TITULOGR-EL PRESIDENTE CLASSE III BEANCO PARAGOMINAS PERÍODO: 21.10.98 A 21.06.2001 02 ANOS

**PORTARIA Nº 12642/98 DE 30.11.98**

NOME: IVANY COUTINHO ALVES  
MATRICULA: 158977/027  
CARGO/LOT.: PROF AD-4/EE PADRE CILMANGEN NE BEANCO PERÍODO: 14.10.98 A 31.03.2001 02 ANOS

**DESIGNAR**

**PORTARIA Nº 16009/98 DE 30.11.98**

NOME: IVANY COUTINHO ALVES  
MATRICULA: 158977/027  
CARGO/LOT.: PROF AD-4/EE PADRE CILMANGEN NE BEANCO PERÍODO: 14.10.98 A 31.03.2001 02 ANOS



SEXTA-FEIRA, 04 DE DEZEMBRO DE 1998

DIÁRIO OFICIAL

CARGO/LOT.: PROF AD-1/EE Mª LUIZA VELLA ALVES/BELÉM  
NÍVEL: GD (VICE-DIRETOR)  
PERÍODO: A PARTIR DE 30.11.98, ATÉ ULT. DELIBERAÇÃO

TORNAR SEM EFEITO  
PORTARIA Nº 15524/98 DE 30.11.98

NOME: MARIA DE NAZARÉ DA SILVA SOUSA  
MATRICULA: 5521939/011  
CARGO/LOT.: ESC.DAT/EE ENEIDA DE MORAES/ANANINDEUA  
TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA Nº 013811/98 DE 22.10.98 QUE  
MANDOU SERVIR, ATÉ ULT. DELIBERAÇÃO, NA FUNÇÃO DE  
SECRETÁRIA FG-3.

LICENÇA REPOUSO  
PORTARIA Nº 15519/98 DE 30.11.98

NOME: MARIA ELIANE SILVA LISBOA  
MATRICULA: 5686385.014  
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE. ANA TELLES/ BENEVIDES  
PERÍODO: 13.10.98 A 09.02.99

PORTARIA Nº 15520/98 DE 30.11.98

NOME: ANA KARINA REIS DA GRAÇA  
MATRICULA: 5750059.018  
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE. FRANCISCO S. NUNES/PIRABAS  
PERÍODO: 01.01.99 A 28.01.99

PORTARIA Nº 166/98 DE 05.11.98

NOME: MARIA DE JESUS DOS REIS FONSECA  
MATRICULA: 55708575.017  
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE.P. RIBEIRO/MÃE DO RIO  
PERÍODO: 04.11.98 A 03.03.99

PORTARIA Nº 038/98 DE 29.10.98

NOME: ANTONIA PEREIRA DA SILVA  
MATRICULA: 5074932.011  
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE. E.MOUTA/P.DE PEDRAS  
PERÍODO: 24.06.98 A 21.10.98

LICENÇA SAÚDE

PORTARIA Nº 15430/98 DE 27.11.98

NOME: CELIA MARIA NUNES FIGUEIREDO  
MATRICULA: 6004814.010  
CARGO/LOTAÇÃO: SERV/ERC. STA. TEREZA DAVILA/MARITUBA  
PERÍODO: 06.10.98 A 26.01.99

PORTARIA Nº 15459/98 DE 27.11.98

NOME: ALBINA DOS SANTOS LISBOA  
MATRICULA: 0190993.018  
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE.ERC. SÃO J. BATISTA/ICOARACI  
PERÍODO: 08.10.98 A 30.11.98

PORTARIA Nº 15507/98 DE 30.11.98

NOME: MARIA AINDA VASCONCELOS DARWICH  
MATRICULA: 0305057.019  
CARGO/LOTAÇÃO: ESP. EDUC. EXTINÇÃO/ERC. BENTO XV/BL  
PERÍODO: 09.09.98 A 09.10.98

PORTARIA Nº 15413/98 DE 27.11.98

NOME: RITA DE CASSIA BARROS DE MIRANDA  
MATRICULA: 6008402.015  
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/ERC. CRISTO REDENTOR/ANANIND  
PERÍODO: 21.10.98 A 05.11.98

PORTARIA Nº 15413/98 DE 27.11.98

NOME: RITA DE CASSIA BARROS DE MIRANDA  
MATRICULA: 6008402.015  
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/ERC. CRISTO REDENTOR/ANANINDEU  
PERÍODO: 21.10.98 A 05.11.98

PORTARIA Nº 15408/98 DE 27.11.98

NOME: SELMA MARIA MONTEIRO DA SILVA  
MATRICULA: 0339687.010  
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/ERC. CRISTO REDENTOR/ANANIND  
PERÍODO: 21.10.98 A 04.11.98

PORTARIA Nº 15462/98 DE 27.11.98

NOME: JULIETA MARIA TAVARES DO NASCIMENTO  
MATRICULA: 0379166.017  
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE. CAMILO SALGADO/BELEM  
PERÍODO: 12.10.98 A 09.01.99

PORTARIA Nº 15409/98 DE 27.11.98

NOME: MARIA DE NAZARE NASCIMENTO DE MENEZES  
MATRICULA: 0383376.010

CARGO/LOTAÇÃO: AG.PORT/EE. A MONTEIRO/ANANIND  
PERÍODO: 10.10.98 A 02.11.98

PORTARIA Nº 15410/98 DE 27.11.98

NOME: HENRIQUETA DO SOCORRO NEVES DA MOTA  
MATRICULA: 5192382.017  
CARGO/LOTAÇÃO: SERV/ERC. R. TOURINHO/ICOARACI  
PERÍODO: 10.09.98 A 15.10.98

PORTARIA Nº 15411/98 DE 27.11.98

NOME: DOMINGAS DOS SANTOS LOBATO  
MATRICULA: 6600180.014  
CARGO/LOTAÇÃO: SERV/ERC. C. DO BENGUI/ICOARACI  
PERÍODO: 16.10.98 A 30.10.98

PORTARIA Nº 15412/98 DE 27.11.98

NOME: MARIA LUCIA DE SOUZA SANTOS  
MATRICULA: 0447072.017  
CARGO/LOTAÇÃO: SERV/EE. A MONTEIRO/ANANIND  
PERÍODO: 17.10.98 A 17.11.98

PORTARIA Nº 15448/98 DE 27.11.98

NOME: MARIA DO SOCORRO LOPES DE BARROS  
MATRICULA: 6006779.026  
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE. JADERLANDIA/ANANIND  
PERÍODO: 13.10.98 A 13.11.98

PRORROGAÇÃO LICENÇA SAÚDE

PORTARIA Nº 15432/98 DE 27.11.98

NOME: MARIA DAS GRAÇAS LIMA  
MATRICULA: 6033431.016  
CARGO/LOTAÇÃO: SERV/ERC. STO AFONSO/BELEM  
PERÍODO: 15.10.98 A 30.11.98

PORTARIA Nº 15433/98 DE 27.11.98

NOME: MARIA ALMEIDA CARDOSO RODRIGUES  
MATRICULA: 0186392.011  
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE. A DA CUNHA/BELEM  
PERÍODO: 06.10.98 A 06.11.98

PORTARIA Nº 15271/98 DE 24.11.98

NOME: EDSON GOMES SOARES  
MATRICULA: 5383285.010  
CARGO/LOTAÇÃO: VIGIA/EE. E. DE SOUZA/BREVES  
PERÍODO: 23.06.98 A 22.07.98

PORTARIA Nº 15452/98 DE 27.11.98

NOME: VILMA NAZARE DA CUNHA CRUZ  
MATRICULA: 5400830.010  
CARGO/LOTAÇÃO: SERV/EE. SERRA FREIRE/ICOARACI  
PERÍODO: 05.10.98 A 05.11.98

PORTARIA Nº 15416/98 DE 27.11.98

NOME: MONICA NASCIMENTO DE BRITO CORREA  
MATRICULA: 5349834.017  
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE. DOM A RAMOS/ANANIND  
PERÍODO: 16.10.98 A 14.11.98

PORTARIA Nº 15418/98 DE 27.11.98

NOME: MANUE HERCULANO MARINHO BARROS  
MATRICULA: 5450063.016  
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/ERC. CRISTO REDENTOR/ANANIND  
PERÍODO: 17.10.98 A 13.12.98

PORTARIA Nº 15417/98 DE 27.11.98

NOME: TEREZINHA DE JESUS PANTOJA DO NASCIMENTO  
MATRICULA: 0443468.018  
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE. DOM A RAMOS/ANANIND  
PERÍODO: 29.09.98 A 13.11.98

PORTARIA Nº 15414/98 DE 27.11.98

NOME: VALMECI DE SOUSA SANTOS  
MATRICULA: 6682543.010  
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE. ACACIO FELICIO/BELEM  
PERÍODO: 17.10.98 A 16.12.98

PORTARIA Nº 15415/98 DE 27.11.98

NOME: JAIR MIRANDA MACHADO  
MATRICULA: 0524174.014  
CARGO/LOTAÇÃO: ESC.DAT/EE A CORREA/ANANIND  
PERÍODO: 15.10.98 A 20.12.98

PORTARIA Nº 15450/98 DE 27.11.98

NOME: ALVARO JORGE DE SENA MATOS  
MATRICULA: 0386294.017

CARGO/LOTAÇÃO: PROF/DIV. DE ASSIST. AO SERV/BL  
PERÍODO: 03.10.98 A 06.11.98

PORTARIA Nº 15451/98 DE 27.11.98

NOME: MARIA ODETE OLIVEIRA ROSA  
MATRICULA: 0378321.011  
CARGO/LOTAÇÃO: AG.PORT/EE. SERRA FREIRE/BELEM  
PERÍODO: 24.10.98 A 06.11.98

PORTARIA Nº 15449/98 DE 27.11.98

NOME: ANA CARDOSO MATOS  
MATRICULA: 0457299.015  
CARGO/LOTAÇÃO: AG.PORT/EE. M.L. C. REGO/ICOARACI  
PERÍODO: 01.11.98 A 10.01.99

PORTARIA Nº 15453/98 DE 27.11.98

NOME: ROSE LEA DE JESUS MELO RODRIGUES  
MATRICULA: 0386146.014  
CARGO/LOTAÇÃO: AG.ADM/EEJ. PASSARINHO  
PERÍODO: 01.11.98 A 04.12.98

LICENÇA ASSISTENCIA

PORTARIA Nº 15431/98 DE 27.11.98

NOME: ANA CRISTINA OLIVEIRA SALES  
MATRICULA: 6309585.012  
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/ERC. N. SRA. DA PAZ/MARITUBA  
PERÍODO: 01.08.98 A 15.08.98

PORTARIA Nº 15373/98 DE 26.11.98

NOME: MARIA ONEIDE DE AFAIDE FARIAS  
MATRICULA: 0426890.017  
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE. MONS. MANCIO/BRAGANÇA  
PERÍODO: 29.09.98 A 06.10.98

PORTARIA Nº 15420/98 DE 27.11.98

NOME: MARIA RITA LIMA DE ALMEIDA  
MATRICULA: 5010896.021  
CARGO/LOTAÇÃO: SERV/EE. A TUPIASSU/BELEM  
PERÍODO: 07.10.98 A 05.11.98

PORTARIA Nº 15419/98 DE 27.11.98

NOME: CLAUDIA DO SOCORRO FERREIRA DE ARAUJO  
MATRICULA: 0326526.011  
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/ERC. CORAÇÃO DE JESUS/BELEM  
PERÍODO: 01.10.98 A 31.10.98

PORTARIA Nº 15421/98 DE 27.11.98

NOME: CLEA DE NAZARE SOARES DA SILVA SANTOS  
MATRICULA: 5403715.012  
CARGO/LOTAÇÃO: DATIL/EE. D. DE MENDONÇA/BELEM  
PERÍODO: 01.10.98 A 30.10.98, ITEM I E DE 31.10.98 A 01.01.99, ITEM II DO  
REF ARTIGO

PORTARIA Nº 15375/98 DE 26.11.98

NOME: RUTH RAMOS DO NASCIMENTO  
MATRICULA: 0511617.018  
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE. ALUISIO FERREIRA/BRAGANÇA  
PERÍODO: 25.08.98 A 23.09.98, ITEM I E DE 24.09.98 A 26.10.98, ITEM II DO  
REF ARTIGO

PRORROGAÇÃO LICENÇA ASSISTENCIA

PORTARIA Nº 15473/98 DE 27.11.98

NOME: MARIA INES BARBOSA MARGALHO DE SOUZA  
MATRICULA: 0517585.010  
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/ 4 URE DE MARABA  
PERÍODO: 05.10.98 A 05.12.98

LICENÇA LUTO

PORTARIA Nº 15429/98 DE 27.11.98

NOME: ELIZETE MENDONÇA OLIVEIRA  
MATRICULA: 0456330.012  
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE. A MONTEIRO/ANANIND  
PERÍODO: 08.11.98 A 15.11.98

LICENÇA PATERNIDADE

PORTARIA Nº 15428/98 DE 27.11.98

NOME: MARCO ANTONIO CUNHA MACHADO  
MATRICULA: 5778310.017  
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE. E WEAVER/ICOARACI  
PERÍODO: 12.09.98 A 21.09.98

LICENÇA ESPECIAL

PORTARIA Nº 1550/98 DE 02.12.98

Nº DE DIAS: 060  
NOME: JOAQUIM MENEZES DA SILVA



MATRICULA: 0517755.011  
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE. RUTH DOS SANTOS/ANANIND  
PERÍODO: 01.12.98 A 29.01.99  
TRIÊNIO: 09.09.88 A 08.09.91

PORTARIA N: 15548/98 DE 02.12.98

Nº DE DIAS: 060  
NOME: IRACEMA DA SILVA DOS SANTOS  
MATRICULA: 0465607.010  
CARGO/LOTAÇÃO: AG.A PRATICAS/ERC. SÃO CRISTOVÃO/BL  
PERÍODO: 15.12.98 A 12.02.99  
TRIÊNIO: 07.10.93 A 06.10.96

PORTARIA N: 15424/98 DE 01.12.98

Nº DE DIAS: 060  
NOME: LUCIO DA SILVA OLIVEIRA  
MATRICULA: 0326267.018  
CARGO/LOTAÇÃO: AG.PORT/EE. A DUARTE/ BELEM  
PERÍODO: 04.01.99 A 04.03.99  
TRIÊNIO: 20.06.85 A 19.06.88

PORTARIA N: 15427/98 DE 01.12.98

Nº DE DIAS: 060  
NOME: ROSILENE FERREIRA RODRIGUES  
MATRICULA: 5216532.013  
CARGO/LOTAÇÃO: AG.ADM./EE. D DE MENDONÇA/BL  
PERÍODO: 04.01.99 A 04.03.99  
TRIÊNIO: 06.11.91 A 05.11.94

PORTARIA N: 15533/98 DE 01.12.98

Nº DE DIAS: 060  
NOME: MARIA ALBERTINA DE M GONÇALVES  
MATRICULA: 0347230.010  
CARGO/LOTAÇÃO: AG.PORT/EE. D DE CAXIAS/BELEM  
PERÍODO: 06.01.99 A 04.03.99  
TRIÊNIO: 31.07.85 A 30.07.88

PORTARIA N: 15532/98 DE 01.12.98

Nº DE DIAS: 060  
NOME: MARIA DO ROSARIO PESSOA  
MATRICULA: 0493570.010  
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE. FREI DANIEL/BELEM  
PERÍODO: 03.11.98 A 01.01.99  
TRIÊNIO: 11.05.94 A 10.05.97

PORTARIA N: 15537/98 DE 01.12.98

Nº DE DIAS: 060  
NOME: WALDIR DE SOUZA ALBARADO  
MATRICULA: 0590126.014  
CARGO/LOTAÇÃO: AG.ADM/EE. F ALMEIDA/ MONTE ALEGRE  
PERÍODO: 01.04.99 A 30.05.99  
TRIÊNIO: 28.07.91 A 27.07.94

PORTARIA N: 15536/98 DE 01.12.98

Nº DE DIAS: 060  
NOME: EDINA MARIA PEREIRA DOS ANJOS  
MATRICULA: 0368512.010  
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE. R. CLUB/ CASTANHAL  
PERÍODO: 01.09.98 A 30.10.98  
TRIÊNIO: 22.11.94 A 21.11.97

PORTARIA N: 15463/98 DE 27.11.98

Nº DE DIAS: 060  
NOME: MARIA DE LOURDES SANTAS DE ALMEIDA  
MATRICULA: 0730157.015  
CARGO/LOTAÇÃO: SERV/EE. PTE C. E SILVA/ BELEM  
PERÍODO: 23.11.98 A 21.01.99  
TRIÊNIO: 08.05.94 A 07.05.97

PORTARIA N: 15423/98 DE 27.11.98

Nº DE DIAS: 060  
NOME: GLAISE RAIMUNDA CARDOSO CAVALCANTE  
MATRICULA: 0190039.022  
CARGO/LOTAÇÃO: SUP.ESCOLAR/EE. D. DE MENDONÇA/BL  
PERÍODO: 09.12.98 A 06.02.99  
TRIÊNIO: 27.09.93 A 26.09.96

PORTARIA N: 15422/98 DE 27.11.98

Nº DE DIAS: 060  
NOME: KEILA RUSSO RAMOS  
MATRICULA: 5553300.014  
CARGO/LOTAÇÃO: SUP.ESCOLAR/EE. CASTELO BRANCO/ BL  
PERÍODO: 01.12.98 A 29.01.99  
TRIÊNIO: 23.08.93 A 22.08.96

PORTARIA N: 15426/98 DE 27.11.98

Nº DE DIAS: 060  
NOME: PAULA REGINA DAMASCENO DA SILVA  
MATRICULA: 0321435.012  
CARGO/LOTAÇÃO: SERV/EE. LEÇAO CONDURU/MOSQUEIRO  
PERÍODO: 01.12.98 A 29.01.99  
TRIÊNIO: 01.06.95 A 31.05.98

PORTARIA N: 15425/98 DE 27.11.98

Nº DE DIAS: 060  
NOME: ILDENI MARIA SANTANA FRANÇA  
MATRICULA: 0582417.017  
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE. CEL. SARMEN TO/ICOARACI  
PERÍODO: 10.12.98 A 07.02.99  
TRIÊNIO: 09.05.95 A 08.05.98

PORTARIA N: 15456/98 DE 27.11.98

Nº DE DIAS: 060  
NOME: BENEDITA DE SOUZA COSTA  
MATRICULA: 0778664.018  
CARGO/LOTAÇÃO: SERV/EE M. FERREIRA/ BELEM  
PERÍODO: 22.12.98 A 19.02.99  
TRIÊNIO: 10.06.94 A 09.06.97

PORTARIA N: 15454/98 DE 27.11.98

Nº DE DIAS: 060  
NOME: DEUZIMAR PAMPLONA DA SILVA  
MATRICULA: 0213632.019  
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE. ALCIDES CARNEIRO/ANANIND  
PERÍODO: 01.02.99 A 01.04.99  
TRIÊNIO: 30.04.94 A 29.04.97

PORTARIA N: 15455/98 DE 27.11.98

Nº DE DIAS: 060  
NOME: DINALVA GOUVEIRA DE ARAÚJO  
MATRICULA: 0685348.010  
CARGO/LOTAÇÃO: ESC. DAT/EE. L. SODRÉ/BELEM  
PERÍODO: 04.01.99 A 04.03.99  
TRIÊNIO: 08.06.89 A 07.06.92

PORTARIA N: 15522/98 DE 30.11.98

Nº DE DIAS: 060  
NOME: TEREZINHA PEREIRA OLIVEIRA  
MATRICULA: 5229979.019  
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE. LUIZ GONZAGA/BRAGANÇA  
PERÍODO: 18.11.98 A 16.01.99  
TRIÊNIO: 15.06.65 A 14.06.68

TORNAR SEM EFEITO

PORTARIA N: 15461/98 DE 27.11.98

NOME: SANDRA DA COCNEIÇÃO LEITE BARROS  
MATRICULA: 5394910.016  
CARGO/LOTAÇÃO: MEREND/ERC. VILAS BOAS/BELEM  
T/S/EFEITO A PORT.Nº 5321/96 DE 23.04.96 QUE CONC. 030 DIAS DE FERIAS NO PERÍODO DE 01.07.96 A 30.07.96, REF. AO EXERC. DE 1996

PORTARIA N: 15406/98 DE 26.11.98

NOME: IRANILDE DE AMOIRIM GOES  
MATRICULA: 5279879.011  
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/DIV. DE CURRÍCULO/BELEM  
T/S/EFEITO A PORT.Nº 14360/94 DE 06.12.94, QUE CONC. 045 DIAS DE FERIAS NO PERÍODO DE 04.07.94 A 17.08.94, REF. AO EXERC. DE 1994

RETIFICAR

PORTARIA N: 1341-B/98 DE 27.11.98

NOME: JERONÇO DE JESUS PALHETA  
MATRICULA: 0193445.017  
CARGO/LOTAÇÃO: AG.PORT/DEPTO. EDUC. ESPECIAL  
RETIFICAR A PORT.COL. Nº 4490/93 DE 12.05.93, DE FERIAS O EXERC. DE 1993 PARA 1992, REF. AO PERÍODO DE 01.07.93 A 30.07.93

PORTARIA N: 1339-B/98 DE 27.11.98

NOME: JERONÇO DE JESUS PALHETA  
MATRICULA: 0193445.017  
CARGO/LOTAÇÃO: AG.PORT/DEPTO. EDUC. ESPECIAL/BL  
RETIFICAR A PORT.COL. Nº 3310/92 DE 19.03.92, DE FERIAS O EXERC. DE 1992 PARA 1990, REF. AO PERÍODO DE 01.06.92 A 30.06.92

PORTARIA N: 1340-B/98 DE 27.11.98

NOME: ANA LUCIA DA SILVA BARBOSA  
MATRICULA: 0759813.017  
CARGO/LOTAÇÃO: AG.ADM/DEPTO. EDUC. ESPECIAL/BL  
RETIFICAR A PORT. COL. Nº 3310-B/98 DE 19.03.92 DE FERIAS O EXERC. DE 1992 PARA 1990, REF. AO PERÍODO DE 01.06.92 A 30.06.92

REVOGAR

PORTARIA N: 1278-B/98 DE 24.11.98

NOME: GELZA PEDROSA DO NASCIMENTO  
MATRICULA: 5553326.010  
CARGO/LOTAÇÃO: SUP.ESCOLAR/EE. P. MARANHÃO/ BELEM  
REVOGAR A PORT.Nº 961-B/98 DE 20.10.98, QUE TORNOU SEM EFEITO A PORT. COL. 7729/96 DE 20.05.96, QUE CONC. 045 DIAS DE FERIAS NO PERÍODO DE 01.07.96 A 14.08.96

APROVAÇÃO ESCALA DE FÉRIAS

PORTARIA N: 15447/98 DE 27.11.98

PERÍODO: 03.08.98 A 01.09.98  
ANO: 1998  
UNIDADE: ERC. MARIO V. BOAS/ BELEM

PORTARIA N: 15377/98 DE 26.11.98

PERÍODO: 01.08.98 A 14.09.98  
ANO: 1998  
UNIDADE: EE. RENATO P. CONDURU/ BELEM

PORTARIA N: 15368/98 DE 25.11.98

PERÍODO: 01.07.98 A 30.07.98  
ANO: 1998  
UNIDADE: DIVISÃO DE DIAGNOSTICO/ BL

PORTARIA N: 15367/98 DE 25.11.98

PERÍODO: 01.11.98 A 15.12.98  
ANO: 1998  
UNIDADE: DEPTO. DE ENS. 1 GRAU/ BELEM



SECRETARIA DE ESTADO  
DA FAZENDA

Secretário: Paulo de Tarso Ramos Ribeiro  
Av. Visconde de Souza Franco, 110 - (091) 212-0066

RESUMO DAS PORTARIAS DO GAB-SEC  
COMISSÃO DISCIPLINAR

Portaria nº. 0977 de 30.11.98 - Protocolo nº. 177.843 de 29.10.98/Gabinete do Governador.  
DESIGNAR, os servidores FÁBIO MOREIRA FARO, Fiscal de Tributos Estaduais, Matrícula nº. 5552753-015, MARIA ELIZABETH HORTA MOREIRA, Fiscal de Tributos Estaduais, Matrícula nº. 5280346-016 e ONEIDE MOTA RODRIGUES, Auxiliar Técnico, Matrícula nº. 5723400-015, para sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, a fim de apurar eventuais responsabilidades do servidor HENRY MUFARREJ HAGE, na prática das irregularidades apontadas no documento supra citado.

RESUMO DAS PORTARIAS DA DAD

ERRATA

PORTARIA Nº. 1.502 DE 27.11.98, PUBLICADA NO DOE DE 02.12.98.  
Nome da Servidora: Oscarina Suely Salheb Pacheco  
Onde se lê: Triênio de 01.07.92 a 30.05.95  
Leia-se: Triênio de 01.07.92 a 30.06.95

DIÁRIAS

PORTARIA Nº. 1.537 DE 02.12.98 - P.V.S/Nº/98/NTE.

Nome: Arlena Maria do Amaral Savino  
Nº. de Diárias: 01  
Dia: 02.12.98  
Objetivo: Visita de inspeção à Cooperativa Mista de Tomé-Açu, objetivando os benefícios da Lei nº. 5.943/96  
Local: Tomé-Açu

PORTARIA Nº. 1.538 DE 02.12.98 - P.V Nº 035/98/DPF-UCE.

Nome: Paulo Fernando Machado  
Nº. de Diárias: 02  
Período: 01 a 02.12.98  
Objetivo: Acompanhar a renegociação da dívida do Estado, na Comissão de Assuntos Econômicos  
Local: Brasília

PORTARIA Nº. 1.539 DE 02.12.98 - P.V Nº 04/98/2ª R.F.

Nome: Estelita da Luz Cordeiro e Adilson da Silva Matos  
Nº. de Diárias: 10 para cada participante  
Período: 07 a 12.12.98 e 14 a 17.12.98  
Objetivo: Acompanhar a equipe do Controle Interno nos Levantamentos relativo a Pessoal, Patrimônio, Móveis e Imóveis  
Local: Santa Isabel, Santo Antônio, Vigia, Curuçá, São Miguel, Santa Maria, Castanhal, Igarapé-Açu, Inhangapi, São Francisco, Mampatini, Terra Alta, Colares e Maracanã

PORTARIA Nº. 1.527 DE 01.12.98 - P.V Nº. 089/98/DFI.

Nome: Armênio Wilson Corrêa de Moraes



Nº. de Diárias: 02  
Período: 03 a 04.12.98  
Objetivo: Projeto de Ação de Fiscalização Integrada, objetivando Supervisão do PAIF  
Local: Capanema e Castanhal

Portaria nº. 1.540 de 02.12.98 - P.V.S/Nº/98/4ª R.F. encaminhado através do Ofício nº. 334/98/GAB-DEL-4ª R.F. de 26.11.98.  
Nome: Antônio Eduardo Pereira da Cunha  
Nº. de Diárias: 15  
Período: 01 a 15.12.98  
Objetivo: Dar apoio à Fiscalização  
Local: Óbidos

Portaria nº. 1.541 de 02.12.98 - P.V.S/Nº/98/4ª R.F. encaminhado através do Ofício nº. 334/98/GAB-DEL-4ª R.F. de 26.11.98.  
Nomes: Dilson Oliveira da Silva e Marília Matos de Medeiros  
Nº. de Diárias: 02 para cada participante  
Período: 01 e 02.12.98  
Objetivo: Tratamem de assuntos diversos na Agência da Fazenda Estadual de Monte Alegre

Portaria nº. 1.542 de 02.12.98 - P.V.S/Nº/98/4ª R.F. encaminhado através do Ofício nº. 334/98/GAB-DEL-4ª R.F. de 26.11.98.  
Nome: Walmir Vasconcelos de Carvalho  
Nº. de Diárias: 15  
Período: 01 a 15.12.98  
Objetivo: Procederem levantamento, avaliação e potencial dos contribuintes  
Local: Juruti

## SUPRIMENTO DE FUNDOS

## PORT. N.º 1505, DE 01.12.98-OF.405/98-1ª RF

Nome do servidor: ANA DA GRAÇA FAGUNDES CAMPOS  
CPF n.º: 247.433.482-34  
Valor do suprimento: R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais)  
Elemento de Despesa:  
34.90.30- R\$ 1.000,00 (Hum Mil Reais)  
34.90.36- R\$ 1.500,00 (Hum Mil e Quinhentos Reais)  
34.90.39- R\$ 1.500,00 (Hum Mil e Quinhentos Reais)  
Período de aplicação: Dezembro/98

## PORT. N.º 1506, DE 01.12.98-OF.100/98-2ª RF

Nome do servidor: ESTELITA DA LUZ CORDEIRO  
CPF n.º: 080.981.402-10  
Valor do suprimento: R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais)  
Elemento de Despesa:  
34.90.30- R\$ 2.050,00 (Dois Mil e Cinquenta Reais)  
34.90.36- R\$ 1.950,00 (Hum Mil e Novecentos e Cinquenta Reais)  
Período de aplicação: dezembro/98

## PORT. N.º 1507, DE 01.12.98-OF.S/N-3ª RF

Nome do servidor: ANA LÉA CAÑIZO PEREIRA  
CPF n.º: 057.078.702-53  
Valor do suprimento: R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais)  
Elemento de Despesa:  
34.90.30- R\$ 1.500,00 (Hum Mil e Quinhentos Reais)  
34.90.36- R\$ 1.500,00 (Hum Mil e Quinhentos Reais)  
34.90.39- R\$ 1.000,00 (Hum Mil Reais)  
Período de aplicação: dezembro/98

## PORT. N.º 1508, DE 01.12.98-OF.200/98-4ª RF

Nome do servidor: ANTONIA IRANETE GADELHA STAACK  
CPF n.º: 105.407.332-53  
Valor do suprimento: R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais)  
Elemento de Despesa:  
34.90.30- R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais)  
34.90.36- R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais)  
Período de aplicação: dezembro/98

## PORT. N.º 1509, DE 01.12.98-OF.190/98-5ª RF

Nome do servidor: MARIA DE FÁTIMA BARBOSA FARIAS  
CPF n.º: 084.016.592-72  
Valor do suprimento: R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais)  
Elemento de Despesa:  
34.90.30- R\$ 5.800,00 (Cinco Mil e Oitocentos Reais)  
34.90.36- R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais)  
34.90.39- R\$ 1.200,00 (Um Mil e Duzentos Reais)  
Período de aplicação: dezembro/98

## PORT. N.º 1510, DE 01.12.98-OF.95/98-6ª RF

Nome do servidor: HILÁRIO AUGUSTO FERREIRA NETO  
CPF n.º: 184.924.602-53

Valor do suprimento: R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais)  
Elemento de Despesa:  
34.90.30- R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais)  
34.90.36- R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais)  
Período de aplicação: dezembro/98

## PORT. N.º 1511, DE 01.12.98-OF.203/98-7ª RF

Nome do servidor: FLORÍPES MARIA GARCIA CARVALHO  
CPF n.º: 234.843.142-49  
Valor do suprimento: R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais)  
Elemento de Despesa:  
34.90.30- R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais)  
34.90.36- R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais)  
Período de aplicação: dezembro/98

## PORT. N.º 1512, DE 01.12.98-OF.160/98-8ª RF

Nome do servidor: MARIA DE LOURDES RODRIGUES ALVES  
CPF n.º: 118.418.852-15  
Valor do suprimento: R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais)  
Elemento de Despesa:  
34.90.30- R\$ 2.100,00 (Dois Mil e Cem Reais)  
34.90.36- R\$ 1.400,00 (Hum Mil e Quatrocentos Reais)  
34.90.39- R\$ 500,00 (Quinhentos Reais)  
Período de aplicação: dezembro/98

## PORT. N.º 1513, DE 01.12.98-OF.423/98-9ª RF

Nome do servidor: LEILA NOGUEIRA DA SILVA  
CPF n.º: 300.685.252-49  
Valor do suprimento: R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais)  
Elemento de Despesa:  
34.90.30- R\$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais)  
34.90.36- R\$ 1.180,00 (Hum Mil e Cento e Oitenta Reais)  
34.90.39- R\$ 320,00 (Trezentos e Vinte Reais)  
Período de aplicação: dezembro/98

## PORT. N.º 1514, DE 01.12.98-OF.63/98-10ª RF

Nome do servidor: MARCO AURÉLIO DE ATHAÍDE CARVALHO  
CPF n.º: 305.957.622-04  
Valor do suprimento: R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais)  
Elemento de Despesa:  
34.90.30- R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais)  
34.90.36- R\$ 1.000,00 (Hum Mil Reais)  
Período de aplicação: dezembro/98

## PORT. N.º 1515, DE 01.12.98-OF.65/98-12ª RF

Nome do servidor: MARIA SORAIA NUNES DE SOUZA  
CPF n.º: 288.944.482-15  
Valor do suprimento: R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais)  
Elemento de Despesa:  
34.90.30- R\$ 3.300,00 (Três Mil e Trezentos Reais)  
34.90.36- R\$ 300,00 (Trezentos Reais)  
34.90.39- R\$ 400,00 (Quatrocentos Reais)  
Período de aplicação: dezembro/98

## PORT. N.º 1516, DE 01.12.98-OF.191/98-13ª RF

Nome do servidor: LUIZ GUILHERME DUARTE MAFRA  
CPF n.º: 094.266.802-25  
Valor do suprimento: R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais)  
Elemento de Despesa:  
34.90.30- R\$ 3.500,00 (Três Mil e Quinhentos Reais)  
34.90.39- R\$ 500,00 (Quinhentos Reais)  
Período de aplicação: dezembro/98

## PORT. N.º 1517, DE 01.12.98-OF.963/98-15ª RF

Nome do servidor: SUELY MARIA LOPES ALVES  
CPF n.º: 106.119.592-91  
Valor do suprimento: R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais)  
Elemento de Despesa:  
34.90.30- R\$ 1.000,00 (Hum Mil Reais)  
34.90.36- R\$ 1.500,00 (Hum Mil e Quinhentos Reais)  
34.90.39- R\$ 1.500,00 (Hum Mil e Quinhentos Reais)  
Período de aplicação: dezembro/98

## PORT. N.º 1518, DE 01.12.98-OF.147/98-16ª RF

Nome do servidor: MARIA DE NAZARÉ CORRÊA FARES  
CPF n.º: 147.385.202-10  
Valor do suprimento: R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais)  
Elemento de Despesa:  
34.90.30- R\$ 1.300,00 (Um Mil e Quinhentos Reais)  
34.90.36- R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais)  
34.90.39- R\$ 500,00 (Quinhentos Reais)  
Período de aplicação: dezembro/98

## PORT. N.º 1519, DE 01.12.98-OF.331/98-17ª RF

Nome do servidor: JÚLIA MARQUES DE FREITAS  
CPF n.º: 032.903.872-91  
Valor do suprimento: R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais)  
Elemento de Despesa:  
34.90.30- R\$ 600,00 (Seiscentos Reais)  
34.90.36- R\$ 1.200,00 (Hum Mil e Duzentos Reais)  
34.90.39- R\$ 200,00 (Duzentos Reais)  
Período de aplicação: dezembro/98

## PORT. N.º 1520, DE 01.12.98-OF.110/98-INSP.FAZ.ITINGA

Nome do servidor: MARINA DE SOUZA OLIVEIRA  
CPF n.º: 126.004.582-04  
Valor do suprimento: R\$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais)  
Elemento de Despesa:  
34.90.30- R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais)  
34.90.36- R\$ 16.000,00 (Dezesseis Mil Reais)  
Período de aplicação: dezembro/98

## PORT. N.º 1521, DE 01.12.98-MEM.º 10/98-INSP.FAZ.GURUPI

Nome do servidor: VIRGÍNIA LÚCIA NEVES DOS SANTOS  
CPF n.º: 148.727.142-53  
Valor do suprimento: R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais)  
Elemento de Despesa:  
34.90.30- R\$ 12.500,00 (Doze Mil e Quinhentos Reais)  
34.90.36- R\$ 1.500,00 (Hum Mil e Quinhentos Reais)  
34.90.39- R\$ 1.000,00 (Hum Mil Reais)  
Período de aplicação: dezembro/98

## Port. 1522, de 01.12.98-Of. nº 126/98-INSP.FAZ. PORTOS E EROPORTOS

Nome do servidor: MARIA DE FATIMA COU'TINHO DA SILVA  
CPF n.º: 140.483.102-91  
Valor do Suprimento: R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais)  
Elemento de Despesa:  
34.90.30- R\$ 800,00 (Oitocentos Reais)  
34.90.36- R\$ 1.600,00 (Hum Mil e Seiscentos Reais)  
34.90.39- R\$ 600,00 (Seiscentos Reais)  
Período de aplicação: dezembro/98

## PORT. N.º 1523, DE 01.12.98-OF.54/98-INSP.FAZ.BASE CANDIRÚ

Nome do servidor: JOSÉ ROBERTO LOBO SOARES  
CPF n.º: 227.898.122-68  
Valor do suprimento: R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais)  
Elemento de Despesa:  
34.90.30- R\$ 1.500,00 (Hum Mil e Quinhentos Reais)  
34.90.36- R\$ 1.500,00 (Hum Mil e Quinhentos Reais)  
Período de aplicação: dezembro/98

## PORT. N.º 1524, DE 01.12.98-OF. 184/98-INSP.FAZ.ARAGUAIA

Nome do servidor: ILCE HELENA RIBEIRO GOMES  
CPF n.º: 059.928.342-49  
Valor do suprimento: R\$ 14.000,00 (Quatorze Mil Reais)  
Elemento de Despesa:  
34.90.30- R\$ 7.800,00 (Sete Mil e Oitocentos Reais)  
34.90.36- R\$ 4.800,00 (Quatro Mil e Oitocentos Reais)  
34.36.39- R\$ 1.400,00 (Um Mil e Quatrocentos Reais)  
Período de aplicação: dezembro/98



SECRETARIA DE ESTADO DE  
SEGURANÇA PÚBLICA

Secretário: Paulo Celso Pinheiro Sefte Câmara  
Rua Areipreste Manoel Teodoro, 305 - (091) 224-9637

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO  
TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/98-FISP

Partes: Fundo de Investimento de Segurança Pública/FISP e Prefeitura Municipal de Alenquer, com a intervenção da Secretaria de Estado de Segurança Pública/SEGUP.  
Objetos: Ação compartilhada visando o melhoramento dos serviços concernentes a Segurança Pública, em especial, na reforma do prédio da Delegacia de Polícia.  
Valor: R\$ 3.900,00 (Três Mil e Novecentos Reais)  
Dotação Orçamentária: 0600700212208 - Fonte: 041  
Elemento de Despesa: 459099  
Vigência: 01 (um) ano, a contar da data de assinatura do Convênio.  
Foro: Belém - Pará

PAULO SETTE CÂMARA

Presidente do FISP

JOÃO DAMASCENO FILGUEIRA

Prefeito Municipal de Alenquer

PAULO SETTE CÂMARA

Secretário de Estado de Segurança Pública

GILVANDRO JOSÉ GONÇALVES FURTADO

Delegado Geral de Polícia Civil




**SECRETARIA DE ESTADO  
DE TRANSPORTES**

Secretário: Amaro Barreto da Rocha Klautau  
Av. Almirante Barroso, 3639 - (091) 243-3613

**RESULTADO DE HABILITAÇÃO DE LICITAÇÃO  
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º 055 / 98.**

OBJETO: SERVIÇOS DE CONSULTORIA PARA AS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DO PLANO URBANÍSTICO DA ÁREA DE CONFLUÊNCIA DAS RODOVIAS BR - 316 E AUGUSTO MONTENEGRO, AVENIDAS ALMIRANTE BARROSO E PEDRO ALVARES CABRAL, CORRESPONDENTE AO KM 0 DA RODOVIA BR - 316.

A Comissão Permanente de Licitação da SETRAN, comunica aos licitantes que o CONSÓRCIO - ALCYR MEIRA / MAIA MELO e a empresa PROJECTUS CONSULTORIA LTDA., foram INABILITADOS, e o CONSÓRCIO PAULO BARROSO ENG. / EFUNORTE foi HABILITADO para a Segunda fase deste processo licitatório. Cópia da Ata de julgamento encontra-se a disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Av. Almirante Barroso, n.º 3639, 1.º andar.

Belém, 03 de Dezembro de 1998.

JOSÉ GAUDENÇO B. MENESCAL

Presidente da CPL - SETRAN

**FÉRIAS**
**PORTARIA N.º 141 DE 09. 10. 98**

Nome: CREUSA CAPUCHO FRAZÃO

Função: Assistente de Administração

Lotação: D. T. A.

Assunto: TRANSFERIR por necessidade de serviço do dia 01. à 30. 10. 98 para 15. 10. à 13. 11. 98

Período: 1996 / 97

**PORTARIA N.º 142 DE 13 DE 10. DE 1998**

Nome: ANTONIO CARLOS NUNES GOUVÊIA

Função: Diretor do Dept.º de Infra - Estrutura Hidroviária

Lotação: D. T. H.

Assunto: SUSTAR por necessidade de serviço o usufruto das férias do referido servidor relativas ao período de 1996 / 97, ficando para serem marcadas posteriormente.

**PORTARIA N.º 143 DE 13 DE 10. 1998**

Nome: Claudomiro Barbosa Júnior

Função: Auxiliar de Administração

Lotação: S. P. A.

Assunto: SUSTAR a pedido o usufruto das férias do referido servidor relativas ao período de 1996 / 97, ficando para serem marcadas posteriormente.

**PORTARIA N.º 144 DE 21 DE 10. DE 1998**

Nome: JOSÉ AUGUSTO CARVALHO DE MIRANDA POMBO

Função: Consultor Jurídico

Lotação: Ass. Jurídica

Ano: 1997 / 98

Período: 07. 10 à 05. 11. 1998

**PORTARIA N.º 145 DE 20. DE 10 DE 1998**

Nome: JUCILENA MARIA CORRÁ BITTENCOURT

Função: Assessora

Lotação: D. A. F.

Ano: 1997 / 98

Período: 03. 11. à 02. 12. 98

**PORTARIA N.º 146 DE 20. 10. 98**

Nome: MARIA DAS GRAÇAS DAIBES DE SOUZA

Função: Assessora

Lotação: D. T. T.

Ano: 1996 / 97

Período: 28. 12. 98 à 26. 01. 99

**PORTARIA N.º 147 DE 20. 10. 98**

Nome: RAIMUNDO JOSÉ MARIA RAMOS

Função: Braçal

Lotação: D. S. G.

Ano: 1996 / 97 1997 / 98

Período: 05. 10 à 03. 12. 98

**PORTARIA N.º 148 DE 29. 10. 98**

Nome: Antônio Silva Damasceno

Função: Braçal

Lotação: D. S. G.

Ano: 1997 / 98

Período: 01. À 30. 12. 98

**PORTARIA N.º 149 DE 29. 10. 98**

Nome: CREUZA CAPUCHO FRAZÃO

Função: Assistente de Administração

Lotação: D. T. A.

Assunto: TRANSFERIR por necessidade de serviço, do dia 15. 10 à 13. 11. 98, para 01 à 30. 12. 98

Período: 1996 / 97

**PORTARIA N.º 150 DE 05 DE 11 DE 1998**

Nome: HÉLIO NUNES CARDOSO

Função: Diretor da Auditoria e Acompanhamento Interno

Lotação: Auditoria

Assunto: TRANSFERIR a pedido do dia 02 à 31. 01. 98 para 03. 11. à 02. 12. 98

Período: 1997 / 98

**PORTARIA N.º 151 DE 05. 11. 1998**

Nome: RAIMUNDO VILHENA EVANGELISTA

Função: Auxiliar de Operações

Lotação: D. S. G.

Ano: 1997 / 98

Período: 09. 11 à 08. 12. 1998

**PORTARIA N.º 152 DE 05. 11. 1998**

Nome: NILO SÉRGIO FRACO FOCK DOS SANTOS

Função: Chefe da Divisão de Material e Patrimônio

Lotação: DIMAP

Ano: 1997 / 98

Período: 01 à 30 de Dezembro de 1998

**PORTARIA N.º 153 DE 05. 11. 1998**

Nome: CLAUDETT CLAIRE GOMES FERREIRA

Função: Auxiliar de Administração

Lotação: DRH

Ano: 1996 / 97

Período: 19.01 à 17 de Fevereiro de 1998

**PORTARIA N.º 154 DE 05. 11. 1998**

Nome: FRANCISCO RUBINALDO ALVES RODRIGUES

Função: Auxiliar de Portaria

Lotação: D. T. T.

Assunto: SUSTAR por necessidade de serviço o usufruto das férias do referido servidor, relativas ao período de 1996 / 97, ficando para serem marcadas posteriormente.

**PORTARIA N.º 155 DE 13. 11. 1998**

Nome: CARMEM SILVIA AMAZONAS PEDROSO

Função: Biblioteconomista

Lotação: à disposição da Assembleia Legislativa

Ano: 1997 / 98

Período: 23 / 11 à 22 / 12 / 1998

**PORTARIA N.º 156 DE 17. 11. 1998**

Nome: ETEVALDO DA CRUZ VIEIRA

Função: Assistente de Administração

Lotação: DIMAP

Ano: 1996 / 97

Período: 01. 12. 98 à 29. 01. 99

**PORTARIA N.º 157 DE 17. 11. 1998**

Nome: JORGE PEIXOTO RAMOS

Função: Assessor

Lotação: D. D. T.

Ano: 1997 / 98

Período: 03. 11 à 02. 12. 1998

**PORTARIA N.º 158 DE 17. 11. 1998**

Nome: TÂNIA MARIA PAES BARBOSA

Função: Auxiliar de Administração

Lotação: AUDIT

Ano: 1996 / 97

Período: 01 à 30 de Dezembro de 1998

**PORTARIA N.º 159 DE 17. 11. 1998**

Nome: IVO DOS SANTOS BARBOSA

Função: Auxiliar de Manutenção

Lotação: D. T. H.

Assunto: TRANSFERIR a pedido do dia 01. 30. à 10.98 para 01. à 30. 12. 98, as férias do referido servidor, relativas a 1997 / 98.

**PORTARIA N.º 160 DE 17. 11. 1998**

Nome: JORGE PEREIRA DA CUNHA

Função: Marinheiro Fluvial

Lotação: D. T. H.

Ano: 1996 / 97

Período: 01 à 30 de Dezembro de 1998

**PORTARIA N.º 161 DE 17. 11. 1998**

Nome: OSVALDINO FABIANO LETTE

Função: Engenheiro Civil

Lotação: DIMAP

Ano: 1997 / 98

Período: 01 à 30 de Dezembro de 1998

**PORTARIA N.º 162 DE 18. 11. 1998**

Nome: CLAUDIO JOSÉ DE FREITAS ELERES

Função: Auxiliar de Administração

Lotação: D. S. G.

Ano: 1997 / 98

Período: 23. 11 à 22. 12. 1998

**PORTARIA N.º 163 DE 20. 11. 1998**

Nome: AGOSTINHO CARVALHO DA SILVA

Função: Marinheiro Fluvial

Lotação: D. T. H.

Assunto: TRANSFERIR a pedido do dia 03. 08 à 01. 09. 1998, para 04. 01 à 02. 02. 1999, as férias do referido servidor, relativas a 1996 / 97.

**PORTARIA N.º 165 DE 27. 11. 98**

Nome: LILIAN LÚCIA RIBEIRO COSTA

Função: Auxiliar de Administração

Lotação: D. D. I.

Assunto: TRANSFERIR a pedido do dia 01. 12 à 30. 12. 98, para 15. 12. 98 à 13. 01. 1999, as férias regulamentares da referida servidora, relativas a 1997 / 98

**PORTARIA N.º 253 DE 03. 12. 98**

Nome: MARIA HELENA MOSCOSO DA SILVA

Função: Técnica em Administração

Lotação: à disposição da Assembleia Legislativa

Assunto: DESLIGAR a pedido, a partir de 26 de novembro do corrente ano, do quadro de pessoal desta Secretaria de Estado de Transportes a referida servidora.

**EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO N.º 079 / 98.**

Partes: SETRAN / Empresa CONSTRUTORA QUEIROZ GALVÃO S/ A.  
Processo n.º 1998 / 134.636

Objeto: FORNECIMENTO, transporte e aplicação de AAUQ, no sistema viário urbano de Salinópolis, sob jurisdição do 2º N. R.

Valor: R\$ - 146.245,00

Dotação Orçamentária: Ev. 400091; UO: 29101; PT: 16.088.0539.1069.0000; Fonte: 002000000; Natureza da Despesa: 459051; NE N.º 02551 / 98 de 03. 11. 98.

Prazo: 30 ( trinta ) dias corridos.

Data: 26. 11. 98

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 03/98**
**1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO.**
**CONTRATO ORIGINÁRIO: 55/97. PROCESSO N.º 1998/123.259**

Objeto de Contrato Originário: O referido Contrato tem como objeto a execução de serviço de infra/meso/super-estrutura, sinalização de ponte mista (concreto/aço) localizada na Rodovia BR-158 Redenção/Santana do Araguaia, trem tipo classe 45, com 8,60m de largura, referente LOTE 1 no Km +3,4 sobre o Rio Araguaia, com 42,00m de comprimento, sob jurisdição do 6º N. R.

Valor do Contrato Originário: R\$-497.470,10

Modalidade de Licitação: Tomada de Preços n.º 29/97.

Partes: SETRAN/Empresa CONSTRUTORA AMAZONAS LTDA.

Objeto e Justificativa do Aditamento: Incidência climatológica com a presença de chuvas e enxurradas no leito do rio que prejudicam sobremaneira o andamento da Obra.

Presença de Obstáculos na área das fundações dos blocos oriundos das pontes de madeira outora constituídas na área, motivo pelo qual foi necessário realizar diversas pesquisas geológicas para melhor adequar as fundações.

Prazo: 90 (noventa) dias.

Vigência: 17.11.98 à 14.02.99

Data da Assinatura: 16.11.98

ENG.º AMARO BARRETO DA ROCHA KLAUTAU

Secretário de Estado de Transportes

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 04/98**
**1º TERMO ADITIVO DE PRAZO.**
**CONTRATO ORIGINÁRIO: 57/97. PROCESSO N.º 1997/123.248**

Objeto de Contrato Originário: O Contrato tem como objeto a execução de serviço de infra/meso/super-estrutura, sinalização de ponte mista (concreto/aço) localizada na Rodovia BR-158 Redenção/Santana do Araguaia, trem tipo classe 45, com 8,60m de largura, sob jurisdição do 6º N. R.

Valor do Contrato Originário: R\$-493.845,10

Modalidade de Licitação: Tomada de Preços n.º 28/97.

Partes: SETRAN/Empresa CONSTRUTORA AMAZONAS LTDA.

Objeto e Justificativa do Aditamento: Incidência climatológica com a presença de chuvas e enxurradas no leito do Rio que prejudicaram sobremaneira o andamento da Obra.

Presença de Obstáculos na área das fundações dos blocos oriundos das pontes de madeira outora constituídas na área, motivo pelo qual foi necessário realizar diversas pesquisas geológicas para melhor adequar as fundações.



Prazo: 90 (noventa) dias.
Vigência: 17.11.98 à 14.02.99
Data da Assinatura: 16.11.98
ENGº AMARO BARRETO DA ROCHA KLAUTAU
Secretário de Estado de Transportes

EXTRATO DO TERMO Nº 08/98

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO.

CONTRATO ORIGINÁRIO Nº 49/98 PROCESSO: 1998/91335
Objeto do Contrato Originário: Construção de uma ponte mista. (concreto/aço) sobre o Rio Jaburu, sob jurisdição do 2º N. R.
Valor do Contrato Originário: R\$-264.069,86
Partes: SETRAN/CONSTRUTORA AMAZONAS LTDA.
Modalidade de Licitação: Concorrência nº 12/98
Objeto e Justificativa do Aditamento: Presença de Obstáculos de construção na área da ponte de desvio, oriundo de rede elétrica de alta tensão.
Incidência climatológica com a presença de chuvas e enxurradas no leito do rio que prejudicaram sobremaneira o andamento da obra.
Prazo: 60 (sessenta) dias.
Vigência: 25.11.98 à 23.01.99.
Data: 21.11.98
ENGº AMARO BARRETO DA ROCHA KLAUTAU
Secretário de Estado de Transportes

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/98

A Comissão de Licitação da EMATER-Pará, comunica aos interessados que realizará Licitação na modalidade de Tomada de Preços, objetivando a aquisição de diversos materiais de Escritório, Gráficos, Informática, Equipamentos Eletrônicos, Retroprojetores, Refrigeradores, Ar Condicionado e Antenas Parabólicas; para atender ao Projeto dos Convênios nºs 025/98 e 057/98 - PRONAF-M.A.-EMATER.
Data da abertura: 17.12.98 às 11:00 horas
Para retirada do Edital de Tomada de Preços, os interessados deverão comparecer munidos de Carimbo de C.G.C. da empresa no horário de 09:30 às 13:30 horas até o dia 14.12.98 no seguinte endereço: BR-316, Km 12, Marituba, sala da Assessoria Jurídica, valor do Edital R\$20,00.
Marituba(Pa), 03 de dezembro de 1998
A Comissão de Licitação

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/98
COMUNICAÇÃO DE RECURSO

A Comissão Permanente de Licitação da EMATER-Pará, vem comunicar aos participantes do Certame da Tomada de Preços nº 004/98, tendo como objetivo a aquisição de Equipamentos de Informática, que as Empresas Micro Mania Informática Ltda., COBRA Computadores e Sistemas Brasileiros S/A e CW Sistemas de Telecomunicações Ltda., interpuuseram Recurso contra a decisão da Comissão que inabilitou-as na fase qualificatória.
Estando a fluir o prazo para os demais licitantes querendo, impugná-lo, na forma do Artigo 109, III, Parágrafo 1º da Lei 8.666/93.
Marituba(Pa), 25 de dezembro de 1998
A Comissão de Licitação

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PORTARIA Nº 15.095 DE 28 DE JANEIRO DE 1998

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 3º do Regulamento Interno do TCE-PA, RESOLVE:
APOSENTAR de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "c" da Constituição Estadual de 05.10.89 e art. 110, inciso III, alínea "c" da Lei nº 5.810/94 - RJU, a servidora REGINA NAZARÉ NAIFF BASTOS, Analista de Controle Externo TCE-ATNS-603, Classe C, Nível 3, matrícula nº 0571636.

PORTARIA Nº 15.787 DE 18 DE NOVEMBRO DE 1998

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições e considerando os termos da Resolução nº 15.787, de 17.11.98, RESOLVE:
APOSENTAR de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "c" da Constituição Estadual de 05.10.89 e art. 110, inciso III, alínea "c" da Lei nº 5.810/94 - RJU, a servidora REGINA NAZARÉ NAIFF BASTOS, Analista de Controle Externo TCE-ATNS-603, Classe C, Nível 3, matrícula nº 0571636.

(SESSÃO DE 01.12.98)
ACÓRDÃO Nº 27.160

Processo nº 98/52953-2
Assunto: Aposentadoria
Requerente: Tribunal de Contas do Estado do Pará
Interessado: Maria do Perpétuo Socorro da Silva Pereira
Relator: Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Decisão: Registrar a aposentadoria.

PORTARIA Nº 15.787 DE 18 DE NOVEMBRO DE 1998

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições e considerando os termos da Resolução nº 15.787, de 17.11.98, RESOLVE:
APOSENTAR de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "c" da Constituição Estadual de 05.10.89 e art. 110, inciso III, alínea "c" da Lei nº 5.810/94 - RJU, a servidora REGINA NAZARÉ NAIFF BASTOS, Analista de Controle Externo TCE-ATNS-603, Classe C, Nível 3, matrícula nº 0571636.

(SESSÃO DE 01.12.98)
ACÓRDÃO Nº 27.161

Processo nº 98/53544-3
Assunto: Aposentadoria
Requerente: Tribunal de Contas do Estado do Pará
Interessada: Regina Nazaré Naiff Bastos
Relator vencido (em parte): Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Conselheira Formalizadora do Acórdão: EVA ANDERSEN PINHEIRO (§ 2º do art. 195 do Regimento)
Decisão: Vencido, em parte, o voto do Exmº Sr. Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA - Relator, deferir o registro da aposentadoria.

CITAÇÃO - 148/98

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. Walter Raul O'Grady Cabral, Diretor Executivo, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 1997/52698-0, que trata da prestação de contas da Fundação XXVII de Setembro, em face do Convênio SEICOM nº 028/97, assinado em 01.09.97.
Belém, 23 de novembro de 1998.
NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES
Presidente

CITAÇÃO - 149/98

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Dr. José Augusto Soares Afonso, Secretário, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 1998/50329-0, que trata da prestação de contas da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Estratégico, referente ao exercício financeiro de 1997.
Belém, 23 de novembro de 1998.
NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES
Presidente

CITAÇÃO - 150/98

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. Haroldo Costa Bezerra, Ex-Prefeito, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 1997/51538-8, que trata da tomada de contas instaurada na Prefeitura Municipal de Marabá, em face do Convênio SEPLAN nº 23/96, assinado em 29.01.96.
Belém, 23 de novembro de 1998.
NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES
Presidente

CITAÇÃO - 151/98

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. Camargo Renato, Presidente, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 1998/55391-0, que trata da prestação de contas instaurada no Município de Marabá, em face do Convênio SAGRI nº 052/97, assinado em 28.5.97.
Belém, 23 de novembro de 1998.
NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES
Presidente

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº DO TERMO ADITIVO Nº 11/98

Objeto do Contrato Original: Aquisição de 30 (trinta) impressoras Matriciais, 01 (uma) Impressora a Laser, 05 (cinco) Impressoras a Jato de Tinta e 02 (duas) Impressoras Matriciais para terminal.
Valor do Contrato Original: R\$-49.878,00 (quarenta e nove mil, oitocentos e setenta e oito reais)
Tomada de Preços 02/98
Partes: Tribunal de Contas do Estado do Pará e Unisys Brasil Ltda.
Objeto e Justificativa de Aditamento: Melhor adequação do contrato firmado entre as partes ao Edital da Tomada de Preços 02/98 tomando por base o princípio da vinculação.
Ordenador Responsável: Nelson Luiz Teixeira Chaves

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº DO TERMO ADITIVO: 1º

CONTRATO ORIGINAL Nº: 11/98

Objeto do Contrato Original: Aquisição de 30 (trinta) impressoras Matriciais, 01 (uma) Impressora a Laser, 05 (cinco) Impressoras a Jato de Tinta e 02 (duas) Impressoras Matriciais para terminal.
Valor do Contrato Original: R\$-49.878,00 (quarenta e nove mil, oitocentos e setenta e oito reais)
Tomada de Preços 02/98
Partes: Tribunal de Contas do Estado do Pará e Unisys Brasil Ltda.
Objeto e Justificativa de Aditamento: Melhor adequação do contrato firmado entre as partes ao Edital da Tomada de Preços 02/98 tomando por base o princípio da vinculação.
Ordenador Responsável: Nelson Luiz Teixeira Chaves

Portaria nº 15.804 de 01/12/98 - Organizar a Escala de Férias dos servidores abaixo relacionados, para serem gozadas no mês de dezembro, de conformidade com o artigo 74 da Lei nº 5.810/94. Servidores: ALDO CEZAR C. GUIMARÃES, ALICE CRISTINA DA C. LOUREIRO, ANDRÉ LÚCIO A. GONDIM MEIRA, ANDRÉA MARTINS CAVALCANTE, ANGELINA LÚCIA MAUÉS DE SOUZA, DIONE CÉLIA GUIMARÃES, MANÚLIA A. NAIFF B. CARVALHO, MARIA ACÁCIA RODRIGUES LEÃO, NELTON JAIME CHAAR DA SILVA, RAIMUNDO PINTO, SANDRA MARA M. DE SÁ FERREIRA, SELMA DAS GRAÇAS DE F. PAIXÃO, TÂNIA CRISTINA CRUZ GUEIROS, YEDA XERFAN.

Portaria nº 15.805 de 01/12/98 - Conceder ao servidor JOÃO BATISTA ELLERES SOARES, Técnico em Processamento de Imagem, TCE-ATI-403, Classe B, Nível 2, matrícula nº 0580015, 30 (trinta) dias de licença prêmio, referente ao triênio de 02.08.85/88, no período de 04/01 a 02/02/99, de acordo com o art. 98 da Lei nº 5.810/94.

Portaria nº 15.808 de 03/12/98 - Conceder suprimento de Fundos à servidora REGLENE MARIA CARVALHO LOPES, Técnico Auxiliar de Controle Externo TCE-ATI-405, Classe A, Nível 1, matrícula nº 0100341, para ocorrer ao pagamento das despesas a seguir citadas: Exercício Financeiro: 1998. Valor do Suprimento: R\$ 2.000,00 (dois mil reais). Período de Aplicação: 30 (trinta) dias. Prazo para prestação de contas: 15 (quinze) dias após o término do período de aplicação. Órgão: 02.101. Programa de Trabalho: 01002000220040000. Fonte: 001. Elemento da despesa: 349034.00.

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ

EXTRATO DE OES 090/98 - LICITAÇÃO: DISPENSA

Partes: COHAB/PA x RB ENGENHARIA LTDA.
Objeto: Execução de 130 metros de canaleta em concreto ciclópico e remoção, recuperação e reassentamento de 14 (quatorze) fossas e 14 (quatorze) sumidoumos, situado na quadra M do Conjunto Paracuri II, em Icoamei, no Município de Belém, neste Estado.
Vigência: 04/12/98 a 05/01/99
Valor: R\$ 3.460,00 (três mil, quatrocentos e sessenta reais).
Dotação Orçamentária: 3.1.02.07 - Despesas Indiretas com Obras - Orçamento empresarial/98.
Tom: Belém - Pará.
Data da Assinatura: 30.11.98
Ordenador Responsável: Cicerino Cabral do Nascimento

FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ

AVISO DE EDITAL (TOMADA DE PREÇOS Nº 213/98)

A Fundação Hemopar, através da Comissão Permanente de Licitação, convocada pela Portaria nº 213/98, Gabinete Hemopar, de 20.11.98, convoca a apresentar propostas e encontrar a dispensação dos mesmos o Buitão Tomada de Preços nº 213/98, cujo objeto é a aquisição de produtos destinados às espinaquiadas AP GOV. E 111111 e GOBAS Miras (2) e outros materiais, com entrega prevista para o dia 15/12/98 a 29/12/98. O Edital completo e o termo de referência encontram-se disponíveis no horário das 08:00 às 14:00 horas, no endereço Rua 142 (01) - Belém, Belém, PA, no mês de 1998.
Belém, 23 de novembro de 1998.
Presidente da Comissão

AVISO DE EDITAL (CONVÊNIO Nº 002/98)

Objeto do Contrato Original: Aquisição de 30 (trinta) impressoras Matriciais, 01 (uma) Impressora a Laser, 05 (cinco) Impressoras a Jato de Tinta e 02 (duas) Impressoras Matriciais para terminal.
Valor do Contrato Original: R\$-49.878,00 (quarenta e nove mil, oitocentos e setenta e oito reais)
Tomada de Preços 02/98
Partes: Tribunal de Contas do Estado do Pará e Unisys Brasil Ltda.
Objeto e Justificativa de Aditamento: Melhor adequação do contrato firmado entre as partes ao Edital da Tomada de Preços 02/98 tomando por base o princípio da vinculação.
Ordenador Responsável: Nelson Luiz Teixeira Chaves



**BANCO DO ESTADO DO PARÁ**

DISPENSA DE LICITAÇÃO  
 CONTRATANTE: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A  
 CONTRATADA: ASBACE- ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE BANCOS ESTADUAIS E REGIONAIS.  
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UM SISTEMA DE COMPUTADOR DENOMINADO "SURCARD" PARA ADMINISTRAÇÃO DE CARTÕES DE DÉBITO/CRÉDITO PARA A REDE DE COMPRAS  
 VALOR: INVESTIMENTO DE R\$ 255.518,04 (DUZENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL QUINHENTOS E DEZOITO REAIS E QUATRO CENTAVOS) ACRESCIDO DE CUSTO MENSAL DE R\$ 9.042,60 (NOVE MIL E QUARENTA E DOIS REAIS E TRÊS CENTAVOS)  
 DECISÃO: DITEP, DE 27.11.1998  
 RATIFICAÇÃO: DIRETORIA, DE 30.11.1998  
 RESPALDO LEGAL: INCISO XII, DO ART. 24 DE LEI 8666/93 (DISPENSA DE LICITAÇÃO)  
 PROCESSO: SUTEC 12/98, DE 17.11.1998  
 GERUD, DE 20.11.1998

**EMPRESA PÚBLICA OFIR LOYOLA****RESULTADO DE LICITAÇÃO**

Órgão: Empresa Pública Ofir Loyola  
 Modalidade: Tomada de Preços nº 018/98-EPOL  
 Objeto: Aquisição de Medicamentos Antimicrobianos  
 Tipo: Menor Preço  
**FIRMAS VENCEDORAS:**  
 a) Lab. Bérgamo, itens: 03, 04, 05.  
 b) Takeda, item: 24.  
 c) M.M. Lobato, itens: 09, 17.  
 d) F. Cardoso, itens: 13, 19.  
 e) Dipromam, itens: 16, 20.  
 f) União Química, itens: 28, 31.  
 g) Ariston, itens: 02, 06, 07, 10, 30.  
 h) Eli Lilly do Brasil, itens: 08, 18.  
 i) Com. Rep. Prado, itens: 11, 14, 21, 29.  
 j) União Comercial, item: 27.  
 Belém, 03 de dezembro de 1998.  
 A COMISSÃO

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

Órgão: Empresa Pública Ofir Loyola  
 Modalidade: Convite nº 121/98-EPOL  
 Objeto: Aquisição de Material de Expediente  
 Tipo: Menor Preço  
**FIRMAS VENCEDORAS:**  
 a) Sucesso, itens: 03, 07, 15, 24, 29.  
 b) B. Brasil, itens: 02, 08, 19, 22, 30, 34.  
 c) Lap Comercial, itens: 06, 21.  
 d) Copy Center, itens: 04, 09, 13, 25.  
 e) Sistemaq, itens: 10, 11, 12, 14, 20, 27, 28, 31.  
 f) J. de Lida, item: 17.  
 g) I.iani Panatto, itens: 01, 05, 16, 18, 23, 26, 33.  
 Firmas desclassificadas: Promax, Midas e Leonora.  
 Belém, 03 de dezembro de 1998.  
 A COMISSÃO

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

Órgão: Empresa Pública Ofir Loyola  
 Modalidade: Convite nº 126/98-EPOL  
 Objeto: Aquisição de Material para Radiologia  
 Tipo: Menor Preço  
**FIRMA VENCEDORA:**  
 Polifilmes da Amazônia Ltda, itens: 01, 02, 03, 04.  
 Belém, 03 de dezembro de 1998.  
 A COMISSÃO

**COMUNICAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação da Empresa Pública Ofir Loyola, comunica as firmas que participaram do Convite nº 122/98-EPOL, para aquisição de Material de Higiene e Limpeza, que no dia 04/12/98 às 12:00 horas na sala da Comissão Permanente de Licitação, haverá sorteio do seguinte item que apresenta preço empatado:  
 Item 20: Irmãos Anjos, Midas e Pará Descartáveis  
 Belém, 03 de dezembro de 1998  
 A COMISSÃO

**COMUNICAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação da Empresa Pública Ofir Loyola, comunica as firmas que participaram do Convite nº 124/98-EPOL, para aquisição de Soluções Germicidas, que no dia 04/12/98 às 11:00 horas na sala da Comissão Permanente de Licitação, haverá sorteio dos seguintes itens que apresentam preços empatados:  
 Item 02: União Comercial e Interbel  
 Item 03: Interbel e Cirúrgica Norte  
 Belém, 03 de dezembro de 1998  
 A COMISSÃO

**COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ****EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº DO TERMO ADITIVO: 2º**

**CONTRATO ORIGINÁRIO Nº.: 08/97 - PROJETO UNA - COSANPA**  
 Objeto do Contrato Originário: Execução de serviços de demolição de imóveis.  
 Valor do Contrato Originário: R\$ 118.560,00 (Valor Global)  
 Modalidade de licitação: Convite 05/97 - Projeto Una -COSANPA  
 Partes: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA - PROJETO UNA x ENGECOR ENG. COM. E REP LTDA.  
 Objeto de justificativa do Aditamento: Prorrogação de prazo contratual.  
 Vigência do Aditamento: A partir de 27/11/98 por 12 meses.  
 Dotação Orçamentária: Contrapartida do Governo do Estado.  
 Ordenador Responsável: Inácio Koury Gabriel Neto  
 Diretor Presidente  
 Luiz Otávio Collyer Pontes  
 Diretor Adm. e Financeiro  
 Aditivos Anteriores: 1º TA, Data: 29/05/98, Valor: R\$ 120,00 por mudança.  
 Belém, 17 de novembro de 1998.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº DO TERMO ADITIVO: 1º**

**CONTRATO ORIGINÁRIO: 92/98**  
 OBJETO DO CONTRATO ORIGINÁRIO: Construção de poços tubulares profundos na Cidade de Oriximiná-Pará  
 VALOR DO CONTRATO ORIGINÁRIO: R\$199.140,00  
 MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 20/98  
 PARTES: COSANPA e HIDROENGE-HIDROGEOLOGIA E ENGENHARIA DE POÇOS LTDA  
 OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: Prorrogação do prazo contratual por 30 dias, conforme § 1º, Item II, combinado com o § 2º do Artigo 57 da lei nº 8.666/93.  
 VIGÊNCIA DO ADITAMENTO: 27.11.98 a 27.12.98  
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos Próprios da COSANPA  
 ORDENADOR RESPONSÁVEL: Inácio Koury Gabriel Neto  
 Diretor Presidente  
 Luiz Otávio Collyer Pontes  
 Diretor Adm. e Financeiro  
 Wady João Homci da Costa  
 Diretor de Engenharia e Tecnologia

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº DO TERMO ADITIVO: 3º**

**CONTRATO ORIGINÁRIO: 51/98**  
 OBJETO DO CONTRATO ORIGINÁRIO: Prestação de serviços de monitoramento de tratamento químico do Sistema de Abastecimento de Água potável tratada na ETA - Bolonha.  
 VALOR DO CONTRATO ORIGINÁRIO: R\$152.235,41  
 MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Carta Convite nº 36/98  
 PARTES: COSANPA e ADESOL PRODUTOS QUÍMICOS LTDA  
 OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: Prorrogação do prazo contratual por 45 dias, conforme Artigo 57, § 1º Item II da lei nº 8.666/93.  
 VIGÊNCIA DO ADITAMENTO: 26.11.98 a 26.12.98  
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos Próprios da COSANPA  
 ORDENADOR RESPONSÁVEL: Inácio Koury Gabriel Neto  
 Diretor Presidente  
 Luiz Otávio Collyer Pontes  
 Diretor Adm. e Financeiro  
 Gilberto da Silva Drago  
 Diretor de Exploração e Serviços  
 ADITIVOS ANTERIORES: 1º - Data: 27.08.98 - Prazo  
 2º - Data: 12.10.98 - Valor: R\$152.235,41

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº DO TERMO ADITIVO: 1º**

**CONTRATO ORIGINÁRIO: 55/98**  
 OBJETO DO CONTRATO ORIGINÁRIO: Construção de um poço tubular profundo na área de expansão da Cidade de Belém-Pará, no conjunto Cidade Nova IV.  
 VALOR DO CONTRATO ORIGINÁRIO: R\$130.445,00  
 MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 14/98  
 PARTES: COSANPA e HIDROENGE-HIDROGEOLOGIA E ENGENHARIA DE POÇOS LTDA  
 OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: Prorrogação do prazo contratual por 30 dias, conforme § 1º, Item II, combinado com o § 2º do Artigo 57 da lei nº 8.666/93.  
 VIGÊNCIA DO ADITAMENTO: 26.11.98 a 26.12.98  
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos Próprios da COSANPA  
 ORDENADOR RESPONSÁVEL: Inácio Koury Gabriel Neto  
 Diretor Presidente  
 Luiz Otávio Collyer Pontes  
 Diretor Adm. e Financeiro  
 Wady João Homci da Costa  
 Diretor de Engenharia e Tecnologia  
 Belém, 03 de dezembro de 1998  
 CPL

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

ÓRGÃO: Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA  
 MODALIDADE: Carta Convite nº 161/98  
 FIRMA VENCEDORA: AR FRIO AR CONDICIONADO E REFRIGERAÇÃO LTDA  
 PRESIDENTE DA COMISSÃO: Ivo Augusto S. Moreira Filho  
 Belém, 03 de dezembro de 1998  
 CPL

**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ****EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO N.º 102/98**

Partes: Departamento de Trânsito do Estado do Pará-DETRAN e a Empresa STRATÉGIA - Planejamento, Projetos e Consultoria S/C Ltda.  
 Objeto: Prestação de serviços técnicos profissionais especializados, constantes em Consultoria e Planejamento.  
 Valor: R\$-54.600,00 (cinquenta e quatro mil e seiscentos reais)  
 Vigência: início: 30.11.1998 término: 18.12.1998  
 Foro: Belém/PA  
 Data da assinatura: 26.11.1998.  
 Dotação orçamentária:  
 66.201 - Departamento de Trânsito do Estado do Pará  
 06 - Defesa Nacional e Segurança Pública  
 007 - Administração  
 0021 - Administração geral  
 4040 - Gestão administrativa  
 349039-02 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica  
 Fonte 061 - Recursos próprios.  
 Ordenador responsável:  
 Rosa Maria Chaves da Cunha  
 Diretora Superintendente

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ****SISTEMA INTEGRADO DE REG. PUBLICO DE EMP. MERCANTIS**

ATA 127  
 DESPACHOS DE 2 DE DEZEMBRO DE 1998  
 A 2 DE DEZEMBRO DE 1998

Documentos DEFERIDOS: \*\*\* Firma Individual: Registro \*\*\*: 98/0426251 M MADEIRA DE SOUZA, 98/0446880 ANTONIO MARIA MAIA GONCALVES, 98/0447046 LUCIANA DA COSTA SILVA, 98/0448646 E S A IMBIRIBA, 98/0451124 ANGELO DE SOUZA SANTOS CONFECÇÕES, 98/0451353 CARLOS ALBERTO DA ROCHA MESCOUTO, 98/0452147 B M DO ROSARIO COMERCIO, 98/0453097 J FRANCISCO ALVES, 98/0455901 M C E G SANTOS, 98/0459222 A P DE ALMEIDA VEIGA, 98/0459257 F DO S M CASTR, 98/0459630 A R CANTO CARDOSO, 98/0459699 A MARCOS MACIEL CUNH, 98/0459729 MARINALVA AMAZONAS WANDSCHEER, 98/0459761 MARCIO L DE SOUZA, 98/0459893 B F F MARTIN, 98/0459915 B M S ACIOLI, 98/0460069 JOSE MARIA RODRIGUES VAREJISTA, 98/0460352 C S HESPANHOL CONFECÇOE, 98/0461375 J A CASTRO ARMARINHO: \*\*\* Firma Individual: Anotações \*\*\*: 98/0430380 M G M ROCHA LOPE S SILVA, 98/0439019 ESMERALDA A LINS ME, 98/0440971 M EDNA R RESP LANDES ME, 98/0442435 P CORDEIRO OLIVEIRA ME, 98/0443369 R E F CARVALHO, 98/0449936 DANIEL MERC DO NASCIMENTO ME, 98/0450888 FERNANDO SERRA MORGADO M, 98/0452724 A G LIMA SILVEIRA ME, 98/0453429 MANOEL A DA COSTA ME, 98/0453569 SILVIO BAI DE MOURA, 98/0453895 A M ESTRADA BESSA ME, 98/0454425 OTAVIO GONCALVES DA COSTA ME, 98/0454433 JOAO JAMES CARVALHO DOS SANTOS ME, 98/0454441 Z V DA SILVA COMERCIO VAREJISTA ME, 98/0454450 J S LOBO ME, 98/0457165 S A SANTOS ME, 98/0457289 A S A MARTINS ME, 98/0459176 M S R MACENA COMERCIAL, 98/0459443 PEDRO DA SILVA ROCHA TECIDOS, 98/0459451 ELIANA MACEDO DA SILVA ME, 98/0459591 S F DA SILVA COMERCIO ME, 98/0459605 J MOURA LUZ COMERCIO ME, 98/0459621 ORLANDO BRAGANCA DOSSANTOS ME, 98/0459648 J S S DOS SANTOS ME, 98/0459737 M ALVES DA SILVA COMERCIO ME, 98/0459753 RAIMUNDO NONATO OLIVEIRA LIMA ME, 98/0459788 N M BATISTA DE SOUZA, 98/0459842 A E FARIAS GATO ME, 98/0459850 E S ALMEIDA SOARES ME, 98/0459869 J P DO CARMO ME, 98/0459877 M MOURA DA SILVA - ME, 98/0459885 JOSE BENTO DE SOUZA ME, 98/0460000 S C B SANTOS, 98/0460441 JOAO PAULO GOMES BORGES, 98/0460450 G S PINTO, 98/0460468 J D M DE AGUIAR ME, 98/0460476 CARLOS DE OLIVEIRA FERNANDE, 98/0460492 BERNADETE N PORTO ME, 98/0460735 VALDIVINO A DE OLIVEIRA ME, 98/0461340 DILSON FAIZ DISTRIBUIDORA ME: \*\*\* Firma Individual: Cancelamento \*\*\*: 98/0434939 W S L FRANCA GRATAO ME, 98/0447089 JUVENAL COSTA HOLANDA ME, 98/0453151 K N D E PADUA: \*\*\* Sociedade Limitada - LTDA: Contrato \*\*\*: 98/0440831 FOTO & COMERCIO LTDA, 98/0445460 ANA BABYDOOL COMERCIO LTDA, 98/0446821 GERAL ELETRICA LTDA, 98/0447119 H & M ESTACIONAMENTO LTDA, 98/0449030 BARATEIRO DOS IMPORTADOS LTDA, 98/0449367 SOFTWARE INFORMATICA LTDA, 98/0451132 DIVISEG LTDA, 98/0451396 GGF INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, 98/0451469 CENTRO DE CURSOS LIVRES DO PARA LTDA, 98/0452783 FUNERARIA PAX XINGUARA LTDA, 98/0453127 INDUSTRIA E COMERCIO DE LATICINIOS NOVA CANADA LTDA, 98/0453790 H T TRANSPORTES LTDA, 98/0455880 GRANDLAR LTDA, 98/0456509 IBERICA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, 98/0456703 VANDERLEY COSTA & VALENTE LTDA, 98/0458633 AMAZONIA LIVROS E VIDEOS LTDA, 98/0459516 AGROPECUARIA ANAPUENSE LTDA, 98/0459672 AMAZON IMPORTACAO DE PRODUTOS ELETRONICOS E INFORMATICA LTDA, 98/0459796 ELETRONESTE SERVICOS EM REDES ELETRICAS LTDA, 98/0460093 SANTOS TURISMO LTD, 98/0460514 MOLDAÇON MOLDADOS DE CONCRETO COMERCIO E CONSTRUCAO LTDA, 98/0460573 TRANSPORTADORA SAO PEDRO LTDA, 98/0461413 HILTON R SILVA E CIA LTDA: \*\*\* Sociedade Limitada - LTDA: Alterações \*\*\*: 98/0392578 AGROPECUARIA AJAT LTDA ME, 98/0393043 NOSSA CASA MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA, 98/0424399 CENSO CENTRO DE SAUDE OCUPACIONAL LTDA, 98/0424569 MARISCAO COMERCIAL GLP LTD, 98/0424577 MARISCAO COMERCIAL



SEXTA-FEIRA, 04 DE DEZEMBRO DE 1998

DIÁRIO OFICIAL

GLP LTDA, 98/0424585 MARISCAO COMERCIAL GLP LTDA, 98/0430054
UNITA COMERCIO E EXPORTACAO DE MADEIRAS LTDA, 98/0434378
M & A COMERCIO E SERVICOS LTDA M, 98/0439965 LORENZA
COMERCIAL LTDA ME, 98/0439973 POSTO PARIQUIS LTDA, 98/0440947
INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS PAESE LTDA ME, 98/0442923
R C OLIVEIRA & CIA LTDA ME, 98/0443261 B & H ENGENHARIA
LTDA, 98/0443350 CAFE AMSTERDAM LTDA, 98/0444187 H P
CONSULTORIA & SISTEMAS LTDA, 98/0444527 RENOVY COMERCIO DE
MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA ME, 98/0450047 GRANJA
KITAGAWA LTDA, 98/0450098 TERRAPLENA LTDA, 98/0450454 CONCA SA
ENGENHARIA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, 98/0450551 OTV
REPRESENTACOES LTDA, 98/0450675 MARSUL MONTAGENS
CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA, 98/0450853 ARTE PLACAS LTD, 98/
0450896 MADES COMERCIO LTDA, 98/0451335 C EDUARDO DA SILVA E
CIA LIMITADA, 98/0453500 VIGGIANO REI DO FERRO VELHO LTDA
ME, 98/0453720 FORD-BEL REPRESENTACOES LTDA, 98/0453992 FERROLI
COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, 98/0457068 GRADUAL COMERCIO
E SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA ME, 98/0457130 BRISA NP
SERVICOS LTDA, 98/0457203 MAGNO PECAS LTDA ME, 98/0457220 SESIS
COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, 98/0457319 M E NOGUEIRA ABREU
& CIA LTDA, 98/0458528 PIRATININGA CONSTRUCOES LTDA, 98/0459478
MADEIREIRA AZUL LTDA, 98/0459826 LUSTRAFONE RODRIGUES
LTDA, 98/0460263 CIRCULO EME ENGENHARIA E COMERCIO LTDA, 98/
0460433 EMPRESA DE TRANSPORTES VISTA ALEGRE DO RIO MOJU
LTDA, 98/0460530 A M FREIRE & CIA LTDA, 98/0460549 A M FREIRE & CIA
LTDA, 98/0460565 A M FREIRE & CIA LTDA, 98/0460590 A M FREIRE & CIA
LTDA, 98/0461308 SANTAREM AUTO ESCAPAMENTO LTDA ME, 98/
0461332 ALTAMIRA COMERCIAL LTDA, 98/0461383 AGROPECUARIA
VIRTUOSA LTDA: \*\*\* Sociedade Limitada - LTDA: Distrito \*\*\*: 98/0439779
COMERCIAL MACEDONIA LTDA: \*\*\* Sociedade Limitada - LTDA: Abertura
de Filial de Outra UF \*\*\*: 98/0456592 E CRISPIM REPRESENTACOES
COMERCIAIS LTDA: \*\*\* Sociedade Anonima - SA: Documentos de S.A. \*\*\*: 98/
0401275 M F GOMES COMERCIO E INDUSTRIA S/, 98/0438829
TELECOMUNICACOES DO PARA SA TELEPARA, 98/0453712
PRINCOMAR INDUSTRIA DE PESCA SA, 98/0456533 FABRICA DE
CELULOSE E PAPEL DA AMAZONIA SA FACEP, 98/0457351 COMPANHIA
SIDERURGICA DO PARA COSIPAR, 98/0457424 COMPANHIA
AGRICOLA DO ACARA COACARA, 98/0458595 WHITE MARTINS GASES
INDUSTRIAIS DO NORTE SA: \*\*\* Cooperativa: Constituiçao \*\*\*: 98/0436982
COOPERATIVA DE SAUDE E TRABALHO EM PSICOLOGIA UNIPISCO
PARA: \*\*\* Cooperativa: Documentos de Cooperativa \*\*\*: 98/0381002
COOPERATIVA BANDEIRANTES DE SERVICOS MULTIPROFISSIONAIS
DO BRASIL MULTICOOPER, 98/0381010 COOPERATIVA
BANDEIRANTES DE SERVICOS MULTIPROFISSIONAIS DO BRASIL
MULTICOOPER, 98/0381029 COOPERATIVA BANDEIRANTES DE
SERVICOS MULTIPROFISSIONAIS DO BRASIL MULTICOOPER, 98/0381037
COOPERATIVA BANDEIRANTES DE SERVICOS MULTIPROFISSIONAIS
DO BRASIL MULTICOOPER, 98/0381045 COOPERATIVA
BANDEIRANTES DE SERVICOS MULTIPROFISSIONAIS DO BRASIL
MULTICOOPER, 98/042125 COOPERATIVA BANDEIRANTES DE
SERVICOS MULTIPROFISSIONAIS DO BRASIL MULTICOOPER, 98/
0442133 COOPERATIVA BANDEIRANTES DE SERVICOS
MULTIPROFISSIONAIS DO BRASIL MULTICOOPER, 98/0442141
COOPERATIVA BANDEIRANTES DE SERVICOS MULTIPROFISSIONAIS
DO BRASIL MULTICOOPER, 98/0460760 COOPERATIVA
BANDEIRANTES DE SERVICOS MULTIPROFISSIONAIS DO BRASIL
MULTICOOPER, 98/0460778 COOPERATIVA BANDEIRANTES DE
SERVICOS MULTIPROFISSIONAIS DO BRASIL MULTICOOPER, 98/
0460786 COOPERATIVA BANDEIRANTES DE SERVICOS
MULTIPROFISSIONAIS DO BRASIL MULTICOOPER: \*\*\*
Cooperativa: Documentos de Cooperativa \*\*\*: 98/0415365 COOPERATIVA DOS
CIRURGICOS GERAIS NO ESTADO DO PARA COOCIRPA, 98/0450519
COOPERATIVA ECONOMIA CREDITO MUTUO DOS SERV JUNTA
COMERCIAL EST PARA LTDA, 98/0450527 COOPERATIVA ECONOMIA
CREDITO MUTUO DOS SERV JUNTA COMERCIAL EST PARA LTDA, 98/
0461324 COSERG COOPERATIVA DE SERVICOS GERAIS \*\*\*: Arquivamento
de outros documentos de interesse da empresa \*\*\*: 98/0438624 UTH HOSPITALAR
LTDA, 98/0451795 PARDAL COMERCIAL LTDA, 98/0456673 ATIVIDADE
SERVICOS E COMERCIO LTDA, 98/0458560 M B COMERCIO DE
MATERIAL HOSPITALAR LTDA, 98/0459141 CHAMATEC COMERCIO E
SERVICOS LTDA ME \*\*\*: Microempresa: Enquadramento \*\*\*: 98/0377412 M F S
PINTO, 98/0426260 M MADEIRA DE SOUZA, 98/0443377 R E F
CARVALHO, 98/0445418 ANA BABYDOOL COMERCIO LTDA, 98/0449057
BARATEIRO DOS IMPORTADOS LTDA, 98/0452015 SOFTWARE
INFORMATICA LTDA, 98/0452155 B M DO ROSARIO COMERCIO, 98/
0452791 FUNERARIA PAX XINGUARA LTDA, 98/0455804 H T
TRANSPORTES LTDA, 98/0457238 SESIS COMERCIO E DISTRIBUICAO
LTDA, 98/0457262 GONCALVES & MACEDO LTDA, 98/0458773 AMAZONIA
LIVROS E VIDEOS LTDA, 98/0459230 A P DE ALMEIDA VEIGA, 98/0459265
F DO S M CASTRO, 98/0459656 A R CANTO CARDOSO, 98/0459710 A
MARCOS MACIEL CUNHA, 98/0459745 MARINALVA AMAZONAS
WANDSCHEER, 98/0459800 MARCIO L DE SOUZA, 98/0459818
ELETROESTE SERVICOS EM REDES ELETRICAS LTDA, 98/0459834
LUSTRAFONE RODRIGUES LTDA, 98/0459907 B F F MARTINS, 98/0459923
B M S ACIOLI, 98/0460107 SANTOS TURISMO LTDA, 98/0460484 OLIN'IO S
DOS SANTOS, 98/0461391 J A CASTRO ARMARINH \*\*\*: Empresa de Pequeno
Porte: Enquadramento \*\*\*: 98/0459680 AMAZON IMPORTADORA DE
PRODUTOS ELETRO ELETRONICOS E INFORMATICA LTD, 98/0460522
MOLDACON MOLDADOS DE CONCRETO COMERCIO E
CONSTRUCAO LTDA \*\*\*: Documentos em E X I G E N C I A: \*\*\*: 98/0392799;
98/0405459; 98/0414962; 98/0415608; 98/0419930; 98/0424844; 98/0424853; 98/
0425050; 98/0429536; 98/0434041; 98/0437881; 98/0438012; 98/0438020; 98/0439370;
98/0440165; 98/0440262; 98/0440726; 98/0440890; 98/0440904; 98/0440963; 98/
0440998; 98/0441056; 98/0441552; 98/0443202; 98/0443385; 98/0445078; 98/0446570;
98/0446899; 98/0448719; 98/0449227; 98/0450870; 98/0452341; 98/0453020; 98/
0453038; 98/0453046; 98/0453054; 98/0453070; 98/0453178; 98/0453232; 98/0453240;
98/0453259; 98/0453267; 98/0453275; 98/0453321; 98/0453348; 98/0453356; 98/
0453372; 98/0453410; 98/0453437; 98/0453445; 98/0453461; 98/0453470; 98/0453488;
98/0453496; 98/0453518; 98/0453526; 98/0453534; 98/0453550; 98/0453585; 98/
0453607; 98/0453623; 98/0453631; 98/0453666; 98/0453674; 98/0453682; 98/0453704;
98/0453755; 98/0453798; 98/0453801; 98/0453844; 98/0453852; 98/0453860; 98/
0453887; 98/0453909; 98/0453933; 98/0453941; 98/0453968; 98/0453976; 98/0453984;
98/0454000; 98/0454026; 98/0454117; 98/0454476; 98/0455685; 98/0455871; 98/
0455901; 98/0455944; 98/0456266; 98/0456444; 98/0456466; 98/0456525; 98/0456584;

98/0456614; 98/0456649; 98/0456681; 98/0456851; 98/0457025; 98/0457033; 98/
0457050; 98/0457076; 98/0457084; 98/0457149; 98/0457181; 98/0457211; 98/0457246;
98/0457270; 98/0457297; 98/0457300; 98/0457327; 98/0457335; 98/0457416; 98/
0457475; 98/0457483; 98/0457491; 98/0458030; 98/0458455; 98/0458919; 98/0458994;
98/0459001; 98/0459168; 98/0460174; 98/0460182; 98/0460255; 98/0460379; \*\*\*\*

Autorizo a Publicacao
Dilermando Guedes Cabral
Secretario-Geral

ATA NR 126

Despachos de 1 de Dezembro de 1998 a 1 de Dezembro de 1998
Documentos DEFERIDOS: \*\*\* Firma Individual: Registro \*\*\*: 98/0435099 A
BARREIRA SOUZA, 98/044071 EP DUTRA PECAS, 98/0444969 JOSE ANJOS
DOS SANTOS, 98/049766 A J COELHO DE ALMEIDA, 98/0449790 JOSE
RODRIGUS BANDEIRA SOBRINHO, 98/0449847 HIDEO NAKASHIMA, 98/
053003 A S ALVES DA SILVA, 98/0455707 A J F C AREDE, 9/0458005 VANUSA
MOURA DA SILVA, 98/0458102 A Q DE FAIAS, 98/0459281 JOSE IRISMAR C
SILVA: \*\*\* Firma Individual: Anotações \*\*\*: 98/0425174 J B S LISTO, 98/043410 A S
VALLE SANTOS ME, 98/040203 M A G TORRES, 98/044931 JULIO E C MAI, 98/
0443032 J A G DE SOUZA, 98/044315 BERLA FM MONTEIRO ME, 98/0446066
ADEMAR PEDRO SOT, 98/0450250 E FERREIRA DIAS COMERCIO E
REPRESENTACOES, 98/045224 F I R RIBEIRO ME, 98/0452490 LUIZ ANTONIO
CARDOSO NEVES, 98/0452511 LUIZ J DA SILVA, 98/045308 FIRMINO F DA
LUZ, 98/0453224 MARIA DE FATIMA C DEAGUIAR ME, 98/0453330 J A DE
SOUZA DAMASCENO ME, 98/053925 R L V TRINDADE, 98/0454387 S D
FERREIRA JUNIOR ME, 98/0454395 T R DE VILHENA ME, 98/0454409 V V
MENDS, 98/0455545 ALUIZIO DE ASSUNCAO SANTOS, 98/0457106 DSON
DURVAL BARBOSA, 98/0457114 JOSUE DA COSTA LACERDA, 98/0457980 M
CFALCAO NETO ME, 98/0458064 R L SEREO SILVA ME, 98/0458072 JOSE LUIZ
DE ANDRADE ME, 98/048080 JOSIEL SOUSA DE SA ME, 98/0458137 PAULO
SERGIO E NAZARE BORGES ME, 98/0458145 IBRAHIM ZAIDAN NETO-
M. ME, 98/0458153 JUSCELINO CABRAL ME, 98/0458161 JUSCELINO
CABRAL ME, 98/0459303 RAIMUNDO FIGUEIREDO DE MORAES ME, 98/
0459311 FRANCISCO R DA SILVA ME, 98/0459333 A C NASCIMENTO
COMERCIO ME, 98/0459346 M E S UMBELIO M, 98/0459354 MARIA DOURA
ACACIO DE MENEZES ME, 98/459362 M L S RAMOS ME, 98/0459370
ALBERTINO F SILVA E, 98/0459389 G P OLIVEIRA ME: \*\*\* Sociedade Limitada-
LTDA: Contrato \*\*\*: 98/0399122 HOTEL BRASIL LTDA, 98/0443806
CONSTRUCADORA TROPICAL LTDA, 98/0444535 ESTRUTURA
CONSTRUCOES LTDA, 98/0449871 MARCOS ANTONIO SOARES MACIEL
& CIA LTDA, 98/0452031 MARCUS VARRAIS REPRESENTACOES LTDA, 98/
0456142 INSTITUTO CLINICO BIOLOGICO LTDA, 98/0456169
NUTRICALDAS SERVICOS LTDA: \*\*\* Sociedade Limitada - LTDA: Alteracoes
\*\*\*: 98/0401470 DIBA PRODUCOES FILMAGEM E FOTOGRAFIA LTDA
ME, 98/041495 PANIFICADORA FELICIA LTDA ME, 98/0434335 MAGNUM DISTRIBUIDORA
TD, 98/0437970 M R MODAS LTDA M, 98/0440122 RESFRIAR COMERCIO E
SERVICOS DE REFRIGERACAO LTDA, 98/0441900 AGO COMERCIO E
DISTRIBUICAO LTDA, 98/0442460 EMPRESA DE CINEMAS MOREIRA
LTDA, 98/0442621 NEW MED COMERCIA LTDA ME, 98/0442818 RECOSER
REPRESENTACAO COMERCIO SERVICOS LTD, 98/0442826 TEXAS
CONSTRUCOES E SANEAMENTO LTD, 98/0443164 ASI AUTOMACAO E
SISTEMAS INTELIGENTES DE INFORMATICA LTDA, 98/0443199
MESQUITA JUNIOR REPRESENTACOES E SERVICOS, 98/0443334
KARUANA VIAGENS E TURISMO LTDA, 98/0443504 HLM MAGAZINE
LTDA, 98/044969 LODESTAR VIDEO LTDA ME, 98/0449731 COMERCIAL
HLD LTDA, 98/0449740 AUTO ELETRICA SAO MIGUEL LTDA ME, 98/0450322
PLOCOM-PERFURACAO CONSTRUCAO E COMERCIO LTDA, 98/0450322
BASTOS PROPAGANDA LTDA, 98/0450349 HOSPITAL JESUS LTDA, 98/
0451507 RURAL TERRA LTDA, 98/045222 JB LOTERIAS LTDA, 98/0452660 L A
D CONSTRUCOES LTDA M, 98/0452759 AMARAL PEREIRA & SILVA SOUSA
LTDA ME, 98/0452775 L PEREIRA & AMADOR LTDA, 98/0452988 CUNHA
SERVICOS LTDA, 98/0453194 ITAPORA ELETRORREFRIGERACAO LTDA
ME, 98/0453283 INTERBEL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, 98/
0453305 CHS COMERCIO E CONSTRUCOES LTDA, 98/0453828 LU RECIN
MODAS LTDA ME, 98/0455456 PINHO INDUSTRIA E COMERCIO DE
MADEIRAS LTDA, 98/0456410 REAL VEICULOS LTDA, 98/0457092 R C L
COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA ME, 98/0457947 J R PLACAS
LTDA, 98/0459320 J DE BRITO & CIA LTDA ME, 98/0459397 COMINA
EMPRESA D MINERACAO LTD, 98/0459400 CARROCERIAS FORTALEZA
LTDA M, 98/0459427 CONFECOES CANINDE LTDA ME: \*\*\* Sociedade
Limitada - LTDA: Distrito \*\*\*: 98/0091888 AMADDDIO PALHETA LTD, 98/0451981
GRANJA COLARES LTDA: \*\*\* Sociedade Limitada - LTDA: Alteracoes \*\*\*: 98/
0453453 TRANSFER MANIA COMERCIO E SINALIZACOES LTDA M: \*\*\*
Sociedade Anonima - SA: Documentos de S.A. \*\*\*: 98/0425352 AGRO PECUARIA
VALE DO ARRALASS/A, 98/0451876 COMPANHIA AGROINDUSTRIAL DO
PARA, 98/0451884 AMAPALMA SA, 98/0452139 AGROPECUARIA TRATEX
SA, 98/0457122 AGROPECUARIA ALTEROSA SA, 98/0457254 SAFRITA MAUES
SA: \*\*\* Cooperativa: Constituiçao \*\*\*: 98/0303320 COOPERATIVA
BANDEIRANTES DE SERVICOS MULTIPROFISSIONAIS DO BRASIL
MULTICOOPER, 98/0419891 COOPERATIVA DOS ENTREGADORES
EXPRESSOS DO ESTADO DO PARA COODEX, 98/0447003 COOPERATIVA
DE PISCADORES E BENEFICIADORES DE PISCADOS DO PARA
COOPEBE \*\*\*: Arquivamento de outros documentos de interesse da empresa
\*\*\*: 98/0452066 SILEX COMERCIO E SERVICOS LTDA, 98/0452074 SILEX
COMERCIO E SERVICOS LTDA, 98/0455766 M B COMERCIO DE MATERIAL
HOSPITALAR LTDA, 98/0455936 PROMEID IMPORTACAO COMERCIO
REPRESENTACAO LTD, 98/0456568 CORPENGE SERVICOS
CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA, 98/0458390 S FIGUEIREDO DE
MACEDO ME \*\*\*: Microempresa: Enquadramento \*\*\*: 98/0394295 ESTANCIA
FORTALEZA LTDA, 98/0399130 HOTEL BRASIL LTDA, 98/041745
MADEIREIRA E AGROPECUARIA DE GURUPA LTDA, 98/042543 ANAISI
INFORMATICA COMERCIO E SERVICOS LTDA, 98/435102 A BARREIRA
SOUZA, 98/041919 MAGO COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, 98/0440480
E P DUTRA PECAS, 98/044613 JOSIE R S FERREIRA, 98/0447143 H B DE
CARVALHO IND E COMERCIO, 98/0449774 A J COELHO DE ALMEIDA, 98/
044904 JOSE RODRIGUES BANDEIRA SOBRINHO, 98/0449855 HIDE
NAKASHIMA, 98/0449880 MARCOS ANTONIO SOARES MACIEL CIA
LTDA, 98/0451515 RURAL TERRA LTD, 98/0451906 JOSE ANJOS DOS
SANTO, 98/0452546 SMILLAS M SILVA REPRESENTACOES LTD, 98/0452554 S
M H REPRESENTACOES LTDA, 98/0453011 A S ALVES DA SILVA, 98/0453542
M G A TORRES, 98/0456177 NUTRICALDAS SERVICOS LTDA, 98/0457920 K
F OUREIRO FEIO, 98/0458013 VANUSA MOURA DA SILVA, 98/048110 A Q
DE FARIAS, 98/0458170 RAIMUNDO DO V ROLIM, 98/0459290 JOSE IRISMAR
C SILVA \*\*\*: Empresa de Pequeno Porte: Enquadramento \*\*\*: 98/0455464 PINHO

INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA \*\*\*: Documentos em E X
I G E N C I A: \*\*\*: 98/0401372; 98/0402093; 98/0402115; 98/0406595; 98/0406960; 98/
0408326; 98/0427894; 98/431603; 98/0436710; 98/0442940; 98/0442958; 98/044375; 98/
0443210; 98/0443369; 98/0443377; 98/0443938; 98/0444527; 98/0444969; 98/0446570;
98/0446589; 98/447119; 98/0447143; 98/0447208; 98/0449030; 98/044957; 98/0450268;
98/0450446; 98/0450543; 98/0450608; 98/0450624; 98/0450985; 98/0451353; 98/0451795;
98/0451906; 98/0452058; 98/0452082; 98/0452147; 98/0452555; 98/0452163; 98/0452201;
98/0452589; 98/0452600; 98/0452678; 98/0453216; 98/0453291; 98/0453313; 98/453364;
98/0453380; 98/0453399; 98/0453402; 98/0453399; 98/0453747; 98/0453763; 98/0453771;
98/0453780; 98/0453810; 98/0453917; 98/0453950; 98/0454018; 98/455480; 98/0455561;
98/0455669; 98/0455677; 98/045582; 98/0456118; 98/0456126; 98/0456304; 98/
0456347; 98/0456878; 98/0458056; \*\*\*\*
Autorizo a Publicacao
Dilermando Guedes Cabral
Secretario-Geral

RESOLUCAO N°24/98

Objeto: Art. Primeiro: PRORROGAR até 30-12-98, o Recadastramento de Empresas
Mercantis Ativas e Cancelamento de Registro de Empresas Mercantis Inativas.
Assinaturas: Presidenta: Dulce Nazaré de Lima Leoney e
Colegiado de Vogais.

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 004/98-PCE
ERRATA

- ONDE SE LÊ
FIRMAS HABILITADAS
PARAMOVEIS COMERCIO LTDA
ASPECTHO COMERCIAL LTDA
TOK MOVEIS LTDA
COMERCIO LTDA
PAINEL COMERCIO LTDA
MIDAS COMERCIAL LTDA
M & P LTDA
PROMAQUINAS LTDA
NORTE REFRIGERAÇÃO LTDA
COMERCIAL FRANCO LTDA
LEIA-SE
FIRMAS HABILITADAS
PARAMOVEIS COMERCIO LTDA
ASPECTHO COMERCIAL LTDA
TOK MOVEIS LTDA
PAINEL COMERCIO LTDA
MIDAS COMERCIAL LTDA
PROMAQUINAS LTDA
NORTE REFRIGERAÇÃO LTDA
COMERCIAL FRANCO LTDA
ONDE SE LÊ
FIRMAS INABILITADA
COMERCIAL PLANADE LTDA
IMPERADOR COMERCIO LTDA
D S COLARES LTDA
E A CARVALHO-ME
PROFAL COM. IMP. SER. TÊC. REP. LTDA
LEIA-SE
FIRMAS INABILITADA
COMERCIAL PLANADE LTDA
IMPERADOR COMERCIO LTDA
D S COLARES LTDA
E A CARVALHO-ME
PROFAL COM. IMP. SER. TÊC. REP. LTDA
M & P LTDA
Belém, 03 de dezembro de 1998
Comissão Permanente de Licitação

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
E ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES DO ESTADO
DO PARÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
TERMO ADITIVO N° 001/98.
CONTRATO ORIGINAL N° 012/98

Objeto do Contrato Original: Contratação de Servidor Temporário, regido pela Lei
N° 07/91.
Valor do Contrato Original: R\$-2.821,50
Modalidade: Prorrogação de Contrato de Servidor Temporário.
Partes: IPASEP e GERSON MULATINHO DE OLIVEIRA
Objeto e Justificativas do Aditamento: Prorrogação por necessidade de Pessoal na
execução de serviços essenciais.
Valor do Aditamento: R\$-2.821,50
Vigência do Aditamento: 01.12.98 a 30.05.99 (06 meses).
Dotação Orçamentária: 13.20215070214.048-3.1.9.0.0.4.062
Ordenador Responsável: Antônio Carlos Fontelles de Lima
Presidente
TERMO ADITIVO N° 001/98.
CONTRATO ORIGINAL N° 013/98
Objeto do Contrato Original: Contratação de Servidor Temporário, regido pela Lei
N° 07/91.



Valor do Contrato Original: R\$ 2.821,50  
 Modalidade: Prorrogação de Contrato de Servidor Temporário.  
 Partes: IPASEP e MARLUCE NAZARÉ QUARESMA DE SOUZA  
 Objeto e Justificativas do Aditamento: Prorrogação por necessidade de Pessoal na execução de serviços essenciais.  
 Valor do Aditamento: R\$ 2.821,50  
 Vigência do Aditamento: 01.12.98 a 30.05.99 (06 meses).  
 Dotação Orçamentária: 13.20215070214.048-3.1.9.0.0.4.062  
 Ordenador Responsável: Antônio Carlos Fontelles de Lima  
 Presidente

## FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ

CONVITE 018/98  
 AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEMI-PERECÍVEIS (HORTIFRUTIGRANJEIROS)  
 A Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará, por seu Presidente, no uso de suas atribuições legais.  
 RESOLVE:  
 Homologar o resultado da adjudicação, publicada no DOE nº 28.850, de 27.11.98, Belém, 03 de dezembro de 1998.  
 Hélio Franco de Macêdo Júnior  
 Presidente

## TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

### PAUTA DE JULGAMENTO

O Secretário Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará comunica aos interessados que o Egrégio Plenário desta Corte julgará, na sessão a ser realizada no dia 10 de dezembro de 1998, às 9 horas, em sua sede, os seguintes processos:

01) Processo nº 985900-00

Responsável: Manoel Dias Lacerda

Origem: Instituto de Previdência do Município de Afuá

Assunto: Tomada de Contas referente ao exercício financeiro de 1996

Relator: Conselheiro Paulo Dourado

02) Processo nº 975405-00

Responsável: Gervásio da Silva Sá

Origem: Prefeitura Municipal de Pau D'Arco

Assunto: Prestação de contas de 1996

Relator: Conselheiro Paulo Dourado

03) Processo nº 963501-00

Responsável: José Maria de Paiva

Origem: Prefeitura Municipal de Tomé-Açu

Assunto: Prestação de contas de 1995

Relator: Conselheiro Alcides Alcantara

04) Processo nº 983310-00

Responsável: Maria Doraci Martins da Silva Rezende

Origem: Câmara Municipal de Santa Maria das Barreiras

Assunto: Prestação de contas de 1997

Relator: Conselheiro Paulo Dourado

05) Processo nº 971955-00

Responsável: Francisco Rodrigues Bentes

Origem: Câmara Municipal de Terra Santa

Assunto: Prestação de contas de 1996

Relator: Conselheiro Paulo Dourado

06) Processo nº 960633-00

Responsável: Paulo Roberto Pinheiro de Oliveira

Origem: Câmara Municipal de Belém

Assunto: Prestação de contas de 1995

Relator: Conselheiro Alcides Alcantara

07) Processo nº 978612-00

Responsáveis: Luiz Adelman Gomes de Lima e José Krombauer

Origem: Câmara Municipal de Vitória do Xingu

Assunto: Prestação de contas de 1996

Relator: Conselheiro Ronaldo Passarinho

08) Processo nº 979542-00

Responsável: Josefa Maria Luz da Silva

Origem: Instituto de Previdência do Município de São Domingos do Capim

Assunto: Prestação de contas de 1996

Relator: Conselheiro Alcides Alcantara

09) Processo nº 967717-00

Responsável: Wilmar Inácio Mota

Origem: Fundo Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia

Assunto: Prestação de contas de 1995

Relator: Conselheiro Ronaldo Passarinho

10) Processo nº 981049-00

Responsável: Maria de Jesus Mendes dos Santos

Origem: Grêmio Recreativo Cultural e Carnavalesco Deixa Falar

Assunto: Prestação de contas de convênio celebrado com a Fumbel

Relator: Conselheiro Ronaldo Passarinho

11) Processo nº 986577-00

Responsável: João Bosco Conde Barros

Origem: Sociedade Recreativa Cultural e Carnavalesca Império de Samba Quem São Eles

Assunto: Prestação de contas de convênio celebrado com a Fumbel

Relator: Conselheiro Ronaldo Passarinho

Secretaria Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do

Pará, em 03 de dezembro de 1998.

a) Antonio Carlos Carvalho - Secretário Geral

### PAUTA DE JULGAMENTO

O Secretário Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará comunica aos interessados que o Egrégio Plenário desta Corte julgará, na sessão a ser realizada no dia 15 de dezembro de 1998, às 9 horas, em sua sede, as seguintes prestações de contas:

01) Processo nº 962222-00

Responsável: Moisés Soares de Oliveira

Origem: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará

Assunto: Prestação de contas de 1995

Relator: Conselheiro Ronaldo Passarinho

02) Processo nº 976677-00

Responsável: Benedito Raul Martins Cunha

Origem: Prefeitura Municipal de Mocajuba

Assunto: Prestação de contas de 1996

Relator: Conselheiro Ronaldo Passarinho

03) Processo nº 960801-00

Responsável: Milton Alves Martins

Origem: Câmara Municipal de Parauapebas

Assunto: Prestação de contas de 1995

Relator: Conselheiro Ronaldo Passarinho

04) Processo nº 971084-00

Responsável: Lucivaldo Soares

Origem: Câmara Municipal de Mocajuba

Assunto: Prestação de contas de 1996

Relator: Conselheiro Ronaldo Passarinho

05) Processo nº 983448-00

Responsável: Roberto de Souza Cruz

Origem: Câmara Municipal de Santo Antônio do Tauá

Assunto: Prestação de contas de 1997

Relator: Conselheiro Ronaldo Passarinho

06) Processo nº 973098-00

Responsável: Manoel Francisco da Silva

Origem: Instituto de Previdência do Município de Castanhal

Assunto: Prestação de contas de 1996

Relator: Conselheiro Laudelino Pinto Soares

07) Processo nº 984576-00

Responsável: José Scherer

Origem: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Públicos Municipais de Marabá

Assunto: Prestação de contas de 1996

Relator: Conselheiro Ronaldo Passarinho

08) Processo nº 978305-00

Responsável: Ana Cláudia de Moraes Neves

Origem: Federação de Esportes Universitários do Pará

Assunto: Prestação de contas de convênio celebrado com o Gabinete do Prefeito Municipal de Belém

Relator: Conselheiro Ronaldo Passarinho

09) Processo nº 961074-00

Responsável: Antônio Maia de Brito

Origem: Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa

Assunto: Recurso de reconsideração da decisão nas contas de 1995

Relator: Conselheiro Ronaldo Passarinho

Secretaria Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do

Pará, em 03 de dezembro de 1998.

a) Antonio Carlos Carvalho - Secretário Geral

### PAUTA DE JULGAMENTO

O Secretário Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará comunica aos interessados que o Egrégio Plenário desta Corte julgará, na sessão a ser realizada no dia 17 de dezembro de 1998, às 9 horas, em sua sede, a seguinte prestação de contas:

01) Processo nº 971854-00

Responsável: José Maria Bentes Tavares

Origem: Câmara Municipal de Óbidos

Assunto: Prestação de contas de 1996

Relator: Conselheiro Laudelino Pinto Soares

Secretaria Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do

Pará, em 03 de dezembro de 1998.

a) Antonio Carlos Carvalho - Secretário Geral

## AMAPALMA S.A

C.G.C.02.213.471/0001-03 - NIRE 15300017041 - Ata da Assembléia Geral Extraordinária - DATA: 23 de outubro de 1998. HORÁRIO: 08:00 horas. LOCAL: Sede Social, Rodovia PA, 150 Km 96 - Moju-PA. PRESENÇA: Acionistas representando a totalidade do Capital Social. MESA: Paulo José Ernesto Coelho - Presidente; José Antônio Rigobello - Secretário. DOCUMENTOS LIDOS: 1. "PROPOSTA DA DIRETORIA - Senhores Acionistas. 1) O capital social autorizado está hoje representado por 2.471.013 ações escriturais, sem valor nominal, das quais 1.235.007 ordinárias, 1.000 preferenciais classe "A", 1.235.006 preferenciais classe "B"; 2) O Capital subscrito atual é de R\$ 2.470.013,00 representado por 2.470.013 ações escriturais, sem valor nominal, sendo 1.235.007 ordinárias e 1.235.006 preferenciais classe "B". 3) Como o Conselho de Administração pretende deliberar sobre nova emissão de ações, é indispensável que a Assembléia Geral autorize a elevação do limite das ações do capital autorizado em mais 2.900.000 ações escriturais, preferenciais classe "A". Aprovada que seja esta proposta, o Estatuto Social deverá ser reformado na parte correspondente. Moju (PA), 15 de outubro de 1998. Carlos Roberto Ortiz Nascimento, Francisco Massami Assano, Harald Brunckhorst - Diretores". 2. "PARECER DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - Senhores Acionistas: O Conselho de Administração da Amapalma S.A. examina a proposta hoje elaborada pela Diretoria no sentido de elevar o limite do atual número das ações do capital social autorizado em mais 2.900.000 ações escriturais preferenciais classe "A". Recomenda o Conselho de Administração a aprovação dessa proposta pela Assembléia Geral. Moju (PA), 15 de outubro de 1998. Paulo José Ernesto Coelho, Rubens Garcia Nunes, Flávio Márcio. DELIBERAÇÕES TOMADAS POR VOTAÇÃO UNÂNIME - 1. aprovará a elevação do limite do atual número das ações do capital autorizado, de 2.471.013 para 5.371.013, sendo o aumento de 2.900.000 ações escriturais preferenciais classe "A", nos seguintes termos da Proposta da Diretoria e do parecer favorável do Conselho de Administração; 2. reformará em consequência do deliberado nos itens anteriores, o artigo 5º, parágrafo único do Estatuto Social, que passará a vigorar, na íntegra, da seguinte forma: "ARTIGO 5º - O capital social subscrito e realizado é de R\$ 2.470.013,00 (dois milhões, quatrocentos e setenta mil e treze reais) representado por 2.470.013 (dois milhões, quatrocentos e setenta mil e treze) ações escriturais, sem valor nominal, das quais 1.235.007 (hum milhão, duzentas e trinta e cinco mil e sete) ordinárias e 1.235.006 (hum milhão, duzentas e trinta e cinco mil e seis) preferenciais classe "B". Parágrafo único - O capital social poderá ser elevado, independentemente de reforma estatutária, pela emissão de até 2.900.000 (dois milhões e novecentas mil) ações escriturais, preferenciais classe "A" sem valor nominal. Lida e aprovada, vai esta ata assinada por todos os presentes. Moju (PA), 23 de outubro de 1998. OS ACIONISTAS: GERPA PARTICIPAÇÕES LTDA. a.a) Aloysio de Andrade Faria; Flávio Márcio; COMPANHIA REAL DE ARRENDAMENTO MERCANTIL a.a) Aloysio de Andrade Faria; José Antônio Rigobello; CIA. REAL DE VALORES DIST. TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS a.a) Clávis de Matos Guedes; Fernando José Ramos Borges; COMPANHIA REAL CORRETORA DE C. VALORES MOBILIÁRIOS a.a) Adilson de Souza; Fernando José Ramos Borges; ORION PARTICIPAÇÕES LTDA. a.a) Aloysio de Andrade Faria; Flávio Márcio; BANCO REAL DE INVESTIMENTO S.A. a.a) Aloysio de Andrade Faria; José Antônio Rigobello; BRI PARTICIPAÇÕES LTDA. a.a) Aloysio de Andrade Faria; Flávio Márcio; COMPANHIA REAL AGROINDUSTRIAL a.a) Carlos Roberto O. Nascimento, Aldo Moacir Veneziano; AGROPALMA S.A. a.a) Carlos Roberto O. Nascimento, Arnaldo Cruz M. de Araújo; COMPANHIA AGROINDUSTRIAL DO PARÁ a.a) Carlos Roberto O. Nascimento, Aldo Moacir Veneziano; FLÁVIO MÁRCIO, PAULO JOSÉ ERNESTO COELHO, RUBENS GARCIA NUNES. Esta ata é cópia fiel da original lavrada em livro próprio. José Antônio Rigobello - Secretário. Junta Comercial do Estado do Pará. JUCEPA - Certifico o arquivamento deste documento, sob o nº 980015355 em 01/12/1998. Dilermando Guedes Cabral - Secretário Geral.

## COMPANHIA AGROINDUSTRIAL DO PARÁ

C.G.C/MFN nº 22.914.030/0001-46 - NIRE nº 15300015502 - ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - DATA: 20 de outubro de 1998. HORÁRIO: 08:00 horas. LOCAL: Sede Social, Rodovia PA 150 Km 85 Tailândia - PA. PRESENÇA: Acionistas representando a totalidade do Capital Social. MESA: Paulo José Ernesto Coelho - Presidente; José Antônio Rigobello - Secretário. DOCUMENTOS LIDOS: 1. "PROPOSTA DA DIRETORIA - Senhores Acionistas. 1) O capital social autorizado está hoje representado por 4.045.239 ações escriturais, sem valor nominal, das quais 921.799 ordinárias, 100.000 preferenciais classe "A", 474.203 preferenciais classe "B" e 2.549.237 preferenciais classe "C"; 2) O Capital subscrito atual é de R\$ 20.342.860,33 representado por 3.472.143 ações escriturais, sem valor nominal, sendo 921.799 ordinárias, 474.203 preferenciais classe "B" e 2.076.141 preferenciais classe "C"; 3) Como o Conselho de Administração pretende deliberar sobre nova emissão de ações, é indispensável que a Assembléia Geral autorize a elevação do limite das ações do capital autorizado em mais 1.291.402 ações escriturais, sendo 324.444 ordinárias, 166.958 preferenciais classe "B" e 800.000 preferenciais classe "C". Aprovada que seja esta proposta, o Estatuto Social deverá ser reformado na parte correspondente. Tailândia (PA), 13 de outubro de 1998. Carlos Roberto Ortiz Nascimento, Francisco Silva Mitrault, Aldo Moacir Veneziano, Harald Brunckhorst - Diretores". 2. "PARECER DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - Senhores Acionistas: O Conselho de Administração da Cia. Agroindustrial do Pará, examina a proposta hoje elaborada pela Diretoria no sentido de elevar o limite do atual número das ações do capital social







### PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Breves no uso de suas atribuições legais, resolve dispensar o processo licitatório para a contratação da Escola Técnica Federal do Pará - ETFFPA, para desenvolver no Município projetos de capacitação docente, de acordo com o que estabelece o artigo 24, item XIII, combinado com o artigo 26, parágrafo único, itens II e III da Lei 8.666/93.

Breves (PA), 30 de setembro de 1998  
Gervásio Bandeira - Prefeito Municipal

### SINDICATO DOS AUXILIARES DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR NO ESTADO DO PARÁ - SAAE/PA

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente Edital, ficam convocados todos os integrantes da categoria vinculada ao SINDICATO DOS AUXILIARES DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR NO ESTADO DO PARÁ - SAAE/PA - associados e não associados para uma Assembleia Geral Extraordinária, que será realizada à trav. Humaitá nº 2412, nesta Capital, no dia 12 de dezembro do corrente ano, às 8:00 horas em primeira convocação, e às 9:00 horas, em Segunda convocação, a fim de dar cumprimento à seguinte Ordem do Dia: a) tomar conhecimento, discutir e aprovar a proposta-base para o reajustamento salarial e outras relações de trabalho entre as categorias profissional e econômica, inclusive a fixação da taxa assistencial para o custeio dos encargos assistenciais do Sindicato beneficiário, para vigorar no período de 1º de março de 1999 a 28 de fevereiro de 2000; b) autorizar a Diretoria do Sindicato SAAE/PA a

firmar convenção coletiva de trabalho, ou, c) a intentar dissídio coletivo, caso venham a malograr as negociações com o Sindicato dos Estabelecimentos de Ensino no Estado do Pará - SIEE/PA - ficando esclarecido que as deliberações do plenário, que obrigam a associados e não associados, serão aprovadas mediante o sistema de escrutínio secreto, de acordo com a alínea "e", do artigo 524, combinado com o artigo 612, ambos da Consolidação Trabalhista. Belém do Pará, aos 03 de dezembro de 1999 (a) Diretoria.

### ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO

#### EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO CONTRATO: N. 13/98.

Objeto do contrato: fornecimento e instalação de mobiliário padronizado. Valor do contrato: R\$580.711,14. Modalidade de Licitação: Tomada de Preços n. 05/98. Contratante: Assembléia Legislativa do Estado do Pará. Contratada: Aspectho Comercial Ltda. Vigência do contrato: estimado em 60 dias (a partir de 25.11.98). Dotação orçamentária:

- 01.001 - Assembléia Legislativa do Estado do Pará.
  - 01.001.0001.2001 - Gestão Administrativa
  - 4000 - Despesas de Capital.
  - 4500 - Investimentos.
  - 4590.52 - Equipamentos e material permanente.
- Ordenador Responsável: Deputado Luiz Otávio Campos.

### WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE S.A.

CGC/MF Nº 34.597.955/0001-90 Extrato da Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 26.11.98. As 10:00 horas do dia 26/11/98, na sede social à Rodovia Augusto Montenegro, Km 12, s/nº, Colonia Pinheiro, na cidade de Belém/PA, reuniram-se todos os acionistas representando a totalidade do capital social, sob a presidência do Dr. Ivan Ferreira Garcia, secretariado pela Dra. Margarida Maria Lemes de Andrade, que deliberaram e aprovaram: a) Emissão especial de Debêntures destinadas à subscrição particular pelo FINAM, através do Banco da Amazônia, no montante de R\$ 680.770,00 sendo, R\$ 510.576,00 em debêntures conversíveis em ações e R\$ 170.194,00 em debêntures não conversíveis, referentes aos incentivos fiscais ano calendário 1, conforme autorização da SUDAM, contida no Ofício 562/98 de 26/11/98. Foi aprovado por unanimidade a emissão e subscrição das debêntures acima, conforme Boletim de Subscrição de 02/12/98, assinado pelos Srs. Ivan Ferreira Garcia, Diretor Presidente e Ronaldo

José Ganem, Diretor, representando a empresa e pelos Srs. Cláudio Scafuto, Diretor Financeiro e Ana Maria F. Toscano, Chefe do Defis, representando o FINAM. Referida Ata foi encerrada em 02.12.98 e arquivada na Junta Comercial do Estado do Pará sob o n.º 980015635, em 03/12/98.

### COMPANHIA DOCAS DO PARÁ

#### AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Companhia Docas do Pará - CDP, dá publicidade de que irá promover 4 (quatro) arrendamentos de lotes de instalações do Porto de Santarém, e anuncia que os Processos Licitatórios, na modalidade de concorrência, serão iniciados mediante Audiência Pública, que se fará realizar no próximo dia 18 de dezembro, às 09:00 horas, no salão Curuá-Una do Amazon Park Hotel (antigo Tropical Hotel Santarém), na Av. Mendonça Furtado nº 4.120, Santarém-Pa., visando a apresentação dos termos de Referência dos empreendimentos e prestar esclarecimentos sobre os processos licitatórios, podendo todos os interessados manifestarem-se e obterem as informações pertinentes. Belém, 30 de novembro de 1998. CARLOS ACATAJUASSU NUNES - Diretor Presidente.

#### CONSELHO DE AUTORIDADE PORTUÁRIA DOS PORTOS BELÉM - VILA DO CONDE - SANTARÉM

DELIBERAÇÃO N.º 08/98 - Belém, 12 de novembro de 1998  
O CONSELHO DE AUTORIDADE PORTUÁRIA dos Portos de Belém, Vila do Conde e Santarém, em sua 34ª Reunião Ordinária, realizada em 12 de novembro de 1998, em cumprimento ao disposto no Artigo 9º, da Lei n.º 8.630/93.  
CONSIDERANDO o que consta na Ata da referida Reunião,  
DELIBERA: Constituir Comissão para proceder a revisão da norma de Pré-qualificação de Operadores Portuários, composta dos seguintes membros:  
OTILIO NÉLIO DA CONCEIÇÃO - Presidente e Representante da CDP  
GABRIEL DA SILVEIRA GASPARETTO - Representante dos Exportadores e Importadores de Mercadorias.  
ROBERTO SEIXAS SIMÕES - Representante dos Terminais Retroportuários.  
PAULO ROBERTO BRANDÃO - Representante dos Demais Operadores Portuários.  
KLEBER FERREIRA DE MENEZES - Presidente do CAP (Suplente)

### COMPANHIA VALE DO RIO DOCE

A Companhia Vale do Rio Doce torna público que requereu a SECTAM - Secretaria de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente a Licença de Operação-LO 1076/98, alusiva à extração e beneficiamento de ferro na mina N5 do Projeto Ferro Carajás, Parauapebas/PA, para uma produção máxima de 10(DEZ) MILHÕES de toneladas / Ano.

### COMPANHIA AGRÍCOLA DO ACARÁ - COACARÁ CGC.MF. nº34.814.509/0001-90 CAPITAL AUTORIZADO: R\$ 61.230.000,00 CAPITAL SUBSCRITO E REALIZADO: R\$ 26.283.675,10 ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, REALIZADA EM 23 DE NOVEMBRO DE 1998.

As doze (12) horas do dia 23 de Novembro de mil novecentos e noventa e oito (23/11/1998) em sua sede social, à Rodovia PA-391, Km 09, Livramento, Santa Bárbara-Pa., reuniram-se o Conselho de Administração da COMPANHIA AGRÍCOLA DO ACARÁ - COACARÁ com a presença de todos os membros do referido órgão. Abertos os trabalhos, assumiu a presidência, o senhor Pedro Carlos de Brito, que convidou o conselheiro José Maria Garbelotto para compor a mesa como secretário. Iniciando a reunião, o senhor presidente informou que a finalidade da mesma era deliberar sobre a emissão e colocação de 1.074.183 (Hum milhão, setenta e quatro mil, cento e oitenta e três) ações preferenciais classe A, do capital da sociedade, ao preço unitário de R\$ 0,18 (Dezoito centavos de real), perfazendo um total de emissão de R\$ 193.352,94 (Cento e noventa e três mil, trezentos e cinquenta e dois reais e noventa e quatro centavos) a serem subscritas, pelo FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZONIA - FINAM, operado pelo BANCO DA AMAZONIA S/A - BASA, conforme autorização da SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZONIA - SUDAM, através do Ofício SAO/DAL nº 553/98 de 20/11/1998, ano calendário de 1995, nos termos do artigo 9º da Lei 8.167/91 e condições fixadas no referido ofício. Informou ainda que antes do aporte de recursos do FINAM, o capital da sociedade estava assim estruturado:

Ref.	Ações	Capital - R\$		Ações em circulação
		Autorizado	Subscrito	
1.	Ordinárias	30.615.000,00	17.233.464,32	93.923.710
2.	Prof. Classe A	30.615.000,00	9.050.210,78	49.505.661
3.	Total (1+2)	61.230.000,00	26.283.675,10	143.429.371

Submetida a matéria a deliberação do conselho, foi aprovada a emissão objeto da reunião. Em seguida, o senhor presidente propôs a suspensão da reunião pelo tempo necessário à efetivação da subscrição por parte do FINAM e a obtenção das assinaturas no boletim de subscrição, o que foi aprovado. Reaberta a sessão em 02/12/98, o senhor presidente comunicou que o boletim de subscrição referente a emissão autorizada fora assinada pelo BANCO DA AMAZONIA S/A, como entidade operadora do FINAM, pelo que considerou cumpridas as providências de subscrição da emissão. Nada mais havendo a tratar, o senhor presidente suspendeu a sessão para lavratura da presente ata. Eu José Maria Garbelotto, servindo de secretário lavrei-a e assino-a juntamente com os demais para que produza os efeitos legais.

COMPOSIÇÃO DO CAPITAL		QUANTIDADE DE AÇÕES EM CIRCULAÇÃO	
TIPO	R\$	ORDINÁRIAS	PREFERENCIAIS CLASSE A
CAPITAL AUTORIZADO	61.230.000,00		
CAPITAL SUBSCRITO ANTERIOR	26.283.675,10	93.923.710	49.505.661
CAPITAL SUBSCRITO NESTA DATA	193.352,94		1.074.183
TOTAL DO CAPITAL SUBSCRITO	26.477.028,04		
CAPITAL A SUBSCREVER	34.752.971,96		
TOTAL		93.923.710	50.579.844

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO de 1.074.183 (Hum milhão, setenta e quatro mil, cento e oitenta e três) ações preferenciais classe A, abaixo caracterizadas, de emissão da empresa COMPANHIA AGRÍCOLA DO ACARÁ - COACARÁ, subscrita pelo FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZONIA - FINAM, através de moeda corrente, cuja emissão, dentro do limite do capital autorizado, foi deliberado em reunião do Conselho de Administração, realizada em 23/11/1998.

#### IDENTIFICAÇÃO

QUANTIDADE DE AÇÕES	PREÇO POR AÇÃO	TIPO/CLASSE	TOTAL R\$	ANO CALENDÁRIO	ENQUADRAMENTO
1.074.183	0,18	PREFERENCIAIS 'A'	193.352,94	1995	LEI 8.167/91, ART. 9º, Pº II, OFÍCIO SUDAM 553/98

Santa Barbara do Pará, 02 de Dezembro de 1998. SUBSCRITOR - FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZONIA - FINAM, C.G.C.MF. 04.902.979/0001-44 CLAUDIO SCAFUTO - Diretor Financeiro, ANA MARIA F. TOSCANO, Ch. do DEFIS, Representantes da Empresa COMPANHIA AGRÍCOLA DO ACARÁ - COACARÁ - Diretor C.G.C.34.814.509/0001-90 ALEXANDRE SANZ VEIGA - Diretor Presidente. CPF 668.092.158-91. ROGERIO MAGALHAES DIAS - Diretor Adm. e Financeiro CPF 860.225.718-04. JUCEPA - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ. Certificado de registro em 02/12/98, sob o numero:980015415. Protocolo: 980457424. Dilermando Guedes Cabral, Secretário Geral.

Olhe o que mudou e o que está mudando, na Imprensa Oficial.

Olhe o que não mudou na Imprensa Oficial.

Mudou a nossa estrutura gerencial, e estão mudando as nossas instalações. Até o conforto dos nossos Clientes vai aumentar, com a construção de uma moderna loja para atendimento comercial. Mudou nosso parque gráfico, que, entre outras novidades, agora tem uma moderna impressora digital com tecnologia também à disposição da iniciativa privada. A Imprensa Oficial mudou, e vai ficar ainda melhor.

Não mudou o endereço, não mudaram os telefones, nem o nosso interesse em ter a sua empresa como nosso Cliente. No seu próximo serviço gráfico, peça antes um orçamento para nós.



Imprensa Oficial do Estado  
Cep 66090-120. Belém, Pará. Trav. do Chaco, 2271  
Tel.: (091) 246-7888. Vendas (fax): (091) 226-0556.  
Pedido de assinatura: fone/fax (091) 246-9142.  
E-mail: ioe@ioepa.com.br  
http://www.ioepa.com.br





Ano CVII da IOE  
109ª da República  
Nº 28.855

# DIÁRIO OFICIAL

1

Belém, sexta-feira,  
04 de dezembro de 1998

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

## CADERNO DO JUDICIÁRIO

### TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

30ª ZONA/PA

EDITAL N.º 173/98

A Bacharel(a), Dra. **ROSILEIDE MARIA CUNHA BARROS** Juíza da 30ª Zona Eleitoral da Comarca de Belém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições, etc. FAZ SABER a quem interessar possa que os eleitores abaixo relacionados, encontram-se com as suas filiações partidárias deferidas, do **PARTIDO COMUNISTA DO BRASIL - PC DO B**, município de **BELEM**, em cumprimento ao que determina a Res. 19.406/TSE, de 05.12.95:

NOME DO FILIADO	N. TITULO	SECAO	DATA FILIAÇÃO
1. ABEL DOS SANTOS ROCHA	17904011333	454	09/07/93
2. ADAIR JUREMA CORREIA TORRES	13333211368	255	05/08/93
3. ADELAIDE DA COSTA PAIXAO	13179591341	200	16/12/87
4. ADEMAR NEGRAO DE SOUZA	13077391325	167	05/07/93
5. ALBERTO DA SILVA BIZERRI	13096331384	173	05/01/88
6. ALFREDO COSTA DE SALES	13451451368	303	08/07/93
7. ALFREDO COSTA DE SALES JUNIOR	22746371341	296	08/07/93
8. ALMIR RIBEIRO DE AMORIM	13431851341	296	04/08/93
9. AMARO RODRIGUES DO NASCIMENTO	13121081317	180	05/01/88
10. ANA CLAUDIA DA SILVA MENEZES	19860701368	429	09/07/93
11. ANA LUCIA CORREA DE OLIVEIRA	13389761392	276	16/12/87
12. ANA SELMA PIMENTEL DE MORAIS	35757211333	293	03/07/97
13. ANTONIA JOAQUINA DA SILVA	13432101392	296	08/07/93
14. ANTONIA RASTOJA	13512151333	323	17/12/87
15. ANTONIO CARLOS PINHEIRO RODRIGUES	13376861317	271	06/11/90
16. ANTONIO DIONISIO DA SILVA	13366521325	267	21/06/93
17. ANTONIO FERREIRA SOUZA	13079491325	167	05/01/88
18. ANTONIO JOSE RABELO DA SILVA	24112811309	182	04/08/93
19. ANTONIO RODRIGUES MARINHO	4844511384	487	08/07/93
20. ANTONIO SOUSA DE MIRANDA	13068181376	173	06/11/90
21. ANTONIO SOUZA RODRIGUES	20397101309	173	06/11/90
22. ATANAIL GONCALVES DA SILVA	13080221392	167	05/01/88
23. AUGUSTO CLEYBE SILVA DA COSTA	22745821309	250	11/10/96
24. AUGUSTO LINHARES LIMA	13098441368	173	01/03/93
25. AURIMAR MARTINS ABREU	13123691368	181	01/03/93
26. BENEDITA BARBOSA MALTA	13098581368	173	16/12/87
27. BENEDITO CIRIACO DE OLIVEIRA	13432471384	296	04/02/88
28. BENEDITO DO CARMO MONTEIRO	13188931333	203	04/08/93
29. BENEDITO PEREIRA DE SOUZA	12942551333	121	90/18/8
30. CARLOS ALBERTO DIAS SANTOS	13124641317	181	30/12/87
31. CARLOS ALBERTO MOURA DA SILVA	13124691325	181	25/07/97
32. CARLOS KLEBER FIGUEIREDO NAVESANTIS	13432761317	296	01/02/88
33. CARMEN LUCIA SARAVIA PEREIRA	22749221350	176	01/05/97
34. CRISTINA CELIA FEITOSA	25187411341	185	08/07/93
35. CRISTOVAM DA SILVA	13126081333	182	05/01/88
36. DEJAMICE RODRIGUES DA SILVA	13493151350	204	26/07/93
37. DENILDE DE LOURDES CHAVES DA SILVA	23152771309	461	09/07/93
38. DOPILA FARIAS DIAS	13498601368	318	20/06/90
39. DOMINGOS GUSMAO SOUZA	13082411384	168	05/01/88
40. DORINEIA FERREIRA BATISTA	13127421309	182	05/01/88
41. DORIVALDO RODRIGUES ALVES	12943631309	182	08/05/91
42. EDILEIA CORDEIRO	13127631325	121	16/12/87
43. EDIONS PAIXAO DE SOUSA	28015241309	169	04/08/93
44. EDNAR PAIXAO DE SOUSA	26718661333	444	08/07/93
45. EDNA MARIA SANTOS PEREIRA	13181641350	200	05/01/88
46. ELCIO MENEZES BULLHOES	23148971376	290	01/05/97
47. ELI DE NAZARE SANTOS DA COSTA	23151861325	200	04/08/93
48. ELIAS ANGELA SANTOS DA COSTA	22742071376	290	07/08/97
49. ELIZABETH DO CARMO CASANOVA DE SOUZA	13070021392	164	08/05/91
50. ELIZANGELA DE SOUZA DE OLIVEIRA	29481311376	123	09/07/93
51. ELSINEIDES DA SILVEIRA ROSA	13101331384	174	05/01/88
52. ELZA SIMONE MARTINS MONTENEGRO	13083801350	462	16/12/87
53. ENIVAN PIMENTEL DE MORAIS	28020201309	291	02/08/97
54. ESMERALDA BARBOSA DE CASTRO	13463951309	307	01/02/88
55. EUNICE DA SILVA LEITE	13129731325	183	05/01/88
56. EVANDRO AMORIM SARDANHA	13129891392	183	01/03/93
57. EVANDRO SANTOS DA COSTA	27570181350	290	02/08/97
58. EVANIL PAIXAO DE SOUZA	13182081309	200	08/07/93
59. EVERALDO DO VALE ARAUJO	13377811376	271	05/02/88
60. EXPEDITO RODRIGUES SILVA	13101871309	174	05/02/91
61. EXPEDITO SANTANA DA SILVA	13318561309	219	20/06/90
62. FELIPE RIBEIRO MONTEIRO	13189231392	218	01/03/93
63. FERNANDO PINTO DA SILVA	13130251309	183	18/01/88
64. FRANCISCA HELIANA OLIVEIRA COUTO	13084811309	169	16/12/87

65. FRANCISCO CONSTANTINO DE SOUSA	13131081376	183	16/12/87
66. FRANCISCO CRISTOVAM MELO DE OLIVEIRA	13131101392	183	05/01/88
67. FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS SILVA	13229621317	217	04/03/88
68. FRANCISCO FLOR BRAGA	13131351341	183	16/12/87
69. FRANCISCO MONTELO VIEIRA	13085491325	169	05/01/88
70. FRANCISCO SUPRIANO DE LIMA	13434181376	296	04/08/93
71. GENIVALDO MORTES DOS SANTOS	13419661384	340	04/02/88
72. GERARDO CORPES HONORATO	13131981325	184	03/01/88
73. GILBERTO CALDAS FERNANDES	13434251309	296	04/08/93
74. GIOVANA MIRANDA DE SOUZA	13182641317	201	05/01/88
75. GISHLE CRISTINE SOUZA DE ALMEIDA	21847101309	313	01/03/93
76. GRACINETE DA COSTA LIMA	13434291325	296	04/03/88
77. GUIOMARINA SERRAO DA CUNHA	13499851384	319	01/02/88
78. HELEN ROSEANNE RIBEIRO MONTEIRO	13189381376	203	01/03/93
79. HELENA REIS DO ROSARIO	13194211368	204	27/08/95
80. HELENA ROSARIO DOS SANTOS	13434561350	296	04/02/88
81. HELIO FERREIRA DA FONSECA	13404861350	283	20/06/90
82. IRANILDA LOBATO FERREIRA	13086671376	170	05/01/88
83. ITAMAR DOS SANTOS RODRIGUES	13236761384	220	20/06/90
84. IVAM DA SILVA SANTOS	21942801333	175	08/07/93
85. IVANEIDE MARTINS DA CRUZ	13103871333	175	08/07/93
86. IVANI DA COSTA REGO	21868431333	174	08/07/93
87. IVANILDA GOMES DO NASCIMENTO	13524811368	327	04/02/88
88. IVONE BOTELHO GERMANO	13183011309	201	05/01/88
89. IZABEL MOREIRA DOS SANTOS	13134161376	184	04/08/93
90. IZALTINA MONTEIRO DA SILVA	18759151376	407	08/07/93
91. JAIRO DA COSTA REGO	29186541341	177	08/07/93
92. JANAINA DE MEDEIROS BARROS	21846511309	296	08/07/93
93. JARDELINA DA COSTA REGO	13104281341	175	08/07/93
94. JEAN CARLOS CHAVES DINIZ	21842161376	301	04/08/93
95. JOANA COSTA GOMES	13434691317	297	04/08/93
96. JOANA DARCI DA COSTA BORGES	13183151309	201	05/01/88
97. JOANA FIGUEIREDO DA SILVA	13104391309	175	16/12/87
98. JOANNA GALLO PAIVA	13434741384	297	05/02/88
99. JOAO BATISTA NEVES BRAGA	22754661309	181	08/07/93
100. JOAO FERNANDO BORGES	13434861317	297	04/08/93
101. JOAO FERREIRA DE SOUZA	13088101368	170	05/02/91
102. JOAO LALOR DA SILVA	13345071392	259	09/07/93
103. JOAO MORAES CORDEIRO	13300521309	319	01/02/88
104. JOAO ROQUE ARAUJO NETO	13434971376	297	04/03/88
105. JOAO SOARES DOS SANTOS	13136021309	185	05/01/88
106. JOEL DA COSTA REGO	28025831309	179	08/07/93
107. JOELMA COSTA DE SOUSA	23146131333	297	01/03/93
108. JOHN CHARLES CORREA TORRES	27563391317	468	08/07/93
109. JORGE LUIS LADISLAU DA SILVA	13105151392	175	05/01/88
110. JOSE ANTONIO OLIVEIRA COUTO	13088921309	170	16/12/87
111. JOSE AUGUSTO DE CASTRO SILVA	22751891309	317	26/03/90
112. JOSE DA CONCEICAO RIBEIRO	13105471376	175	21/06/93
113. JOSE DE RIBAMAR BARRETO	13183741350	201	05/02/91
114. JOSE DE SOUZA	13137401392	185	02/02/88
115. JOSE MARIA DIAS	13459161333	305	04/02/88
116. JOSE MARIA MACHADO REGO	13138641325	186	08/07/93
117. JOSE NAZARENO CHAGAS DA SILVA	13391681325	276	16/12/87
118. JOSE NAZARENO DA SILVA	13326651341	218	05/01/88
119. JOSE RIZORES MARTINS	13139451325	186	16/12/87
120. JOSE SILVA DA COSTA	13184411333	201	09/07/93
121. JOSE WILSON FERNANDES	21839871350	255	04/18/93
122. KATIA JUREMA TORRES	27562871350	468	26/07/93
123. LEONOR GOMES FERNANDES	13435881341	297	04/08/93
124. LEONOR SANTOS SERRAO	13501551309	319	01/02/88
125. LILIA DO SOCORRO DO VALE ARAUJO	13435911341	297	05/02/88
126. LUIS ANTONIO PIENICHE SAMPAYO	26784831317	320	01/03/97
127. LUIZ AUGUSTO GOMES FORTUNATO	25178951341	184	08/07/93
128. LUIZ FERNANDO MACHADO DA SILVA	13448731309	302	04/08/93
129. LUIZA REGIS QUEIROZ	13184891309	201	05/01/88
130. MANOEL FARIAS	13092841376	172	05/01/88
131. MANOEL GAMA DE SOUSA	13436471333	297	04/02/88
132. MANOEL MARIA DA SILVA SOUZA	13452421384	303	04/08/93
133. MANOEL MARTINS	2485051368	158	05/02/91
134. MANOEL NUNES PINHEIRO	13436481317	297	05/01/88
135. MANOEL SOARES PIMENTEL	13185251309	201	05/01/88
136. MARGARIDA DE ANDRADE ALMEIDA	13185291325	201	05/01/88
137. MARIA AMELIA DE SANTANA RODRIGUES	1346931309	309	01/02/88
138. MARIA DA CONCEICAO COSTA DE SOUSA	23146961317	301	04/08/93
139. MARIA DA CONCEICAO DOS SANTOS CARVALHO	13516391368	324	05/01/88
140. MARIA DA CONCEICAO MARINHO MONTEIRO	20855741350	281	20/10/96
141. MARIA DA CONCEICAO MOURA DE OLIVEIRA	13143871384	188	05/01/88
142. MARIA DA CONCEICAO CARNEIRO DA SILVA	13279811350	236	04/02/88
143. MARIA DA COSTA MARTINS	13146001392	188	16/12/87
144. MARIA DA GRACA ANTUNES DOS REIS	13335691333	256	06/08/97
145. MARIA DA GRACA DE SOUZA CAMPOS	13449271333	302	01/02/88
146. MARIA DA SILVA FARIAS	13094201333	172	05/01/88
147. MARIA DAS GRACAS PAIVA	13437201384	298	01/02/88
148. MARIA DE FATIMA NUNES DAMASCENO	13185821392	202	05/01/88
149. MARIA DE LOURDES SILVA DE SOUSA	13094961333	172	12/01/88
150. MARIA DE NAZARE ALVES BARBOSA	13437561392	298	08/07/93
151. MARIA DE NAZARE ALVES RODRIGUES	13110011325	177	05/08/93
152. MARIA DE NAZARE VALE LOBATO	13437791384	293	05/02/88
153. MARIA DO CARMO DOS SANTOS	13437901392	298	05/02/88
154. MARIA DO SOCORRO ARAUJO DINIZ	13438021368	298	10/02/88
155. MARIA DO SOCORRO DE FREITAS SERRAO	13471091309	369	01/02/88
156. MARIA DO SOCORRO DO NASCIMENTO SILVA	13095761350	172	08/07/93
157. MARIA DO SOCORRO PINTO ATAIDE	13419311325	288	17/12/87
158. MARIA DOS ANJOS BORGES DOS SANTOS ABREU	13110681333	177	08/07/93
159. MARIA ERUNDINA BASTOS PINTO	13438511341	298	05/02/88
160. MARIA JOSE OLIVEIRA DA SILVA	13438881333	298	05/02/88
161. MARIA LUCIA MIRANDA DA PAZ	13439071333	298	04/08/93
162. MARIA LUIZA DE SOUZA HONORATO	13186901368	202	05/01/88
163. MARIA LUIZA DO VALE ARAUJO	13439181392	298	05/02/88
164. MARIA MADALENA RABELO DA SILVA	13111621309	177	08/07/93
165. MARIA RAIMUNDA DOS SANTOS BARBOSA	13187091309	202	05/01/88
166. MARIA RAIMUNDA MONTEIRO DOS SANTOS	13439521392	298	04/03/88
167. MARIA REGINA DOS SANTOS PEREIRA	13153971384	191	05/01/88
168. MARIA RITA DA SILVEIRA ROSA	13154051325	191	05/01/88
169. MARIA RITA XAVIER DA COSTA	13439571309	298	04/02/88
170. MARIA TEREZINHA SILVA SOUSA	13439751384	298	04/08/93
171. MARLENE VIANA DE SOUZA	13439871317	298	05/02/88
172. MARIO DA COSTA VALENTE	13450341309	302	04/02/88
173. MARIZETE MEDEIROS BARROS	13472581350	298	04/08/93
174. MARLENE SALLES DE LIMA	13440041376	299	04/08/93
175. MARTA DENIZE MESQUITA DA SILVA	30385871333	291	06/07/97
176. MARTHA PAIXAO DA COSTA	13156461325	192	05/01/88
177. MILTON BRITO DA SILVA FILHO	26771391309	491	01/03/93
178. MOISES DA COSTA ADEGA	30399541384	411	01/05/97
179. NADIR BATISTA PALHETA	13440431384	299	05/02/88
180. NATANAEL COSTA DE SOUZA	17703811368	468	01/03/93
181. NAZARE DE FATIMA DOS SANTOS SANTOS	13505101368	320	10/08/93
182. NAZARENO DE JESUS SILVA	13221341350	214	05/01/88
183. NEDIS SOARES MORAES	13496421350	317	08/07/93
184. NEUZA SILVA LOPES	13158741309	193	08/07/93
185. NILDO JOSE LOPES ABREU	13187811333	202	08/07/93
186. NILMA BATISTA DE AZEVEDO	13445361376	300	08/07/93
187. NILMA COSTA DOS SANTOS	35254471350	499	05/07/97
188. NINA ROSA COSTA DOS SANTOS	31626001392	499	15/07/97
189. ODILEIA DE SOUZA MADUREIRA	12993071376	138	08/05/91
190. ODINEIA SILVA LOPES	13440931341	299	04/08/93
191. ODINEIA BATISTA DE MELO	13305881350	321	01/02/88
192. ODINEIA DE SOUZA MADUREIRA	13041921341	155	12/01/88
193. OLINDA DE SOUZA XAVIER	13441031350	299	04/02/88
194. OLIVALDO FERREIRA DE OLIVEIRA	13439791384	193	05/02/91
195. ORIVALDO MENDES PEREIRA	13		



Table with columns: NOME DO FILIADO, N. TÍTULO, SEÇÃO, DATA FILIAÇÃO. Rows include ROSILENE SERRA RABELO, RUBENS PRADO PASTOJA, RUTE ROMÃO DE SOUZA, SANDRA DO SOCORRO ALVES RODRIGUES, SANDRA MARIA BATISTA SILVA, SEBASTIANA MONTEIRO LIMA, SEBASTIAO LIMA SOARES, SEBASTIAO PEREIRA MARTINS, SEVERINA DOS SANTOS VALE, SIDONIO MONTEIRO DA SILVA, SHAYANO NAZARENO MONTEIRO, SHAYSTRE DA SILVA LEITE, SIMAO DE SOUZA MADRUGERA, SONIA MARIA DA COSTA MARTINS, SONIA MARIA DOS SANTOS SILVA, SONIA MARIA PEREIRA COSTA, SUELY DO SOCORRO ALVES RODRIGUES, TENCILSON LIMA CASTRO, TEREZA RITHUNES DA CONCEICAO, TEREZINHA ARAUJO REIS, VALBER SILVA CARNEIRO, VERLUCIA BRASIL FARIAS, VIRGINIA MARIA DE FREITAS, VOLNEY NAZARENO DUARTE GONCALVES, WALDEIZA MARTINS DE ABREU, WALDENICE DO SOCORRO SOUSA BARROS.

Table with columns: NOME DO FILIADO, N. TÍTULO, SEÇÃO, DATA FILIAÇÃO. Rows include ADELSON SILVA BRAGA, ADEMAR FERREIRA DE SOUZA, ADILSON FELICIANO LAMIEIRA, ADJAIR PEREIRA DA SILVA, ADNILSON SOUZA DE LIMA, AFONSO PAULO DA SILVA SILVA, AGENOR VALENTE DE SA PEREIRA, AILSON VERA CRUZ SOUZA, AIRTON CARLOS CALDAS CAVALCANTE, ALBERTINA BARBOSA DO NASCIMENTO, ALBERTO GUIMARAES LIMA, ALBERTO SILVA GOMES, ALBILENE DE JESUS DOS SANTOS, ALBINO PINHEIRO, ALDA MARIA BATISTA DOS REIS, ALDENIZE DA SILVA ROCHA, ALEXIO FERREIRA DOS REIS, ALFEU PEREIRA DA SILVA, ALFREDO MARIO SOUZA PATRICIO, ALICE CAETANO MOURA, ALICE FREITAS DE OLIVEIRA, ALRJO ANTONIO SARAYVA DE SOUZA SERRA, ALMERINDA RIBEIRO CHAVES, ALTAIR DOS SANTOS CARDOSO, ALTEMIRO SOUZA RODRIGUES, ALZIRA DE SOUSA PINHEIRO, AMARILDO MONTEIRO BRITO, ANA CELIA GOMES DE SOUZA, ANA CRISTINA DA COSTA MOREIRA, ANA CRISTINA DE BRITO, ANA DALVINA BRITO DA SILVA, ANA LUCIA GOMES DE ALMEIDA, ANA LUCIA LIMA DOS PRAZERES, ANA MARIA BATISTA MENDONCA, ANA MARIA CHAGAS DOS SANTOS, ANA MARIA RIBEIRO DOS SANTOS, ANA MARIA SOUZA DE JESUS, ANA ROSA DE AVIZ, ANDRE DO ESPIRITO SANTO, ANESIA MARIA AUGUSTO, ANGELA CRISTINO, ANGELINA SOUZA DOS SANTOS, ANSELMO CONCEICAO FREITAS DOS SANTOS, ANTONIA ALVES PEREIRA DE OLIVEIRA, ANTONIA BRITO MENEZES, ANTONIA DA SILVA ATAMDE, ANTONIA DA SILVA BARBOSA, ANTONIA EXPEDITA REIS MELO, ANTONIA GENI ALVARES AQUILA, ANTONIA LUCIA DA COSTA PINTO, ANTONIA MONTEIRO RODRIGUES, ANTONIA MOREIRA, ANTONIA NOGUEIRA BATISTA, ANTONIA SOUSA DOS SANTOS, ANTONIO ANDRADE DA SILVA, ANTONIO ARAUJO VALE, ANTONIO BARROS, ANTONIO BEZERRA DOS SANTOS, ANTONIO CANTANHEDE, ANTONIO CARLOS DE SOUSA CARDOSO, ANTONIO CARLOS MENEZES SERRA, ANTONIO CRISTOVAO DE BRITO, ANTONIO DE OLIVEIRA TORRES, ANTONIO EDSON DA COSTA MACHADO, ANTONIO FELIPE DE OLIVEIRA, ANTONIO FERNANDO DA COSTA, ANTONIO FILHO SOARES DA SILVA, ANTONIO LIRA DA SILVA, ANTONIO LUCAS DA SILVA, ANTONIO MARCOS DA COSTA MOREIRA, ANTONIO MAXIMO CANEIAS ALMEIDA, ANTONIO MENDONCA DE SOUZA, ANTONIO PINTO DA COSTA, ANTONIO RAMUNDO CARVALHO DA COSTA, APOLINARIO JOSE DA SILVA NETO, APOLONIA DELZIMAR SERRA CAMPOS, ARLINDO BESSA RODRIGUES, ARLINDO BORGES SOARES, ARLIS SOBRE COIMBRA, ARMANDO DA CONCEICAO SILVA, ARMANDO DE SOUSA TELES, ARMANDA DE SOUSA BATISTA, AUGUSTO ALCANTARA DE SIENA, AUGUSTO BERNARDINO DE SOUZA, AUGUSTO CESAR DA SILVA AQUINO, AUGUSTO CESAR DOS ANJOS PRESTES, AURICELINO JOSE CORDEIRO DE CASTRO, BARTOLOMEU NASCIMENTO DA SILVA, BELARMINA BATISTA FERNANDES, BELMIRA DE JESUS CARVALHO PINHEIRO, BENEDITA CARDOSO DE SOUZA, BENEDITA DE SOUSA LOPES, BENEDITA FERREIRA DA SILVA, BENEDITO OSORIO DOS SANTOS, BERNARDINA DE SIENA DUARTE SILVA, BERNARDO SOUZA E SILVA, BERNARDO SOUZA E SILVA FILHO, BOANERGES MOREIRA DA SILVA FILHO, BOAZ MARTINS SOUZA, CANDIDA IVETE CODOVIL ASSUNCAO, CANDIDA LIMA SILVA, CANDIDA SANTANA NEVES, CANDIDO FRANCISCO DOS REIS.

Table with columns: NOME DO FILIADO, N. TÍTULO, SEÇÃO, DATA FILIAÇÃO. Rows include CARIVALDO EVANGELISTA DE SOUZA, CARLA JAQUELINE ALVES MONTEIRO, CARLOS ALBERTO DA SILVA MACIEL, CARLOS ALBERTO MACHO SANTOS, CARLOS ALBERTO PEDROSA, CARLOS ALBERTO SIQUEIRA DE OLIVEIRA, CARLOS AMARAL DE MEDEIROS, CARLOS AMERICO LIMA VASCONCELOS, CARLOS CLEMENTINO DA SILVA, CARLOS DAMAZO MARQUES PEREIRA, CARLOS HENRIQUE DE SOUZA, CARLOS LACERDO GOUVEA, CARMEN CONCEICAO DA SILVA FARIA, CARMEN LUCIA DA SILVA CASTRO, CARMEN LUCIA LIMA COSTA, CARMEN LUCIA SANTOS DOS SANTOS, CARMEN RAMOS ASSUNCAO, CARMITO RODRIGUES SIQUEIRA, CASIMIRO RODRIGUES DOS SANTOS, CATARINA DA SILVA MACIEL, CELIA BORGES DA SILVA, CELIA CONCEICAO DE SOUZA, CELIA DO SOCORRO CARVALHO DA SILVA, CELIA MARIA DE OLIVEIRA FREITAS, CELINA MENDES ANDRADE, CELSO MACHIL DE CASTRO, CIRLEA DO SOCORRO MENDES DOS SANTOS, CLAUDIO ARRAS VALE, CLAUDIO DANIEL SOUZA FURTADO, CLAUDIO FERREIRA PAIVA, CLAUDOMIRO TAVARES DA SILVA, CLEMENINA RIBEIRO GONCALVES ROLDADO, CLEMILDE QUEIROZ DE LIMA, CLEONICE BANDEIRA SANTANA PINTO, CORNELIO FERREIRA GONCALVES, COSME RODRIGUES DE OLIVEIRA, CREUZA DA COSTA PINTO, CREUZA SOUZA DIAS, DAGOBERTO GOMES FERREIRA, DALGITE JESUS DA SILVA ALVES, DAMA MOREIRA DE LIMA ELIUMA, DARILMA DA SILVA VULCAO, DARICA DE FATIMA BEZERRA LOBATO, DAVY FERREIRA DE ARAUJO, DAVINA JARDIM DE BRITO, DEJALMA PIQUIA DA SILVA, DELCIO MONTEIRO, DELMAR DE MARIA SILVA GARCIS, DEMETRIO GOMES DOS SANTOS, DEOCLECIO MENDES CRUZ, DEUCARINA SILVA MONTEIRO, DEUZETE PEREIRA DAS CHAGAS SILVA, DINAIR CALIL DE ARAUJO, DINAIR MEDEIROS DAMASCENO, DIOGO DA SILVA GOMES, DOMINGAS DE SOUZA SANTOS, DOMINGOS HOTELHO DA COSTA, DOMINGOS DA CONCEICAO CORREIA, DOMINGOS DE FARIAS SOARES, DOMINGOS JOSE COSTA CARDOSO, DOMINGOS MEDEIROS DA SILVA, DORALICE ALVES BORGES, DORALICE OLIVEIRA DA SILVA, DOROTACIARCE DO NASCIMENTO CARVALHO, DULCELEIDE DO SOCORRO TOTA SOARES, DURVAL DE SOUZA MELO, EBNEGO BATISTA DA SILVA, EDEISON SIQUEIRA DOS SANTOS, EDGAR NOGUEIRA DE FARIA NETO, EDIEL DOS SANTOS BARATA, EDILEUZA DE SOUZA FURTADO, EDILSON ALMEIDA PENA, EDILSON CARVALHO DA COSTA, EDINA DO SOCORRO PENA DOS SANTOS, EDMEMAGEDO SILVA MELO, EDMILSON DE JESUS BRAGA DA COSTA, EDMUNDO DE AQUINO CHAVES, EDMUNDO NUNES DA SILVA, EDNA DE OLIVEIRA BARROS, EDNA MARIA ANUNCIACAO DOS SANTOS, EDNA MARIA DE LIMA MATOS, EDNA MARIA ROSENDO DE OLIVEIRA, EDSON CHAVES DOS SANTOS, EDSON LUIZ FERREIRA ROSA, EDSON LUIZ PASCOM DO CARMO, EDSON NEVES DE SOUZA, EDU DOS SANTOS PASTOJA, EDVALDO SOARES DE MOURA, ELEN EVELIN E SILVA NASCIMENTO, ELEUDINAIR BRAGA DA COSTA, ELI DE SOUSA PINHEIRO, ELISOUZA, ELIANA AMARO OLIVEIRA, ELIANA DO SOCORRO MIRANDA DE OLIVEIRA, ELIAS DE SOUSA MOREIRA, ELIAS DOS SANTOS PIMENTEL, ELIAS SOUZA DO NASCIMENTO, ELIETH DO SOCORRO DOS SANTOS PENICHE, ELISABETH CANTANHEDE DOS SANTOS, ELISABETH SOARES DA SILVA, ELIZIA DA SILVA CARDOSO.

É, para que não aleguem ignorância, mandou baixar o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado e afixado a porta da Sede da 30ª Zona Eleitoral. Dado e passado nesta cidade de Belém Estado do Para, no Cartório da 30ª Zona, aos 30 (TRINTA) dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e noventa e oito 1998. Eu, MARIA DAS DORES GARCIA TABOSA, Escrivã Eleitoral, o datilografuei. (a) Dr.ª ROSILEIDE MARIA CUNHA BARROS, Juíza Eleitoral da 30ª Zona Belém PA.

Dr.ª ROSILEIDE MARIA CUNHA BARROS  
Juíza da 30ª Zona Eleitoral de Belém /PA

EDITAL N.º 174/98

A Bacharel(a), Dra. ROSILEIDE MARIA CUNHA BARROS Juíza da 30ª Zona Eleitoral da Comarca de Belém, Estado do Para, no uso de suas atribuições, etc. FAZ SABER a quem interessar possa que os eleitores abaixo relacionados, encontram-se com as suas filiações partidárias deferidas, do PARTIDO COMUNISTA BRASILEIRO - PCB, município de BELEM, em cumprimento ao que determina a Res. 19.406/TSE, de 05.12.95:

Table with columns: NOME DO FILIADO, N. TÍTULO, SEÇÃO, DATA FILIAÇÃO. Rows include JOAO CHAGAS DA SILVA, MIRIAN RODRIGUES DOS SANTOS.

É, para que não aleguem ignorância, mandou baixar o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado e afixado a porta da Sede da 30ª Zona Eleitoral. Dado e passado nesta cidade de Belém Estado do Para, no Cartório da 30ª Zona, aos 30 (TRINTA) dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e noventa e oito 1998. Eu, MARIA DAS DORES GARCIA TABOSA, Escrivã Eleitoral, o datilografuei. (a) Dr.ª ROSILEIDE MARIA CUNHA BARROS, Juíza Eleitoral da 30ª Zona Belém PA.

Dr.ª ROSILEIDE MARIA CUNHA BARROS  
Juíza da 30ª Zona Eleitoral de Belém /PA

EDITAL N.º 175/98

A Bacharel(a), Dra. ROSILEIDE MARIA CUNHA BARROS Juíza da 30ª Zona Eleitoral da Comarca de Belém, Estado do Para, no uso de suas atribuições, etc. FAZ SABER a quem interessar possa que os eleitores abaixo relacionados, encontram-se com as suas filiações partidárias deferidas, do PARTIDO DA RECONSTRUÇÃO NACIONAL - PRN, município de BELEM, em cumprimento ao que determina a Res. 19.406/TSE, de 05.12.95:

Table with columns: NOME DO FILIADO, N. TÍTULO, SEÇÃO, DATA FILIAÇÃO. Row includes MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS NUNES.

É, para que não aleguem ignorância, mandou baixar o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado e afixado a porta da Sede da 30ª Zona Eleitoral. Dado e passado nesta cidade de Belém Estado do Para, no Cartório da 30ª Zona, aos 30 (TRINTA) dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e noventa e oito 1998. Eu, MARIA DAS DORES GARCIA TABOSA, Escrivã Eleitoral, o datilografuei. (a) Dr.ª ROSILEIDE MARIA CUNHA BARROS, Juíza Eleitoral da 30ª Zona Belém PA.

Dr.ª ROSILEIDE MARIA CUNHA BARROS  
Juíza da 30ª Zona Eleitoral de Belém /PA

EDITAL N.º 170/98

A Bacharel(a), Dra. ROSILEIDE MARIA CUNHA BARROS Juíza da 30ª Zona Eleitoral da Comarca de Belém, Estado do Para, no uso de suas atribuições, etc. FAZ SABER a quem interessar possa que os eleitores abaixo relacionados, encontram-se com as suas filiações partidárias deferidas, do PARTIDO LIBERAL - PL, município de BELEM, em cumprimento ao que determina a Res. 19.406/TSE, de 05.12.95:

Table with columns: NOME DO FILIADO, N. TÍTULO, SEÇÃO, DATA FILIAÇÃO. Rows include ABDIAS PEREIRA CAPUCHO, ABDIAS SOUSA PIMENTEL, ABENEU ARAUJO DIAS, ABRAO SOUZA DA SILVA, ABRAO JOSE FERREIRA DO AMARAL, ADALBERTO LIMA DOS SANTOS, ADAUTO FERREIRA DE MORAIS, ADELINO FERREIRA DA SILVA.



0143

213	ELMIDIA BARRAS DA SILVA	13126961350	183	30/06/87	314	IZA BATISTA DE ARAUJO	13134041333	184	07/07/87	315	KATIA NAZARENA DE OLIVEIRA	13140561368	186	27/07/87	417
214	ELMIRA MOURA CAMPOS	13197771309	205	26/06/87		IZABEL DE JESUS DOS SANTOS	12945831384	122	16/04/91	316	KLAYSON JOSE QUEIROZ SIQUEIRA	13184371376	201	13/07/87	418
215	ELZA DE OLIVEIRA COELHO	13101381325	174	16/05/87		IZABEL FERREIRA DA SILVA	13104651350	175	21/07/87	317	LAUDILINO ALVES PEREIRA	13065981309	163	16/07/87	419
216	ENEDINA DO SOCORRO SILVA E SILVA	13245541368	223	15/07/87		IZAIAS SHABRA NUNES	13488721341	315	27/10/87	318	Laura de Souza	13346691350	260	05/05/91	420
217	ENEDINA SIQUEIRA CARDOSO	13026021309	149	38/01/92		IZAIAS TEIXEIRA DE OLIVEIRA	12972321309	131	12/08/91	319	LEILA MARIA BENIGNO GOMES	13407031317	284	28/01/92	421
218	ENIL DA SILVA FREITAS	13026031384	149	16/03/88		IZAMAR JESUS DA SILVA ARAUJO	13524221341	327	13/06/87	320	LENILSON DAS NEVES	13148091368	187	07/07/87	422
219	ENILDA DA CONCEICAO SIQUEIRA DOSSANTOS	12944301309	122	18/07/87		IZAURA CHAVES CORREA	13189441317	203	27/07/87	321	LEONI VIEIRA DA SILVA	12977301368	133	25/01/88	423
220	EPTACIO RAMALHO ALVES	13151813392	303	22/06/87		IZAURA DE OLIVEIRA MAGALHAES	13104131368	175	15/07/87	322	LEONICE DA FONSECA CONCEICAO	13212911350	210	15/07/87	424
221	ERINETH ARAUJO DE BRITO	13129311376	183	07/07/87		IZAURA FERREIRA ROSA	13134281309	184	15/07/87	323	LEONILDE BRAZAO BORGES	12947981392	123	29/03/88	425
222	ERMITA LIMA MAGNO	13463901309	307	20/06/87		JACIRA ALVES RODRIGUES	13211581376	210	18/07/87	324	LEONOR SANTOS DA SILVA	13278181350	235	15/07/87	426
223	ERMITA GOUVEIA DA SILVA	13447131309	301	23/07/87		JACOB JOSE DO NASCIMENTO CARVALHO	13248241333	224	16/11/87	325	LEONORA SANTOS DA SILVA	13278191333	235	15/07/87	427
224	ERNESTINA GOMES RAMOL	13486671350	314	30/06/87		JANDIRA DE JESUS MENDES DA SILVA	13104211376	175	30/06/87	326	LUCBERGO DE JESUS SOUZA	1337881333	271	11/05/87	428
225	ERNESTO RODRIGUES DOS REIS	13181981309	200	15/07/87		JAN DE SOUSA VASCONCELOS	3612431309	183	24/07/87	327	LIDEMAR MATOS MACHADO	12948011325	123	15/07/87	429
226	ESIO CANTANHEDE	13084031384	169	12/05/87		JEREMIAS DE JESUS DOS SANTOS	13104611309	423	16/04/91	328	LIGIA VILHENA LEAL DUARTE	1986431309	464	16/04/91	430
227	ESTELINA RODRIGUES	13129511317	183	15/07/87		JOANA BATISTA DA SILVA MARINHO	13104321325	175	22/06/87	329	LINDALVA DE SOUZA OLIVEIRA	13033051309	152	28/01/92	431
228	EUCLEDES FERREIRA NEGRAO	13129631317	183	20/10/87		JOANA ELIOA FERREIRA	13104381317	175	16/07/87	330	LINDALVA RODRIGUES DOS SANTOS	12958601333	126	27/07/87	432
229	EUGENIA AREIA DOS SANTOS E SANTOS	13070161392	164	16/07/87		JOAO AMARAL DA SILVA	13134921325	185	07/07/87	331	LINDOMAR MARIA COSTA GUIMARAES	13525101376	327	06/07/87	433
230	EUGENIO ROSA	13193631317	204	22/07/87		JOAO BATISTA ANDRADE DA SILVA	13369671392	268	04/01/88	332	LOURIVAL RIBEIRO DE ANDRADE	13371381309	269	13/10/87	434
231	EUNICE GOMES BARREIROS	13486821392	314	12/06/88		JOAO BATISTA BARROSO DA SILVA	13211711341	210	21/01/88	333	LUCIELINA RODRIGUES OLIVEIRA	13091611317	171	20/07/87	435
232	EUNICE RODRIGUES DOS REIS	13182061341	200	11/02/88		JOAO BATISTA FERREIRA	13466351368	307	30/07/87	334	LUCILIA GOMES MARTINS	13347051350	260	29/04/88	436
233	EVANDRO RAMUNDO SOUZA DO ESPIRITO SANTO	12944491317	122	16/04/91		JOAO BATISTA LIRA DE ALMEIDA	13562421384	344	13/12/95	335	LUCIA MARIA ARAUJO AFONSO	13141441392	187	16/07/87	437
234	EVERALDO CARDOSO	13300751309	243	08/07/87		JOAO BATISTA OLIVEIRA LIMA	12946361325	122	05/05/91	336	LUCIA MARIA BARROS DE SOUZA	13091671309	171	14/07/87	438
235	FATIMA DE NAZARE PEREIRA DA SILVA	13342671333	258	20/07/87		JOAO BATISTA RUFINO DE OLIVEIRA	12973181317	131	28/01/92	337	LUCIDALVA OLIVEIRA LIMA	13201221309	207	18/07/87	439
236	FATIMA TEREZINHA DE JESUS DE SOUZA	13026461317	149	14/03/88		JOAO CARDOSO DE SOUZA	13211761350	210	30/06/87	338	LUCIDALVA PIRES MACHADO	13407301392	284	28/01/92	440
237	FELIPE MIRANDA DE NAZARE	13101981368	174	16/05/87		JOAO CRISTINO FERREIRA	13135221384	185	30/06/87	339	LUCIDALVA SILVA GONCALVES	13365281333	274	30/07/87	441
238	FELIX DA SILVA GOMES	13182141350	200	22/06/87		JOAO DE DEUS	13276201341	235	30/07/87	340	LUCIENE GOMES DA COSTA	13251891392	226	27/07/87	442
239	FERNANDO BARBOSA MARTINS	13054401368	159	05/11/87		JOAO DE DEUS PAES DO NASCIMENTO	13248861333	225	16/04/91	341	LUCIMAR DA SILVA NEVES	1309181368	171	19/05/87	443
240	FERNANDO GONCALVES DOS SANTOS	13245921392	224	21/01/88		JOAO DE LIMA CORREA BRABO	13135371368	185	26/03/92	342	LUCIO CANTANHEDE DOS SANTOS	13107301350	176	12/05/87	444
241	FERNANDO JOSE REIS ALVES	13487081368	314	11/06/87		JOAO DOS SANTOS OLIVEIRA	13276241376	235	14/04/88	343	LUCIO CESAR MALCHER SOARES	13304721309	244	28/11/91	445
242	FERNANDO VENTURA DE OLIVEIRA	13404231376	283	25/01/88		JOAO EVANGELISTA BARBOSA DE SOUZA	13135491309	184	30/07/87	344	LUCIRENE DE OLIVEIRA QUEIROZ	23172971350	264	16/04/91	446
243	FLAVIO FERREIRA LIMA FILHO	13210561341	210	30/06/87		JOAO FERREIRA SARMENTO	13183341368	201	16/07/87	345	LUCIVALDO FERNANDES MALATO RIBEIRO	13231511341	218	22/03/88	447
244	FLAVIO VIEIRA	13513891333	323	07/06/87		JOAO FERREIRA SARMENTO	13535061341	332	27/02/88	346	LUIS ANTONIO DE LIMA	13091911333	171	30/06/87	448
245	FLORACINA SOARES DA SILVA	13245981384	224	27/07/87		JOAO MALCHER MOREIRA	1313571368	185	18/06/87	347	LUIS CARLOS PINHO MONTE	13091951368	171	17/06/87	449
246	FLORIANA COSTA	13026761333	149	24/02/88		JOAO MARIO PRAZAO DA SILVA	13135861341	185	16/07/87	348	LUIS ROBERTO MATOS E SILVA	13252131350	226	29/07/87	450
247	FRANCINETE DO SOCORRO DE BRITO VALE	13368451317	268	25/04/91		JOAO PAULO DA SILVEIRA	13135871325	185	20/07/87	349	LUIS AFINSON CARDOSO DE SOUZA	13058201376	160	03/06/87	451
248	FRANCISCA SAMPALHO DE MELO	13102291309	174	29/06/87		JOAO PAULO DOS SANTOS	13088301309	170	22/06/87	350	LUIZ ALVES DA SILVA	13491611309	316	03/11/87	452
249	FRANCISCA ADELAIDE GARCEZ	13383301325	273	01/12/87		JOAO RAMOS DOS SANTOS	13211991341	210	07/07/87	351	LUIZ ANDRADE SILVA	13252141333	226	04/01/88	453
250	FRANCISCA BRITO DA SILVA	13026871392	149	25/04/91		JOAO XAVIER DE LIMA	13391361341	276	09/06/87	352	LUIZ ANTONIO MELO DA ROSA	13142001333	187	15/07/87	
251	FRANCISCA CARDOSO DE SOUZA	13210581309	210	16/06/87		JOEL MARTINS DE SOUZA	13391361341	276	05/05/91	353	LUIZ AUGUSTO MALCHER SOARES	13323381350	251	28/11/91	
252	FRANCISCA DAS CHAGAS BARBOSA DAMASCENO	13026901392	149	28/01/92		JOEL SILVA BRAU	25188051341	468	30/07/87	354	LUIZ CARLOS ARAUJO ARTHUR	13491651325	316	23/06/87	
253	FRANCISCA DAS CHAGAS BRITO	13300921309	243	24/03/88		JOEL SIQUEIRA DE DEUS	13071421341	165	21/01/88	355	LUIZ CARLOS IPERANGA MARTINS	13510281325	322	22/01/88	
254	FRANCISCA DE ARAUJO SANTOS	13210591392	210	07/01/88		JORGE LUIZ ALEIXO MORAES	13359461309	265	21/07/87	356	LUIZ CARLOS RAMALHO BASTOS	13491691350	316	30/06/87	
255	FRANCISCA DE SOUZA CUNHA	12944701309	122	12/02/88		JORGE LUIZ DE CASTRO	13088691368	170	27/07/87	357	LUIZ DE MOURA SOARES	13252321317	226	28/11/91	
256	FRANCISCO ALCY RODRIGUES DA SILVA	13130891376	183	28/09/87		JORGE PALATINO FREIRE LIMA	13249451325	225	17/11/87	358	LUIZ PEREIRA DA SILVA	13184821325	201	22/07/87	
257	FRANCISCO ASSIS DE SOUZA FALHO	13130931350	183	10/07/87		JOSE ALEXANDRE DE SOUSA	13391401325	276	14/09/87	359	LUIZA MORAES DE MIRANDA	13267321392	232	18/07/87	
258	FRANCISCO DAS CHAGAS BARBOSA	13070391384	164	04/01/88		JOSE ALNIR MONTEIRO BRITO	13066731350	160	16/03/88	360	LUZIA AZEVEDO	1332601317	251	08/03/88	
259	FRANCISCO DE ASSIS ANDRADE SILVA	13070401317	164	04/01/88		JOSE AUGUSTO DOS SANTOS GOMES	13136881376	185	16/07/87	361	LUZIA SOARES DA SILVA	13293511309	240	23/02/88	
260	FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO	13085221309	109	13/07/87		JOSE AUGUSTO MENDONCA BASTOS	13489621333	315	30/07/87	362	MANOEL ASSUNCAO COSTA	13399591341	281	14/03/88	
261	FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO	12969831341	130	22/01/88		JOSE AUGUSTO PEREIRA DOS SANTOS	13088981309	170	07/01/88	363	MANOEL BORGES GONCALVES	13491991376	316	08/06/87	
262	FRANCISCO DE OLIVEIRA LOPES	13210761392	210	07/01/88		JOSE AUGUSTO VIANA	13276861376	235	30/06/87	364	MANOEL CAETANO FARIAS	13323701392	251	16/04/91	
263	FRANCISCO DOS SANTOS SILVA	13085531368	169	16/07/87		JOSE CAETANO DE MOURA	13089061341	170	30/06/87	365	MANOEL CONTE DE MELO	13323701392	251	13/10/87	
264	FRANCISCO FERREIRA DA SILVA	20914741317	131	05/05/91		JOSE CARLOS DOS SANTOS DIAS	12957531309	126	16/04/91	366	MANOEL CORTEZ DE MELO	13579691309	351	16/07/87	
265	FRANCISCO FERREIRA LUIZ	13027311309	158	22/06/87		JOSE CARLOS DOS SANTOS SOARES	13303341317	244	22/07/87	367	MANOEL CORREA DE ALMEIDA	12979291350	133	16/07/87	
266	FRANCISCO GOMES DE SOUZA	13198541384	206	30/09/87		JOSE CORREIA DA SILVA	13276941384	235	12/02/88	368	MANOEL DA VERA CRUZ TENORIO GONCALVES	13092681350	171	05/05/91	
267	FRANCISCO MARTINS MAIA	13019841384	147	21/07/87		JOSE DIAS DOS SANTOS	13249721309	225	16/07/87	369	MANOEL DE JESUS DOS SANTOS	12948711333	123	25/04/91	
268	FRANCISCO PAULO LIMA DOS PRAZERES	13064871325	159	18/07/87		JOSE DO NASCIMENTO LIMA	13384511317	274	02/02/88	370	MANOEL DE JESUS REIS DA SILVA	13034361376	152	21/09/87	
269	FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA	12970161368	130	30/06/87		JOSE ELIAS ARAUJO DA CONCEICAO	13031201317	151	20/04/88	371	MANOEL DE LIMA DA SILVA	13143301317	187	18/05/87	
270	FRANCISCO RAMUNDO DE SOUZA	13085631384	169	12/05/87		JOSE EVANGELISTA SOARES	13303471333	244	22/07/87	372	MANOEL DOMINGOS DAS NEVES	13143511341	187	30/05/87	
271	FRANCISCO VIEIRA DOS SANTOS	12945111309	122	16/04/91		JOSE FERNANDES DA SILVA	13105671317	175	30/01/87	373	MANOEL FREITAS DE OLIVEIRA	23152521341	464	25/04/91	
272	GABRIEL DE JESUS DOS SANTOS	13194061325	204	10/07/87		JOSE GILBERTO SANTANA NEVES	22753151309	464	05/05/91	374	MANOEL LOPES PRESTES	13279131309	236	12/11/87	



517.	MARIA DA CONCEICAO RAMOS PEDROSO	13109221376	176	25/06/87	617.	MARIA SANTANA DIAS DOS SANTOS	13187251325	202	30/07/87	719.	RUTH MARY SOUSA FURTADO	13337161350	256	05/05/91
518.	MARIA DA CONCEICAO SANTOS FERREIRA	13492931341	316	10/07/87	618.	MARIA SOTERO LOPES	13282061392	394	23/07/87	720.	SAFIRA DO SOCORRO COSTA PEREIRA	13007421341	143	03/06/87
519.	MARIA DA GLORIA DE LIMA MONTEIRO	13067011309	163	05/05/91	619.	MARIA SUELI NEVES DE SOUZA	13496131317	317	16/06/87	721.	SAMUEL NAZARENO SOUZA FURTADO	13414531341	287	05/05/91
520.	MARIA DA GLORIA GOMES TRAJANO	13202231350	207	16/07/87	620.	MARIA TEREZINHA NUNES CRISTINO	13154871376	191	30/06/87	722.	SAMUEL RODRIGUES DA SILVA	13172131317	197	23/05/87
521.	MARIA DA TRINDADE CORDOVIL	13418771376	288	27/07/87	621.	MARIA VALDECY DA SILVA CONCEICAO	12988861333	137	28/01/92	723.	SANDIVAL DA SILVA BRAGA	13520613225	326	10/06/87
522.	MARIA DAMASCENO BEZERRA	13146211317	188	15/07/87	622.	MARIEL MATTOS	20913571350	205	25/04/91	724.	SANDIVAL TAVARES DOS SANTOS	13172191309	197	13/05/87
523.	MARIA DAMAZIA FRANCA	13372711384	269	16/07/87	623.	MARILETE LOPES DE CASTRO	13155311364	191	30/07/87	725.	SANDRA DO SOCORRO NASCIMENTO TELES	13007513209	143	23/02/88
524.	MARIA DAS GRACAS DA SILVA PRESTES	13146401384	188	22/06/87	624.	MARILDA BRAGA VIEIRA	13318151317	325	07/06/87	726.	SANDRA DO SOCORRO SANTOS CARVALHO	13331661333	254	16/11/87
525.	MARIA DAS GRACAS DOS SANTOS SILVA	13109491392	176	15/07/87	625.	MARILENA TAVARES CHAVES	13361911309	266	05/05/91	727.	SANDRA MARIA COSTA MENDES	13478211341	311	01/02/88
526.	MARIA DAS GRACAS LIRA DA SILVA	13202391317	207	28/04/92	626.	MARILENE BRAGA VIEIRA	13318161309	325	07/06/87	728.	SANDRA SUELY ALMEIDA DE OLIVEIRA	13172471368	197	20/07/87
527.	MARIA DAS GRACAS SILVA ALVARENGA	13493111368	316	16/06/87	627.	MARINA LUCIA CRISTINO DANTAS	13318191341	325	30/06/87	729.	SANDRA SUELY TRINDADE	13321051350	326	27/07/87
528.	MARIA DAS GRACAS TELES DA SILVA	17366901384	416	25/04/91	628.	MARIO MIRANDA DA SILVA FILHO	13282311309	237	15/04/88	730.	SANTANA COSTA DOS SANTOS	13262171333	230	08/10/87
529.	MARIA DE ASSUNCAO RAMOS NAZARE	13146851384	189	16/07/87	629.	MARIO PEREIRA DO NASCIMENTO	13061321317	161	18/07/87	731.	SANTANA DAS MERCES RODRIGUES	13287991309	239	16/04/91
530.	MARIA DE DEUS SANTANA	13185741384	202	30/07/87	630.	MARIO SERGIO PALHA DE OLIVEIRA	13268391325	232	20/04/88	732.	SATIRO DOS SANTOS TIRADENTES	13172591309	197	07/01/88
531.	MARIA DE FATIMA ALMEIDA DA SILVA	13109761368	177	05/05/88	631.	MARIZETE AMARAL DOS SANTOS	13257011333	228	20/04/88	733.	SEBASTIANA DE FATIMA PEREIRA DA SILVA	13288051392	239	16/03/88
532.	MARIA DE FATIMA DA COSTA	13109761368	177	22/06/87	632.	MARLENE SIQUEIRA DE DEUS	13190551350	203	27/07/87	734.	SEBASTIAO FIGUEIREDO FERREIRA LOPES	13173031309	197	22/06/87
533.	MARIA DE FATIMA DA SILVA FARIAS	13361011350	265	05/05/91	633.	MARLENE NUNES LOBATO	12954391309	124	16/04/91	735.	SEBASTIAO RIBEIRO MAIA DE SOUSA	13207531392	208	16/02/87
534.	MARIA DE FATIMA DOS PASSOS ALVES	12982741317	134	27/07/87	634.	MARLINDO CLEMENTE DA SILVA	13282431333	237	20/04/88	736.	SEBASTIAO RODRIGUES GALIA	13363781368	266	16/04/91
535.	MARIA DE FATIMA DOS SANTOS BARBOSA	13254291341	227	28/01/92	635.	MARLY FERREIRA DE ARAUJO	13156351376	192	25/06/87	737.	SELMIA FERNANDES CARDOSO	13173381333	197	20/07/87
536.	MARIA DE FATIMA FELIX DE OLIVEIRA SOUSA	13094571325	172	16/03/88	636.	MARLY LIMA ROCHA	12989911368	137	14/07/87	738.	SERGIO ALVES MODESTO	13160601325	255	28/01/92
537.	MARIA DE FATIMA LIMA DA SILVA	13147111309	189	30/07/87	637.	MARLY MOREIRA VIANA SOBRAL	13040331325	154	20/04/88	739.	SERGIO ANTONIO BASTOS	13009081376	143	20/07/87
538.	MARIA DE FATIMA MARTINS DE OLIVEIRA	13202541350	207	24/06/87	638.	MARLY TRINDADE SIERRA	13156381317	192	15/07/87	740.	SERGIO DA SILVA RAMOS	13069211350	143	28/07/87
539.	MARIA DE FATIMA PANTOJA DE SOUZA	13109821309	177	15/07/87	639.	MARTINIANO MONTEIRO	13311071368	322	18/11/87	741.	SERGIO DO SOCORRO GALIA DE MORAES	13009161384	143	18/07/87
540.	MARIA DE JESUS DOS SANTOS	12949771392	123	16/04/91	640.	MATEUS CAMPELO DE JESUS	13156601384	192	30/07/87	742.	SERGIO OSVALDO COIMBRA DA SILVA	13389031333	275	06/07/87
541.	MARIA DE JESUS MACHADO LIMA	12983441341	135	18/07/87	641.	MAURILIO LOPES MARTINS	13213681309	211	15/07/87	743.	SILVESTRE SARMENTO	13174021392	198	10/07/87
542.	MARIA DE LOURDES FREITAS DE FARIAS	13094861368	172	20/07/87	642.	MAURO CAMPOS SARAIVA	13156701350	192	20/07/87	744.	SILVIA DE FATIMA DELGADO DA SILVA	13226841333	216	23/07/87
543.	MARIA DE NAZARE ARRAS VALE	13373091392	209	28/01/92	643.	MAURO RIBEIRO DE FRANCA	12990341350	454	16/07/87	745.	SIMONE DA SILVA SOUSA	22768021350	464	12/08/91
544.	MARIA DE NAZARE DA COSTA	13095081309	172	22/06/87	644.	MAUTO DO HEGITO SERRAO	13504511376	320	23/06/87	746.	SONIA DAS GRACAS DA SILVA FILHIO	1317461309	198	16/07/87
545.	MARIA DE NAZARE DELGADO DO ESPIRITO SANTO	13386171341	274	20/07/87	645.	MAZONILDA DOS SANTOS MOTA	13156851333	192	16/03/88	747.	SONIA LUCIA RIBEIRO LOPES	22769241325	281	16/04/91
546.	MARIA DE NAZARE GOUVEA MIRANDA	13449541309	302	23/07/87	646.	MINERVINA LOPES DO NASCIMENTO	13113291317	178	30/07/87	748.	SONIA MARIA DELARA SOUSA	13010171341	144	20/07/87
547.	MARIA DE NAZARE PEREIRA DA PAIXAO	13148131333	189	25/06/87	647.	MIRACI MONTEIRO DOS SANTOS	13387261309	275	21/03/88	749.	SONIA REGINA GALVIA E SILVA	13118361368	179	20/07/87
548.	MARIA DE NAZARE PEREIRA DE ALMEIDA	13373281350	269	16/07/87	648.	MIRIAN CONCEICAO DE SOUZA	12959091341	137	28/01/92	750.	SONIA VASCONCELOS DE SOUZA	13010371392	144	18/07/87
549.	MARIA DE NAZARE PEREIRA NEVES	13067491341	163	16/07/87	649.	MIRIAN CORDOVIL DE ARRUDA	13304891341	320	24/07/87	751.	SUELI DE FATIMA ALMEIDA DE OLIVEIRA	13010441317	144	28/01/92
550.	MARIA DE NAZARE SILVA DOS SANTOS	13148211341	189	15/07/87	650.	MOISES MOTA E SOUZA	12971211309	137	12/02/88	752.	SUELY SIQUEIRA DE DEUS	13010691376	144	20/07/87
551.	MARIA DILMA SIQUEIRA TRINDADE	12984411309	135	20/04/88	651.	MOIZES DE SOUZA FURTADO	22759231392	238	05/05/91	753.	SUILENE DAS MERCES RODRIGUES	13289061333	239	16/04/91
552.	MARIA DO AMPARO ANDRADE SILVA	13073791368	165	04/01/88	652.	MONOEL COSTA BARBOSA	12951831384	124	14/03/88	754.	TEODORA SOUSA DO ESPIRITO SANTO	13048381341	157	25/04/91
553.	MARIA DO CARMO NASCIMENTO SILVA	13254981376	227	24/06/87	653.	NAIR CARVALHO DA COSTA	13215901308	211	05/05/91	755.	TEODORO FERREIRA DA SILVA	13175591341	198	06/07/87
554.	MARIA DO CARMO PEREIRA DE ALMEIDA	13214621341	211	16/07/87	654.	NAIR ROSA OLIVEIRA DA SILVA	12991351309	137	21/07/87	756.	TEREZA DA SILVA FARIAS	13118571392	179	20/07/87
555.	MARIA DO ESPIRITO SANTO DA CONCEICAO	13494911341	317	16/06/87	655.	NANCI CAMPOS SANTOS	13215911341	211	24/06/87	757.	TEREZA DE MELO SILVA	13263201309	230	07/03/88
556.	MARIA DO LIVRAMENTO SANTOS CORREIA	13494711368	317	23/06/87	656.	NATALINA VAZ DA COSTA	13113481384	178	29/07/87	758.	TEREZA MENDES DOS SANTOS	13263201309	230	07/03/88
557.	MARIA DO SOCORRO CARDOSO DE SOUZA	13214681333	211	16/06/87	657.	NAZARE DE ALMEIDA PENA	13204981309	208	26/06/87	759.	TEREZINHA DE JESUS SALES DA SILVA	13289341392	239	05/08/91
558.	MARIA DO SOCORRO CARVALHO DA COSTA	13214691317	211	05/05/91	658.	NAZARE DO SOCORRO SILVA AZEVEDO	12951981368	124	28/07/87	760.	TEREZINHA DE OLIVEIRA	13263301376	230	27/07/87
559.	MARIA DO SOCORRO DA SILVA RODRIGUES	13203111384	207	22/07/87	659.	NAZARENA CAMPOS DOS ANJOS OLIVEIRA	13375311384	270	15/01/87	761.	TOME DA COSTA CORREA	13227511392	216	16/03/88
560.	MARIA DO SOCORRO DAS NEVES MAGALHAES	13203121368	207	07/03/88	660.	NEIVA DE NAZARE BEZERRA SIENA	13268561325	232	19/10/87	762.	UBALDO BRAGA VIEIRA	13521551333	326	09/06/87
561.	MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS BARBOSA	13203141325	207	28/01/92	661.	NEI BRAGA DOS SANTOS	13318661368	325	16/06/87	763.	UBALDO BRAGA VIEIRA	13521901309	326	09/06/87
562.	MARIA DO SOCORRO GOMES MAIA	13494891392	317	24/02/87	662.	NEI CONCEICAO OLIVEIRA	13440601384	279	17/03/88	764.	ULSES BRAGA VIEIRA	13012151309	144	20/04/88
563.	MARIA DO SOCORRO GUIMARAES CRUZ	12984701317	135	27/07/87	663.	NELSON ALVES DE SOUZA	13221361317	214	16/03/88	765.	VALDECY COSTA DOS SANTOS	13012151309	144	28/07/87
564.	MARIA DO SOCORRO LIVRAMENTO VILHENA DOS SANTOS	13037691325	153	28/01/92	664.	NEY FERREIRA DE OLIVEIRA	12952091350	124	02/12/87	766.	VALDEIR BARROS OLIVEIRA	13012321309	144	27/07/87
565.	MARIA DO SOCORRO MESQUITA DA SILVA	13526051384	252	18/07/87	665.	NICODEMUS COUTINHO DE LIMA	1292211368	138	14/07/87	767.	VALDIR CALDEIRA DA SILVA	13295831376	241	27/07/87
566.	MARIA DO SOCORRO MIRANDA COELHO	12959301309	124	28/01/92	666.	NILO PENA DE ARAUJO	13216101341	212	26/06/87	768.	VALDIR CALDEIRA DA SILVA	13295831376	241	27/07/87
567.	MARIA DO SOCORRO MOREIRA DE MENDONCA	12984791350	135	28/01/92	667.	NILSON NAVARRO RAPOSO	1320461376	320	22/09/87	769.	VALDISA DA SILVA RODRIGUES	13012471392	144	16/04/91
568.	MARIA DO SOCORRO RIBEIRO DA SILVA	13349911309	261	27/10/87	668.	NILSON SAMPAIO DE SOUZA	13362361341	266	21/01/88	770.	WALDIR PINHEIRO SODRE	13012611341	145	07/07/87
569.	MARIA DO SOCORRO TELES COSTA	13037761350	153	25/04/91	669.	NOEMY DE CASTRO MALCHER SOARES	13257871309	228	28/11/91	771.	WALTER DA SILVA	13012691309	145	05/05/91
570.	MARIA DOMINGAS SILVEIRA DA COSTA	13517171317	325	10/06/87	670.	NUBIA LIZIA REIS PINHEIRO	13159301350	193	22/05/87	772.	VANDA MARIA LIMA SIERRA	13012771309	145	16/05/88
571.	MARIA DORALICE DA SILVA RODRIGUES	13239141392	221	22/07/87	671.	OCELIANA VIEIRA FEITOSA	13159331309	193	30/06/87	773.	VANILDO NEVES DE LIMA	13295971376	241	18/07/87
572.	MARIA DOS SANTOS DE OLIVEIRA MONTEIRO	13093941333	172	30/07/87	672.	OCIVALDO BARBOSA MARTINS	13216161333	212	15/09/87	774.	VICENTE BASTOS DA CUNHA	1322201317	214	05/05/91
573.	MARIA EDILEIA DA COSTA GOMES	13149271309	189	22/06/87	673.	ODALICE GOMES DA SILVA	13352581309	261	20/07/87	775.	VICENTE PINHEIRO DOS SANTOS	13216551376	212	24/06/87
574.	MARIA ELIETE DE SOUZA LEITE	13060531384	161	28/01/92	674.	ODECY DIAS DA SILVA	13159371325	193	16/07/87	776.	WALDECI DA SILVA PEREIRA	24115231392	133	05/05/91
575.	MARIA ELIZA GOMES DA COSTA	13350081309	261	23/07/87	675.	ODELIA DA SILVA CARDOSO	13159381309	193	11/07/88	777.	WALDEMAR DE CARVALHO	1326441309	230	16/11/87
576.	MARIA ELIZA DE SOUZA	13399361350	281	05/05/91	676.	ODILEIA MACHEL DE ALMEIDA	12993051309	138	27/07/87	778.	WALDEMAR DE CARVALHO FILHO	13290011309	239	07/11/87
577.	MARIA ELIZABETH DE SILVA CARDOSO	13186651384	202	22/07/87	677.	ODINEIA DE ALMEIDA RAMOS	12993911309	138	38/07/87	779.	WALDEMIR BARROS TELES	13178221392	239	22/06/87



14. ALDALEIA REIS SILVA	13338021317	257	05/06/81	114. DOMETILA RODRIGUES DO AMARAL	13299611317	243	05/06/81	216. JERFESON SANTOS CORREIA	35246631341	494	05/04/97
15. AIDODEVASCONELOS MAREZ RODRIGUES	1354781368	341	16/05/88	115. DOMINGAS ANHADOS SANTOS GUILHERME	13066931325	164	05/06/81	217. JESSE CARVALHO COSTA	13384061368	273	09/11/83
16. ALTHEA MARI TAVARES PEREIRA DE OLIVEIRA	13364871317	267	05/06/81	116. DOMINGAS DE PAULA MARTINS CALDAS	13127051350	182	16/05/88	218. JOAO BATISTA ARAUJO PORTAL	12973031333	131	16/05/88
17. ALUISIO SOARES TAVARES	13525711392	328	05/04/97	117. DUFALINA CONCEICAO MIRANDA	12966511376	129	16/05/88	219. JOAO BATISTA RODRIGUES DA COSTA	13266421309	231	05/06/81
18. ALUIZIO PEREIRA DA COSTA	13540201333	334	05/06/81	118. ECAIVALDO CARDOSO DE MORAES	13403211314	282	17/03/97	220. JOAO CARLOS AGUIAR LIMA	13489101309	315	15/05/87
19. ALVARO LUIZ CAVALLANTE DA SILVA	13511901341	123	15/05/87	119. ECAIVALDO EMIDIO DOS SANTOS	1322971368	217	05/06/81	221. JOAO DA LUZ TAVARES	17901721333	227	05/06/81
20. ALVARO MAIA DE LIMA	13240901309	222	05/06/81	120. EDENIL BARBOSA BARATA	13334071376	255	04/04/97	222. JOAO DE SOUSA BARBOSA	11564671392	153	20/04/88
21. ALVARO RAIMUNDO BARROS SERRA	13121001368	189	16/05/88	121. EDILBERTO FERREIRA KEMPER JUNIOR	21937081376	457	19/01/94	223. JOAO DOS SANTOS PROTAZIO	13321141350	259	15/05/87
22. ALZENIRA RAMOS LUIZ	13016181309	146	05/06/81	122. EDILENA ANGELIM MORAES	13244631392	223	05/06/81	224. JOAO GOMES DA SILVA NETO	13135571309	165	05/06/81
23. AMARO FERREIRA RODRIGUES	13264791368	231	05/06/81	123. EDILEUZA DOS SANTOS DO NASCIMENTO	12943731384	121	16/05/88	225. JOAO GONCALVES PINHEIRO	32102851325	457	23/06/90
24. ANA MARIA MORAES ALVES	12935321309	125	16/05/88	124. EDILSON ALVES CUNHA	13353291325	262	05/06/81	226. JOAO JOSE SOARES GERALDO	13489221341	315	16/05/88
25. ANA MARIA SOUZA DE AZEVEDO	13297231368	242	15/03/88	125. EDILSON ANTONIO BARROSO DOS SANTOS	12966641392	128	16/05/88	227. JOAO MARIA LIRA DA SILVA	13369911317	268	05/06/81
26. ANA MARIA VALENTE DA SILVA	13534711325	331	20/05/97	126. EDILSON MODISTO XAVIER	13197411309	205	05/06/81	228. JOAO PETRUCIO DA ROCHA	13514891309	324	10/10/96
27. ANDRACI DA SILVA LOPES	13461021384	306	18/05/88	127. EDILSON RAIMUNDO MARTINS LIRA	12966691309	129	05/06/81	229. JOAQUIM ALVES DE SALES	13088391341	170	10/10/91
28. ANDRE DE VASCONCELOS MAREZ RODRIGUES	13566411350	346	16/05/88	128. EDINALDO DE AGUIAR PACHECO	13235761317	220	05/06/81	230. JODERCY CHAVES SANTA BRIGIDA	1349381309	315	30/04/96
29. ANDREA ARAUJO CEZAR	25665213	351	04/04/97	129. EDINALDO ROCHA DA ROSA	13160751309	174	10/12/91	231. JOEL DE OLIVEIRA MUNIZ	12973831317	132	23/06/88
30. ANGELIMARIA LAGOIA VALENTE	13540301309	334	05/04/97	130. EDINEIA BRAGA RAUOL	13317541376	249	05/06/81	232. JORDECI CHAVES SANTA BRIGIDA	13489381309	315	16/05/88
31. ANGELO MARCIO DE LIMA MARTINS	32370551350	409	26/02/98	131. EDISON RAYMUNDO DE MELO	13024781376	149	04/06/81	233. JORGE AGUIAR DA CRUZ	13321411325	250	05/06/81
32. ANNA MARIA DAVIDE MIRANDA DE ARAUJO	13241511368	222	05/06/81	132. EDSON GARCIA ARAUJO FILGUEIRAS	13128171350	182	05/12/95	234. JOSE AMERICO TEIXEIRA MACIEL	13136751350	185	09/03/92
33. ANTONIA CARMELITA DE SOUZA REIS	12941791341	121	05/12/95	133. EDUARDO CORDEIRO PAIVA	13382911384	273	05/06/81	235. JOSE ANTONIO PIENNA DE CARVALHO CAMPOS	13489581350	315	14/12/95
34. ANTONIA PEREIRA PIMENTEL	13097341325	173	16/05/88	134. ELAINE CAVALCANTE NONATO	13341891384	258	05/06/81	236. JOSE ARAO DA SILVA	13088931392	170	05/12/95
35. ANTONIA SILVA DE SOUZA	13314971317	248	05/06/81	135. ELEN LUCIA MARGAL CARVALHO	21838851325	457	16/03/97	237. JOSE CARLOS BARBOSA	13489661368	315	16/05/88
36. ANTONIO ANDRE III	13512171309	323	16/05/88	136. ELENIZE JAQUELINE DA SILVA	22760691350	465	05/12/95	238. JOSE CARLOS FILHO	13071591392	165	05/06/81
37. ANTONIO ARAO DA SILVA	13079111350	167	20/06/97	137. ELENIL RAMOS DA COSTA	13219571309	213	05/06/81	239. JOSE CARLOS LIMA RAUOL	29495601317	321	05/04/97
38. ANTONIO DE SOUSA REIS	12961681309	127	16/05/88	138. ELIAS DA SILVA SOUSA	31636911384	494	03/06/96	240. JOSE CARLOS SILVA SANTOS	23169301333	358	05/04/97
39. ANTONIO DE VASCONCELOS ALVAREZ RODRIGUES	13566521309	346	16/05/88	139. ELIAS PEREIRA NOBRE	17904781317	454	04/04/97	241. JOSE CLAUDIO DA SILVA	13551111368	339	05/06/81
40. ANTONIO EDSON DOS SANTOS	29186921376	461	14/12/95	140. ELIELSON DA SILVA ALMEIDA	13128671317	183	16/05/88	242. JOSE DOMINGOS DO NASCIMENTO ARAUJO FILHO	13321871309	250	05/06/81
41. ANTONIO ELISABO SILVA	13401641350	282	16/05/88	141. ELIEZER SILVA CAVALCANTE	13197271309	265	05/06/81	243. JOSE GERALDO CALDEIRA SILVA	13578341309	350	16/05/88
42. ANTONIO FERNANDES DE OLIVEIRA	12770201350	51	01/06/95	142. ELIZABETH SHIGTOWICK DA CUNHA	13101301376	174	15/05/87	244. JOSE GERALDO LIMA DOS PRAZERES	12947111384	123	24/02/92
43. ANTONIO FRANCISCO VIEIRA DE NORONHA	13122721309	181	08/07/95	143. ELIZABETH SOUZA DA CRUZ	13053851309	159	05/06/81	245. JOSE GRACIANO DA SILVA	23156351309	494	05/04/97
44. ANTONIO JORGE DA SILVA SANTOS	13419271376	289	05/04/97	144. ELY THELMA ANGELEM MORAES	13318161309	249	05/06/81	246. JOSE JOMAR GONCALVES DE OLIVEIRA	17797661376	429	15/03/89
45. ANTONIO JOSE DOS SANTOS	13315231341	248	03/10/98	145. ELZA LIMA BEZERRA LEM	13318191350	249	05/06/81	247. JOSE LOURENCO GOMES GOES	11659081341	463	05/04/97
46. ANTONIO LEITE DA SILVA	13315241325	428	30/04/96	146. EMERSON CLAUDIO MARTINS CALDAS	20005571309	499	19/01/95	248. JOSE LUIS DE LIMA	13266881384	231	05/06/81
47. ANTONIO LIRA DA SILVA	13195781368	205	05/06/81	147. ENRI DE JESUS FREI GAMA	13457691384	304	16/05/88	249. JOSE LUIZ DE CASTRO LIMA	12975291309	132	05/04/97
48. ANTONIO ROSALINO BLAWS	13017261384	146	16/05/88	148. ENOY NUNES DE MIRANDA	13318341392	249	05/06/81	250. JOSE LUIZ DE LIMA FILHO	13322061309	250	05/06/81
49. ANTONIO SERGIO CARDOSO BENTES	13017291325	146	05/12/95	149. ERNESTINA CARDOSO	13486701350	314	30/04/96	251. JOSE MARIA BAHIA MONTEIRO	13514511350	334	05/06/81
50. ANTONIO SERGIO DE SOUZA PALHEIRA	13226591350	217	13/03/89	150. FSAU DA CUNHA ARAUJO	13486701350	314	30/04/96	252. JOSE MARIA BENTES	13250091341	225	16/05/88
51. ANTONIO TENORIO DA SILVA	13540391341	334	05/06/81	151. ESMERALDASOUSA MARAL	12955671317	125	20/08/97	253. JOSE MARIA GOMES RAMIRES	13138601309	166	05/06/81
52. ARGEHELMA CHAAR	13315441376	248	05/06/81	152. ESMERINA FLORENA DIAS FERREIRA	13129451376	183	16/05/88	254. JOSE MARIA LADISLAU DA SILVA	13089551341	171	05/06/81
53. ARINALDO GONCALVES PEREIRA	13461751533	484	04/04/97	153. EVANDRO LUIZ XAVIER DA SILVA	13412881341	286	05/06/81	255. JOSE MARIA NUNES CABRAL	13250181333	225	30/04/96
54. ARNALDO MACHADO DA SILVA	13297991368	242	05/06/81	154. EVANDRO MORAES GUEDES PEREIRA	13129911309	183	10/12/91	256. JOSE MARIA SILVA CAMPOS	13459211309	305	05/04/97
55. ARNALDO TRINDADE DE AZEVEDO FILHO	13574021376	349	16/05/88	155. EVANDRO WILSON SILVA MOREIRA	12968921376	130	05/04/97	257. JOSE MAURICIO DA SILVA PONTES	13490201368	315	13/03/89
56. AUDA EDILEUSA PIANI TAVARES	12962621376	128	19/01/94	156. FABIOLA CARVALHO DO ROSARIO	26780941317	191	30/03/93	258. JOSE NEVES DA SILVA	13459251325	305	05/10/97
57. AUGUSTO CEZAR SILVA DOS SANTOS	22751631376	455	08/05/95	157. FERNANDO DOS SANTOS SALES	13245901325	224	05/06/81	259. JOSE PEDRO GARCIA OLIVEIRA	13031781333	151	05/06/81
58. AURINETE DE FATIMA MACHADO VENEIRA	12954071317	125	05/06/81	158. FLAVIA FERREIRA DO AMARAL	13198271309	206	16/05/88	260. JOSE PEDRO MONTEIRO E MONTEIRO	13277471325	235	05/04/97
59. AUTE DE SIENA GUILHERME	13298081392	242	05/06/81	159. FRANCELINA ANA VIEGAS BLANS	13198271309	206	16/05/88	261. JOSE RENATO CARDOSO BANDEIRA	26716931533	122	27/08/97
60. BENAVENTO ALVES FERREIRA	13060011333	164	33/06/88	160. FRANCISCA DA SILVA	13193821317	204	05/04/97	262. JOSE ROBERTO BACEIAR	13444131392	317	15/05/88
61. BENEDITO AUGUSTO DO NASCIMENTO	24333301317	260	30/04/96	161. FRANCISCA PAES DA SILVA	13355481304	262	05/04/97	263. JOSE TEIXEIRA DOS SANTOS	13184141384	201	16/05/88
62. BENEDITO DA SILVA COELHO	13526291341	328	05/04/97	162. FRANCISCA SALES DOS SANTOS	13390921342	276	05/06/81	264. JOSE VANDIQUE RODRIGUES	13090531384	159	01/07/92
63. BENEDITO FERREIRA LIMA	13242591384	222	05/12/95	163. FRANCISCO ALVES DA COSTA	13084971368	169	16/05/88	265. JOSEMAR ARAUJO BMA	18818631309	127	10/12/91
64. BENEDITO FILGUEIRA JARDON	17751211376	418	12/03/92	164. FRANCISCO ARAO DA SILVA	13182301376	200	16/05/88	266. JULIO CESAR DE JESUS COSTA	33272261333	554	24/10/97
65. BENEDITO PALMIAO DE OLIVEIRA	13359291309	343	05/04/97	165. FRANCISCO BARBOSA SILVA FILHO	29186711341	444	04/04/97	267. JULIO DE ARIMATEIA ARAUJO CEZAR	332889013	443	04/04/97
66. BOA NERGES MOREIRA DA SILVA	13241761384	222	05/06/81	166. FRANCISCO CARLOS CALVO DE GALIZA	13464601341	307	05/06/81	268. JULIO SILVA DOMONT JUNIOR	13322671325	251	28/04/87
67. CANDIDO LOPES DE OLIVEIRA SOBRINHO	13124551325	181	05/04/97	167. FRANCISCO DAS CHAGAS RIBEIRO	13236421333	230	05/06/81	269. KATIA CRISTINA PANTOJA GONCALVES	13563081341	344	18/04/94
68. CARLA ADRIANA DA LUZ TAVARES	24413971325	230	05/04/97	168. FRANCISCO DE ASSIS LIMA	12969801309	130	02/09/87	270. KILDERY ALEXANDRE DO VALE COSTA	13090961384	171	27/03/97
69. CARLOS ALBERTO DA SILVA SOARES	13124621350	182	05/04/97	169. FRANCISCO WANDERLEY DA SILVA	35258641309	421	05/04/97	271. LACENIO NONATO BARBOSA	13106751392	461	16/09/88
70. CARLOS ALBERTO DO AMARAL	12954301368	125	08/07/95	170. GEORGETE MOURA CROELHAS	13301331309	243	05/06/81	272. LACERDA PINTO DUARTE	13418151376	288	16/05/88
71. CARLOS ALBERTO FILIZOLA BENTES	13017951309	146	05/06/81	171. GERALDO LIRA DA SILVA	13417361333	288	05/06/81	273. LAERCO SALUSTIANO BEZERRA	13251201317	226	15/03/88
72. CARLOS ALBERTO PALHEIRA	13315981368	248	05/06/81	172. GERALDO LUCIANO GOMES DOMONTO	13246711325	224	28/04/87	274. LIDIA CORREA REIS	13491091317	316	18/05/88
73. CARLOS AUGUSTO DO ROSARIO SANTOS	13016021376	146	16/05/88	173. GERALDO MAJELIA DE MIRANDA MAGNO	13319391368	250	05/06/81	275. LIDIA MARIA TAVARES MIRANDA	13407121309	284	05/06/81
74. CARLOS JOSE COSTA DE AZEVEDO	22739861368	242	10/07/97	174. GERONCIO DA SILVA MAIA	13027721376	150	05/06/81	276. LORIS SOARES BARBOSA	13091541392	221	05/04/97
75. CARLOS SEBASTIAO DIAS CALDEIRA	118641301341	351	16/05/88	175. GESSY MENEZES DA SILVA	13246811369	234	05/06/81	277. LUCIA MARIA GEMAUQUE DE PAULA	13237961392	221	16/05/88
76. CARLOS SERGIO DA SILVA NEVES	13316181341	248	16/05/88	176. GETULIO BRITO ALVES	13266101317	221	05/06/81	278. LUCIDEIA PAIVA DE CARVALHO	13491331341	316	04/06/81
77. CARMEM DOLORES SILVA	13326441384	328	05/04/97	177. GETULIO EPIGENIO BARBOSA FILHO	13132091317	184	05/04/97	279. LUCIENE MATOS DA ROSA	17897201333	407	06/07/92
78. CARMEM LUCIA SARMENTO DOS ANJOS	13081281341	168	04/06/81	178. GISELE MARIA NOGUEIRA RAMOS	21866691272	465	16/03/89	280. LUCILA QUADROS LOUREIRO	13278451325	235	05/06/81
79. CELIA ALENCAR DE OLIVEIRA	13023361317	493	05/06/81	179. GLEDSON DE JESUS CAMPOS MIRANDA	32107681341	218	23/05/97	281. LUCINA DE SOUZA AMARAL	13304701341	244	05/06/81



318.	MARIA AUGUSTA BRITO DO NASCIMENTO	22764361341	461	05/04/97	418.	ODINAMOR FARIAS DIAS	13041911368	155	05/06/81	520.	TEREZINIA DE JESUS DO NASCIMENTO NOVOA	13313871317	247	05/06/81
319.	MARIA AUXILIADORA ARAUJO ALVES	13392161368	279	05/06/81	419.	OLIVEIRA ALVES DA CUNHA	13328641309	428	05/06/81	521.	TOME ATAMDE MOURA DOS REIS	13259491376	239	16/05/88
320.	MARIA AUXILIADORA LUIZ DE SOUZA	13144931368	427	05/04/97	420.	ORIVALDO DE OLIVEIRA CARDOSO	13506001350	321	05/12/95	522.	VALDEMIRA FERNANDES CARLOS	13012281325	141	05/06/81
321.	MARIA CLARA DA SILVA CAMPOS	11475131376	511	04/06/81	421.	OSCARINA DA SILVA MAGALHAES	13259311317	228	05/06/81	523.	VALDENIR DAS NEVES SOUSA BARBOSA	1344851392	300	16/05/88
322.	MARIA DA CONCEICAO CAMPOS DE SOUZA	13267591309	232	14/04/92	422.	OSIAS PEREIRA DE SOUZA	1292441333	124	04/04/97	524.	VANDA LUCIA DOS SANTOS SOARES	13177161384	199	19/01/92
323.	MARIA DA CONCEICAO DA SILVA MATIAS	13372611309	269	05/06/81	423.	OSMARINA SOUZA DA COSTA	13538271368	333	05/06/81	525.	VERA LUCIA PINTO CARDOSO	13013491309	145	05/06/81
324.	MARIA DA CONCEICAO OLIVEIRA DA SILVA	13253911333	227	05/06/81	424.	OSMARINA TEIXEIRA RAMOS	13160701325	193	14/03/89	526.	VILMA ARAUJO MEJEM	16004101350	448	26/02/98
325.	MARIA DA CONSOLACAO CARDOSO SANTOS	13502621309	319	05/04/97	425.	OSWALDINO FERNANDES DE SOUZA	13336321325	333	05/06/81	527.	WALDIR MONTEIRO DE AMORIM	13415811368	287	05/06/81
326.	MARIA DAS GRACAS CUNHA GOUVEIA	13267661333	232	05/06/81	426.	OSVALDO ALVES BAIA	13232961376	219	05/12/95	528.	WALDIR MONTEIRO DE SOUSA	13572471341	348	16/05/88
327.	MARIA DAS GRACAS OLIVEIRA DA SILVA	13306221376	245	05/06/81	427.	OSVALDO DE OLIVEIRA	13519101376	325	04/06/81	529.	WALTER SALES DOS SANTOS	13333011317	254	05/06/81
328.	MARIA DAS GRACAS TOLOSA DE SOUSA				428.	PAULO GONCALVES MODESTO	13329221376	253	05/06/81	530.	WANDERLEIA DA SILVA SANTOS	13049851325	157	15/05/87
329.	MARIA DE FATIMA DA LUZ VIEIRA	13325131325	252	21/02/88	429.	PAULO ROBERTO DA CONCEICAO LOPES	24109981333	183	04/04/97	531.	WILLIAMS ANTONIO SILVA DA SILVA	21033041384	494	15/04/98
330.	MARIA DE FATIMA DE OLIVEIRA CHAGAS	13214201392	211	14/04/92	430.	PAULO SERGIO ARAO DA SILVA	17703671309	408	16/05/88	532.	WILLIAS DA LUZ RODRIGUES	33285941325	194	17/02/98
331.	MARIA DE JESUS DE SOUSA CUNHA	13077161384	163	23/06/88	431.	PAULO SERGIO LEAL MODESTO	13519261333	325	10/12/91	533.	WILTON DE MIRANDA SOARES	21942901309	249	10/03/97
332.	MARIA DE LOURDES PINHEIRO RIBEIRO	13372941376	269	05/06/81	432.	PAULO SERGIO MAGALHAES DA SILVA	13565281317	345	16/05/88	534.	ZACARIAS FELIS PONTES	13179041376	199	16/05/88
333.	MARIA DE NAZARE ALVES DO NASCIMENTO	13372941376	269	05/06/81	433.	PEDRO ARAUJO DE SOUZA	1295991317	139	16/05/88	E, para que não aleguem ignorância, mandou baixar o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado e afixado a porta da Sede da 30ª Zona Eleitoral. Dado e passado nesta cidade de Belém Estado do Para, no Cartório da 30ª Zona, aos 26 (VINTE E SEIS) dias do mês de novembro, do ano de mil novecentos e noventa e oito 1998. Eu, MARIA DAS DORES GARCIA TABOSA, Escrivã Eleitoral, o datilógrafa. (a) Dr.ª ROSILEIDE MARIA CUNHA BARROS, Juíza Eleitoral da 30ª Zona Belém PA				
334.	MARIA DE NAZARE AMARAL	13306681350	245	05/06/81	434.	PEDRO FELIS PONTES	13162371333	194	26/05/88	<b>Dr.ª ROSILEIDE MARIA CUNHA BARROS</b> Juíza da 30ª Zona Eleitoral de Belém /PA				
335.	MARIA DE NAZARE DA SILVA BRABO	13529801333	329	05/04/97	435.	PEDRO PAULO CASTRO CARDOSO	13365341368	345	05/04/97	<b>EDITAL N.º 172/98</b> A Bacharela, Dra. ROSILEIDE MARIA CUNHA BARROS, Juíza da 30ª Zona Eleitoral da Comarca de Belém, Estado do Para, no uso de suas atribuições, etc. FAZ SABER a quem interessar possa que os eleitores abaixo relacionados, encontram-se com as suas filiações partidárias deferidas, do PARTIDO PROGRESSISTA BRASILEIRO - PPB, município de BELEM, em cumprimento ao que determina a Res. 19.406/TSE, de 05.12.95:				
336.	MARIA DE NAZARE DAMASCENO DOS SANTOS	13231701376	218	15/03/88	436.	PEDRO PAULO DAMASCENO DOS SANTOS	13376221350	270	16/05/88	NOME FILIADO N.º TITULO SECAO DATA FILIAÇÃO				
337.	MARIA DE NAZARE MAIA LIMA	13214491376	211	05/06/81	437.	PEDRO PAULO DE OLIVEIRA S.M.G.ADO	13162781309	184	16/05/88	1.	ABEL CANTUARIA MOUTINHO	12940911376	121	04/09/81
338.	MARIA DE NAZARE MODESTO DA COSTA	13408711325	284	05/06/81	438.	PEDRO PAULO DOS SANTOS DA MOTA	13115131384	178	04/06/81	2.	ABEL NAZARENO DUTRA MIRANDA	13337601325	257	15/10/81
339.	MARIA DE NAZARE MONTEIRO PEREIRA	13494391325	317	05/06/81	439.	PERCILIANO MARQUES MEIRELES	1312621368	253	05/06/81	3.	ADALBERTO FONSECA DOSSANTOS JUNIOR	12939031369	127	22/03/88
340.	MARIA DE NAZARE ROQUE	13238971333	221	05/06/81	440.	RAIMUNDA ALVES MODESTO	13531041325	330	05/04/97	4.	ADALBERTO VIANA ASSUNCAO	12813861392	242	17/08/89
341.	MARIA DIONEIA DA SILVA LOURIDO	16806431333	317	04/04/97	441.	RAIMUNDA BRABO TAVARES	13531041325	330	05/04/97	5.	ADALIA FRANCISCA DA SILVA	13264631309	231	22/07/89
342.	MARIA DO CARMO CARDOSO DE LIMA	13424641309	291	05/06/81	442.	RAIMUNDA DAS MERCEDES NOGUEIRA RAMOS	13163571341	194	14/03/89	6.	ADAO MORAIS DA ROSA	5194801366	484	04/05/90
343.	MARIA DO CARMO DA SILVA DIAS	13494561325	317	16/05/88	443.	RAIMUNDA DE SOUZA SANTOS	13380371309	272	16/05/88	7.	ADELINO FERNANDO DA SILVA FILHO	13355711368	264	21/08/89
344.	MARIA DO CARMO QUEIROZ DE SOUZA	13306971392	245	05/06/81	444.	RAIMUNDA EMES SANTA BRIGIDA SANTOS	13115931325	178	30/04/96	8.	ADEMIR GONCALVES TRINDADE	13269951309	233	14/05/92
345.	MARIA DO CARMO SILVA CAVALCANTE	13392491325	277	05/06/81	445.	RAIMUNDO EZEQUIEL RODRIGUES DE SOUZA	13330101317	253	15/05/87	9.	ADILSON LUCIO DA SILVA MENEZES	13207871333	209	29/04/81
346.	MARIA DO LIVRAMENTO FERREIRA DE AVIZ	13517001376	324	16/05/88	446.	RAIMUNDO FILHO CAVALCANTE	13306421376	268	05/06/81	10.	ADIR MARTINS DE FREITAS	13296661333	242	15/10/81
347.	MARIA DO PERPETUO SOCORRO CUNHA DE MACHADO	13037421309	153	05/06/81	447.	RAIMUNDO JUCILINO RIBEIRO SILVA	1342571309	229	05/04/97	11.	ADOLFO PERALTA DOS SANTOS	13545981309	339	08/03/82
348.	MARIA DO SOCORRO BARBOSA DOS SANTOS	12984491333	135	16/05/88	448.	RAIMUNDO MORAES LEITE	13060831376	343	05/04/97	12.	AGOSTINHO CARLOS SILVA PAZ	13313941309	248	11/08/89
349.	MARIA DO SOCORRO COSTA E SOUSA	13255111384	227	16/05/88	449.	RAIMUNDO NONATO BARBOSA VILHENA	17896021392	444	30/03/93	13.	AGUIA DA CRUZ SILVA	13179621341	200	27/05/82
350.	MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS JUCA	13037601392	153	13/03/89	450.	RAIMUNDO NONATO LAUNE DOS SANTOS	13385511333	238	18/05/87	14.	AGUIVALDO DOS SANTOS GAMA	13270091350	233	26/03/88
351.	MARIA DO SOCORRO MOURA DE SOUSA	13095821309	172	05/06/81	451.	RAIMUNDO NONATO NEVES DE ABREU	13167711305	195	04/06/81	15.	AILTON DOS SANTOS LOUREIRO	13096271333	173	15/10/81
352.	MARIA DO SOCORRO QUEIROZ DE SOUZA	12984851309	135	15/05/87	452.	RAIMUNDO NONATO RODRIGUES ROSA	13475621325	413	16/03/97	16.	ALBA DE LIMA QUEIROZ	13357511325	257	13/06/89
353.	MARIA DOS ANJOS DA LUZ EVANGELISTA	13149171325	499	30/04/96	453.	RAIMUNDO OLIVEIRA DA SILVA	13584331325	352	16/05/88	17.	ALBANZA DE SOUZA GUEDES	12959521392	127	17/10/81
354.	MARIA EDWIGES DOS REIS DAMASCENO	13149321368	189	30/04/96	454.	RAIMUNDO OLIVEIRA DA SILVA	13285741325	238	04/04/97	18.	ALBERTO VIANA ASSUNCAO	13296801392	242	17/05/89
355.	MARIA EUNICE MIRANDA SERRA	13149721350	190	16/05/88	455.	RAIMUNDO PINHEIRO COUTINHO	13285741325	238	04/04/97	19.	ALCINEA SOUZA PEREIRA	13337991384	257	04/05/92
356.	MARIA GORETE MODESTO DA COSTA	13666641333	410	08/07/95	456.	RAIMUNDO RAMOS GOMES NASCIMENTO	13412391368	285	27/02/88	20.	ALCINDO OLIMPIO MAIA NETO	20399381384	125	29/08/89
357.	MARIA HELENA COUTINHO BAHIA	17509221325	431	10/12/91	457.	RAIMUNDO SENEI DE ANDRADE	13429841317	293	31/03/97	21.	ALCINEA BELEM DE CASTRO BAHENA	12959661392	127	26/02/88
358.	MARIA HELENA OLIVEIRA DA SILVA	13350231341	261	05/06/81	458.	RAIMUNDO TEIXEIRA DE SOUZA	13167981376	196	16/05/88	22.	ALCINO DA SILVA CARDOSO	13015921333	146	10/09/89
359.	MARIA HELENOIS CANTANO	13110981350	177	05/06/81	459.	RAIMUNDO VASCONCELOS MARTINS	13429841384	295	05/04/97	23.	ALDILEIA GEORGIANA MOURA FREITAS	13240661384	222	10/08/88
360.	MARIA HILZAIR COSTA DAS NEVES	13409671309	285	05/06/81	460.	REGINA CELIA MIRANDA SANTA ROSA	13380611333	272	23/06/88	24.	ALDAMIARA CORREA DA CUNHA	13050521341	158	04/09/81
361.	MARIA IEDA BRAZAO BAENA	13060771350	161	05/06/81	461.	REGINA LUCIA FRANCO DE ALMEIDA	13225201309	215	05/06/81	25.	ALDEMIR SILVA DE LIMA	13208071317	209	14/05/92
362.	MARIA ILMAR DA SILVA MIERA	13150491392	190	16/05/88	462.	REGINA SUELI DAMASCENO DOS SANTOS	22761931341	155	09/03/92	26.	ALDENORA RANGEL DE SOUZA	13314291376	248	13/06/89
363.	MARIA IZABEL DA SILVA SOARES	12986041368	136	05/06/81	463.	REGINALDO DA CUNHA CALDEIRA	13533961384	340	16/05/88	27.	ALDO VICENTE SOUZA DA SILVA	13050611333	158	09/05/81
364.	MARIA JOANA MONTEIRO MIRANDA	13281361341	236	05/06/81	464.	REGINALDO DA CUNHA CALDEIRA	13168511376	176	30/04/96	28.	ALEXANDRE DA SILVA BARBOSA	13234511309	220	07/05/81
365.	MARIA JOSE ANGELINA DE CARVALHO	13151161392	190	05/06/81	465.	REGOBERTO PEDRO DE LIMA	21942501317	130	07/10/96	29.	ALFREDO ABRIL DOS SANTOS	13416281368	288	07/12/81
366.	MARIA JOSE MARINHO DOS SANTOS	13495451384	317	16/05/88	466.	RICARDO DO NASCIMENTO	13116881368	179	05/04/97	30.	ALFREDO BARBOSA DA SILVA	13078061325	167	21/03/82
367.	MARIA JOSE PINHEIRO DA COSTA	13409461384	284	05/06/81	467.	RITA DE CÁSSIA BARBOSA	1316881368	179	05/04/97	31.	ALICE DE ANDRADE MONTEIRO	13021861392	148	09/05/81
368.	MARIA LUCIA ABREU DOS SANTOS	13307861309	245	05/06/81	468.	RITA DE CÁSSIA CARVALHO DA CRUZ	13476431325	311	16/05/88	32.	ALIPIO RODRIGUES SOBRINHO	12959921384	127	22/07/89
369.	MARIA NAZARE ALVES DO NASCIMENTO	133029811309	320	17/05/88	469.	ROANGELA ARAUJO DA SILVA	13045941368	156	25/06/88	33.	ALMERINDA FERREIRA DA SILVA	13195041335	265	23/05/81
370.	MARIA OLIVEIRA DA SILVA	13351011309	261	05/06/81	470.	ROANGELA ARAUJO DA SILVA	13045941368	156	25/06/88	34.	ALMERINDA FERREIRA DA SILVA	13240801333	222	15/10/81
371.	MARIA ONIEIDE PONTES DO NASCIMENTO	13187041309	202	04/03/89	471.	ROBERTO PAES DA SILVA	11594551317	464	05/06/81	35.	ALMIR SILVA SANTOS	13240801333	222	15/10/81
372.	MARIA RAIMUNDA ARAUJO DA ROCHA	13236251341	227	05/12/95	472.	ROBERTO RIBEIRO MORAIS	22740881309	226	05/12/95	36.	ALMIR SILVA SANTOS	13240801333	222	15/10/81
373.	MARIA RAIMUNDA DIAS SANTAREM	13496001309	317	16/03/97	473.	RODOLFO SANTOS SILVA	13206841325	208	23/06/88	37.	ALMIR SILVA SANTOS	13240801333	222	15/10/81
374.	MARIA REGINA COUTINHO DA FONSECA	13155921376	191	05/06/81	474.	ROGERIO TRAVASSOS DA SILVA	32099471392	494	05/04/97	38.	ALMIR SILVA SANTOS	13240801333	222	15/10/81
375.	MARIA RITA GARCIA	13239511317	221	05/06/81	475.	ROMANA SANTA ROSA DOS SANTOS	13169341333	196	05/12/95	39.	ALMIR SILVA SANTOS	13240801333	222	15/10/81
376.	MARIA ROSALINA ASSIS RABELO	13256411368	227	05/06/81	476.	RONALDO AUGUSTO CRISTINO FERREIRA	20391791309	461	06/03/92	40.	AMARO FARIAS	13018611325	147	26/03/88
377.	MARIA TEREZA DE JESUS SANTOS LIMA	13204221309	207	05/06/81	477.	ROSA DALVA SANTOS DA PAZ	13286901309	238	05/06/81	41.	AMELIA FERREIRA RODRIGUES	18760081325	238	17/08/89
378.	MARIA TEREZA MALCHER NASCIMENTO	13154811384	191	10/12/91	47									



67.	ANAMARQUES DA SILVA	13270731376	233	10/08/89	109.	CARLOS ALBERTO SANTOS DE ARAUJO	13209041333	209	15/10/81	271.	EDNEA MARIA DOS SANTOS	13273501376	234	15/10/81
68.	ANARAIMENDA NASCIMENTO DE SOUZA	13208301368	209	15/10/81	170.	CARLOS ALBERTO CASANOVA DE SOUZA	13271891309	233	04/09/81	272.	EDNEISON DE ALMEIDA DOURADO	13229301333	217	26/02/88
69.	ANANIAS FRANCO DE ARAUJO	13522761376	327	17/08/89	171.	CARLOS ANTONIO TRINDADE CRUZ	13192711341	201	17/03/88	273.	EDNILDA DA COSTA MODESTO	1320671364	276	09/05/81
70.	ANDREIA PINHEIRO DE ARAUJO	13419241325	289	15/10/81	172.	CARLOS AUGUSTO COSTA DOS SANTOS	21838951309	237	06/09/89	274.	EDSON AMARAL DOS SANTOS	13235891333	220	09/03/86
71.	ANDREIA ROCHA CORREIA	13359811350	276	18/09/81	173.	CARLOS AUGUSTO DA SILVA CONCEICAO	13298511384	242	18/09/81	275.	EDSON COSTA	13367581376	268	29/02/88
72.	ANGELA APARECIDA PIENA COSTA	13234791309	220	29/02/88	174.	CARLOS EVANDRO MORAES PALHETA	2184231392	257	14/08/89	276.	EDSON HENRIQUE AMARAL DOS SANTOS	13245061368	223	07/05/81
73.	ANGELA DE JESUS MIRANDA FRANCO	13314771376	248	10/08/89	175.	CARLOS FERREIRA DE ARAUJO	13353081309	262	07/05/81	277.	EDUARDO CONCEICAO SILVA DE ARAUJO	12943941309	122	09/05/81
74.	ANGELA MARIA LOPES DA SILVA	13381711376	273	29/02/88	176.	CARLOS GOMES DA CUNHA	13574561368	349	23/05/87	278.	EDUARDO SENA DOS SANTOS	13334211325	255	21/08/89
75.	ANGELA MARIA MORAES DA SILVA	13461071392	306	12/08/89	177.	CARLOS MOREIRA DE LIMA	13196401350	205	05/09/89	279.	EDVALDO CARDOSO DE MORAES	13451761368	303	08/05/81
76.	ANGELA MARIA VIDAL PONSECA	1321421376	222	06/09/89	178.	CARLOS NORBERTO BARBOSA SANTOS	13052291325	158	11/11/81	280.	EDVALDO COSTA FERREIRA	12967421341	129	13/06/89
77.	ANGELICA PINHEIRO DUARTE	12960981350	127	27/03/82	179.	CARLOS SOUZA DE MIRANDA	13063321341	162	05/10/81	281.	ELENICE DA SILVA BRITO	13367711341	268	27/03/92
78.	ANGELINA DA COSTA MORAES	13180041350	210	02/05/82	180.	CAROLINA FRANCISCA MAGIEL DA SILVA	13099311309	173	25/10/82	282.	ELENILDA MONTEIRO GONCALVES	13245161333	223	24/02/88
79.	ANGELITA NONATA GOMES	13097091317	173	27/03/82	181.	CASSIANA COSTA CORREIA	133382371333	273	03/07/89	283.	ELENITA BRITO PEREIRA	13273651350	234	28/03/92
80.	ANGELO MIGUEL TEIXEIRA DA SILVA	13016701392	146	15/10/81	182.	CASSIANO ROCHA DA SILVA	13052311341	158	12/11/81	284.	ELIANE MENDES DE JESUS AZEVEDO	13493861384	300	23/05/81
81.	ANGELO MIRANDA	1351091317	158	21/10/81	183.	CLECIA DOS SANTOS MIRANDA	17671861384	418	03/09/89	285.	ELIAS ANTONIO DRUMOND	26731991317	417	21/01/92
82.	ANNIBAL AVES NASCIMENTO	13514831317	248	30/03/90	184.	CLELIA MARIA MENDES PACOAL	13316351341	248	17/08/89	286.	ELIAS OLIVEIRA DE ARAUJO	13069951309	164	12/11/81
83.	ANSELMO DOS SANTOS	13356181368	264	22/07/89	185.	CELIA NEVES DA COSTA	13023391309	148	13/06/89	287.	ELIEL DE OLIVEIRA SILVA	13422571309	200	30/03/92
84.	ANTONIA DA SILVA SANTOS	13381731333	275	05/08/89	186.	CELINA NASCIMENTO COELHO	12954501309	125	28/01/82	288.	ELIETE DOS SANTOS SOUZA	13382991333	275	15/10/81
85.	ANTONIA DE OLIVEIRA LOPES	13597661341	281	23/05/81	187.	CHARIA HENRIQUE SILVA DE CASTRO	23151371341	484	14/03/92	289.	ELIETE SILVA BRITO	13025721341	149	20/03/92
86.	ANTONIA DE OLIVEIRA PARES	13241541309	222	17/08/89	188.	CIDALINA DA SILVA CORREIA	1337461350	257	15/10/81	290.	ELIETE SILVA CAVALCANTE	13398071350	281	15/10/81
87.	ANTONIANO DOS CORREIOSSANTOS	12961261341	127	26/03/92	189.	CLARA MEDEIROS PALHETA	13243471309	223	14/08/89	291.	ELISA MIRANDA DIAS	13360401376	243	29/04/81
88.	ANTONIA MARIA DA SILVA CORREIA	13358911392	257	12/11/81	190.	CLARICE GOUVEIA DE CASTILHO	13298831325	242	17/08/89	292.	ELIZA GONCALVES	12967881325	159	15/10/81
89.	ANTONIO ALVES RIBEIRO	13445881309	301	15/10/81	191.	CLAUDIA MARIA FONSECA DA SILVA	13263551309	231	22/07/89	293.	ELIZABETE SILVA DA SILVA	13019591376	147	13/08/89
90.	ANTONIO AMARO DA SILVA NETO	13097451384	303	21/03/82	192.	CLAUDIO DA SILVA PINHEIRO	13196631341	205	07/05/81	294.	ELIZABETH BARBOSA PASSOS	13342081384	258	18/08/89
91.	ANTONIO ARAUJO DE SOUZA	13365451325	267	23/05/81	193.	CLAUDIO DAMASCENO DE MORAES	13498151350	318	22/03/88	295.	ELIZABETH DA SILVA CARBOSO LEITE	13357941384	264	20/08/89
92.	ANTONIO ARNALDO FREIRE DE SA	13018811376	147	10/09/89	194.	CLAUDIO MARCIO MIRANDA PIRES	1326581350	231	18/08/89	296.	ELIZABETH DE SOUZA PINTO	13082661309	169	27/03/82
93.	ANTONIO BATISTA BEZERRA	13022321368	148	15/10/81	195.	CLAUDIO MIRO PINHEIRO DE SOUSA	13390441392	276	09/05/81	297.	ELIZABETH PIRES LEAL	13245341317	223	25/10/82
94.	ANTONIO BRASIL FILHO	13270971341	233	08/03/82	196.	CLEOMENES BARBOSA DE CASTRO	13316641384	249	26/02/88	298.	ELOY MOURA DA SILVA	13513661341	323	09/05/81
95.	ANTONIO CARLOS DE FREITAS GOMES	13461321309	306	29/04/81	197.	CLEONICE MARIA COSTA DE SOUSA	13299111350	242	19/02/93	299.	ELZA BENJAMIN MORAES	1336651325	243	30/08/89
96.	ANTONIO CARLOS NAVIER	13241721392	223	06/08/89	198.	CLEONICE MARTINS CAMPOS	13352461325	273	04/05/92	300.	ELZA MARIA ALBUQUERQUE SOUSA	1296841350	130	22/03/88
97.	ANTONIO CESAR NASCIMENTO MACHADO	17586881376	223	22/08/89	199.	CLETO DAS CHAGAS LIMA	13382471309	273	10/01/89	301.	ELZA MARIA DA SILVA SANTIAGO	13076081384	164	09/05/81
98.	ANTONIO CONCEICAO SILVA	13297531384	242	12/08/85	200.	CLEUDES MARTINS LOPES	13402751376	282	17/08/89	302.	ELZA NASCIMENTO LOPES	13053961350	159	28/03/92
99.	ANTONIO DA COSTA MORAES	13297551341	242	17/08/88	201.	CLOTILDE SANTANA DE SOUZA	1342771392	286	21/03/88	303.	ELZA SILVA DO NASCIMENTO	1306451309	162	09/05/81
100.	ANTONIO DA SILVA BATISTA	13455121350	304	10/08/89	202.	CONCEICAO ALMEIDA SANTOS	13243751368	223	29/02/93	304.	ELZA TADEU SOUSA DOS SANTOS	13358021325	264	10/08/89
101.	ANTONIO DE JESUS DOS SANTOS BRAZ	23156961347	227	10/08/89	203.	CONSTANCIO ALMEIDA DE LIMA	12964961341	129	06/05/89	305.	EMANUELE SENA DOS SANTOS	13342301341	258	05/09/89
102.	ANTONIO ECA DE SIQUEIRA	13018851309	149	10/08/89	204.	CORINA PEREIRA DOS SANTOS	13382501309	273	17/03/88	306.	ENILDA DOS SANTOS MEDEIROS	13523701384	327	09/05/81
103.	ANTONIO FERREIRA DA SILVA	13051351309	158	15/10/81	205.	CRISTIANE DE FATIMADORIGUEIS DA COSTA	13462761384	306	04/09/81	307.	ENOE SILVA DO ROSARIO	13457131368	304	10/03/88
104.	ANTONIO FERREIRA GONCALVES	13365661350	267	04/09/81	206.	CRISTINA DE SOUZA LIMA DE LIMA	13243841350	223	29/02/88	308.	ERCILO DO SOCORRO DOS PASSOS ROCHA	13197861309	205	23/05/81
105.	ANTONIO GOMES MENDES	13079531309	167	20/10/83	207.	CRISTINA DO SOCORRO DE SOUZA PENA	1305271309	158	04/09/81	309.	ERENICE GUERAO MARTINS	17899271333	152	14/04/92
106.	ANTONIO JANAYR GOMES MARTINS	1359261350	343	10/03/88	208.	CRISTINA DOS PASSOS OLIVEIRA	13517051325	325	15/10/81	310.	ERIKA CRISTINA BENTES DA SILVA	13129231368	183	02/05/82
107.	ANTONIO JORGE RIBEIRO DE SOUSA	13297661309	242	17/05/88	209.	DALCI BATISTA DO NASCIMENTO	13299211325	242	21/08/89	311.	ERNESTINA MOREIRA DA SILVA	13422611392	290	09/05/81
108.	ANTONIO MAGNO	13192211333	204	27/05/82	210.	DALMO DA COSTA PEREIRA	13340871350	288	04/09/81	312.	FRONILDI SAO CONCEICAO DOS SANTOS	1312021392	183	02/05/82
109.	ANTONIO MARQUES HERNANDEZ	22766481309	228	10/08/89	211.	DALVA ALMEIDA DE SOUZA	13340871350	288	04/09/81	313.	ESMERALDA ALVES CORREIA	13486721317	314	21/03/88
110.	ANTONIO MAURICIO PIRES MONTEIRO	13512571341	323	10/07/88	212.	DALVA NAURICIA DE SOUZA CORDILHO	13340871350	288	15/10/81	314.	ESMILAMARIA SANTOS E SILVA	13197901384	206	23/05/81
111.	ANTONIO MARIO COUTINHO GOMES	17567531309	407	28/03/92	213.	DAMIAO DE SOUZA FILHO	12954831376	125	15/10/81	315.	ESTANISLAU PIMENTEL VIDAL	1295661309	125	15/06/81
112.	ANTONIO MONTENEGRO	13315311350	248	10/03/88	214.	DAMIAO DO AMARAL PANTOJA	13019331333	147	07/12/81	316.	ESTELITA MARTINS BARBOSA	1296801392	130	23/05/81
113.	ANTONIO NASCIMENTO CONCEICAO	13235021384	220	29/04/81	215.	DANIEL CARDOSO MOREIRA	12954851333	125	05/02/88	317.	ESTERLITA CHUQUEL NHA	13366091309	268	19/04/81
114.	ANTONIO PANTOJA LEITE	13222411341	215	08/03/89	216.	DANIEL NASCIMENTO CUNHA	22746641317	159	12/03/89	318.	EUCLEDIS SALDANHA COSTA	13197901392	206	04/09/81
115.	ANTONIO PAULO LOBATO PINHEIRO	13365771309	267	16/08/89	217.	DANIEL PIMENTEL VIDAL	1332881333	186	23/05/81	319.	EUGENIO DOS SANTOS CARDEIRO	12968661384	150	23/05/81
116.	ANTONIO PINHEIRO BORGES	13455271333	304	17/03/88	218.	DARCI OLIVEIRA DE ALMEIDA	13392931368	278	04/09/81	320.	EUNICE DE JESUS GOMES FERREIRA	13274111325	234	15/06/81
117.	ANTONIO PINHEIRO DOS SANTOS	13017241317	146	09/05/81	219.	DARCY SILVA FERNANDES	12965391317	129	02/09/89	321.	EUNICE PANTOJA DA CRUZ	13229471384	217	22/07/89
118.	ANTONIO PINTO DE OLIVEIRA	13051481384	158	09/05/81	220.	DAVID DOS SANTOS LOPES	1344581309	304	08/05/81	322.	EUNICE SILVA MORAES	13486861317	314	24/02/85
119.	ANTONIO RODRIGUES DA COSTA	13440511384	304	08/05/81	221.	DEONICE DE SOUZA SOARES	1876331384	211	07/09/89	323.	EURIDES DE MORAES CORREIA	13358131384	264	05/08/89
120.	ANTONIO ROSALDO ARAUJO DE ALMEIDA	12962231368	128	15/10/81	222.	DEUSDEDITH GOMES DE SOUZA	13024041333	148	15/10/81	324.	EZEQUIEL SENA DOS SANTOS	13377711392	271	06/03/88
121.	ANTONIO SANTOS SOARES	12962231368	128	15/10/81	223.	DIANA WANDERLEY DE SOUZA	22741901392	448	22/04/89	325.	EVANDRO LOUREIRO VIDAL	13182011392	200	27/05/82
122.	ANTONIO SERGIO DOS SANTOS LIMA	13079941333	167	14/02/89	224.	DILIA SANTOS PANTOJA	13513241350	323	04/09/81	326.	EVANILDE MORAES DE JESUS	13182011392	200	27/05/82
123.	ANTONIO VENIRVAL REBEIRO	13209291341	240	15/10/81	225.	DILMA DE ARTE TEIXEIRA	13272921368	234	21/03/88	327.	EXPEDITO DO SOCORRO FERREIRA TEIXEIRA	1880681309	207	14/05/92
124.	ANTONIO VILHENA XAVIER	13242101350	222	11/11/81	226.	DINAIR DA SILVA CARDOSO	13024181333	148	30/03/92	328.	EXPEDITO FAUSTO OLIVEIRA	12955841392	125	09/05/81
125.	ARACY DILEAO CORREIA	13356451333	264	04/09/89	227.	DINAIR NAZARE DO O FRANCO	13416951325	243	10/09/89	329.	EXPEDITO PINTO DE OLIVEIRA	13195751392	204	20/04/81
126.	ARA DO SANTOS MARTINS	12962391325	280	17/08/89	228.	DINAIR PAIVA DOS SANTOS	13299541392	288	10/09/89	330.	FATIMA DE SOUZA CASTELO	13236811309	220	10/08/89
127.	ARIVALDO ARAUJO GONCALVES	12957981392	123	29/02/93	229.	DIOCELIA SOUZA DA SILVA	24331751333	136	04/05/92	331.	FATIMA DO SOCORROS VALENTE BRITO	13342661317	258	20/04/81
128.	ARIVALDO AMARAL SILVA	13068601333	164	05/09/89	230.	DIOSMO COSTA MONTEIRO	13395071308	279	04/09/81	332.	FAUSTO CORDILHO DA RO			



0148

373.	FRANCISCO JOSE GADELHA DOS SANTOS	13422861333	290	09/05/81	475.	JOAO BATISTA FERREIRA MENDES	13419821309	289	12/11/81	576.	JOSEIRA PALHETA PASTOJA	12947781376	123	23/05/81
374.	FRANCISCO MARTINS DO FRANCO	12970081350	130	04/09/89	476.	JOAO BATISTA MIRANDA DE SOUZA	13509931341	322	07/11/81	577.	JOSETE LIMA DA CONCEICAO	25179981350	153	24/04/92
375.	FRANCISCO MENDES DE CASTRO	13457591341	305	17/03/88	477.	JOAO BATISTA OLIVEIRA DOS SANTOS	13405631325	283	04/04/81	578.	JOSIEL MEDEIROS DE SOUZA	18752531350	230	13/06/89
376.	FRANCISCO NEVES DE MIRANDA	13064631309	162	09/05/81	478.	JOAO BATISTA PALHETA	13344901309	239	29/04/81	579.	JOSUEIRA FERREIRA	12976401376	132	04/05/92
377.	FRANCISCO ORLANDO CALADO DOS SANTOS	12944991384	122	12/11/81	479.	JOAO BATISTA PALHETA DOS SANTOS	1347641392	288	24/04/92	580.	JOSUEL PEREIRA OLIVEIRA	13435701317	297	10/03/88
378.	FRANCISCO PAULO DE SOUZA OLIVEIRA	13236461384	220	07/05/81	480.	JOAO BATISTA PINHEIRO DE MOURA	13448021317	301	30/03/90	581.	JUCIENE DE SOUZA RODRIGUES TAVARES	13435701317	297	10/03/88
379.	FRANCISCO VIRIATO ALVES DE CASTRO	13260031392	231	15/10/81	481.	JOAO BEZERRA FILHO	13230191309	217	23/05/81	582.	JUCIMAR LOPES DA SILVA	13057421317	160	11/11/81
380.	GABRIEL PONTES BENJAMIN	13246591333	224	02/09/89	482.	JOAO BORGES DA ROCHA	13211741392	210	23/05/81	583.	JUCINEIDE NUNES GUEDES	12976471341	132	04/05/92
381.	GABRIELA ARGUELLES MOUTINHO	12945131376	122	04/09/81	483.	JOAO BOSCO DE OLIVEIRA	13220001341	213	10/08/89	584.	JUDITH ALVES DE OLIVEIRA	13065901341	163	07/05/81
382.	GECIL DOS SANTOS MENDES	13383511350	273	17/03/88	484.	JOAO CARLOS DA SILVA CHAVES	13248801341	225	26/03/88	585.	JULIA RAMIREZ DE SOUZA SILVA	12976501333	132	09/05/81
383.	GEORASIO DA CONCEICAO DA SILVA	17615611350	224	12/08/89	485.	JOAO CRUZ DAS NEVES	13276491309	233	09/05/81	586.	JULIANO DOS SANTOS GOMES	13065911325	163	09/05/81
384.	GERALDO CASTRO TORRES	13377971333	271	22/03/88	486.	JOAO DAMASCENO DE MATOS	13509931309	322	07/12/81	587.	JULIETA FERREIRA VALE	12958271317	126	07/05/81
385.	GERALDO MARQUES	13019891392	147	06/04/90	487.	JOAO DE DEUS MONTEIRO	13359181350	265	14/05/92	588.	JULIO DE SIQUEIRA CHAVES	12976631368	132	09/05/81
386.	GERMANA DE OLIVEIRA MADUREIRA	21938321368	249	06/08/89	488.	JOAO DE FIGUEIREDO	1294601384	122	12/11/81	589.	JURACELIA MARIA SANTANA	13277961309	235	29/02/88
387.	GERSON AMARAL DOS SANTOS	13260091384	231	26/03/88	489.	JOAO DE FIGUEIREDO	13321131376	250	07/05/81	590.	JURACI CORREIA DOS SANTOS	13237741384	221	17/08/89
388.	GERSON DE SOUZA PINHEIRO	13027741333	150	11/11/81	490.	JOAO FERREIRA	13428131368	292	13/06/89	591.	JURACI DA SILVA E SOUSA	13065941376	163	09/05/81
389.	GERVASIO DA COSTA SOUZA	13027741333	150	11/11/81	491.	JOAO GONCALVES DE SOUZA	13428141341	292	09/05/81	592.	JURACI NEVES DA SILVA	13304141333	244	15/10/81
390.	GETULIO DOS SANTOS MARTINS	13103001384	175	27/03/82	492.	JOAO MARCOS TEIXEIRA VIEIRA	27558641392	468	15/10/81	593.	JURANDIR SIMAO PEREIRA	13395251317	279	04/09/81
391.	GILBERTO ALVES DA SILVA	13404671392	283	17/03/88	493.	JOAO MARIA FERREIRA GUILMARRES	13276351325	235	15/10/81	594.	JUREMA MARIA DA COSTA CHIBA	1346001368	308	04/09/81
392.	GILSON CUNHA DE OLIVEIRA	13404741317	283	17/08/89	494.	JOAO MARIA RODRIGUES PASTOJA	13678921309	413	29/02/93	595.	JUSTINO CORDEIRO DOS SANTOS	13418141392	288	24/04/92
393.	GRACEMIR RIBEIRO DA SILVA	12970631384	130	09/05/81	495.	JOAO MIRANDA PEREIRA	13237121384	229	17/08/89	596.	KATIA MARIA FRANCA NAVAGANTE	13230831325	218	18/08/89
394.	GRACINA NEVES DE MIRANDA	13055131350	159	09/05/81	496.	JOAO MONTEIRO SEABRA	13056401392	160	09/05/81	597.	LADISLAUREIS	13423981333	290	09/05/81
395.	GRIMALDO DA COSTA ARAUJO	13319591309	250	09/05/81	497.	JOAO NASCIMENTO DOS SANTOS	13321241325	230	15/10/81	598.	LAEMITA MARTINS MOURA	13278021392	235	19/08/89
396.	GUACIRANA EDDY DA COSTA	13368911350	248	15/10/81	498.	JOAO NEGREIRO DOS SANTOS	13249041350	225	05/08/89	599.	LAERSON CASTRO DOS SANTOS	13091011384	171	15/10/81
397.	GUARANA DE SOUZA DA SILVA	13246921350	224	09/05/81	499.	JOAO PACHECO RAUDA	13237141341	220	19/02/93	600.	LAERTE MATSON DE SOUZA BASTOS	13073151333	165	10/08/89
398.	GUILHERME OLIVEIRA TEIXEIRA	13365941309	268	07/05/81	500.	JOAO PEREIRA DA SILVA NETO	13088251341	170	14/05/92	601.	LAURA DE JESUS LIMA	13057661392	160	04/09/81
399.	GUIOMAR DANTAS DA SILVA	13194201384	204	02/05/82	501.	JOAO PEREIRA DANTAS	13428191350	292	04/09/81	602.	LAURO EDILSON SOARES MIRANDA	13267141309	231	29/02/88
400.	GUILHERME FERREIRA DA CRUZ	13198801376	206	22/03/88	502.	JOAO RAMUNDO DE OLIVEIRA FREITAS	13434931341	297	17/08/89	603.	LAURO EDIMILSON SOARES MIRANDA	13072201399	163	10/10/85
401.	GUTEMBERG MARIANA COELHO	13465541368	307	04/09/81	503.	JOAO SANTOS SEABRA	13514911317	324	15/10/81	604.	LAURO MARTINS VARELA	13057711350	160	11/11/81
402.	HEDEVAM MARTINS MELO	21866441392	269	29/05/95	504.	JOAO TEIXEIRA DA SILVA	13030231309	151	09/05/81	605.	LEA CRISTINA DE OLIVEIRA SILVA	22763661309	464	04/05/92
403.	HELENA GOMES DA CONCEICAO	13070591325	164	29/04/81	505.	JOAO TELES DA SILVA	1349481333	294	09/05/81	606.	LECINDA MARIA DAS CHAGAS MORAES	13278121368	235	01/05/92
404.	HELENA MORAES PEREIRA	13275251392	234	10/08/89	506.	JOAO TERTULIANO FILHO	13230321384	218	15/10/81	607.	LELIO RAMOS DE VASCONCELOS	824681333	289	06/04/90
405.	HELIANA DO SOGORRO GAZEL FREIRE	13275281333	234	21/03/88	507.	JOAQUIM BIANCO DO ROSARIO	13514921309	324	09/05/81	608.	LEONARDO TAVARES LOPES	17985211341	126	24/04/92
406.	HELIO OLIVEIRA PINHO	13301561309	243	21/03/88	508.	JOAQUIM JOSE COELHO DE LIMA	12946701325	122	11/11/81	609.	LEONARDO CELESTINO ALVES DA SILVA	13230951368	215	25/02/88
407.	HELIO ARAUJO COSTA	13182731309	201	27/03/82	509.	JOAQUIM ORLANDO DOS REIS SILVA	13419881392	389	15/10/81	610.	LEONARDO RAMOS MAGNO	21888901392	130	06/04/90
408.	HENRIQUE FRANCO DE ALMEIDA	13343901341	239	26/03/88	510.	JOAQUIM SOLONDO NASCIMENTO FILHO	21938891309	158	09/05/95	611.	LEONCIO CARDOSO DE CASTRO	2342101325	159	25/05/89
409.	HERALDO MACHADO CORREA	13334541392	255	23/08/89	511.	JOCILDA MARIA SILVA DOS SANTOS	13071491384	165	08/03/82	612.	LEONILIA NAZARE CORDEIRO	13346531376	260	10/03/88
410.	HERCULANO DE SOUSA	13334551376	255	17/08/89	512.	JOEL RODRIGUES TAVARES	13458831333	305	10/03/88	613.	LEONILZA AMARAL MONTEIRO	13322961368	251	09/05/81
411.	HERDESES FERNANDES	13395301309	279	04/09/81	513.	JORGE BENEDITO TRINDADE DA CRUZ	13088641350	170	26/03/88	614.	LEONOR MIRANDA RIBEIRO	12973911309	133	25/10/82
412.	HILARIA DE SOUZA DIAS	13334581317	255	09/05/81	514.	JORGE DA CONCEICAO VILHENA	13050481350	151	22/07/89	615.	LIANA SUELENE DA SILVA BEZERRA	13304381309	244	08/03/88
413.	HILDA CASTRO DOS SANTOS	13236651368	220	18/08/89	515.	JORGE DIAS SIQUEIRA	13417741368	288	09/05/81	616.	LIDIA FURTADO CARDOSO	13428521376	293	09/05/81
414.	HILDA MARIA FARIAS	13028281368	150	13/08/89	516.	JORGE NASCIMENTO TEIXEIRA	13212051325	210	12/11/81	617.	LIDIA MARIA DOS SANTOS AMBE	12977461325	133	10/08/89
415.	HONORATO CAMPOS DA SILVA	13417441341	288	15/10/81	517.	JORGE NAZARENO SANTOS AZEVEDO	13222711368	215	19/08/89	618.	LIDIANE TEOTONIO SOUSA	22753571350	236	88/9 /
416.	HUMBERTO DA CRUZ SANTANA	13247391350	224	03/05/81	518.	JORGE SEIXAS PAIVA	13370711309	268	10/05/89	619.	LILIAN DE OLIVEIRA PAES	13251561325	226	17/08/89
417.	HUMBERTO FAVACHO SENA	13383751325	273	14/05/92	519.	JOSE BENEDITO RIBEIRO DE SOUSA	13276871350	235	17/03/88	620.	LILIAN VIRGINIA DOS SPIRITOS SANTOS MACHADO	13251581392	226	15/10/81
418.	IDANABICA PEREIRA	1324771368	224	13/09/89	520.	JOSE ALUIZIO DO NASCIMENTO MARCAL	13068821333	170	08/07/88	621.	LINDINALVA BEZERRA DA COSTA	1009811333	483	17/03/88
419.	IDALIA COELHO DE OLIVEIRA AMIM	13301681333	243	04/09/81	521.	JOSE ARIMATEA DA SILVA TEOTONIO	20912511309	394	13/08/89	622.	LINDINALVA BEZERRA DA COSTA	13184571317	261	27/02/82
420.	IEDA DE JESUS SOARES FARIAS	13499991364	319	11/11/81	522.	JOSE AUGUSTO DA GAMA	13088961333	148	14/08/88	623.	LOURDES CARVALHO ALVES	22758561392	135	29/02/93
421.	ILEKA ROSA MUNIZ	13356341309	262	29/04/81	523.	JOSE AUGUSTO SILVA LIMA	7842811333	415	13/09/89	624.	LOURDES SORALIA NUNES DA SILVA	13212981325	210	05/08/89
422.	ILMA DE JESUS SENA DA SILVA	12971431309	131	09/05/81	524.	JOSE BENEDITO DA SILVA	13136991325	185	26/03/88	625.	LUCENILDA DOS SANTOS MOURA	12948141341	123	10/03/88
423.	INALDO GUEDELHA DA COSTA	13236601350	220	09/05/81	525.	JOSE BRIGIDO DA TRINDADE	13578141368	359	31/03/88	626.	LUCIA SANTOS CRUZ	13237981350	221	15/10/81
424.	IVANILDA MARIA DA CONCEICAO SILVA	13194301350	204	04/05/90	526.	JOSE DA SILVA MORAES	13408951376	305	10/03/88	627.	LUCIANO CORREIA CAMPOS	13323211309	251	10/08/89
425.	IRACEMA MARINA CARLOS CASTILHO	13247641325	224	26/03/88	527.	JOSE DAS GRACAS FEIO	13237581317	221	31/03/92	628.	LUCIVALDO ANDRADE DA SILVA	13033321384	152	15/10/81
426.	IRACI SILVA NASCIMENTO	13064871384	162	09/05/81	528.	JOSE DE JESUS GOMES FERREIRA	13031041309	151	25/05/81	629.	LUCIENE SIQUEIRA FERREIRA	1877451376	127	21/08/89
427.	IRACY LOURDES BEZERRA DA SILVA	21165581309	233	17/08/89	529.	JOSE FAVACHO DE OLIVEIRA	13031261309	151	04/09/81	630.	LUCILENA FERREIRA DE SOUSA	13323261317	251	13/06/89
428.	IRENE DE OLIVEIRA MAMA	13360911392	268	06/09/89	530.	JOSE FERNANDO DE MENDONCA GOMES JUNIOR	22636471317	270	09/05/95	631.	LUCIMAR CUNHA BAPTISTA	13033421350	152	14/05/92
429.	IRENE FARIAS GAMA	9687521317	315	09/05/81	531.	JOSE FERNANDO GOMES DA SILVA	13318991368	322	15/10/81	632.	LUCIMAR DE JESUS PALHETA	13033441317	152	23/05/81
430.	ISAIAS GOMES DE SOUZA	13405101317	283	12/11/81	532.	JOSE FERREIRA FILHO	13165721384	175	27/05/82	633.	LUCIMAR MORAES DA COSTA	13371451325	269	15/10/81
431.	ITEL JOAO PORTAL FRANCO	13320611309	250	10/08/89	533.	JOSE FREITAS DE OLIVEIRA	13292671368	240	10/08/89	634.	LUCIENE BATISTA DA SILVA	13238011392	221	10/05/89
432.	IVANILDE MENDES GEMAQUE	17898961368	433	29/03/92	534.	JOSE GUILHERME DE SOUZA	13569061309	346	31/10/81	635.	LUCILENA DA SILVA VALENTE	13347211376	260	15/10/81
433.	IVANILDE WANDERLEY DE SOUZA	22758891350	264	09/08/89	535.	JOSE GUILHERME DE OLIVEIRA MADUREIRA	15751961325	253	13/09/89	636.	LUCIVAL SANTOS MONTEIRO	13201321384	207	09/05/81
434.	IVANILDA MARIA DOS SANTOS MOURA	12972111384	131											



DIÁRIO OFICIAL

SEXTA-FEIRA, 04 DE DEZEMBRO DE 1998

Table with columns for name, ID number, date, and other details. It lists numerous individuals, likely related to a legal or administrative process, with their names and associated numbers.



964. NICOLAU JORGE DANIN	1301421354	154	22/03/88	1085. RAIMUNDO GUILHERME GUEDHADA COSTA	15330141341	253	29/04/81	1187. RUTH GOMES DE MIRANDA	13007241368	143	22/07/80
965. NILDO ALVES SIQUEIRA LIRA	13205131376	208	15/10/81	1086. RAIMUNDO IVAN MARQUES CORREIA	13393321341	277	06/08/89	1188. RUTH ESTER DIAS OLIVEIRA	13403613333	281	22/08/89
966. NILMA DE JESUS SILVA DA SILVA	1304471302	154	23/05/81	1087. RAIMUNDO JLRANDR COSTA	13259981392	229	25/02/88	1189. SAMUEL ALBERTINO PEREIRA	13331621309	254	10/08/89
967. NILSON CUNHA ALMEIDA	13410681376	285	01/08/89	1088. RAIMUNDO LAZARO DA LUZ	13388281325	275	23/05/81	1190. SAMUEL MORAES PEREIRA JUNIOR	13262051302	230	10/08/89
968. NILTON VILHENA ALVES	13352491309	261	13/06/89	1089. RAIMUNDO LORATO PAES	13044721392	156	01/09/81	1191. SANDOVAL ALVES DASHIVA	1307671309	143	23/05/81
969. NILZA AMARAL CORREIA	13352501341	261	13/08/89	1090. RAIMUNDO LUIS SANTOS CAMPOS	13548231392	338	07/05/81	1192. SANDRA ACORATA TREZADE VASCONCELOS	1326281341	230	14/08/89
970. NIVALDO ALVES MARIA	13375551350	270	15/10/81	1091. RAIMUNDO LUNGUINHO DOS SANTOS	13285121325	238	10/08/89	1193. SANDRA HELENA SILVA QUADROS	1329521325	211	21/08/89
971. NIVALDO SANTO GONCALVES	1292371376	138	23/05/81	1092. RAIMUNDO LUZIMAR DE LIMA DAMASCENO	13000501309	140	07/05/81	1194. SANDRA MARIA OLIVEIRA DA SILVA	13007971317	143	26/03/88
972. NORMEILIO DA COSTA SARGES	13294341325	241	10/08/89	1093. RAIMUNDO MAPRA DA SILVA	13000571384	140	28/04/92	1195. SANDRA MARIA SOARES RAMOS	13007971384	143	06/04/90
973. ODALIA ANDRADE SOEIRO	13041751341	155	08/03/82	1094. RAIMUNDO MAIA GOMES	13116141325	178	27/03/82	1196. SANDRA SUELY VASCONCELOS SARAIVA	13331741341	254	17/03/88
974. ODEISA JARDIM	12992941317	138	15/10/81	1095. RAIMUNDO MILTON FREITAS SANTIAGO	13000761341	141	10/05/88	1197. SANDRA VIANA BARROS	13226561384	216	23/02/93
975. ODETH MARINHO MATOS	13394631309	278	04/09/81	1096. RAIMUNDO NASCIMENTO DOS SANTOS	13000871309	141	06/04/90	1198. SANTINO DE MORAES CORREIA	1339231376	354	25/10/82
976. ODIR PAMPONA BARROS JUNIOR	13075241317	104	19/02/93	1097. RAIMUNDO NASCIMENTO LIMA	13000851384	141	10/03/88	1199. SEBASTIANA DE SA DA SILVA	13331851309	254	17/08/89
977. OLGARINA AMARAL DE SOUZA	1301981333	155	15/10/81	1098. RAIMUNDO NAZARENO DE SOUZA	13166571333	195	14/08/89	1200. SEBASTIAO DE JESUS LEAO	13047481350	157	09/05/81
978. OLGARINA PEREIRA DA SILVA LACERDA	13223101309	215	28/02/88	1099. RAIMUNDO NAZARENO DUARTE	13233311392	219	06/04/90	1201. SEBASTIAO DE SOUZA SAMPAIO	13008581376	145	06/04/90
979. OLGA RINHA DAS GRACAS DOS SANTOS	13362431376	266	15/10/81	1100. RAIMUNDO NEGRÃO FERREIRA	1300921368	141	06/04/90	1202. SEBASTIAO DIAS DA SILVA	13047371341	157	07/12/81
1000. ONEIDE BENJAMIN FREIRE	1337591368	275	10/06/89	1101. RAIMUNDO NONATO BARATA DA SILVA	13442181309	299	27/03/89	1203. SEBASTIAO PEREIRA MAGINA	13008791309	143	09/05/81
1001. ONEIDE SENNA DA SILVA	13258131333	228	29/02/88	1102. RAIMUNDO NONATO BRITO	13283271369	238	28/03/92	1204. SEBASTIAO PEREIRA CASTELO BRANCO	13008791309	143	09/05/81
1002. ORCÉLIA MONTEIRO	13380121350	272	26/03/88	1103. RAIMUNDO NONATO DA SILVA LACERDA	1322481333	215	26/02/88	1205. SELMA MARIA DO NASCIMENTO DAMASCENO	13443213384	303	20/06/82
1003. ORLANDO ALVES DA COSTA SANTOS	12992941317	138	04/05/92	1104. RAIMUNDO NONATO DA SILVA SANTOS	17597001325	244	17/03/88	1206. SELMA MORAES PEREIRA	13322471350	230	10/08/89
1004. ORLANDO CONCEIÇÃO DA SILVA	13425611376	291	09/05/81	1105. RAIMUNDO NONATO DA SILVA TEIXEIRA	13285381368	238	09/05/81	1207. SERGIO ALVES DE SOUSA	13331991309	254	09/03/88
1005. ORLANDO CORDEIRO DA SILVA	12993891317	138	08/03/82	1106. RAIMUNDO NONATO DAS GRACAS MONTEIRO	13285391341	238	08/03/82	1208. SERGIO CUNHA SILVA	13478701325	312	09/05/81
1006. ORLANDO FEIO DA GAMA	1328231309	228	26/03/88	1107. RAIMUNDO NONATO DE JESUS	13001301325	141	15/10/81	1209. SERGIO DA COSTA VIANA	13312401350	247	15/07/89
1007. ORLANDO PEREIRA DOS SANTOS	12994051376	138	09/05/81	1108. RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA	13001321392	141	09/05/81	1210. SERGIO DO NASCIMENTO SENA	13286351309	239	09/05/81
1008. ORLANDO PEREIRA GOMES	13375781341	270	10/08/89	1109. RAIMUNDO NONATO DOS REIS	13166981309	195	27/05/82	1211. SERGIO LOURENÇO SILVA SENA	13286351309	239	09/05/81
1009. ORMILO DA SILVA MELO	1328441384	237	10/08/89	1110. RAIMUNDO NONATO FERREIRA DE OLIVEIRA	13260241333	229	28/02/88	1212. SERGIO SILVA DOS SANTOS	13421241376	269	09/05/81
1010. OSCAR BENEDETO MARQUES	1328271333	228	25/10/88	1111. RAIMUNDO NONATO FERREIRA DOS SANTOS	1342691341	300	12/11/81	1213. SHIRLEY CRISTINA DO SOCORRO MOURAO	13009401309	143	13/06/89
1011. OSCAR DOS SANTOS MELO	1328281317	228	10/08/89	1112. RAIMUNDO NONATO MARTINS DE FREITAS	13001591309	141	07/05/81	1214. SIDNEY DA SILVA MONTEIRO	13009461369	143	07/05/81
1012. OSCAR FERREIRA SOARES	13216351309	212	22/08/89	1113. RAIMUNDO NONATO MONTEIRO	1322081333	326	15/10/81	1215. SILVIA BARBOSA PASSOS	13009641384	144	06/08/89
1013. OSMAR DA SILVA CABRAL	12994291341	138	09/05/81	1114. RAIMUNDO NONATO OLIVEIRA AMADOR	13045041309	156	24/04/92	1216. SILVIA HELENA DA SILVA LACERDA	13226851317	216	28/02/88
1014. OSMAR TIAGO DA SILVA	13425641317	291	29/04/81	1115. RAIMUNDO NONATO OLIVEIRA DOS SANTOS	13001711309	141	09/05/81	1217. SILVIA MARIA DE MIRANDA MELO	1300921317	248	13/06/89
1015. OSVALDO MAXIMODE OLIVEIRA GUIMARAES	13042431325	155	15/10/81	1116. RAIMUNDO NONATO PINHO AMADOR	13001741341	141	07/05/81	1218. SILVINO DE SOUZA CORREIA	13174071309	198	27/05/82
1016. OSVALDO SOUZA CARDOSO	13042461376	155	28/03/92	1117. RAIMUNDO NONATO SANTOS SILVA	21942811317	457	14/04/92	1219. SILVIO SILVA TEIXEIRA	13380921333	272	21/03/88
1017. OZEAS DIAS SOARES	13511281392	322	10/04/88	1118. RAIMUNDO NONATO SOUTO CAMPOS	13224901341	215	15/10/81	1220. SIMONE NASCIMENTO DA SERRA	22743681309	282	09/08/89
1018. PATRICIA ALVES CONSENTINI DA FONSECA	2276911392	262	22/07/89	1119. RAIMUNDO OLIVEIRA PINHO	13226031376	229	26/02/88	1221. SOLANGE VERAS BENICIO	22737041392	150	12/08/89
1019. PATRICK AFONSO VIANA BARROS	20726171333	239	20/03/92	1120. RAIMUNDO PAULO CORREIA CAMPOS	1325601368	238	26/03/88	1222. SOLON LIMA PERALTA	13559641376	333	21/03/88
1020. PAULA DE MARIANA VIEIRA DA CUNHA	12994921384	139	06/04/90	1121. RAIMUNDO PEREIRA DA SILVA	1325601368	238	14/05/92	1223. SONIA DOS PASSOS LEMOS	13288631309	239	29/03/88
1021. PAULO ANTONIO BENJAMIM MORAES	15765951341	242	10/08/89	1122. RAIMUNDO PEREIRA TEIXEIRA	13269091376	232	12/11/81	1224. SONIA MARIA DA SILVA SANTOS	13312621368	247	29/05/88
1022. PAULO CORDEIRO DE ARAUJO	13268571309	232	09/05/81	1123. RAIMUNDO PUEDE DA COSTA	13002131392	142	15/10/81	1225. SONIA MARIA DOS SANTOS MONTEIRO	13262901341	230	26/03/88
1023. PAULO FRANCISCO GOVÊA DA COSTA	13329211392	253	10/08/89	1124. RAIMUNDO PIRES DA SILVA	13076001309	166	23/10/82	1226. SONIA MARIA DOS SANTOS TAVARES	13444521325	300	10/05/88
1024. PAULO NAZARENO PAIVA DO O.	12995531317	139	15/10/81	1125. RAIMUNDO RODRIGUES CARVALHO	13265791333	200	02/04/82	1227. SONIA MARIA PAMPLONA	13286291309	230	20/02/93
1025. PAULO NEVES DE ARTE	132530221350	219	12/08/80	1126. RAIMUNDO RODRIGUES DE MELO	13002311376	141	09/05/81	1228. SONIA MARINA CAVACANTE DA SILVA	13321521376	326	09/05/81
1026. PAULO PIEDADE DA SILVA	13294531350	241	23/05/81	1127. RAIMUNDO SATURNINO DOS SANTOS NETO	1330491376	254	26/03/88	1229. SOTERO LIMA DE OLIVEIRA	13262991384	250	17/03/88
1027. PAULO RICARDO MIMA DUARTE	21941011376	268	11/08/89	1128. RAIMUNDO SERGIO COSTA SOUZA	13225091399	215	21/08/89	1230. SUELI DOS SANTOS PALHETA	13268901325	239	14/05/92
1028. PAULO ROBERTO SIQUEIRA FERREIRA	13223091309	215	22/03/88	1129. RAIMUNDO SILVA DE OLIVEIRA	1326921392	202	10/08/89	1231. SUELI MACHADO LOUREIRO	13010491325	144	08/05/81
1029. PAULO ROGERIO ALMEIDA BATISTA	21941961333	224	14/05/92	1130. RAIMUNDO WILSON MELO CARDOSO	1345191309	203	27/09/89	1232. SUELI MARIA DA SILVA PANTOJA	15295491376	241	23/05/81
1030. PAULO ROGERIO AMMA DUARTE	13276061333	270	18/08/89	1131. RAIMUNDO XAVIER DE MIRANDA	13045471341	156	10/05/81	1233. SUELI REGINA BARBOSA DOS SANTOS	13415091309	228	13/08/89
1031. PAULO SERGIO ABRUDA	13441621309	299	15/10/81	1132. RAIMUNDO OCTAVIO RODRIGUES FERREIRA	13260213368	229	27/08/89	1234. SUELY DE JESUS LEITE	13174751341	198	20/04/81
1032. PAULO SERGIO NEVES DE SENA	13441621309	299	10/08/89	1133. REGINA CILIA FERREIRA MORAES	13286021317	228	17/03/88	1235. SUELY MARIA FIGUEIRA JARDIM	13048221364	157	12/11/81
1033. PEDRO ALVES PANTOJA	13289391383	237	10/08/89	1134. REGINA DO SOCORRO SANTOS PINHEIRO	13286091392	238	26/03/88	1236. SUELY MONTEIRO BORGES	13010651341	144	18/09/81
1034. PEDRO CARDOSO GONCALVES	13441131392	299	09/05/81	1135. REGINA FATIMA ALEXANDRINA DA SILVA	13217313384	212	04/09/81	1237. SUELY SOUZEIRA DA CONCEIÇÃO	13010661325	144	13/10/81
1035. PEDRO CORREIA BARATA	12995611384	139	21/04/92	1136. REGINA LUCIA RIBEIRO DE MELO PEREZINO	1326711309	208	22/07/89	1238. SULAMITA MARTINS MORAES	13174791376	168	27/03/82
1036. PEDRO DA COSTA BESSA	13387841309	275	16/08/89	1137. REGINA LUCIA SOARES DE ABRUDA	1326711309	208	22/07/89	1239. SULLIVAN DA SILVA LIMA	13295511362	241	23/05/81
1037. PEDRO DE JESUS SILVA	13296151376	139	23/05/81	1138. REGINA MARIA SILVA DE SENA	13260731384	229	09/05/81	1240. TANIA DA COSTA MIRANDA	19196731333	364	27/08/89
1038. PEDRO DE SOUSA FERREIRA	13874941333	306	15/10/81	1139. REGINALDO MIRANDA DA SILVA	13003361341	141	09/05/81	1241. TARCISIO DE JESUS DA SILVA SANTOS	19196731333	364	27/08/89
1039. PEDRO GONCALVES DOS SANTOS	12996591341	139	23/05/81	1140. REINALDO BARATA DA SILVA	13443041368	300	27/09/89	1242. TELMA NAZARE DE GODOY MENDES	13010931309	147	28/03/92
1040. PEDRO JORGE DE LIMA	13362601309	266	09/05/81	1141. RENATO RAJOL CASTILHO BRANCO	13584611384	352	10/05/82	1243. TELMA REGINA FERREIRA DOS REIS	13010661325	144	25/02/88
1041. PEDRO LOPES CANTANHEDE	12952841330	124	08/03/82	1142. RICARDO ACACIO BARRETO DE OLIVEIRA	13200891384	229	09/03/88	1244. TEODORO FERREIRA DOS REIS	13010661325	144	15/10/81
1042. PEDRO MIRANDA FERREIRA	13519371392	325	12/08/89	1143. RICARDO SANTOS	13045811341	156	09/05/81	1245. TERESA DE FATIMA DA SILVA COSTA	1301101333	144	05/09/89
1043. PEDRO PAULO CONCEIÇÃO CORREIA	1329511309	253	22/03/88	1144. RISETE GUMARAS SILVA	13311591309	247	24/02/88	1246. TEREZA CRISTINA BARATA DOS SANTOS	13048461350	157	12/11/81
1044. PEDRO PAULO DA CRUZ ALMEIDA	12996601325	139	09/05/81	1145. RISONETE SANTOS DE LIMA	13003581376	142	09/05/81	1247. TEREZA MOREIRA DE JESUS AVELAR	13048531384	418	13/10/81
1045. PEDRO PAULO DA LUZ MAC DOWEL	13441841317	299	09/05/81	1146. RITA DA SILVA RAMOS	13018831350	196	17/03/88	1248. TEREZINHA CASTRO ABRES	13415221309	287	11/11/81
1046. PEDRO PAULO NASCIMENTO MARTINS	13248601333	208	15/10/81	1147. RITA MARIA CASTRO DE ARAUJO	13476531309	311	29/04/81	1249. TEREZINHA DA COSTA MODESTO	13312851350	247	09/05/81
1047. PEDRO RIBEIRO NUNES	1304321309	155	08/03/82	1148. ROBERTO CARLOS LIMA DE OLIVEIRA	13311621309	249	26/02/88	1250. TEREZINHA DE CARVALHO DA SILVA	13015251330	287	05/10/81
1048. PERPETUA DO SOCORRO FERREIRA SOUZA	13188491325	202	27/03/82	1149. ROBERTO CARLOS OLIVEIRA PINHO	13261071309	227	21/03/88	1251. TEREZINHA FIGUEIRA JARDIM	13010691309	144	2



1289.	WALMIR SANTA ROSA NEVES	13014371341	145	26/02/86
1290.	WALTER ARAUJO DA SILVA	13014421309	145	19/02/93
1291.	WALTER OLIVEIRA SANTOS	13313421384	247	09/03/88
1292.	WANDA DE OLIVEIRA CONCEICAO	13415921317	287	21/08/89
1293.	WELLINGTON SILVA SANTOS	13548881333	338	08/03/82
1294.	WILMA DAS GRACAS RAHOL MONTEIRO	13290261368	239	10/08/89
1295.	WILSON GOMES NEVES	13049961384	158	23/05/81
1296.	WOLCKNER TABOSA DOS REIS	13119471384	179	08/03/82
1297.	ZENAIDE DA SILVA FERREIRA	13015161384	145	09/05/81
1298.	ZENILDE DOS SANTOS GAMA	17896291309	226	26/03/88
1299.	ZENOBIA DE SOUZA VIEIRA	13290441341	239	13/06/89
1300.	ZILDA DA SILVA PINHEIRO	13296501333	241	07/05/81
1301.	ZILDETE SILVA DA SILVA	13015291309	145	29/03/92
1302.	ZORAIDES NONATO CUNHA DOS SANTOS	13416011333	287	17/08/89
1303.	ZULEIDE NUNES DA SILVA	13015481368	145	29/02/93

E, para que não aleguem ignorância, mandou baixar o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado e afixado a porta da Sede da 30ª Zona Eleitoral. Dado e passado nesta cidade de Belém Estado do Pará, no Cartório da 30ª Zona, aos 26 (VINTE SEIS) dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e noventa e oito 1998. Eu, MARIA DAS DORES GARCIA TABOSA, Escrivã Eleitoral, o datilografei. (a) Dr. ROSILEIDE MARIA CUNHA BARROS, Juíza Eleitoral da 30ª Zona Belém PA.

Dr. ROSILEIDE MARIA CUNHA BARROS

Juíza da 30ª Zona Eleitoral de Belém / PA

### SECRETARIA JUDICIÁRIA

CRIP / Seção de Taquigrafia, Acórdãos e Resoluções

T R A S L A D O

Parte da Ata da 77ª Sessão Ordinária Administrativa de 12 de novembro de 1998, do TRE do Pará, relativa a proclamação do resultado da Eleição para Governador, Senador, Deputados Federais e Deputados Estaduais do Pará - 1º e 2º Turnos.

Aos doze (12) dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e noventa e oito, na cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, reuniu-se ordinariamente o Tribunal Regional Eleitoral, na sala de suas Sessões, sob a presidência do Desembargador ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT, presentes os Srs. Juizes Membros YVONNE SANTIAGO MARINHO, RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA, PAULO SÉRGIO FROTA E SILVA, OTÁVIO MARCELINO MACHIEL, RAPHAEL CIELDA LUCAS FILHO e do Representante do Ministério Público DR. JOSÉ AUGUSTO TORRES POTIGUAR. A Sessão foi secretariada pelo Bacharel MANOEL ADONIAS DE ANDRADE JÚNIOR - Diretor Geral, em exercício. A abertura dos trabalhos aconteceu pontualmente às 17:15 horas (dezessete horas e quinze minutos), com o pronunciamento do Desembargador Presidente apresentando para conhecimento desta Corte Eleitoral, o Relatório Final da Comissão Apuradora, das Eleições Gerais de 1998, após efetivadas as devidas alterações resultantes dos julgamentos dos Recursos e Reclamações que foram interpostos ao mesmo. Submetendo à apreciação da Corte, à vista do que dispõe o art. 202, § 1º do Código Eleitoral e art. 67, § 1º, da Resolução 20.103 que estabelece instruções para a proclamação do resultado das eleições de 1998. A Corte a seguir procederá a proclamação dos eleitos e suplentes e marcará a data da Diplomação, em Sessão Pública.

De acordo com os dados contidos no Relatório e demais peças dos autos, consta: a) 1º TURNO - ELEIÇÕES MAJORITÁRIAS E PROPORCIONAIS: I - Total de Seções da UF: 11.049. II - Total de Seções que não funcionaram: 5. Eleitorado: 334 eleitores - Seção nº 151 da 21ª Zona Eleitoral, motivo: Solicitação da Juíza Eleitoral, via Ofício s/nº, de 09.10.98; Seção nº 65 da 2ª Zona Eleitoral, motivo: Não recebimento de folha de votação; Seção nº 63 da 26ª Zona Eleitoral, motivo: Folha de votação não foi encaminhada à Zona Eleitoral; Seção nº 75 da 69ª Zona Eleitoral, motivo: Solicitação de Chefe de Cartório, via ofício s/nº, de 09.10.98; Seção nº 147 da 14ª Zona Eleitoral, motivo: Não instalada. III - Total de Seções que funcionaram: 10.109. IV - Total de Seções agregadas: 935. V - Total de urnas: 10.109. VI - Total de urnas anuladas: 5. Eleitorado: 793 eleitores - Seções nº 54 e 55 da 16ª Zona Eleitoral, motivo: Indícios de fraude; Seção nº 17 da 9ª Zona Eleitoral, motivo: Apresentou indícios de violação no laço; Seção nº 54 da 37ª Zona Eleitoral, motivo: Não ter sido instalada legalmente e a garantia do sigilo do voto do eleitor; Seção nº 19 da 64ª Zona Eleitoral, motivo: Violação da urna, nos termos do art. 165, § 1º do Código Eleitoral. VII - Total de urnas não apuradas: 4. Eleitorado: 1.085 eleitores - Seções nº 25 e 35 da 30ª Zona Eleitoral, motivo: As referidas foram violadas no parecer do perito e da Promotora de Justiça; Seção nº 477 da 30ª Zona Eleitoral, motivo: Falta de documento essencial, Ata; Seção nº 10 da 82ª Zona Eleitoral, motivo: Impugnada. VIII - Total de urnas apuradas: 10.100. IX - Eleitorado apto a votar: 3.220.778. X - Total de votos apurados: 2.147.683 (Majoritária) e 2.147.813 (Proporcional). XI - Eleitores que deixaram de votar: 1.073.095 (Majoritária) e 1.072.965 (Proporcional). XII - Total de eleitores das Seções que não funcionaram: 334. XIII - Total de Votantes das urnas anuladas: 479. XIV - Percentual de abstenção: 33,29% (Majoritária) e 33,28% (Proporcional). XV - Total de impugnações feitas: 0. XVI - Total de recursos interpostos e encaminhados ao TRE: 103. b) VOTAÇÃO OBTIDA PELOS PARTIDOS E COLIGAÇÕES - DEPUTADO FEDERAL. PDT: Votos Nominais: 110.999. Votos Legenda: 9.247. Votos Totais: 120.246; PFL: Votos Nominais: 278.311. Votos Legenda: 12.492. Votos Totais: 290.803; PMDB: Votos Nominais: 339.219. Votos Legenda: 32.299. Votos Totais: 371.518; PPB/PTB/PL/PMN/PTdoB: Votos Nominais: 222.339. Votos Legenda: 26.828. Votos Totais: 249.167; PRONA: Votos Nominais: 7.469. Votos Legenda: 2.769. Votos Totais: 10.238; PSC/PPS/PSD/PV: Votos Nominais: 31.713. Votos Legenda: 11.717. Votos Totais: 43.430; PSDB: Votos Nominais: 304.292. Votos Legenda: 56.832. Votos Totais: 361.124; PSTU: Votos Nominais: 1.690. Votos Legenda: 2.365. Votos Totais: 4.055; PT/PCB/PSB/PCdoB: Votos Nominais: 224.509. Votos Legenda: 47.260. Votos Totais: 271.769; c) VOTAÇÃO OBTIDA PELOS PARTIDOS E COLIGAÇÕES - DEPUTADO ESTADUAL. PCB/PSB/PCdoB: Votos Nominais: 75.244. Votos Legenda: 9.395. Votos Totais: 84.639; PDT: Votos Nominais: 129.847. Votos Legenda: 9.326. Votos Totais: 139.173; PFL: Votos Nominais: 134.869. Votos Legenda: 18.097. Votos Totais: 152.966; PGT: Votos Nominais: 1.773. Votos Legenda: 491. Votos Totais: 2.264; PL/PMN/PTdoB: Votos Nominais: 130.761. Votos Legenda: 5.706. Votos Totais: 136.467; PMDB: Votos Nominais: 286.864. Votos Legenda: 32.811. Votos Totais: 319.675; PPB: Votos Nominais: 163.766. Votos Legenda: 15.857. Votos Totais: 179.623; PRONA: Votos Nominais: 6.984. Votos Legenda: 1.882. Votos Totais: 8.866; PSC/PPS/PSD/PV: Votos Nominais: 146.989. Votos Legenda: 9.708. Votos Totais: 156.697; PSDB: Votos Nominais: 291.079. Votos Legenda: 55.142. Votos Totais: 346.221; PSTU: Votos Nominais: 6.444. Votos Legenda: 2.651. Votos Totais: 9.095; PT: Votos Nominais: 128.323. Votos Legenda: 35.408. Votos Totais: 163.731; PTB: Votos Nominais: 131.942. Votos Legenda: 6.494. Votos Totais: 138.436; d) QUOCIENTE ELEITORAL: 101.315. Cargo - Deputado Federal. Vagas: 17. Votos Nominais: 1.520.544. Votos de legenda: 201.809. Votos brancos: 230.179. Votos nulos: 195.281; e) QUOCIENTE

PARTIDÁRIO; Cargo - Deputado Federal.

Partido/Coligação	Voto Legenda (B)	Voto Nominal (C)	Quoc. Part. (B+C)/A
PT/PCB/PSB/PCdoB	47.260	224.509	2
PPB/PTB/PL/PMN/PTdoB	26.828	222.339	2
PDT	9.247	111.000	1
PFL	12.492	278.313	2
PMDB	32.299	339.219	3
PSDB	56.832	304.292	3

f) QUOCIENTE ELEITORAL: 44.826. Cargo - Deputado Estadual. Vagas: 41. Votos Nominais: 1.634.886. Votos de legenda: 202.968. Votos brancos: 158.429. Votos nulos: 151.530; g) QUOCIENTE PARTIDÁRIO; Cargo - Deputado Estadual.

Partido/Coligação	Voto Legenda (B)	Voto Nominal (C)	Quoc. Part. (B+C)/A
PSC/PPS/PSD/PV	9.708	146.989	3
PCB/PSB/PCdoB	9.395	75.244	1
PL/PMN/PTdoB	5.706	130.761	3
PDT	9.326	129.848	3
PFL	18.097	134.869	3
PMDB	32.811	286.864	7
PPB	15.857	163.766	4
PSDB	55.142	291.079	7
PT	35.408	128.323	3
PTB	6.494	131.942	3

b) CANDIDATOS A GOVERNADOR, VICE-GOVERNADOR, SENADOR, DEPUTADO FEDERAL E DEPUTADO ESTADUAL - ELEITOS(\*) E RESPECTIVOS SUPLENTE. CANDIDATOS A GOVERNADOR E VICE-GOVERNADOR - 1º TURNO: \*ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL (Governador) e HILDEGARDO DE FIGUEIREDO NUNES (Vice-Governador) - PPB / PTB / PSC / PL / PPS / PMN / PSD / PV / PSDB / PT do B, com 773.469 votos; JÁDER FONTENELLE BARBALHO (Governador) e PARSIFAL DE JESUS PONTES (Vice-Governador) - PMDB / PFL, com 631.025 votos; ADEMIR GALVÃO ANDRADE (Governador) e GERALDO IRINEU PASTANA DE OLIVEIRA (Vice-Governador) - PT / PCB / PSB / PCdoB, com 296.595 votos; CACILDA MARIA SARAIVA PINTO (Governadora) e JOSÉ DA PIEDADE FARIAS (Vice-Governador) - PSTU, com 26.158 votos; ROBERTO JOSÉ DE CARVALHO NETO (Governador) e ANA CATARINA DIAS NEGRÃO (Vice-Governador) - PRONA, com 9.142 votos; CANDIDATOS A SENADOR: LUIZ OTÁVIO OLIVEIRA CAMPOS - PPB / PTB / PSC / PL / PPS / PMN / PSD / PV / PSDB / PTdoB, com 609.239 votos. Suplentes: ANTÔNIO JORGE SIMÕES HAMAD (1º suplente), ALCIEU JOÃO ALLEGRETTI (2º suplente), ANA JÚLIA DE VASCONCELOS CAREPA - PT / PCB / PSB / PC do B, com 567.363 votos. Suplentes: JOSÉ NIERY AZEVEDO (1º suplente), FRANCISCO IRINEU ALVES (2º suplente); HÉLIO MOTA GUEIHROS - PMDB/PFL, com 448.515 votos. Suplentes: HÉLIO GUEIHROS JÚNIOR (1º suplente), JOSÉ RONALDO CAMPOS DE SOUZA (2º suplente); CLAYTON COFFY - PSTU, com 15.287 votos. Suplentes: LUIZ OTÁVIO PINHEIRO LOBATO (1º suplente), CONCEIÇÃO RODRIGUES DE MENEZES (2º suplente); EDVALDO FERREIRA LEITE - PRONA, com 15.268 votos. Suplentes: CLÓVIS PEREIRA LAGO (1º suplente), GILVAN DE OLIVEIRA ASSOPRA (2º suplente). CANDIDATOS A DEPUTADO FEDERAL: \*2555-VICTOR PIRES FRANCO NETO - PFL, com 92.248 votos; \*1511-ELCIONE THEREZINHA ZAHUTH BARBALHO - PMDB, com 88.840 votos; \*4560-ARNIVALDO JUVENIL VALÉ - PSDB, com 65.630 votos; \*1515-JOSÉ BENITO PRIANTE JÚNIOR - PMDB, com 60.076 votos; \*1311-PAULO ROBERTO GALVÃO DA ROCHA - PT / PCB / PSB / PCdoB, com 58.439 votos; \*1313-VALDIR GANZIER - PT / PCB / PSB / PC do B, com 53.074 votos; \*2522-RAIMUNDO JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS - PFL, com 49.554 votos; \*4567-ZENALDO RODRIGUES COUTINHO JÚNIOR - PSDB, com 49.413 votos; \*1550-JORGE NETO DA COSTA - PMDB, com 48.301 votos; \*1115-GERSON DOS SANTOS PERES - PPB / PTB / PL / PMN / PTdoB, com 44.004 votos; \*4550-NICIAS LOPES RIBEIRO - PSDB, com 42.243 votos; \*1456-JOSÉ BENGTONS - PPB / PTB / PL / PMN / PTdoB, com 40.267 votos; \*1212-GIOVANNI CORRÊA QUEIROZ - PDT, com 31.749 votos; \*4590-NILSON PINTO DE OLIVEIRA - PSDB, com 40.600 votos; \*2525-DEUSDETH ANTÔNIO CORRÊA PANTOJA - PFL, com 39.653 votos; \*1580-RENILDO LEAL SANTOS - PMDB, com 38.030 votos; \*1314-JOÃO BATISTA OLIVEIRA ARAÚJO - PT / PCB / PSB / PCdoB, com 32.415 votos; 4545-HAROLDO COSTA BEZERRA - PSDB, com 40.391 votos; 2533-VANDERLEI LACERDA DA SILVA - PFL, com 39.324 votos; 4511-OLAVIO SILVA ROCHA - PSDB, com 34.982 votos; 2566-PAULO ROBERTO DE SOUSA MATOS - PFL, com 34.048 votos; 2222-GERVASIO DA CUNHA MORGADO - PPB / PTB / PL / PMN / PT do B, com 29.623 votos; 1221-WAGNER OLIVEIRA FONTES - PDT, com 28.939 votos; 1512-ASDRUBAL MENDES BENTES - PMDB, com 26.206 votos; 1234-RAMIRO JAYME BENTES - PDT, com 26.171 votos; 1525-MARIO MARTINS - PMDB, com 24.795 votos; 1411-CARLOS JEHÁ KAYATH - PPB / PTB / PL / PMN / PT do B, com 23.870 votos; 2511-JOSENIVALTO REIS DE SOUSA - PFL, com 20.736 votos; 1555-MANOEL NAZARETH SANTANNA RIBEIRO - PMDB, com 20.238 votos; 1554-RUY IMBIRIBA CORRÊA - PMDB, com 19.862 votos; 1111-HAROLDO HERACLITO TAVARES DA SILVA - PPB / PTB / PL / PMN / PT do B, com 18.711 votos; 6511-MARIA DO SOCORRO GOMES COELHO - PT / PCB / PSB / PC do B, com 17.803 votos; 1113-BENEDITO ANTÔNIO COTA GUIMARÃES - PPB / PTB / PL / PMN / PT do B, com 16.604 votos; 1414-ALOISIO AUGUSTO LOPES CHAVES - PPB / PTB / PL / PMN / PT do B, com 14.887 votos; 1123-JORGE WILSON ARBAGE - PPB / PTB / PL / PMN / PT do B, com 14.863 votos; 1310-JOSÉ CARLOS LIMA DA COSTA - PT / PCB / PSB / PC do B, com 14.834 votos; 4012-ANTONIO ELIO PEREIRA BORGES - PT / PCB / PSB / PC do B, com 14.328 votos; 1505-MANOEL AUGUSTO COSTA REZENDE - PMDB, com 12.338 votos; 4546-JOÃO BATISTA FIGUEIRA MARQUES - PSDB, com 12.222 votos; 1118-OSVALDO SAMPAIO MELLO - PPB / PTB / PL / PMN / PT do B, com 11.576 votos; 4005-JOÃO BATISTA MAFRA - PT / PCB / PSB / PC do B, com 10.867 votos; 4551-JOSÉ REINALDO ESPINHEIRO PISMEL - PSDB, com 8.949 votos; 4555-HILÁRIO MIRANDA COIMBRA - PSDB, com 8.795 votos; 1233-ANTONIO ESTEAQUIO PARES SANTOS - PDT, com 8.500 votos; 1331-ANTONIO CARLOS MARTINS BARROS - PT / PCB / PSB / PC do B, com 6.762 votos; 1360-JOSÉ JOAQUIM MARTINS DE CASTRO - PT / PCB / PSB / PC do B, com 4.843 votos; 1214-JOSÉ MARIA DE LIMA COSTA - PDT, com 4.197 votos; 1110-ERNA VANY PIMENTEL ALFIMANN - PPB / PTB / PL / PMN / PT do B, com 2.959 votos; 2510-MANOEL JOSÉ RODRIGUES DA MEMÓRIA - PFL, com

2.748 votos; 1213-JOSÉ FELIPE SANTIAGO - PDT, com 2.539 votos; 3320-VALMIR OLIVEIRA PEREIRA - PPB / PTB / PL / PMN / PT do B, com 2.534 votos; 4040-ORLANDO BORDALLO JÚNIOR - PT / PCB / PSB / PC do B, com 2.503 votos; 1333-ARMANDO ZURITA LEÃO - PT / PCB / PSB / PC do B, com 2.365 votos; 1220-ELANILDO RAIMUNDO REGO DOS SANTOS - PDT, com 2.188 votos; 4001-JOSÉ ANTÔNIO MELLO FERREIRA - PT / PCB / PSB / PC do B, com 1.887 votos; 1299-AEDIOS PEREIRA DO ROSÁRIO - PDT, com 1.630 votos; 1236-IVALDO JOSÉ PIMENTEL - PDT, com 1.229 votos; 1204-NEUZINETE DA SILVA MATOS - PDT, com 1.189 votos; 4530-JOÃO DALMÁCIO NUNES FILHO - PSDB, com 1.067 votos; 4010-FERNANDO AMÉRICO MEDEIROS BRASII - PT / PCB / PSB / PC do B, com 1.055 votos; 1225-AUGUSTO DE JESUS DOS SANTOS REIS - PDT, com 990 votos; 4033-JOSÉ STÉLIO RODRIGUES MALCHER - PT / PCB / PSB / PC do B, com 905 votos; 2211-OLÍMPIO RIBEIRO DE ANDRADE FILHO - PPB / PTB / PL / PMN / PT do B, com 873 votos; 4013-JOSÉ MARCOS DE LIMA ARAÚJO - PT / PCB / PSB / PC do B, com 830 votos; 1369-PAULO CESAR SARAIENTO GAYA - PT / PCB / PSB / PC do B, com 829 votos; 2233-MANOEL PEREIRA DE SOUZA - PPB / PTB / PL / PMN / PT do B, com 755 votos; 4011-DARIO FURTADO VIELOSO - PT / PCB / PSB / PC do B, com 669 votos; 1114-TELMIA MIGNESCAL PEREIRA - PPB / PTB / PL / PMN / PT do B, com 666 votos; 1231-JOSÉ SOARES DE MOURA E SILVA - PDT, com 589 votos; 1585-RUBENS PINA FORTATAIDE - PMDB, com 533 votos; 1277-CHARLES DANIEL MERGULHAO DE ARAÚJO - PDT, com 437 votos; 1256-FERNANDO LUIZ DA SILVA - PDT, com 296 votos; 1215-MANOEL DA SILVA SANTOS - PDT, com 294 votos; 1135-PAULO RENATO PIRES FERNANDEZ - PPB / PTB / PL / PMN / PT do B, com 147 votos; 1320-GLAYDSON EVANDRO DA SILVA CANEIAS - PT / PCB / PSB / PC do B, com 101 votos; 1267-MARIA BENEDITA SANTOS DA CRUZ - PDT, com 41 votos; 1289-CANDIDO CORREIA DOS SANTOS - PDT, com 21 votos; 2311-RAIMUNDO JOSÉ DOS SANTOS COSTA - PSC / PPS / PSD / PV, com 8.759 votos; 2323-AURICILIO CESAR SOARES BEZERRA - PSC / PPS / PSD / PV, com 5.498 votos; 2010-RAIMUNDO RODRIGUES DE OLIVEIRA - PSC / PPS / PSD / PV, com 4.761 votos; 5656-JOSÉ FERNANDO DO NASCIMENTO MORAES - PRONA, com 3.741 votos; 5657-EDVALDO ALVES FERREIRA LEITE - PRONA, com 3.728 votos; 2020-OSVALDO FERREIRA DA SILVA FILHO - PSC / PPS / PSD / PV, com 3.701 votos; 1617-BENEDITA DUARTE DO AMARAL - PSTU, com 1.690 votos; 2301-JOAN DE CASTRO ALVES - PSC / PPS / PSD / PV, com 1.541 votos; 2001-LUIZ CARLOS SILVA QUIRINO - PSC / PPS / PSD / PV, com 1.384 votos; 2333-RAIMUNDO PAULO DE SOUSA CORDEIRO - PSC / PPS / PSD / PV, com 1.171 votos; 2345-SERGIO ANTÔNIO MARQUES PEIXOTO - PSC / PPS / PSD / PV, com 918 votos; 2310-IVANDRO DINIZ SOARES - PSC / PPS / PSD / PV, com 782 votos; 2013-AGOSTINHO MENEZES TAVARES - PSC / PPS / PSD / PV, com 461 votos; 2022-ANTÔNIO ASSIS DIAS - PSC / PPS / PSD / PV, com 447 votos; 4141-MANOEL SANTOS - PSC / PPS / PSD / PV, com 356 votos; 2325-FREDSON ALMEIDA DA SILVA - PSC / PPS / PSD / PV, com 356 votos; 2004-RAIMUNDO NONATO FERNANDES MACEDO - PSC / PPS / PSD / PV, com 272 votos; 2011-JOSÉ DE RIBAMAR ARAÚJO - PSC / PPS / PSD / PV, com 268 votos; 2003-ATAÍDE LOPES DOURADO - PSC / PPS / PSD / PV, com 232 votos; 2015-JOSÉ DA SILVA RODRIGUES - PSC / PPS / PSD / PV, com 191 votos; 2050-NIGUEL SOUZA E SILVA - PSC / PPS / PSD / PV, com 161 votos; 2021-RISONALDO CARNEIRO DE ALMEIDA - PSC / PPS / PSD / PV, com 149 votos; 2037-LUIZ FERNANDO CHAVES E SILVA - PSC / PPS / PSD / PV, com 88 votos; 2017-ANTONIO CARLOS MELLO DE ARAÚJO - PSC / PPS / PSD / PV, com 82 votos; 2040-ARNALDO BATISTA MARQUES - PSC / PPS / PSD / PV, com 53 votos; CANDIDATOS A DEPUTADO ESTADUAL: \*41111-DUCIONAR GOMES DA COSTA - PSC / PPS / PSD / PV, com 37.350 votos; \*25133-FRANCISCO CARLOS RIBEIRO - PFL, com 29.456 votos; \*11110-JOSÉ RODRIGUES SOUSA NETO - PPB, com 23.283 votos; \*11115-CIPRIANO SABINO DE PROENÇA SEFFER JÚNIOR - PPB, com 22.071 votos; \*22120-LUIZ AFONSO DE PROENÇA SEFFER - PL / PMN / PT do B, com 21.977 votos; \*45151-MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA - PSDB, com 21.718 votos; \*45144-JOSÉ CARLOS ARAÚJO - PSDB, com 21.190 votos; \*45110-MARTINHO ARNALDO CAMPOS CARMONA - PSDB, com 20.834 votos; \*11120-ANTENOR FONSECA DE OLIVEIRA - PPB, com 18.187 votos; \*45112-MARIO COUTO FILHO - PSDB, com 17.663 votos; \*15109-HAROLDO MARTINS E SILVA - PMDB, com 17.520 votos; \*45188-FAISAL FARIS MAHMOUD SALMEH HUSSAIN - PSDB, com 17.086 votos; \*12234-FRANCISCO EDUARDO OLIVEIRA VICTER - PDT, com 16.477 votos; \*45147-ELZA AUBUSSAFI MIRANDA - PSDB, com 16.276 votos; \*12120-LUIZ DA CUNHA TEIXEIRA - PDT, com 16.161 votos; \*45125-ANTONIO ARMANDO AMARAL DE CASTRO - PSDB, com 16.102 votos; \*12101-JOSÉ DA CRUZ MARINHO - PDT, com 16.060 votos; \*14110-PIO X SAMPAIO LEITE - PTB, com 15.821 votos; \*40150-IVANILDO FERREIRA ALVES - PCB / PSB / PC do B, com 15.583 votos; \*45115-MANOEL GABRIEL SIQUEIRA GUERREIRO - PMDB, com 15.017 votos; \*13123-MARIA DO CARMO CARDOSO MARTINS - PT, com 14.612 votos; \*13500-JOSÉ GERALDO TORRES DA SILVA - PT, com 14.589 votos; \*14555-CLAUDINEY PEREIRA BARBOSA FURMAN - PTB, com 13.858 votos; \*15105-JOSÉ LIMA DA SILVA - PMDB, com 13.555 votos; \*25125-ANDRÉ TEIXEIRA DIAS - PFL, com 13.459 votos; \*11151-ROSA DE FÁTIMA BARGE HAGE - PPB, com 13.356 votos; \*15192-HELIO LEITE DA SILVA - PMDB, com 12.808 votos; \*15111-ÉDUBIRATAN DE ALMEIDA BARBOSA - PMDB, com 12.567 votos; \*15135-RAIMUNDO PAULO DOS SANTOS GOMES - PMDB, com 12.481 votos; \*14610-JOÃO BOSCO GABRIEL - PTB, com 12.189 votos; \*15195-ANTÔNIO ROCHA - PMDB, com 12.034 votos; \*22100-NADIR DA SILVA NEVES - PL / PMN / PTdoB, com 10.551 votos; \*22123-JOSÉ SOARES DA SILVA - PL / PMN / PTdoB, com 10.542 votos; \*13513-MARIO ANDRADE CARDOSO - PT, com 10.542 votos; \*25234-MURILO DA COSTA GOMES - PFL, com 8.971 votos; \*23611-CLAUDIONAR DIAS DE LIMA COSTA - PSC / PPS / PSD / PV, com 7.890 votos; \*41101-LUIS CELSO MONTEIRO DA SILVA - PSC / PPS / PSD / PV, com 7.178 votos; \*45150-SÉBASTIÃO CEZAR LEÃO COLARES - PSDB, com 1.5321 votos; \*15156-MARIA CRISTINA COIMBRA NUTRAN - PMDB, com 1.1706 votos; \*13131-ARACELI MARIA PEREIRA LEMOS - PT, com 10.336 votos; \*65123-SANDRA MARIA GAMBINA FONSECA - PCB / PSB / PC do B, com 6.525 votos; 45145-MARIA ALVES DOS SANTOS - PSDB, com 15.130 votos; 45155-MARCIO DESIDÉRIO TEIXEIRA MIRANDA - PSDB, com 14.226 votos; 45122-SERGIO LUIZ DE ALMEIDA MANESCHY - PSDB, com 13.345 votos; 11161-FERNANDO JOSÉ BAIHA - PPB, com 13.211 votos; 12456-ALDEBARO BARRETO DA ROCHA KLAUTAU - PDT, com 13.087 votos; 45199-ADINAUER MARINHO DE OLIVEIRA GÓES - PSDB, com 12.677 votos; 11129-JOSÉ CLODOMIR DE MELLO BEIGOT - PPB, com 12.010 votos; 11123-JOQUIM PASSARINHO PINTO DE SOUZA - PPL, com 11.282 votos; 45123-CARLOS AUGUSTO DE SOUZA FRANÇA - PSDB, com 11.136 votos; 45169-EUNICE GOUVEIA GOMES - PSDB, com 10.933 votos; 15151-HERUNDINO MOREIRA JÚNIOR - PMDB, com 10.126 votos; 11113-GIDEÃO DIAS CHAVES - PPB, com 10.034 votos; 45178-FRANCISCO MAUES CARVALHO - PSDB, com 9.926 votos; 45166-JEFFERSON FERREIRA DE



FIGUEIREDO - PSDB, com 9.786 votos; 45132-SANDRA MARIA FERREIRA DE ALENCAR - PSDB, com 9.696 votos; 14400-SALMA TAVARES DA SILVA - PTB, com 9.364 votos; 15170-RAIMUNDO OLIVEIRA MATOS - PMDB, com 9.315 votos; 15101-CARLOS FERNANDES XAVIER - PMDB, com 9.143 votos; 13580-JOSÉ RODRIGUES QUARESMA - PT, com 9.124 votos; 12200-RAIMUNDO JOSÉ SOUZA DE CASTRO - PDT, com 9.103 votos; 15122-JOSÉ AMÉRICO ALVES SARMENTO - PMDB, com 9.075 votos; 14111-FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA MELO - PTB, com 8.986 votos; 12112-ANTONIO LOPES DE ANGELO - PDT, com 8.857 votos; 25199-THEREZINHA DE CARVALHO PALHETA - PFL, com 8.837 votos; 12220-CLECIO WITTECK - PDT, com 8.729 votos; 13280-ESMERINO NERI BATISTA FILHO - PT, com 8.721 votos; 15125-WILMAR GOMES FREIRE - PMDB, com 8.328 votos; 14500-JOÃO FERREIRA JÚNIOR - PTB, com 8.326 votos; 25120-HILTON ALVES DE AGUIAR - PFL, com 8.290 votos; 15120-JOSÉ SOARES DO COU TO FILHO - PMDB, com 8.206 votos; 22200-SEBASTIÃO OLIVEIRA DA SILVA - PL / PMN / PT do B, com 7.977 votos; 13611-REGINA LÚCIA BARATA PINHEIRO DE - PT, com 7.932 votos; 15117-DOMINGOS JUVENIL NUNES DE SOUSA - PMDB, com 7.881 votos; 22202-LUIZ FERNANDO SADECK DOS SANTOS - PL / PMN / PT do B, com 7.850 votos; 15114-ALDO GOMES DE CASTRO - PMDB, com 7.847 votos; 13130-CARLOS ALBERTO BARROS BORDALO - PT, com 7.795 votos; 25678-NIVALDO SOARES PEREIRA - PFL, com 7.705 votos; 25110-MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS - PFL, com 7.649 votos; 15190-ISANE THEREZINHA ZAHUTH MONTENEGRO - PTB, com 7.648 votos; 15190-ISANE THEREZINHA ZAHUTH MONTENEGRO - PTB, com 7.640 votos; 15199-JOSÉ LOBATO FRANCO - PMDB, com 7.273 votos; 13133-LUIZ CARLOS PIES - PT, com 7.208 votos; 15112-BENEDITO AUGUSTO BANDEIRA FERREIR - PMDB, com 7.054 votos; 23623-ARNALDO JORDY FIGUEIREDO - PSC / PPS / PSD / PV, com 7.022 votos; 25200-MIGUEL TOURÃO PANTOJA - PFL, com 6.930 votos; 22225-RAIMUNDO STADUTO NEVES DE OLIVEIRA - PL / PMN / PT do B, com 6.673 votos; 25256-DELANO RIKER TIELES DE MENEZES - PFL, com 6.669 votos; 14567-CARLOS ANTÔNIO DE ARAGAO VINAGRE - PTB, com 6.647 votos; 15410-SIVALAMORIM DE MENEZES - PT, com 6.488 votos; 14666-JOSÉ AFONSO SILVA SARGES DA ROCHA - PTB, com 6.416 votos; 45140-JOSÉ ROBERTO DA SILVA MACHADO - PSDB, com 6.366 votos; 22111-ANDRÉ LUIS PORTELA DACHER LOBATO - PL / PMN / PT do B, com 6.235 votos; 23023-GERALDO MARIA ALBUQUERQUE SIROTHEAU - PSC / PPS / PSD / PV, com 6.165 votos; 22262-FREDERICO CARLOS ABDON BRAUN - PL / PMN / PT do B, com 6.135 votos; 40112-JADER NILSON DA LUZ DIAS - PCB / PSB / PC do B, com 6.027 votos; 12345-IRENO JOSÉ SANTOS DE LIMA - PDT, com 5.984 votos; 22236-JOAO MARIA MORAES COELHO - PL / PMN / PT do B, com 5.856 votos; 11199-VALDIR SOARES SIERRA - PPB, com 5.834 votos; 15110-JOERCIO FONTINELLE BARBALHO - PMDB, com 5.746 votos; 14611-VICTOR HUGO MOREIRA DA CUNHA JÚNIOR - PTB, com 5.740 votos; 40145-EGNO GERALDO NEY ALVES DA SILVA - PCB / PSB / PC do B, com 5.713 votos; 23200-ALBINO SOARES FERREIRA JÚNIOR - PSC / PPS / PSD / PV, com 5.639 votos; 20100-LEODATO DA CONCEIÇÃO MARQUES - PSC / PPS / PSD / PV, com 5.487 votos; 22130-VALBER CAMELO XAVIER - PL / PMN / PT do B, com 5.485 votos; 15141-RAIMUNDO VALRY DE MORAIS - PMDB, com 5.245 votos; 22223-LUIS CLÁUDIO SERRA DE FARIA - PL / PMN / PT do B, com 5.238 votos; 45113-JOÃO OTAVIANO DE MATOS NETO - PSDB, com 5.224 votos; 15118-JOAO DE DEUS FERREIRA - PMDB, com 5.160 votos; 15103-RONALDO NAPOLEAO DE ARAÚJO PORTO - PMDB, com 5.105 votos; 13011-JOSÉ ROBERTO OLIVEIRA FARO - PT, com 5.015 votos; 23112-LAUDENOR OLIVEIRA ALBARADO - PSC / PPS / PSD / PV, com 5.015 votos; 23100-ANIVALDO JULIANO DE LIMA - PSC / PPS / PSD / PV, com 5.005 votos; 15161-JOSÉ EVANDRO DE ALMEIDA ALVES - PMDB, com 4.933 votos; 25610-ORIVALDO FERREIRA PINHEIRO - PFL, com 4.930 votos; 15123-CARLOS ALBERTO DE ARAGAO VINAGRE - PMDB, com 4.922 votos; 23653-JOÃO MACHADO FURTADO - PSC / PPS / PSD / PV, com 4.781 votos; 40101-PEDRO PEREIRA FREITAS - PCB / PSB / PC do B, com 4.729 votos; 15104-MANOEL FERNANDES DE OLIVEIRA - PMDB, com 4.728 votos; 14125-WERNER FRANCISCO KRONBAUER - PTB, com 4.723 votos; 13613-RAUL MEIRELES DO VALE - PT, com 4.694 votos; 15145-CLETO JOSÉ BASTOS FONSECA - PMDB, com 4.628 votos; 11132-ANTONIO CARDOSO DA SILVA - PPB, com 4.524 votos; 15185-OSVALDO DA SILVA BARBOSA - PMDB, com 4.236 votos; 14124-EVALDO GABY BICHARA GANTUSS - PTB, com 4.228 votos; 14614-MÁRIO OSVALDO CORRÊA - PTB, com 4.186 votos; 25611-PAULO SANTOS BATISTA DE MACEDO - PFL, com 4.152 votos; 45130-ALDERICO QUEIROZ DE MIRANDA - PSDB, com 4.151 votos; 40111-VANDA REGIA AMÉRICO GOMES - PCB / PSB / PC do B, com 4.124 votos; 40122-ADALBERTO DE MORAES FILHO - PCB / PSB / PC do B, com 4.049 votos; 15160-ROSIMEIRE LUIZ GONZAGA VAZ - PMDB, com 4.031 votos; 11145-MIGUEL GOMES FILHO - PPB, com 3.954 votos; 15155-LUIZIEL HENDERSON GUEDES DE OLIVEIRA - PMDB, com 3.838 votos; 11116-JOSÉ MOTA DA COSTA - PPB, com 3.820 votos; 23633-VALDIR ARAÚJO CARDOSO - PSC / PPS / PSD / PV, com 3.818 votos; 23900-ROBERTO NOGUEIRA SIMÕES - PSC / PPS / PSD / PV, com 3.766 votos; 25100-ARY AUGUSTO FERREIRA JÚNIOR - PFL, com 3.758 votos; 11134-FRANCISCO NOGUEIRA RAMOS - PPB, com 3.645 votos; 25655-JOSÉ MARIA DE SOUSA DINELY - PFL, com 3.621 votos; 25250-JUAZEZ TÁVORA GUIMARAES - PFL, com 3.619 votos; 12622-ALDENOR FERREIRA DA COSTA - PDT, com 3.570 votos; 23500-JÚLIA MARIA FERREIRA ROSA - PSC / PPS / PSD / PV, com 3.563 votos; 41116-JEAN DE JESUS NUNES - PSC / PPS / PSD / PV, com 3.530 votos; 40102-JOSÉ TARCISO SAMPAIO - PCB / PSB / PC do B, com 3.491 votos; 43210-SERGIO COSTA LEITE - PSC / PPS / PSD / PV, com 3.487 votos; 40147-JOSÉ FERNANDO DA SILVA MENDES - PCB / PSB / PC do B, com 3.463 votos; 15131-EDUARDO CAVALCANTE LEMOS - PMDB, com 3.405 votos; 12717-ROSIVALDO BATISTA - PDT, com 3.350 votos; 14300-ANTONIO DA LUZ MACHADO FREIRE FILHO - PTB, com 3.345 votos; 11112-JOÃO ANTONIO MIRANDA DA CRUZ - PPB, com 3.302 votos; 23456-JOÃO BATISTA DOS SANTOS MEDEIROS - PSC / PPS / PSD / PV, com 3.263 votos; 12333-JOSÉ ELIZEU RAMOS FARIAS - PDT, com 3.243 votos; 14141-HERMINIO CALVINHO FILHO - PTB, com 3.184 votos; 12311-RAIMUNDO QUEIROZ DE MIRANDA - PDT, com 3.182 votos; 14222-ELPIDIO PEREIRA DA SILVA - PTB, com 3.090 votos; 15138-EMANUEL RAHOL LOBO - PMDB, com 3.075 votos; 22110-ROSENIATA AGOSTINHO ROCHA - PL / PMN / PT do B, com 3.067 votos; 15121-ELIHEL PEREIRA FAUSTINO FILHO - PMDB, com 3.035 votos; 40123-CARLOS ALBERTO PINA RIBEIRO - PCB / PSB / PC do B, com 2.988 votos; 23345-FERNANDES DE OLIVEIRA ANSELMO - PSC / PPS / PSD / PV, com 2.974 votos; 11160-FRANCISCO ALVES DE SOUZA - PPB, com 2.953 votos; 13300-ATAÍDE DE CARVALHO LOBATO - PT, com 2.925 votos; 45126-BERNARDINO DE JESUS FERREIRA RIBEIRO - PSDB, com 2.904 votos; 14155-ANTONIO LISBOA VIEIRA DA SILVA - PTB, com 2.885 votos; 25456-AGUINALDO DANTAS SOBRINHO - PFL, com 2.863 votos; 45115-ROSEANE DO SOCORRO FERREIRA DOS - PSDB, com 2.792 votos; 14700-JOSÉ DANHAO TORRES FILHO - PTB, com 2.771 votos;

65165-PAULO CÉSAR FONTIELES DE LIMA FILHO - PCB / PSB / PC do B, com 2.759 votos; 20123-ORLANDO PALHETA LOBATO - PSC / PPS / PSD / PV, com 2.724 votos; 23111-FRANCISCO EDUARDO MÓDIO DA SILVA - PSC / PPS / PSD / PV, com 2.684 votos; 14333-RAIMUNDO OTÁVIO DA COSTA GAMA - PTB, com 2.615 votos; 15116-ANTONIO ABILIO MARQUES CORDERO - PMDB, com 2.566 votos; 12500-JOSUÉBERTO RODRIGUES COSTA - PDT, com 2.479 votos; 15159-FERNANDO EMANUEL GOUVEIA DO AMARAL - PMDB, com 2.478 votos; 15130-JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA MOTA - PMDB, com 2.475 votos; 45111-AGENOR POÇA DO ESPRITO SANTO - PSC / PPS / PSD / PV, com 2.439 votos; 11121-PEDRO MARTINS BARROS - PPB, com 2.361 votos; 14789-JUSTINIANO ALVES JÚNIOR - PTB, com 2.356 votos; 12123-MARIA IVANETE DE QUADROS - PDT, com 2.347 votos; 41150-APRIGIO PEREIRA DA SILVA - PSC / PPS / PSD / PV, com 2.327 votos; 40113-RAIMUNDO JOSÉ FIGUEIREDO DE OLIVEIRA - PCB / PSB / PC do B, com 2.316 votos; 15144-JOSÉ CARLOS ALVES DE MENEZES - PMDB, com 2.300 votos; 15133-MARIA DA GRACA LAGO GARRIDO - PMDB, com 2.275 votos; 22121-MARIO NAZARENO SILVA JÚNIOR - PL / PMN / PT do B, com 2.262 votos; 43643-RUI SÉRGIO VALLE PEREIRA CARNIHEIRO - PSC / PPS / PSD / PV, com 2.242 votos; 13789-MARIA DE JESUS DA SILVA AGUIAR - PT, com 2.196 votos; 23110-SORIANO DOS SANTOS LEÃO - PSC / PPS / PSD / PV, com 2.163 votos; 22211-JUAZEZ ANTONIO SILVA DE BRITO - PL / PMN / PT do B, com 2.162 votos; 14410-PAULO SÉRGIO RODRIGUES PIMENTEL - PTB, com 2.153 votos; 22224-ROCIAMIR MIRANDA SANTOS - PL / PMN / PT do B, com 2.107 votos; 12600-DIONISIO PEREIRA LEÃO - PDT, com 2.096 votos; 40140-LUIZ FERNANDO NORONHA PINA - PCB / PSB / PC do B, com 2.086 votos; 14200-ADRIROSEIO RAIMUNDO ALVES DOS SANTOS - PTB, com 2.084 votos; 25770-LUIZ OMAR CARDOSO PINHEIRO - PFL, com 2.074 votos; 12612-NAPOLEÃO BRAUN GUIMARAES - PDT, com 2.057 votos; 45101-JOSÉ IVO CARDOSO - PSDB, com 1.984 votos; 13013-MÁRIO NAZARENO NORONHA FARIA E SOUZA - PT, com 1.981 votos; 23123-JOEL RODRIGUES ARAÚJO - PSC / PPS / PSD / PV, com 1.974 votos; 11117-TEODORO KOICHI NAGANO - PPB, com 1.965 votos; 25400-JOEL PEREIRA DOS SANTOS - PFL, com 1.965 votos; 22212-ITACY DIAS DOMINGUES - PL / PMN / PT do B, com 1.941 votos; 70170-JOSÉ MARIA DE LIMA - PL / PMN / PT do B, com 1.901 votos; 15113-BERNARDO NUNES DE MORAES JÚNIOR - PMDB, com 1.897 votos; 14580-MANOEL CORDOVIL DINIZ - PTB, com 1.892 votos; 22122-MANUEL KZAN LOURENÇO - PL / PMN / PT do B, com 1.867 votos; 25101-LUIZ MARIA DE JESUS SOARES - PFL, com 1.819 votos; 13121-GERALDO DE MORAES CORRÊA LIMA - PT, com 1.714 votos; 23444-ALCEMIR DE JESUS CONTEINTE RANIERI - PSC / PPS / PSD / PV, com 1.713 votos; 12199-FRANUS BASTOS - PDT, com 1.706 votos; 11118-EDINAIR ROCHA - PPB, com 1.701 votos; 15180-ANTONIO AUGUSTO DA SILVA - PMDB, com 1.642 votos; 22235-CARLOS PONTES DE SOUSA - PL / PMN / PT do B, com 1.615 votos; 12655-PAULO CEZAR SANTOS DA SILVA - PDT, com 1.611 votos; 15150-RONALD REIS FERREIRA - PMDB, com 1.611 votos; 15102-ROSEMARY GARCIA BRITO - PMDB, com 1.608 votos; 22104-ELIAS DA SILVA LIMA - PL / PMN / PT do B, com 1.572 votos; 23333-OLIVAR HENRIQUE BOTELHO D'OLIVEIRA - PSC / PPS / PSD / PV, com 1.559 votos; 13213-JOSÉ JUSCELINO SILVA LISBOA - PT, com 1.554 votos; 23610-ZACARIAS FERREIRA DE SOUZA NETO - PSC / PPS / PSD / PV, com 1.521 votos; 12121-WALDIR PAIVA MIESQUITA - PCB / PSB / PC do B, com 1.520 votos; 12110-ELZA BAIA DE BRITO - PDT, com 1.514 votos; 22222-MARCIO AUGUSTO LISBOA DOS SANTOS - PL / PMN / PT do B, com 1.495 votos; 13222-GLAYDSON BARBOSA DE SOUZA - PT, com 1.491 votos; 40115-JOÃO MONTEIRO DE OLIVEIRA FILHO - PCB / PSB / PC do B, com 1.487 votos; 23222-MARIVALDO FERNANDES LIMA MENDES - PSC / PPS / PSD / PV, com 1.430 votos; 14120-MISAEEL GOMES DE ANDRADE - PTB, com 1.429 votos; 25690-ELOY ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA SANTOS - PFL, com 1.409 votos; 40110-AMILCAR LEITE BARROS - PCB / PSB / PC do B, com 1.405 votos; 25680-PAULO ROBERTO PINHEIRO DE OLIVEIRA - PFL, com 1.387 votos; 14777-ARY DIONOR VIANA RABELO - PTB, com 1.386 votos; 45107-AGUINALDO DO CARMO ALCANTARA - PSDB, com 1.376 votos; 14170-JORGE MACHADO ESTUMANO - PTB, com 1.367 votos; 22147-PEDRO AURÉLIO FARIAS - PL / PMN / PT do B, com 1.335 votos; 40131-NELSON FRANCISCO MARZULLO MAIA - PCB / PSB / PC do B, com 1.283 votos; 25425-JOAO BATISTA DE SOUSA - PFL, com 1.274 votos; 23311-DELVANI BALBINO DOS SANTOS - PSC / PPS / PSD / PV, com 1.257 votos; 12232-MANOEL DA SILVA CASTELO BRANCO - PDT, com 1.250 votos; 22101-RAIMUNDO NONATO PRIES FILGUEIRAS - PL / PMN / PT do B, com 1.247 votos; 13000-ALDIERIO BARROS MOURAO - PT, com 1.245 votos; 11122-EXPEDITO AUGUSTO CALCUCHIMAC - PPB, com 1.217 votos; 15140-LEOLANDIA DA SILVA SOUZA MARCUARTU - PMDB, com 1.217 votos; 22155-GUI HERMIE HENRIQUE OLIVEIRA - PL / PMN / PT do B, com 1.189 votos; 15148-RAIMUNDO TEIMISTOCLES RODRIGUES - PMDB, com 1.179 votos; 20222-AGOSTINHO LINHARES DE SOUZA - PSC / PPS / PSD / PV, com 1.176 votos; 13111-JOAOQUIM DANIEL ALVES BARBOSA - PT, com 1.151 votos; 12610-ORIBES PRIMO DE FREITAS - PDT, com 1.110 votos; 13134-CARLOS ANTÔNIO QUADROS DE CASTRO - PT, com 1.100 votos; 13101-NILTON LOPES DE FARIAS - PT, com 1.074 votos; 45162-TEOTONIO RODRIGUES GUERREIRO - PSDB, com 1.066 votos; 13100-VICENTE PEREIRA DA SILVA - PT, com 1.050 votos; 11114-MÁRCO FARAG - PPB, com 961 votos; 13602-VALTER RODRIGUES PEIXOTO - PT, com 961 votos; 12121-RAIMUNDO PINHEIRO DOS SANTOS - PDT, com 939 votos; 15191-CARMEIM AGRANAIR VIRGOLINO TEIXEIRA - PMDB, com 939 votos; 45116-ÉDIA APARECIDA RIBEIRO - PSDB, com 936 votos; 15166-TENNYSON PORTELA DA RAPOSO - PMDB, com 929 votos; 20150-JOÃO BERNARDES DOS SANTOS - PSC / PPS / PSD / PV, com 928 votos; 70200-MARCELO FERNANDO SOUSA PEREIRA - PL / PMN / PT do B, com 887 votos; 12620-PAULO AFONSO SANTOS DE CASTRO - PDT, com 867 votos; 33601-MOISÉS RODRIGUES DE SOUZA - PL / PMN / PT do B, com 861 votos; 15126-ANTONIO MAIA DE BRITO - PMDB, com 826 votos; 40134-MANOEL CHAVES LIMA - PCB / PSB / PC do B, com 821 votos; 40133-JOÃO NAZARENO MOTA - PCB / PSB / PC do B, com 814 votos; 40177-EMANOEL MEDEIROS DE MIRANDA - PCB / PSB / PC do B, com 805 votos; 45131-ROBERTO RODRIGUES DE SOUZA - PSDB, com 796 votos; 45121-MARIA ELIZABETH QUEIROZ PINHEIRO - PSDB, com 786 votos; 11155-JOSÉ MARIA CAI, DAS BATISTA - PPB, com 749 votos; 40178-MARIA DO SOCORRO BATISTA DE SOUSA - PCB / PSB / PC do B, com 747 votos; 25123-ANTONIO HAMILTON BENTES - PFL, com 692 votos; 15171-CANDIDO NASCIMENTO DE OLIVEIRA - PMDB, com 689 votos; 45135-MIGUEL RAMOS DA SILVA - PSDB, com 683 votos; 13444-DILMIO JESUS SIABE DOURADO - PT, com 677 votos; 12111-ELIHERCIO SANTOS DE ARRUDA - PDT, com 654 votos; 33622-GLAUCO NASCIMENTO DA SILVA - PL / PMN / PT do B, com 644 votos; 11140-SILVIO DE PAIVA MACEDO - PPB, com 631 votos; 12444-REGINALDO BARROS LOPES - PDT, com 628 votos; 22199-PAULO SÉRGIO DE NAZARÉ BORGES - PL / PMN / PT do B, com 607 votos; 25559-MARIA DE FÁTIMA ROSA GONÇALVES - PFL,

com 603 votos; 13200-AUGUSTO RENATO GONÇALVES ESPÍRITO - PT, com 597 votos; 20020-ANA MARGARITA CALUMBY DA SILVA - PSC / PPS / PSD / PV, com 575 votos; 12686-GERSON MENEZES DA SILVA - PDT, com 554 votos; 25222-JOAO BATISTA DA COSTA MACHADO - PFL, com 535 votos; 25900-GETULIO PINHEIRO FARIAS - PFL, com 529 votos; 45105-JOSÉ FERREIRA NOBRE - PSDB, com 518 votos; 11177-FRANCISCO CARLOS FERNANDES OLIVEIRA - PPB, com 513 votos; 22220-ONOFRE BRAGA TEIXEIRA - PL / PMN / PT do B, com 498 votos; 33613-JOÃO QUIRINO LIMA DA SILVA - PL / PMN / PT do B, com 484 votos; 13456-MARLENE LEITE AFONSO - PT, com 482 votos; 33660-MOISÉS HELDER RIBEIRO SOARES - PL / PMN / PT do B, com 481 votos; 25800-FRANCISCO JOSÉ DA COSTA - PFL, com 480 votos; 22280-AFONSO CILSO PINHEIRO FRANCO DE SÁ - PL / PMN / PT do B, com 475 votos; 22151-ANTONIO EUSTAQUIO DO NASCIMENTO - PL / PMN / PT do B, com 474 votos; 33610-TELMO LIMA MARINHO - PL / PMN / PT do B, com 471 votos; 33644-FÁBIO VELOSO DE CASTRO - PL / PMN / PT do B, com 456 votos; 22113-ALADIM MARTINS DE PAULA - PL / PMN / PT do B, com 455 votos; 23192-JOSÉ RAIMUNDO CARDOSO NUNES - PSC / PPS / PSD / PV, com 447 votos; 13999-PAULO SÉRGIO VASCONCELOS - PT, com 446 votos; 20200-FRANCISCO COSTA SILVA - PSC / PPS / PSD / PV, com 444 votos; 11190-RUBIENS ACACIO FRANCO - PPB, com 442 votos; 22144-MARIA JOSÉ DA SILVA BRANDÃO ESQUERDO - PL / PMN / PT do B, com 438 votos; 25500-MARIA DE FÁTIMA ALVES DE PAULA - PFL, com 435 votos; 40188-ELIO DE MELO RODRIGUES - PCB / PSB / PC do B, com 428 votos; 13620-DAVID NOGUEIRA ALVES - PT, com 426 votos; 45160-PAULO DA CRUZ MARTINS DE ARAÚJO - PSDB, com 407 votos; 22190-ELSON JOSÉ SOARES COELHO - PL / PMN / PT do B, com 394 votos; 25925-JOSÉ ROBERTO DO NASCIMENTO MARÇAL - PFL, com 390 votos; 33606-MANOEL ARAÚJO FERREIRA - PL / PMN / PT do B, com 380 votos; 12432-RAIMUNDA MARIA RODRIGUES DE ALENCAR - PL / PMN / PT do B, com 376 votos; 33624-MARIA EMÍLIA REBELO DE OLIVEIRA - PL / PMN / PT do B, com 374 votos; 33611-ANTONIO PLATA SANCHES FILHO - PL / PMN / PT do B, com 347 votos; 11146-FRANKLIN RABELO DA SILVA - PPB, com 335 votos; 40153-MANOEL BARROS MOREIRA - PCB / PSB / PC do B, com 325 votos; 20111-MARIA JOSÉ GOMES DE MELO - PSC / PPS / PSD / PV, com 324 votos; 11133-JOÃO OLINTO TOURINHO DE MELLO - PPB, com 311 votos; 23400-MANOEL VERA CRUZ DOS SANTOS - PSC / PPS / PSD / PV, com 311 votos; 41123-MANOEL BENEDITO PORTAL MELO - PSC / PPS / PSD / PV, com 308 votos; 33604-LIGIA GOMES DO CARMO - PL / PMN / PT do B, com 306 votos; 11150-JOÃO LUIZ EPIFANIOS VASCONCELOS - PPB, com 304 votos; 11191-FRANCISCO VASCONCELOS PINHEIRO - PPB, com 301 votos; 12400-ADALGISO ALVES DE ARAÚJO - PDT, com 300 votos; 22258-ASSAD ELIAS DA COSTA SCAFF - PL / PMN / PT do B, com 300 votos; 12190-GEISSON DE SOUZA LIMA - PDT, com 296 votos; 15106-MARIA DE NAZARÉ SARMENTO DE SOUZA - PMDB, com 293 votos; 33619-MARIA OLINDA SOARES DIAS DE AGUIAR - PL / PMN / PT do B, com 291 votos; 15163-MARIA DA GLÓRIA ELLERRES DIAS - PMDB, com 269 votos; 14814-JUAZEZ CARDOSO CAVALCANTE NETO - PTB, com 260 votos; 45133-SILAS DE JESUS DA SILVA MUIINHOS - PSDB, com 254 votos; 40125-MARCIO DE JESUS - PCB / PSB / PC do B, com 247 votos; 23007-ALFREDO LUIZ BENTES DE MELO E SILVA - PSC / PPS / PSD / PV, com 244 votos; 23555-ELIETE DA SILVA BARROS - PSC / PPS / PSD / PV, com 237 votos; 11130-CLAUDIO SÉRGIO PINTO DA SILVA TORRES - PPB, com 234 votos; 20001-RAFAEL HENRIQUE DOS SANTOS - PSC / PPS / PSD / PV, com 231 votos; 40199-CARLOS CARDOSO PIES - PCB / PSB / PC do B, com 231 votos; 41112-MIGUEL PEREIRA SAMPAIO - PSC / PPS / PSD / PV, com 230 votos; 12210-PAULO TELES MORAES - PDT, com 217 votos; 40165-DANIEL GUIMARAES LIMA - PCB / PSB / PC do B, com 213 votos; 41148-ANTONIO CHIAPPETTA - PSC / PPS / PSD / PV, com 213 votos; 33642-LUIZ MARCOS DE BARROS - PL / PMN / PT do B, com 208 votos; 33641-ORLANDO PEREIRA RAMOS FILHO - PL / PMN / PT do B, com 199 votos; 3132-JOÃO ORLANDO GALENO AMARAL - PT, com 197 votos; 12789-KLEBER ANTÔNIO GONÇALVES GURJAO - PDT, com 196 votos; 40105-JOSÉ DE RIBAMAR LIMA DA FONSECA - PCB / PSB / PC do B, com 194 votos; 25350-WALDO CEZAR MOREIRA GUEIROS - PFL, com 184 votos; 12613-NELSON ALFAIA ABREU - PDT, com 181 votos; 40160-DANIEL MOTA CORRÊA PINTO - PCB / PSB / PC do B, com 180 votos; 23211-GERALDO MANOEL MARTINS - PSC / PPS / PSD / PV, com 173 votos; 40135-CECÍLIA AMARO DE SOUZA MIRANDA - PL / PMN / PT do B, com 169 votos; 20141-GILSON DOS REIS PANTOJA - PSC / PPS / PSD / PV, com 166 votos; 2678-LUIZ ANTÔNIO GOMES DE CASTRO - PDT, com 164 votos; 40135-ANTONIO XIMENES BARROS - PCB / PSB / PC do B, com 163 votos; 14678-CARLOS ALBERTO DE AGUIAR - PTB, com 160 votos; 20225-ELIZEI NASCIMENTO DA PAIXÃO - PSC / PPS / PSD / PV, com 160 votos; 14177-WALQUIRIA RAMOS GUIMARAES - PTB, com 158 votos; 14118-HARRISON JOSÉ SIVEIRA SANTOS - PTB, com 157 votos; 22255-FERNANDO PEREIRA RODRIGUES - PL / PMN / PT do B, com 152 votos; 45177-JOÃO PLESSOA PINTO DE CAMPOS - PSDB, com 151 votos; 23777-ARMANDO CAMARINHA RODRIGUES - PSC / PPS / PSD / PV, com 149 votos; 11159-CELSO ROBERTO DE MIRANDA RIBEIRO - PPB, com 145 votos; 12999-JÚLIO CESAR BARRETO DE ALBUQUERQUE - PDT, com 141 votos; 70171-JOSÉ AUGUSTO DAMASCENO DA SILVA - PL / PMN / PT do B, com 139 votos; 33630-ALDENOR PEREIRA DE ARAÚJO - PL / PMN / PT do B, com 137 votos; 33685-JONI GÁRSKE VIEIRA - PL / PMN / PT do B, com 134 votos; 41141-JOSÉ ABREU NUNES - PSC / PPS / PSD / PV, com 132 votos; 20036-LUIZ CARLOS DE SOUZA - PSC / PPS / PSD / PV, com 131 votos; 11188-JOSÉ AUGUSTO DA SILVA ADRIÃO - PPB, com 130 votos; 33654-CARLOS LAMARCK MAGNO BARBOSA - PL / PMN / PT do B, com 122 votos; 20110-CARLOS FERNANDO PIMENTEL DE OLIVEIRA - PSC / PPS / PSD / PV, com 121 votos; 12650-NATALINO CRUZ DE SOUSA - PDT, com 118 votos; 33620-HORACIO LIMA DE SIQUEIRA - PL / PMN / PT do B, com 116 votos; 40192-FRANCISCO BRÍGIDO NIETO - PCB / PSB / PC do B, com 114 votos; 20242-PAULO SANTOS DA ROCHA - PSC / PPS / PSD / PV, com 109 votos; 40114-FERNANDO MARCOLINO GUIMARAES - PCB / PSB / PC do B, com 109 votos; 70140-CANTIDIO ALVES DA SILVA NETO - PL / PMN / PT do B, com 109 votos; 40107-FERNANDO JORGIE VIEIRA RAMOS - PCB / PSB / PC do B, com 102 votos; 22126-RICARDO DE OLIVEIRA ROCHA - PL / PMN / PT do B, com 100 votos; 43333-LUIZ NONSIRGHAN BAPTISTA DOS SANTOS - PSC / PPS / PSD / PV, com 96 votos; 40103-ABIAS CALDAS DE ALMEIDA - PCB / PSB / PC do B, com 88 votos; 12684-BENITO JOSÉ DOS SANTOS - PDT, com 82 votos; 14687-GERALDO MACEDO DA SILVA - PTB, com 82 votos; 25603-JOSÉ HERMIÓGENES GOMES TOCANTINS - PFL, com 77 votos; 33625-MARIVANDA COELHO PEREIRA - PL / PMN / PT do B, com 76 votos; 20149-LUCAS MEDEIROS PINTO - PSC / PPS / PSD / PV, com 68 votos; 21123-JOÃO CHAGAS DA SILVA - PCB / PSB / PC do B, com 68 votos; 33651-SALOMAO BANDEIRA CHAVES - PL / PMN / PT do B, com 64 votos; 12102-MANOEL NEMESIO FERREIRA DOS SANTOS - PDT, com 60 votos; 12900-MARCJANE TANY SILVA



DA CRUZ - PDT, com 51 votos; 20038-LEONARDO SERRA BRAGA - PSC / PPS / PSD / PV, com 50 votos; 70130-MIRIAM SANTOS DA SILVA - PL / PMN / PT do B, com 45 votos; 14444-ALBERONE BENEDITO CORRÊA LOBATO - PTB, com 44 votos; 25115-AGEU CAVALCANTE REY - PFL, com 44 votos; 14660-ODMAR FERREIRA - PTB, com 40 votos; 33650-JOSÉ DE RIBAMAR ARAÚJO SILVA - PL / PMN / PT do B, com 33 votos; 25140-MARIA HELENA DA ROCHA SORIANO - PFL, com 28 votos; 25455-JORGE BENEDITO SILVA DE BRITO - PFL, com 26 votos; 70111-RAIMUNDO DA SILVA MAMORE - PL / PMN / PT do B, com 24 votos; 12180-EDIMILSON PINHEIRO DOS SANTOS - PDT, com 22 votos; 12122-MILITÃO COSTA BATISTA - PCB / PSB / PC do B, com 18 votos; 12140-MARCOS ROBERTO DOS SANTOS SANTANA - PDT, com 15 votos; 40117-BENEDITO RILDO JASTES FURTADO - PCB / PSB / PC do B, com 12 votos; 40116-JOSÉ RAIMUNDO ALVES DOS SANTOS - PCB / PSB / PC do B, com 11 votos; 12350-MANOEL CORRÊA DOS SANTOS - PDT, com 9 votos; 25050-MANOEL DE JESUS ALVES FRANCO - PFL, com 9 votos; 40154-JOSÉ FRANCISCO DE JESUS PANTOJA - PCB / PSB / PC do B, com 6 votos; 12690-MIRACY ROSA CARDOSO - PDT, com 4 votos; 56001-ANTÔNIO FERNANDO AMORIM CALANDRIN - PRONA, com 3.725 votos; 16654-JORGE EVANDRO DE ARAÚJO RODRIGUES - PSTU, com 2.459 votos; 56005-JACKSON FELGUEIRAS REIS - PRONA, com 1.178 votos; 16641-CARLOS AUGUSTO FORTE DE SOUZA - PSTU, com 1.056 votos; 16602-ANGELA SOARES DE AZEVEDO - PSTU, com 758 votos; 56003-ELIETE SILVA DA CONCEIÇÃO - PRONA, com 679 votos; 30147-JOQUIM DIAS DE CARVALHO - PGT, com 655 votos; 16666-ACÁCIO TARCISO MOREIRA DE MELO - PSTU, com 510 votos; 56004-MANOEL NASCIMENTO MAIA - PRONA, com 358 votos; 16678-ANTÔNIO REGINALDO XAVIER - PSTU, com 294 votos; 16669-SIMONE CRISTINA CONTENTE GONÇALVES - PSTU, com 293 votos; 56020-MARIA HOLANDA DA PURIFICAÇÃO RAMOS - PRONA, com 292 votos; 56013-JOSÉ CARLOS GADELHA PINHEIRO - PRONA, com 259 votos; 30111-MANOEL NUNES SOARES - PGT, com 240 votos; 30130-GERSON LUIZ SILVA GOMES - PGT, com 236 votos; 16601-ORLANDO SILVA MONTEIRO - PSTU, com 235 votos; 16658-EDNA ANTONIA PEREIRA DA SILVA - PSTU, com 231 votos; 16616-CLAUDIVAN LEÃO SOARES - PSTU, com 209 votos; 30150-ELIEZER BATISTA DE OLIVEIRA - PGT, com 192 votos; 30188-DELCIO ALCY VIANA DE MORAIS - PGT, com 177 votos; 16607-FLÁVIO AUGUSTO SANTOS DE OLIVEIRA - PSTU, com 169 votos; 56025-RAIMUNDO NONATO MACHADO DE JESUS - PRONA, com 152 votos; 56022-ELIANA ROBERTO CAVALCANTE - PRONA, com 130 votos; 56021-ALMIRO FAUSTO DE OLIVEIRA - PRONA, com 121 votos; 16663-LUIS FERNANDO NASCIMENTO PINHEIRO - PSTU, com 117 votos; 16665-JERONIMO CASTRO FILHO - PSTU, com 103 votos; 56017-AFONSO CIELSO PACHECO DA SILVA - PRONA, com 99 votos; 30134-ARTUR FIGUEIREDO DOS SANTOS - PGT, com 79 votos; 30110-ALBERTO MAGNO GRANGENSE RASSY - PGT, com 59 votos; 30120-EDLSON SILVA OLIVEIRA - PGT, com 51 votos; 30151-MARIA PEREIRA PONTES - PGT, com 48 votos; 30152-JOSÉ MARIA DE SOUZA - PGT, com 36 votos; 16638-ANTÔNIO CARLOS MELO DA SILVA - PSTU, com 10 votos; 1º TURNO - ELEIÇÕES MAJORITÁRIAS: I - Total de Seções da UI: 11.049. II - Total de Seções que não funcionaram: 4. Eleitorado: 270 eleitores - Seção nº 151 da 21ª Zona Eleitoral, motivo: O TRE não instalou; Seções nº 55 e 56 da 16ª Zona Eleitoral, motivo: Não comparecimento dos Membros da Mesa e de eleitores; Seção nº 54 da 37ª Zona Eleitoral, motivo: Considerando a não existência de eleitores, comprovado no 1º Turno de votação. III - Total de Seções que funcionaram: 10.107. IV - Total de Seções agregadas: 938. V - Total de urnas: 10.107. VI - Total de urnas anuladas: 0. VII - Total de urnas não apuradas: 2. Eleitorado: 376 eleitores - Seção nº 405 da 30ª Zona Eleitoral, motivo: Por decisão da Junta, considerando que houve indícios de fraude; Seção nº 112 da 59ª Zona Eleitoral, motivo: Ausência de votos. VIII - Total de urnas apuradas: 10.105. IX - Eleitorado apio a votar: 3.220.778. X - Total de votos apurados: 1.917.481. XI - Eleitores que deixaram de votar: 1.303.297. XII - Total de eleitores das Seções que não funcionaram: 270. XIII - Total de Votantes das urnas anuladas: 0. XIV - Percentual de abstenção: 40,45%. XV - Total de impugnações feitas: 0. XVI - Total de recursos interpostos e encaminhados ao TRE: 13. j) CANDIDATOS A GOVERNADOR E VICE-GOVERNADOR DO ESTADO NAS ELEIÇÕES/98 - 2º TURNO - ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL (Governador) e HILDEGARDO DE FIGUEIREDO NUNES (Vice-Governador) - PPB / PTB / PSC / PL / PPS / PMN / PSD / PV / PSDB / PT do B, com 981.409 votos; JÁDER FONTENELLE BARBALHO (Governador) e PARSIFAL DE JESUS PONTES (Vice-Governador) - PMDB / PFL, com 839.837 votos; Des. Presidente - "Então, está em discussão o Relatório da Comissão de Apuração das Eleições de 1998." Juiz Otávio Maciel - "Peço a palavra, apenas para ressaltar que embora um candidato tivesse levantado dúvida quanto à lisura, ficou esclarecido e ele reconheceu que foi enganado dele. O resultado que constava do boletim de urna era o mesmo que estava no trabalho da informática, aqui na Comissão de Apuração. Só queria ressaltar isso, embora a imprensa tenha divulgado, foi o único caso; o outro não tinha amparo legal." Des. Presidente - "Bom, como não há mais quem queira discutir, vou colher o voto nominal. Juiz Raphael Celda Lucas Filho - "Nada tem a opor." Juiz Otávio Maciel - "Pela aprovação." Juiz Paulo Frota - "Pela aprovação." Juiz Rubens Rollo - "De acordo." Des. Yvonne Santiago Marinho - "De acordo." Des. Presidente - "Aprovado, por unanimidade, o Relatório da Comissão Apuradora, responsável pela totalização dos votos nas eleições de 1998, qual seja, as Eleições Majoritárias e Proporcionais. Em consequência, esta Corte proclama eleitos para nas Eleições Majoritárias: Candidato a Governador e Vice-Governador: ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL e HILDEGARDO DE FIGUEIREDO NUNES, da Coligação "União Pelo Pará", composta pelos Partidos: PPB, PTB, PSC, PL, PPS, PMN, PSD, PV, PC do B e PSDB, que obteve a votação 981.409 votos, num percentual de votos válidos de 53,89% - Candidato a Senador: LUIZ OTÁVIO OLIVEIRA CAMPOS, que concorreu, também, pela mesma Coligação e que obteve a votação de 609.239, num percentual de votos válidos de 36,80%. Suplentes: ANTÔNIO JORGE SIMÕES HAMAD (1º suplente) ALCEU JOÃO ALBERTI (2º suplente). De igual modo, ficam proclamados os candidatos eleitos a Deputado Federal, a seguir: 2555-VICTOR PIRAS FRANCO NIETO - PFL, com 92.248 votos; QP 5,36%; 1511-ELI GONÇALVES THEREZINHA ZAMILUTH BARBALHO - PMDB, com 88.840 votos; QP 5,16%; 4560-ANIVALDO JUVENILVALVE - PSDB, com 65.630 votos; QP 3,81%; 1515-JOSÉ BENITO PRIANTE JÚNIOR - PMDB, com 60.076 votos; QP 3,49%; 1311-PAULO ROBERTO GALVÃO DA ROCHA - PT / PCB / PSB / PC do B, com 58.439 votos; QP 3,39%; 1314-VALDIR GANZER - PT / PCB / PSB / PC do B, com 53.074 votos; QP 3,08%; 2522-RAIMUNDO JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS - PFL, com 49.554 votos; QP 2,86%; 4567-ZENALDO RODRIGUES COUTINHO JÚNIOR - PSDB, com 49.413 votos; QP 2,87%; 1550-JORGE NIETO DA COSTA - PMDB, com 48.301 votos; QP 2,80%; 1115-GERSON DOS SANTOS PERES - PPB / PTB / PL / PMN / PT do B, com 44.004 votos; QP 2,55%; 4550-NICIAS LOPES RIBEIRO - PSDB, com 42.243 votos; QP 2,45%; 1456-JOSÉ BENGTONS - PPB / PTB / PL / PMN / PT do B, com 40.245 votos; QP 2,34%; 1212-GIOVANNI CORRÊA QUEIROZ -

PDT, com 31.749 votos; QP 1,84%; 4590-NILSON PINTO DE OLIVEIRA - PSDB, com 40.600 votos; 4M 2,36%; 2525-DEUSDETH ANTÔNIO CORRÊA PANTOJA - PFL, com 39.653 votos; 1M 2,30%; 1580-RENILDO LÉAL SANTOS - PMDB, com 38.030 votos; 2M 2,21%; 1314-JOÃO BATISTA OLIVEIRA ARAÚJO - PT / PCB / PSB / PC do B, com 32.415 votos. 3M 1,88%. Proclamados, também, eleitos, os candidatos que obtiveram a votação de acordo com a sua colocação no quociente eleitoral a Deputado Estadual, pela ordem de votação: 41111-DUCIOMAR GOMES DA COSTA - PSC / PPS / PSD / PV, com 37.350 votos; QP 2,03%; 25133-FRANCISCO CARLOS RIBEIRO - PFL, com 29.456 votos; QP 1,60%; 11110-JOSIE RODRIGUES SOUSA NIETO - PPB, com 23.283 votos; QP 1,27%; 11115-CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JÚNIOR - PPB, com 22.071 votos; QP 1,20%; 22120-LUIZ AFONSO DE PROENÇA SEIFER - PL / PMN / PT do B, com 21.977 votos; QP 1,20%; 45151-MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA - PSDB, com 21.718 votos; QP 1,18%; 45144-JOSÉ CARLOS ARAÚJO - PSDB, com 21.190 votos; QP 1,15%; 45110-MARTINHO ARNALDO CAMPOS CARMONA - PSDB, com 20.834 votos; QP 1,13%; 11120-ANTENOR FONSECA DE OLIVEIRA - PPB, com 18.187 votos; QP 0,99%; 45112-MARIO COUTO FILHO - PSDB, com 17.663 votos; QP 0,96%; 15109-HAROLDO MARTINS E SILVA - PMDB, com 17.520 votos; QP 0,95%; 45188-FAISAL FARIS MAHMOUD SALMIEN HUSSAIN - PSDB, com 17.086 votos; QP 0,93%; 12234-FRANCISCO EDUARDO OLIVEIRA VICTER - PDT, com 16.477 votos; QP 0,90%; 45147-ELZA ABUSAFI MIRANDA - PSDB, com 16.276 votos; QP 0,89%; 12120-LUIZ DA CUNHA TEIXEIRA - PDT, com 16.161 votos; QP 0,88%; 45125-ANTÔNIO ARMANDO AMARAL DE CASTRO - PSDB, com 16.102 votos; QP 0,88%; 12101-JOSÉ DA CRUZ MARINHO - PDT, com 16.066 votos; QP 0,87%; 14110-PIO X SAMPAIO LEITE - PTB, com 15.821 votos; QP 0,86%; 40150-IVANILDO FERREIRA ALVES - PCB / PSB / PC do B, com 15.583 votos; QP 0,85%; 15115-MANOEL GABRIEL SIQUEIRA GUERREIRO - PMDB, com 15.017 votos; QP 0,82%; 13123-MARIA DO CARMO CARDOSO MARTINS - PT, com 14.612 votos; QP 0,80%; 13500-JOSÉ GERALDO TORRES DA SILVA - PT, com 14.589 votos; QP 0,79%; 14555-CLAUDINEY PEREIRA BARBOSA FURMAN - PTB, com 13.858 votos; QP 0,75%; 15105-JOSÉ LIMA DA SILVA - PMDB, com 13.555 votos; QP 0,74%; 25125-ANDRÉ TEIXEIRA DIAS - PFL, com 13.459 votos; QP 0,73%; 11151-ROSA DE FÁTIMA BARGE HAGÉ - PPB, com 13.355 votos; QP 0,73%; 15192-HELIO LEITE DA SILVA - PMDB, com 12.808 votos; QP 0,70%; 15111-DURBIRATAN DE ALMEIDA BARBOSA - PMDB, com 12.567 votos; QP 0,68%; 15135-RAIMUNDO PAULO DOS SANTOS GOMES - PMDB, com 12.481 votos; QP 0,68%; 14610-JOÃO BOSCO GABRIEL - PTB, com 12.189 votos; QP 0,66%; 15195-ANTÔNIO ROCHA - PMDB, com 12.034 votos; QP 0,65%; 22100-NADIR DA SILVA NEVES - PL / PMN / PT do B, com 11.576 votos; QP 0,63%; 22123-JOSÉ SOARES DA SILVA - PL / PMN / PT do B, com 10.551 votos; QP 0,57%; 13513-MARIO ANDRADE CARDOSO - PT, com 10.542 votos; QP 0,57%; 25234-MAURILDO DA COSTA GOMES - PFL, com 8.971 votos; QP 0,49%; 23611-CLAUDIONAR DIAS DE ALMEIDA - PSC / PPS / PSD / PV, com 7.890 votos; QP 0,43%; 41101-LUIS CIELSO MONTEIRO DA SILVA - PSC / PPS / PSD / PV, com 7.178 votos; QP 0,39%; 45150-SEBASTIÃO CIEZAR LEÃO COLARES - PSDB, com 15.321 votos; 1M 0,83%; 15156-MARIA CRISTINA COIMBRA MUTRAN - PMDB, com 11.706 votos; 4M 0,64%; 13131-ARACELI MARIA PEREIRA LEMOS - PT, com 10.336 votos; 3M 0,56%; 65123-ANDRÉ MARIA CAMINHA FONSECA - PCB / PSB / PC do B, com 6.525 votos; 2M 0,36%; Estes são os candidatos eleitos a Deputado Estadual... Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão às 17:35 horas (dezessete horas e trinta e cinco minutos). Eu, (n) Manoel Adonias de Andrade Júnior, secretário, em exercício, mandei lavar esta Ata, que depois de lida e aprovada, é assinada por todos os Juizes Membros e pelo Procurador Regional Eleitoral. À Elzaman da Conceição Bitencourt - Presidente, Yvonne Santiago Marinho, Rubens Rollo de Oliveira, Paulo Sérgio Frota e Silva, Otávio Marcelino Maciel, Raphael Celda Lucas Filho, José Augusto Torres Potiguar - Procurador Regional Eleitoral". É o que contém às folhas 132 verso a 144 verso do Livro de Atas nº 71, fielmente transcrita por mim (Manoel Adonias de Andrade Júnior), Secretário do Tribunal, em exercício.

VISTO.

@Des. ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT-Presidente, Des. YVONNE SANTIAGO MARINHO, Juiz RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA, Juiz PAULO SÉRGIO FROTA E SILVA, Juiz OTÁVIO MARCELINO MACIEL, Juiz RAPHAEL CELDA LUCAS FILHO, Dr. JOSÉ AUGUSTO TORRES POTIGUAR - Procurador Regional Eleitoral

CARTÓRIO DA 76ª ZONA ELEITORAL

EDITAL Nº 47/98

O Bacharel CLÁUDIO AUGUSTO MONTALVÃO DAS NEVES, Juiz da 76ª Zona Eleitoral-Belém do Pará, por nomeação legal, etc...

Faz Saber aos interessados e principalmente aos Delegados de Partidos Políticos, e em cumprimento ao que determina a Res. 19.406/T.S.E., de 05/12/96, que os eleitores abaixo relacionados, encontram-se com suas filiações Partidárias deferidas pelo Partido Republicano Progressista - PRP.

Nº do título	Seção	Filiação
00527581309	060	16/08/95
00527761392	060	14/08/95
32267301392	024	23/08/95
25257511309	156	28/08/95
31476101341	077	21/08/95
31787921341	099	15/12/95
24736641333	020	23/08/95
22795201309	094	15/12/95
00734281341	112	15/12/95
24722561317	148	21/08/95
00394631317	018	16/08/95
23955391325	099	14/08/95
00663081350	101	16/08/95
00735131325	112	21/08/95
00633561302	092	16/08/95
29901991350	136	16/08/95
00735311309	112	16/08/95
00465451333	041	11/08/95
00633771317	092	21/08/95
00735521333	112	18/08/95
00427713117	034	17/08/95
00536841309	060	23/08/95
00534611325	143	19/08/95
00484631368	045	17/08/95
25214641309	018	24/08/95
00341151309	001	24/08/95

00635371350	093	13/07/95
00374731333	011	24/08/95
00532801341	061	14/08/95
23227071392	095	23/08/95
00738781368	113	24/08/95
00533911341	061	18/08/95
24736901325	032	09/08/95
31465091392	059	21/08/95
22850311376	093	14/08/95
00636741368	093	23/08/95
00396681309	018	23/08/95
00739521392	113	21/08/95
00575213157	079	23/08/95
26191381350	151	23/08/95
24743571376	097	16/08/95
00397491309	018	23/08/95
31489001317	146	13/07/95
00535691392	062	18/08/95
00375981350	011	17/08/95
17676381309	011	14/08/95
00397921309	019	18/08/95
32270421392	076	21/08/95
31781901309	077	14/08/95
26179951341	017	14/08/95
26178701325	014	19/07/95
2284411341	146	24/08/95
00743251392	114	21/08/95
00537511384	062	28/08/95
00675391333	105	24/08/95
19804101350	092	14/08/95
00639941309	094	14/08/95
00421921384	026	15/12/95
00598101309	017	15/12/95
31482491309	110	24/08/95
24731211384	135	16/08/95
00422151309	026	16/08/95
33390321350	099	23/08/95
22801961309	019	18/08/95
00345501341	002	24/08/95
33470361376	168	13/07/95
00641471325	094	14/08/95
26091651384	076	21/08/95
00308181384	156	15/12/95
19811111309	093	23/08/95
29886221384	143	21/08/95
00641901317	094	23/08/95
19808631317	092	23/08/95
00743821309	115	04/08/95
29899981350	017	13/07/95
22798941333	091	16/08/95
31481821350	094	13/07/95
32267011309	099	14/08/95
26196161368	017	28/08/95
32266981376	099	14/08/95
26179321368	150	23/08/95
17847791368	085	16/08/95
00424241325	027	16/08/95
00448901376	036	24/08/95
22797081341	094	23/08/95
31487571325	163	24/04/95
00795131350	129	15/12/95
31052051333	128	28/08/95
2520291384	145	24/08/95
29894221309	010	04/08/95
00349001333	003	28/08/95
00494501309	048	15/12/95
00379601333	012	23/08/95
00645001317	095	14/08/95
00665391392	107	19/07/95
26520161384	146	19/07/95
25222311376	148	14/08/95
25223151317	163	23/08/95
26196381376	017	28/08/95
00823501333	138	21/08/95
00379861309	013	23/08/95
00645541309	095	23/08/95
0077951317	124	14/08/95
00796731350	129	08/10/95
18750031368	060	14/08/95
00646171325	095	16/08/95
31474341392	076	14/08/95
17837541350	010	14/08/95
26183441376	146	15/12/95
25220601384	149	23/08/95
00797131384	129	21/08/95
00546601333	064	18/08/95
00380871333	013	24/08/95
23246301384	076	23/08/95
00797831392	129	14/08/95
00690481317	108	15/08/95
22841651325	065	13/07/95
2679761341	099	24/08/95
25260671392	165	19/07/95
00648311309	096	17/08/95
22274901341	010	24/08/95
29902251384	092	23/08/95
19676261333	063	21/08/95
19802771333	011	24/08/95
26181601368	150	24/08/95
00692921317	109	14/08/95
0079851317	130	19/07/95
22846411376	080	16/08/95
25249261368	163	13/07/95



Leandro Maia Pacheco	00649341317	096	16/08/95	Pedro Jucandir de Souza Reis	00476941333	044	16/08/95	Elene da Silva	25229301333	145	04/10/95
Leonardo Nazareno dos Santos	25211531368	163	16/08/95	Pedro Travassos Alves	19666771350	127	23/08/95	Elizabeth Barbosa Pereira	00446721368	053	11/05/96
Livia Dimas do Carmo	26181291309	086	14/08/95	Raimunda da Conceição Quaresma	00477361325	044	23/08/95	Emílio Moraes Pereira	00744761309	114	09/10/93
Luizivaldas da Silva	00649841384	096	16/08/95	Raimunda Cruz Fiel	00477391376	044	14/08/95	Fernando Marcelino Turber Viana	00346641309	003	11/05/96
Lúcia Silva de Souza	00649921392	096	21/08/95	Raimunda Dalva da Silva Nunes	00816161376	136	24/08/95	Francisca Pinheiro Veiga Rodrigues	00822571341	137	29/09/95
Luciene Pereira da Silva	00353891325	045	21/08/95	Raimunda Ramos Trindade	23248491317	031	24/08/95	Francisca Pinto da Silva	00679931333	106	31/03/90
Lucival Carlos de Medeiros	00649711368	140	23/08/95	Raimundo da Vera Cruz Menezes	00478461368	044	16/08/95	Genesio do Socorro Lima de Azevedo	22855991384	066	14/05/96
Luiz Cunha Filho	00695581309	140	19/07/95	Raimundo Nonato Teixeira Miranda	02087611384	146	15/12/95	Gerardo Alves Santos	00776881325	124	15/04/90
Luiz Romão Dimely Dos Passos	22681961350	066	23/08/95	Raimundo Paulo Correa Moreira	22675761309	093	14/08/95	Henrique Pedro Santana	00449261317	036	29/09/95
Luiz Annon Alves Bezerra	00500191341	049	16/08/95	Raimundo Paulo da Silva Filho	29913221350	087	21/08/95	Ines Antonia Santos Ribeiro	0049261317	036	29/09/95
Luiza Helena da Silva Carneiro	00550271325	065	21/08/95	Raimundo Pinheiro Benjamin	00515591309	053	21/08/95	Iralde da Silva Vaz	33696941325	075	11/05/96
Manoel Benedito Borges Azeiteiro	13782871384	024	22/09/95	Raimundo Sergio Santana Patroja	00723451368	160	14/08/95	Ivanilde Sousa da Silva	0077521384	124	14/05/96
Manoel Braz Farias Cardoso	00610971350	134	24/08/95	Ranildo do Socorro Santos Pombro	25219791309	155	24/08/95	Ivânia Lisboa Caldas	00644801333	095	22/09/95
Manoel Carlos Pinheiro de Melo	00607691309	057	15/12/95	Regina Célia Ferreira Serrão	17844841333	022	23/08/95	Jacira Ferreira Mendes	00795771317	129	15/04/90
Manoel Freitas de Brito	00383511317	014	28/08/95	Reginaldo da Cruz Fiel	00575911376	072	21/08/95	Jacirana do Socorro Barros Gonçalves	00795801317	129	04/10/95
Manoel Pacheco Cardoso Junior	29880721368	152	14/08/95	Renata dos Santos Albuquerque	29906881333	156	16/08/95	Jefferson José Justiniano Pereira	31787211350	077	01/10/95
Manoel Silveira Gomes da Silva	00383731325	014	15/12/95	Rita de Cássia Chaves de Souza	31480761341	043	04/08/95	João Agostinho Soares Barbosa	00450271384	036	14/05/96
Marcelo Augusto Durães De Sousa	31794091325	017	13/07/95	Roberto Carlos Ferreira Rodrigues	19805401333	123	13/07/95	João Carlos da Silva Barata	00750051309	116	01/10/95
Marcelo dos Santos Pereira	25256041347	146	19/07/95	Ronaldo Batista Lisboa	31487611309	167	19/07/95	João Carlos Pinheiro Viegas	29878791392	141	22/09/95
Márcia Cristina da Silva Siqueira	29903281392	076	13/07/95	Ronaldo Coimbra Lopes	00577571309	072	21/08/95	João da Conceição Correa	00468541376	041	04/05/90
Márcia Rejane Ferreira de Carvalho	22853831317	093	21/08/95	Rosângela da Cruz Fiel	00578651376	072	14/08/95	João Sales Cruz Silva	23247491350	019	13/03/90
Marcilene Regina Ferreira de Carvalho	23512511368	148	21/08/95	Rosângela Rodrigues Pinto	18749851325	064	13/07/95	Joelma Almeida Ferreira	31490311309	032	04/10/95
Márcio da Silva Cardoso	24742321350	097	23/08/95	Rosicéia Pereira Ribeiro	25269261376	020	24/08/95	Jorge Luis da Silva Ferreira	24935781368	151	29/09/95
Márcio Rogério Justes Alves	25249471392	163	24/08/95	Rosecláudia Monteiro da Silva	18747441325	045	21/08/95	Jorge Mamelele Vaz	00778411392	124	14/05/96
Marcionilo Gonçalves Embeiro	18728671376	001	19/07/95	Roslene dos Santos Correia	00462881384	039	28/08/95	Jongira Ferreira Mendes	00496821309	049	15/04/90
Maria Alice Sales Duarte Valente	00841581309	134	16/08/95	Roslene dos Santos Correia	00462881384	039	15/12/95	Jose Augusto Leão da Silva	00688981333	108	13/03/90
Maria Aparecida Pereira Benites	26176861368	166	24/08/95	Ruth Ferreira da Silva	00580341317	073	21/08/95	Leão Gama da Silveira	00353241384	004	01/10/88
Maria Augusta Sales Duarte	00430231341	023	16/08/95	Sandra do Socorro Ramos Machado	00726791368	161	21/08/95	Lêda Santana de Souza	00640611392	096	19/02/90
Maria Aurikadora de Araújo Santiago	00470651317	042	24/08/95	Sebastião da Silva Benício	00621771333	086	15/12/95	Lêsismar de Moraes Sândim	32271481341	168	29/09/95
Maria Benedita Gomes Cavalcante	00699451341	141	21/08/95	Sebastião de Almeida Fiel	00581921350	073	15/12/95	Luci Carla Oliveira de Souza	29882241392	156	29/09/95
Maria Benedita Viçagre Ribeiro	00502521392	050	23/08/95	Sebastião Robson Ferreira Santos	22809721341	082	15/12/95	Luciene Antonia Almeida dos Santos	00453331317	037	29/09/95
Maria Conceição Santos Von Paungarten	00430491384	029	17/08/95	Selma do Socorro Caldas	00463581325	039	18/09/95	Luiz Augusto Moraes Lobato	17504181309	141	01/10/95
Maria Ceusa Abreu Rodrigues	00652971309	097	21/08/95	Sergio Nogueira Baretto	19661031376	102	15/12/95	Luiz Alberto Gouveia Barbosa dos Santos Rosa	22675151392	049	29/09/95
Maria Creusa Sarges	00825811368	138	16/08/95	Sérgio Ricardo Brito da Conceição	26176441309	166	15/12/95	Márcia Cristina Costa Quaresma	22805671325	068	22/09/95
Maria Cristina Nunes Baia	25214601384	140	28/08/95	Sergio Santana Patroja	00582771384	074	15/12/95	Márcia Lisboa Paizera	22856601392	093	22/09/95
Maria da Conceição da Silva	00609311350	083	14/08/95	Silvio Augusto da Silva Brasil	26188461350	151	15/12/95	Maria Antonia Estevano Rodrigues	22785041333	066	31/03/90
Maria da Conceição de Jesus Nunes	00455051392	037	28/08/95	Simone Maria de Almeida Correia	25244761309	146	16/08/95	Maria da Conceição de Melo Costa	00553291384	066	29/09/95
Maria das Graças Sarges	00633881384	097	17/08/95	Sinoldo Albertas Barros	00622121350	086	15/12/95	Maria das Graças Gonçalves Ribeiro	00357121309	006	01/10/95
Maria de Belém da Luz Pereira	24185701392	166	16/08/95	Sirley Panaja Almeida	29890911384	076	21/08/95	Maria Jacinta Coimbra Ribeiro	22793081392	019	04/10/95
Maria de Belém dos Santos Machado	00357351392	006	14/08/95	Solange Teresinha Oliveira Soekha	00728901309	161	24/08/95	Maria Joana de Jesus	00359951350	006	04/10/95
Maria de Belém Teixeira de Figueiredo	00812291333	134	28/08/95	Soraia Azevedo da Silva	25246391392	014	17/08/95	Maria Júlia da Silva Costa	00707691341	153	29/09/95
Maria de Castro Teixeira	00760201309	118	19/07/95	Sueli Benedita dos Santos Machado	00370511376	069	09/08/95	Maria Lucivete da Silva	00764271325	119	13/03/90
Maria de Jesus Rodrigues Moraes	00640271350	083	15/12/95	Sueli Ferreira da Silva	18748951333	132	21/08/95	Maria Luzinete da Silva	00710141384	154	22/09/95
Maria de Nazaré Conceição Dias	17832211376	077	14/08/95	Sulamita Ferreira de Carvalho	00392871317	016	17/08/95	Maria Santana Pereira Caldas	00711101317	154	29/09/95
Maria de Nazaré dos Santos Machado	00358111384	066	14/08/95	Tânia Cristina Coelho da Costa	29892431309	058	13/07/95	Marlene Ferraz Bitencourt	19812721384	105	14/05/96
Maria de Nazaré Gondim da Silva	00387371317	015	21/08/95	Tânia de Nazaré Pamplona Seabra	00584801309	074	24/04/95	Marluce do Socorro Lima de Azevedo	00564741350	069	13/03/90
Maria de Nazaré Rodrigues	33375351368	077	21/08/95	Teófilo dos Santos	00585231384	074	15/12/95	Olete Ferreira Tavares	17602971317	075	19/02/90
Maria de Nazaré Santos	31786431309	109	21/08/95	Tereza Cristina Gonzales Pina	00370771309	009	15/12/95	Oláudio Ricardo da Silva Cunha	00616561376	084	22/09/95
Maria do Socorro dos Santos	00431951384	029	16/08/95	Tereza Gonzales Pina	00585391341	074	30/09/95	Osminda Oliveira Amorim da Costa	00364431368	007	04/10/95
Maria do Socorro Lebrato dos Santos	00762221392	119	21/08/95	Tereza Pinto Guimarães	00585451392	074	18/09/95	Oswaldo da Silva Franco	00366901325	070	01/10/95
Maria do Socorro Vilhena Souza	00557361309	067	14/08/95	Trindade do Socorro Costa Ferreira	19800721302	079	15/12/95	Oswaldo Pereira Bitencourt	00368901325	135	04/10/95
Maria Helena Tavares Lara	00558091392	067	23/08/95	Urbana dos Santos	00393181350	016	16/08/95	Paulo Fernando Ferreira da Conceição	00815471309	015	04/10/95
Maria Ivaneth do Santos Almeida	22836061333	133	23/08/95	Valmir Costa dos Santos	00586661384	075	24/08/95	Paulo Sérgio da Silva Costa	00617311384	085	29/09/95
Maria Ivone de Jesus Nunes	00457071384	038	28/08/95	Vanacy Franco Soares	33394621384	032	15/12/95	Paulo Sérgio dos Santos Maia	22785811376	081	15/12/95
Maria Jesus Rodrigues Moraes	00610271350	083	16/08/95	Venozina Maranhão de Souza	00587261350	075	24/08/95	Pedro Macedo de Oliveira	00570471384	070	04/10/95
Maria José Lobato Leão	18747961350	078	18/09/95	Vera Lúcia Gomes da Silva	00371351317	069	15/12/95	Raimunda Martins de Souza	00571811341	071	14/05/96
Maria Marinete Ferreira do Nascimento	23241021309	155	15/12/95	Vinônia Mano Pinto	00587641384	075	16/08/95	Raimundo Nonato da Costa e Silva	00412761376	023	04/10/95
Maria Nazaré Gondim da Silva	00387371317	015	15/12/95	Walber Vieira Ferreira	00526041350	056	21/07/95	Raimundo Wilson de Jesus Santos	00391141309	016	04/10/95
Maria Nêza Barbosa Ferreira	00637811368	098	24/08/95	Walcirene Luiza Ferreira Casullo	00588411350	075	23/08/95	Rosângela Gonçalves Rodrigues	17607121309	074	31/03/90
Maria Osminda Gonçalves De Oliveira	00657901350	098	21/08/95	Wandolph Vieira Ferreira	00588411350	075	23/08/95	Rosimildo Gonçalves Rodrigues	22836541333	080	31/03/90
Maria Orvalina Moraes Sena	00709111350	153	21/08/95	Wellington Assunção Rodrigues	24710071350	135	15/12/95	Roi Guilherme da Costa Pereira	17857191384	166	22/09/95
Maria Raimunda Silva Maia	00508681317	052	18/09/95	Wlana Ferreira Serrão	26173881333	149	15/12/95	Sandra Suly Dias dos Santos	00269511392	009	01/10/95
Maria Roselma Carvalho Almeida	00472421350	042	16/08/95	El, para que ninguém possa alegar ignorância, vai este afixado em local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 04 (quatro) dias do mês de dezembro do ano de hum mil novecentos e noventa e oito.	00819281309	136	21/08/95	Sidônio de Oliveira Rodrigues	26180931368	150	14/05/96
Maria Teina Tavares Leitão	32278241317	099	17/08/95					Simone Matos dos Santos	36171181309	084	29/09/95
Marlene Ferreira de Carvalho	22799941309	123	21/08/95					Tereza Alice Santana de Souza	00585321376	074	19/01/90
Marlene da Silva Carneiro	00409881309	022	23/08/95					Valmir Melo Chaves	0088731333	075	13/03/90
Mariete Brito de Ataíde	29890941325	076	21/08/95					Wania dos Anjos Reis	22675111368	049	29/09/95
Mauro Pinto de Figueiredo	23256771309	096	23/08/95					Zacarias Ferreira Mendes	2285651376	048	15/04/90
Max Ney Gomes de Moraes	26517641325	151	18/09/95								
Michel Gonzalez Pina	00615031309	084	14/08/95								
Miguel Francisco Pereira Dias	17807811368	017	23/08/95								
Miguel Travassos Alves	25263331317	151	21/08/95								
Milton Júlio Cruz Amaral	29902751341	099	16/08/95								
Mônica da Silva Custino	00388581309	015	15/12/95								
Mônica do Socorro Almeida da Silva	17832261384	110	19/07/95								
Natolino Salgado da Silva	00363311368	067	14/08/95								
Nazareno da Conceição Pereira Nunes	0047261368	043	23/08/95								
Nazareno da Costa Santos	00388751309	015	21/08/95								
Nazareth Azevedo da Silva	00434861384	030	16/08/95								
Néze Miranda José Tuting	00434881341										



presente CITA, o Sr. CHRISTIANO VILLELA DA SILVA, brasileiro, casado, e sua esposa TÂNIA MARIA SOUZA VILLELA DA SILVA, representantes legais da empresa SO CARNEIS LTDA., que se encontram em lugar incerto e não sabido, com prazo de 20 (vinte) dias para responder aos termos da Ação de EMBARGOS DE DEVEDOR que move contra BANCO DA AMAZÔNIA S/A, decorrente de NOTA PROMISSÓRIA, VENCIDA E NÃO PAGA, após a terminação do prazo do Edital, se ainda mantém interesse nos presentes embargos, conforme o despacho exarado pela MM. Juíza Dra MARIA IZABEL DE OLIVEIRA BENONE, Juíza de Direito, Titular da 10ª Vara Cível e Acidente do Trabalho, perante o INSS-1, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e estes não aleguem ignorância, expedido o presente edital que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume deste Juízo. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos quatro dias do mês de novembro de hum mil novecentos e noventa e oito. Eu, a) Regível, l.escrivão, datilografei e subscrevi.

MARIA IZABEL DE OLIVEIRA BENONE  
Juíza de Direito, Titular da 10ª Vara Cível,  
Comércio e Acidente do Trabalho.

## JUSTIÇA FEDERAL

### JUÍZO FEDERAL DA 3ª VARA

RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA  
Juiz Federal da 3ª Vara  
MARIA DAS NEVES MIRANDA DA SILVA  
Diretora de Secretária da 3ª Vara

BOLETIM Nº 116/98  
EXPEDIENTE DO DIA 24/11/98  
DESPACHO

#### Classe 1300 - Ação Ordinária - Serviços Públicos

Nº : 98.1929-0  
Autor : Fábio Moreira Faro  
Advogado : Frederico Coelho de Souza  
Réu : União Federal  
Procurador : João José Aguiar Carvalho  
Despacho : 1. Especificuem as partes as provas que ainda pretendem produzir, indicando, desde logo, sua finalidade. Prazo comum: 05 (cinco) dias. 2. Intime-se a União pessoalmente. 3. Forme-se o segundo volume.

Nº : 98.1042-7  
Autor : André Luiz Mello Amarante e Outros  
Advogado : Reginaldo de Castro Maia  
Réu : União Federal  
Despacho : 1. Vista aos Autores para, no prazo de 10 (dez) dias, se manifestarem sobre a contestação, bem como sobre a petição da União de fls. 74/75. 2. Vista à União sobre o agravo retido de fls. 48/52. Intime-se a União pessoalmente.

Nº : 98.1044-2  
Autor : Valter Fernandes da Silva e Outro  
Advogado : Reginaldo de Castro Maia  
Réu : União Federal  
Despacho : 1. Vista aos Autores para, no prazo de 10 (dez) dias, se manifestarem sobre a contestação, bem como sobre a petição da União de fls. 49/50. 2. Vista à União sobre o agravo retido de fls. 22/26. Intime-se a União pessoalmente.

Nº : 97.5775-3  
Autor : Alcebades Pio Gonçalves e Outros  
Advogado : Miguel Brasil Cunha  
Réu : Fundação Nacional de Saúde (FNS) Ministério da Saúde  
Advogado : Carmen Lúcia Simões Corrêa  
Despacho : 1. Baixo o feito em diligência. 2. Junte-se a petição protocolada sob o nº 39199. 3. Após, vista aos Autores para, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre a referida petição.

Nº : 96.3995-0  
Autor : Heli de Nazareth Jordão e Outros  
Advogado : Lúcio Vespasiano Mazzini do Amaral  
Réu : Superintendência De Desenvolvimento Da Amazônia  
Advogado : Liomar Souza Gomes da Silva  
Despacho : 1. Vista à Ré sobre a proposta de transação de fl. 91.

Nº : 98.10560-9  
Autor : Maria das Graças Corrêa e Outros  
Advogado : Ronald Valentim Sampaio  
Réu : Universidade Federal do Pará  
Despacho : 1. Vista às Autoras Maria do Socorro Sales de Andrade Machado e Maria do Socorro Souza Freitas, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre a possível litispendência apontada à fl. 100. 2. À Distribuição para retificar os nomes da 3ª e 8ª Autoras para Maria Belém Souza Machado e Maria Dulcicleia de Sousa Castro.

Nº : 95.4631-8  
Autor : Cecília Ramos Negrão e Outros  
Advogado : Daniel Queima Coelho de Souza  
Réu : Universidade Federal do Pará  
Advogado : Terézinha de Jesus Vieira de Oliveira  
Despacho : 1. Reclassifique-se o feito para execução de sentença. 2. Apresentem os Autores/Exequentes a memória discriminada dos cálculos.

Nº : 97.3438-1  
Autor : Arcelino Pereira de Paiva e Outros  
Advogado : Miguel Brasil Cunha e Outros  
Réu : Fundação Nacional de Saúde  
Advogado : Carmen Lúcia Simões Corrêa  
Despacho : 1. Baixo o feito em diligência. 2. Junte-se a petição protocolada sob o nº 39566. 3. Após, manifestem-se os Autores, no prazo de 10 (dez) dias, sobre a petição de fls. 88/89.

Nº : 97.3390-0

Autor : Antonia Beatriz Soares de Sousa e Outros  
Advogado : José Cândido Ribeiro Neto  
Réu : Fundação Nacional de Saúde  
Advogado : Maria Deusdeth Marques Vieira Reale e Outros  
Despacho : 1. Baixo o feito em diligência. 2. Junte-se a petição protocolada sob o nº 38911. 3. Após, manifestem-se os Autores, sobre a petição da FNS de fls. 83/84, no prazo de 10 (dez) dias.

Nº : 97.4272-0  
Autor : Arivaldo Ferreira Barata e Outros  
Advogado : Antonio Alves da Cunha Neto e Outro  
Réu : Fundação Nacional de Saúde  
Advogado : Carmen Lúcia Simões Corrêa  
Despacho : 1. Baixo o feito em diligência. 2. Junte-se a petição protocolada sob o nº 39910. 3. Após, manifestem-se os Autores, no prazo de 10 (dez) dias, sobre a petição de fls. 62/63.

Classe 1500 - Ação Ordinária - Outras  
Nº : 98.7890-8  
Autor : Oscarino Machado da Silva e Outros  
Advogado : Deborah Barbosa Coelho  
Réu : Caixa Econômica Federal  
Despacho : Tendo em vista que a informação de fl. 77 refere-se ao Autor José da Silva Pereira, torno sem efeito o despacho de fl. 78. 2. Vista ao Autor José da Silva Pereira sobre a informação de fl. 77.

Nº : 97.9847-4  
Autor : Ieda Maria de Oliveira Silva e Outros  
Advogado : Rosângela Maria Soares da Silva  
Réu : União Federal e Caixa Econômica Federal  
Advogado : Beatriz Elgemann Soares e Outros  
Despacho : Nada a reconsiderar quanto ao item 01, da decisão de fl. 81. Recebo a petição de fls. 90/91, como Agravo Retido. 2. Venham-me os autos conclusos para sentença.

Nº : 98.10288-1  
Autor : Raimundo Abertoni Neves Mendes  
Advogado : Vilma Chavaglia  
Réu : Caixa Econômica Federal  
Despacho : 1. É firme a jurisprudência do STJ no sentido de que somente a CEF tem legitimidade passiva nas ações que visam a correção do saldo do FGTS. Isto posto, indefiro o pedido de citação da União Federal. 2. Cite-se a CEF.

Nº : 98.10016-1  
Autor : Daiva Sirena Carvalho Santos e Outros  
Advogado : Enilda de Freitas Fagundes Rodrigues e Outro  
Réu : Caixa Econômica Federal  
Despacho : 1. Vista à Autora Daiva Sirena Carvalho Santos, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre a possível litispendência apontada à fl. 106.

Nº : 98.10067-3  
Autor : Manoel de Jesus Filocreão Sanches e Outros  
Advogado : Wanda Rodrigues  
Réu : Caixa Econômica Federal  
Despacho : 1. Vista ao Autor Pedro Alves da Silva, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre a possível litispendência apontada à fl. 56.

Nº : 98.10088-0  
Autor : Renato Moares e Outros  
Advogado : Wanda Rodrigues  
Réu : Caixa Econômica Federal  
Despacho : 1. Vista ao Autor Hilton Carvalhareira Pantoja, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre a possível litispendência apontada à fl. 57.

Nº : 96.4246-2  
Autor : Francisco Biserra de Oliveira e Outro  
Advogado : Eliete de Souza Colares  
Réu : Caixa Econômica Federal e Outro  
Advogado : Liana Cunha Mousinho e Outros  
Despacho : 1. Defiro o pedido de fl. 90. Prorrogo por 10 (dez) dias o prazo para que os Autores se manifestem sobre a proposta de acordo apresentada pela CEF.

Nº : 98.808-3  
Autor : Vicente de Paula Pedrosa da Silva Júnior  
Advogado : Joaquim Neves das Chagas  
Réu : Caixa Econômica Federal  
Advogado : Beatriz Engemann Soares  
Despacho : 1. Digam as partes, no prazo comum de 10 (dez) dias, se pretendem apresentar proposta de acordo, indicando, também, as provas que desejam produzir e a finalidade das mesmas.

Nº : 98.6586-0  
Autor : Antonio Cravo Brito e Outros  
Advogado : Israelides Holanda de Castro  
Réu : Caixa Econômicas Federal  
Advogado : Beatriz Engemann Soares  
Despacho : 1. Vista aos Autores sobre a contestação e agravo retido interposto pela CEF.

Nº : 98.10515-3  
Autor : João Batista Ferreira da Silva e Outros  
Advogado : Alan Henrique Trindade Batista  
Réu : Caixa Econômica Federal  
Despacho : 1. Vista ao Autor João Batista Ferreira da Silva, no prazo de 5 (cinco) dias, sobre a possível litispendência apontada à fl. 41.

Nº : 98.10003-1  
Autor : Maria das Graças Marques Nascimento e Outros  
Advogado : Haroldo Souza Silva  
Réu : Caixa Econômica Federal  
Despacho : 1. Entendem as Autoras Maria das Graças Marques do Nascimento e Ângela Eneida Horta Costa a inicial, no prazo de 10 (dez) dias, informando seus endereços, sob pena de indeferimento da inicial quanto aos mesmos (art. 282, II do

CPC). 2. Cumprido o item acima, cite-se.

Nº : 98.7759-4  
Autor : José Edmilson Alves Cavalcante  
Advogado : Jorge Cláudio Mena Wanderley e Outro  
Réu : Caixa Econômica Federal  
Despacho : Vista ao Autor sobre a contestação e agravo retido interposto pela CEF.

Nº : 98.7822-0  
Autor : Maria da Conceição Rodrigues da Fonseca  
Advogado : Nilma Quitês Reis  
Réu : Caixa Econômica Federal  
Advogado : Beatriz Engemann Soares  
Despacho : Vista à Autora sobre a contestação e agravo retido interposto pela CEF.

Nº : 98.1573-0  
Autor : José Maria Costa  
Advogado : Cláudio Monteiro Gonçalves  
Réu : Caixa Econômica Federal  
Advogado : Eliane Maria Ichihara Fonseca  
Despacho : Vista ao Autor sobre a contestação e agravo retido interposto pela CEF.

Nº : 98.4312-4  
Autor : Sérgio Augusto de Oliveira Lobato e Outros  
Advogado : Rosângela Maria Soares da Silva  
Réu : Caixa Econômica Federal  
Advogado : Eliane Maria Ichihara Fonseca  
Despacho : Vista aos Autores sobre a contestação e agravo retido interposto pela CEF.

Nº : 98.4250-5  
Autor : José Haroldo Pinto de Almeida  
Advogado : Alberto Buy Dias da Silva  
Réu : Caixa Econômica Federal  
Advogado : Eliane Maria Ichihara Fonseca  
Despacho : Vista ao Autor sobre a contestação e agravo retido interposto pela CEF.

Nº : 98.5307-6  
Autor : Daniel Albernas de Freitas e Outros  
Advogado : Chales Flandiney Pinto de Souza  
Réu : Caixa Econômica Federal  
Despacho : 1. Acolho a manifestação de fl. 71 e torno sem efeito o item 1 do despacho de fl. 70. 2. Cite-se.

Nº : 97.495-4  
Autor : Raimundo Gonçalves  
Advogado : Reginaldo de Castro Maia  
Réu : Caixa Econômica Federal  
Advogado : Eliane Maria Ichihara Fonseca  
Despacho : 1. Nada a reconsiderar quanto a decisão de fl. 31. Recebo a petição de fl. 34/41 como Agravo Retido. 2. Após, venham-me os autos conclusos para sentença.

Nº : 98.201-6  
Autor : Roberto Pereira da Silva e Outros  
Advogado : Ricardo Henrique Queiroz  
Réu : Caixa Econômica Federal  
Advogado : Eliane Maria Ichihara Fonseca  
Despacho : Vista aos Autores sobre a contestação e agravo retido interposto pela CEF.

Classe 2100 - Mandado de Segurança Individual  
Nº : 96.6306-0  
Impetrante : Regina Maria Furtado Garcia e Outros  
Advogado : Sebastiana Aparecida S S Sampaio  
Impetrado : Reitor da UFFPA e Outro  
Despacho : Tendo em vista a certidão de fl. 65, esclareça a Autora Rita de Freitas Borges Lenf, sob pena de extinção do feito, se ainda está em atividade ou inativa.

Classe 4100 - Execução por Título Judicial  
Nº : 97.6419-0  
Exequente : Maria Mathilde Dias de Andrade Momeiro  
Advogado : Luiz Roberto Duarte de Melo  
Executado : Instituto Nacional do Seguro Social  
Advogado : Francisco Edmir Lopes Figueira  
Despacho : Havendo notícia do falecimento da Autora, suspendo a execução (art. 791, II e 265, I do CPC) e assino o prazo de 30 (trinta) dias para a habilitação de seus sucessores.

Classe 9200 - Ação Cautelar Inominada  
Nº : 97.8534-1  
Requerente : Madieira Triunfo Ind e Com de Madeiras Ltda.  
Advogado : Mary Francis Pinheiro de Oliveira  
Requerido : IBAMA  
Despacho : Arquite-se.

Nº : 98.5952-7  
Requerente : Isolino Pantoja  
Advogado : Alvaro Augusto de P. Villena  
Requerido : Sindicato dos Servidores da Universidade Federal do Pará - SINTUSPA  
Despacho : Arquite-se.

Nº : 98.8800-1  
Requerente : Associação Cultural e Beneficente de Comunicação Comunitária Liberdade FM  
Advogado : Ricardo Henrique Queiroz  
Requerido : União Federal  
Procurador : Adão Paes da Silva  
Despacho : Emende a Requerente a inicial para indicar a ação principal a ser proposta, em 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da inicial.

Classe 1100 - Embargos a Execução



Nº : 95.8156-3  
 Embargante : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
 Procurador : José Alberto B Campos  
 Embargado : Raimundo Eros Wandenkolk Bemerguy e Outros  
 Advogado : Haroldo Souza Silva  
 Despacho : Remetam-se os autos ao Contador, para que este informe se os cálculos oferecidos pelo Embargante referentes aos Embargados Lydio dos Santos, Antonio Teixeira Filho, Augusto César Ilgenfritz, Ruy de Campos Borges, Gil Braz Ribeiro e Belmiro Barcela (fls. 59/101) estão de acordo com a coisa julgada.

Nº : 97.7371-9  
 Embargante : Universidade Federal do Pará  
 Procurador : Annie Maria Vianna Moraes  
 Embargado : Oscar Gerhardt da Costa e Outros  
 Advogado : Daniel Queima Coelho de Souza  
 Despacho : Apresente a Executada, no prazo de 15 (quinze) dias, a memória discriminada dos cálculos de todos os Autores, bem como as suas fichas financeiras, conforme informação retro.

DECISÕES INTERLOCUTÓRIAS

Classe 1100 - Ação Ordinária - Tributária

Nº : 98.10356-1  
 Autor : Manoel Edmundo Siqueira de Amorim e Outros  
 Advogado : Fernando Facury Scalf  
 Réu : União Federal (Fazenda Nacional)  
 Decisão : 1. (...) Isto posto, indefiro o pedido de tutela antecipada. 2. À Distribuição para retificar o nome da 3ª Autora para Maria Rosa Souza de Moraes, bem como, para retificar o pólo passivo constando apenas Fazenda Nacional e Centrais Elétricas do Pará. 3. Após, cite-se.

Nº : 98.10358-7  
 Autor : Evanildo Carvalho Gomes e Outros  
 Advogado : Fernando Facury Scalf  
 Réu : União Federal e Outro  
 Decisão : 1. (...) Isto posto, indefiro o pedido de tutela antecipada. 2. À Distribuição para retificar o pólo passivo constando apenas Fazenda Nacional e Centrais Elétricas do Pará. 3. Após, cite-se.

Classe 1300 - Ação Ordinária - Serviços Públicos

Nº : 98.10567-8  
 Autor : Hilda Maria Alves de Lima e Outros  
 Advogado : Ronald Valentim Sampaio  
 Réu : Universidade Federal do Pará  
 Decisão : 1. (...) Isto posto, indefiro o pedido de tutela antecipada. 2. À Distribuição para retificar o nome do 7º e 8º Autores para José Antônio da Cruz Reis e José Guilherme de Oliveira Castro. 3. Após, cite-se.

Nº : 97.10833-0  
 Autor : Ana Maria Oliveira dos Santos e Outros  
 Advogado : Reginaldo de Castro Maia  
 Réu : União Federal  
 Procurador : Adão Paes da Silva  
 Decisão : 1. (...) À vista do exposto, rejeito a alegação de irregularidade na representação dos Autores. 2. Venham-me os autos conclusos para sentença. Intime-se a União pessoalmente.

Nº : 97.10551-6  
 Autor : Dêlcio de Almeida Rosa e Outros  
 Advogado : Reginaldo de Castro Maia  
 Réu : União Federal  
 Procurador : Adão Paes da Silva  
 Decisão : 1. Chamo o feito à ordem. 2. Vista à Ré sobre o agravo retido de fls. 54/58. 3. (...) À vista do exposto, rejeito a alegação de irregularidade na representação dos Autores. 2. Venham-me os autos conclusos para sentença. Intime-se a União pessoalmente.

Nº : 97.8431-2  
 Autor : Maria do Rosário da Silva e Outros  
 Advogado : Reginaldo de Castro Maia  
 Réu : União Federal  
 Procurador : João José Aguiar Carvalho  
 Decisão : 1. (...) À vista do exposto, rejeito a alegação de irregularidade na representação dos Autores. 2. Venham-me os autos conclusos para sentença. Intime-se a União pessoalmente.

Nº : 97.9925-6  
 Autor : Alex Sales Maia e Outros  
 Advogado : Reginaldo de Castro Maia  
 Réu : União Federal  
 Procurador : João José Aguiar Carvalho  
 Decisão : 1. Chamo o feito à ordem. 2. Vista à Ré sobre o agravo retido de fls. 51/55. 3. (...) À vista do exposto, rejeito a alegação de irregularidade na representação dos Autores. Intime-se a União pessoalmente.

Nº : 97.11508-6  
 Autor : Maria Goreti Barista Martins e Outros  
 Advogado : Reginaldo de Castro Maia  
 Réu : União Federal  
 Procurador : João José Aguiar Carvalho  
 Decisão : 1. (...) À vista do exposto, rejeito a alegação de irregularidade na representação dos Autores. 2. Venham-me os autos conclusos para sentença. Intime-se a União pessoalmente.

Nº : 97.11516-2  
 Autor : Mario Carlos Raiol Fagundes e Outros  
 Advogado : Reginaldo de Castro Maia  
 Réu : União Federal  
 Decisão : 1. (...) À vista do exposto, rejeito a alegação de irregularidade na representação dos Autores. 2. Venham-me os autos conclusos para sentença. Intime-se a União pessoalmente.

Nº : 97.10831-5  
 Autor : Antonio Celso Costa de Souza e Outros  
 Advogado : Reginaldo de Castro Maia  
 Réu : União Federal  
 Procurador : Adão Paes da Silva  
 Decisão : 1. (...) À vista do exposto, rejeito a alegação de irregularidade na representação dos Autores. 2. Venham-me os autos conclusos para sentença. Intime-se a União pessoalmente.

Nº : 97.11509-9  
 Autor : Rosalina de Fátima e Souza de Oliveira e Outros  
 Advogado : Reginaldo de Castro Maia  
 Réu : União Federal  
 Procurador : João José Aguiar  
 Decisão : 1. (...) À vista do exposto, rejeito a alegação de irregularidade na representação dos Autores. 2. Venham-me os autos conclusos para sentença. Intime-se a União pessoalmente.

Nº : 97.9722-6  
 Autor : Luiz Fernando Oliveira da Costa e Outros  
 Advogado : Reginaldo de Castro Maia  
 Réu : União Federal  
 Procurador : João José Aguiar Carvalho  
 Decisão : 1. (...) À vista do exposto, rejeito a alegação de irregularidade na representação dos Autores. 2. Venham-me os autos conclusos para sentença. Intime-se a União pessoalmente.

Nº : 97.10859-0  
 Autor : Adria Lena Furtado Braga e Outros  
 Advogado : Reginaldo de Castro Maia  
 Réu : União Federal  
 Procurador : João José Aguiar Carvalho  
 Decisão : 1. (...) À vista do exposto, rejeito a alegação de irregularidade na representação dos Autores. 2. Venham-me os autos conclusos para sentença. Intime-se a União pessoalmente.

Nº : 97.8795-7  
 Autor : Juscelino Carvalho de Araújo e Outros  
 Advogado : Reginaldo de Castro Maia  
 Réu : União Federal  
 Procurador : Adão Paes da Silva  
 Decisão : 1. (...) À vista do exposto, rejeito a alegação de irregularidade na representação dos Autores. 2. Venham-me os autos conclusos para sentença. Intime-se a União pessoalmente.

Classe 1500 - Ação Ordinária - Outras

Nº : 97.7366-0  
 Autor : Alcides Cardoso e Outros  
 Advogado : Reginaldo de Castro Maia  
 Réu : Banco do Brasil S/A e Outros  
 Advogado : Maria Cristiana Sá Souza e Outros  
 Decisão : 1. (...) À vista do exposto, rejeito a alegação de irregularidade na representação dos Autores. 2. Venham-me os autos conclusos para sentença. Intime-se a União pessoalmente.

EM TEMPO  
 DECISÃO DE 16.11.98

Classe 13101 - Processo Comum - Juiz Singular

Nº : 98.0094-1  
 Autor : Ministério Público  
 Réu : Joaão de Melo Corrêa e Outros  
 Advogado : João Francisco Lins Maciel Borges  
 Decisão : (...) Diante do exposto indefiro o pedido de oitiva das testemunhas/réus Joaão de Melo Corrêa e Miguel Macedo Ferreira Serrão arroladas pela defesa do Réu Adamor Dias Bitencort. Depreque-se a oitiva de Raimundo Gomes de Lima à Comarca de Abaetetuba/PA. Intime-se o MPF.

DESPACHOS DE 23.11.98

Classe 1300 - Ação Ordinária - Serviços Públicos

Nº : 97.11499-4  
 Autor : Manoel das Graças da Costa Maués  
 Advogado : Antonio dos Reis Pereira  
 Réu : União Federal  
 Procurador : Ildefonso Pereira Guimarães Júnior  
 Despacho : 1. Convento o feito em diligência. 2. Esclareça, a Ré, se o Autor foi contemplado com reajuste de vencimento diferenciado ou no percentual de 28,86%, à vista da MP nº 1.704-3, de 28.09.98.

Nº : 97.12699-6  
 Autor : Alderico José Canavaro Burgardt  
 Advogado : Haroldo Souza Silva  
 Réu : União Federal - Ministério da Fazenda  
 Procurador : Ildefonso Pereira Guimarães Júnior  
 Despacho : 1. Convento o feito em diligência. 2. Retifique-se o pólo passivo para constar tão-somente União Federal. 3. Esclareça, a Ré, se o Autor foi contemplado com reajuste de vencimento diferenciado ou no percentual de 28,86%, à vista da MP nº 1.704-3, de 28.09.98.

Nº : 96.3333-1  
 Autor : Almir Bernal de Almeida e Outros  
 Advogado : Maria Albuquerque de Almeida  
 Réu : CEPLAC/ União Federal  
 Procurador : Adão Paes da Silva  
 Despacho : 1. Convento o feito em diligência. 2. Retifique-se o pólo passivo para constar tão-somente União Federal. 3. Esclareça, a Ré, se os Autores foram contemplados com reajuste de vencimento diferenciado ou no percentual de 28,86%, à vista da MP nº 1.704-3, de 28.09.98.

Nº : 97.9478-9  
 Autor : Luiz Alberto Paiva Maneschy e Outros  
 Advogado : Jarbas Vasconcelos do Carmos e Outros

Réu : Ministério da Saúde - União Federal  
 Procurador : João José Aguiar Carvalho  
 Despacho : 1. Convento o feito em diligência. 2. Retifique-se o pólo passivo para constar tão-somente União Federal. 3. Esclareça, a Ré, se os Autores foram contemplados com reajuste de vencimento diferenciado ou no percentual de 28,86%, à vista da MP nº 1.704-3, de 28.09.98.

Nº : 98.845-2  
 Autor : Luzia Silva dos Santos e Outro  
 Advogado : Miguel Brasil Cunha  
 Réu : União Federal - Ministério do Exército  
 Procurador : Ildefonso Pereira Guimarães Júnior  
 Despacho : 1. Convento o feito em diligência. 2. Retifique-se o pólo passivo para constar tão-somente União Federal. 3. Esclareça, a Ré, se o Autor foi contemplado com reajuste de vencimento diferenciado ou no percentual de 28,86%, à vista da MP nº 1.704-3, de 28.09.98.

Nº : 97.0017-1  
 Autor : Maria de Lourdes Silva Costa  
 Advogado : Marcelo Castelo Branco Iúdice e Outro  
 Réu : Departamento Nacional de Estradas de Rodagem - DNER  
 Procurador : Silvia Regina Monteiro Sampaio e Outro  
 Despacho : 1. Convento o feito em diligência. 2. Retifique-se o pólo passivo para constar tão-somente União Federal. 3. Esclareça, a Ré, se o Autor foi contemplado com reajuste de vencimento diferenciado ou no percentual de 28,86%, à vista da MP nº 1.704-3, de 28.09.98.

Nº : 97.9658-7  
 Autor : Januário Pinheiro da Silva Cunha  
 Advogado : Maria Aparecida Freire Brasil  
 Réu : IBAMA  
 Procurador : Maria Amélia Ribeiro de Oliveira  
 Despacho : 1. Convento o feito em diligência. 2. Esclareça, a Ré, se o Autor foi contemplado com reajuste de vencimento diferenciado ou no percentual de 28,86%, à vista da MP nº 1.704-3, de 28.09.98.

Nº : 97.3638-3  
 Autor : Odair Ana de Carvalho Lobato  
 Advogado : Antonio Ferreira Magalhães  
 Réu : Universidade Federal do Pará - UFPA  
 Procurador : Antonio Augusto de Oliveira Mello  
 Despacho : 1. Convento o feito em diligência. 2. Esclareça, a Ré, se o Autor foi contemplado com reajuste de vencimento diferenciado ou no percentual de 28,86%, à vista da MP nº 1.704-3, de 28.09.98.

Nº : 97.7024-5  
 Autor : Ana Carla dos Santos Gomes  
 Advogado : Cláudio Monteiro Gonçalves  
 Réu : Escola Técnica Federal do Pará - ETFFPA  
 Advogado : Iracélia de Oliveira Vaz  
 Despacho : 1. Convento o feito em diligência. 2. Esclareça, a Ré, se a Autora foi contemplada com reajuste de vencimento diferenciado ou no percentual de 28,86%, à vista da MP nº 1.704-3, de 28.09.98.

Nº : 97.9791-6  
 Autor : Raimundo Nonato Protázio  
 Advogado : Dorival Indiassu de Souza Neto  
 Réu : União Federal  
 Advogado : João José Aguiar Carvalho  
 Despacho : 1. Convento o feito em diligência. 2. Esclareça, a Ré, se o Autor foi contemplado com reajuste de vencimento diferenciado ou no percentual de 28,86%, à vista da MP nº 1.704-3, de 28.09.98.

Nº : 97.12203-0  
 Autor : Saturnino Silva Moura  
 Advogado : Antonio Alves da Cunha Neto  
 Réu : Fundação Nacional de Saúde  
 Advogado : Carmen Lúcia Simões Corrêa  
 Despacho : 1. Convento o feito em diligência. 2. Esclareça, a Ré, se o Autor foi contemplado com reajuste de vencimento diferenciado ou no percentual de 28,86%, à vista da MP nº 1.704-3, de 28.09.98.

Nº : 97.2892-0  
 Autor : Noeli Mesquita e Outros  
 Advogado : Reynaldo Andrade da Silveira  
 Réu : Universidade Federal do Pará  
 Advogado : Antonio Augusto de Oliveira Mello e Outros  
 Despacho : 1. Convento o feito em diligência. 2. Esclareça, a Ré, se a Autora foi contemplada com reajuste de vencimento diferenciado ou no percentual de 28,86%, à vista da MP nº 1.704-3, de 28.09.98.

Nº : 97.2986-0  
 Autor : Marucia Irene Medeiros de Amorim e Outros  
 Advogado : Dorival Indiassu de Souza Neto  
 Réu : Universidade Federal do Pará  
 Advogado : Maria do Rosário de Fátima Santo Matos e Outros  
 Despacho : 1. Convento o feito em diligência. 2. Esclareça, a Ré, se os Autores foram contemplados com reajuste de vencimento diferenciado ou no percentual de 28,86%, à vista da MP nº 1.704-3, de 28.09.98.

Nº : 97.2989-8  
 Autor : Maria de Valdivia Costa Norri Gomes e Outros  
 Advogado : Dorival Indiassu de Souza Neto  
 Réu : Universidade Federal do Pará - UFPA  
 Advogado : Fernanda Ribeiro Monte Santo Andrade  
 Despacho : 1. Convento o feito em diligência. 2. Esclareça, a Ré, se os Autores foram contemplados com reajuste de vencimento diferenciado ou no percentual de 28,86%, à vista da MP nº 1.704-3, de 28.09.98.

CONTINUA NO CADERNO 2





Ano CVII da IOE  
109ª da República  
Nº 28.855

# DIÁRIO OFICIAL

2

Belém, sexta-feira,  
04 de dezembro de 1998

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

## CADERNO DO JUDICIÁRIO

### JUSTIÇA FEDERAL

Nº : 97.12278-6  
Autor : Lindolfo Souza da Silva e Outro  
Advogado : José Conde Brillhante  
Réu : União Federal  
Advogado : João José Aguiar Carvalho  
Despacho : 1. Converto o feito em diligência. 2. Esclareça, a Ré, se os Autores foram contemplados com reajuste de vencimento diferenciado ou no percentual de 28,86%, à vista da MP nº 1.704-3, de 28.09.98.

Nº : 97.11515-0  
Autor : Moacyr Amorim de Mello e Outros  
Advogado : Reginaldo de Castro Maia  
Réu : União Federal  
Advogado : Hldefonso Pereira Guimarães Júnior  
Despacho : 1. Converto o feito em diligência. 2. Esclareça, a Ré, se os Autores foram contemplados com reajuste de vencimento diferenciado ou no percentual de 28,86%, à vista da MP nº 1.704-3, de 28.09.98.

Nº : 97.10110-2  
Autor : Vanja Lopes Pereira e Outro  
Advogado : Miguel Brasil Cunha  
Réu : União Federal  
Advogado : João José Aguiar Carvalho  
Despacho : 1. Converto o feito em diligência. 2. Esclareça, a Ré, se os Autores foram contemplados com reajuste de vencimento diferenciado ou no percentual de 28,86%, à vista da MP nº 1.704-3, de 28.09.98.

Nº : 97.9975-5  
Autor : Hister do Espírito Santo e Outros  
Advogado : Alin Silvio Afonso Garcia  
Réu : União Federal  
Advogado : João José Aguiar Carvalho  
Despacho : 1. Converto o feito em diligência. 2. Esclareça, a Ré, se os Autores foram contemplados com reajuste de vencimento diferenciado ou no percentual de 28,86%, à vista da MP nº 1.704-3, de 28.09.98.

Nº : 97.9912-6  
Autor : Majolino de Castro Miranda e Outro  
Advogado : Jarbas Vasconcelos do Carmo  
Réu : União Federal  
Advogado : João José Aguiar Carvalho  
Despacho : 1. Converto o feito em diligência. 2. Esclareça, a Ré, se os Autores foram contemplados com reajuste de vencimento diferenciado ou no percentual de 28,86%, à vista da MP nº 1.704-3, de 28.09.98.

Nº : 98.916-0  
Autor : Raimundo Elói Oliveira da Cunha e Outros  
Advogado : Miguel Brasil Cunha  
Réu : Fundação Nacional de Saúde  
Advogado : Maria Deusdeth Marques Vieira Reale  
Despacho : 1. Converto o feito em diligência. 2. Esclareça, a Ré, se os Autores foram contemplados com reajuste de vencimento diferenciado ou no percentual de 28,86%, à vista da MP nº 1.704-3, de 28.09.98.

Nº : 97.11377-4  
Autor : Antonio Lopes de Abreu e Outros  
Advogado : Solange de Nazaré Rodrigues Corrêa  
Réu : Fundação Nacional de Saúde  
Advogado : Carmen Lúcia Sinões Corrêa  
Despacho : 1. Converto o feito em diligência. 2. Esclareça, a Ré, se os Autores foram contemplados com reajuste de vencimento diferenciado ou no percentual de 28,86%, à vista da MP nº 1.704-3, de 28.09.98.

#### Classe 13101 - Processo Comum - Juiz Singular

Nº : 98.3115-0  
Autor : Ministério Público  
Réu : Gesiel da Silva Nunes  
Advogado : Raimundo Nonato Correia Dias  
Despacho : Defiro o pedido de f. 119.

Nº : 95.7303-0  
Autor : Ministério Público  
Réu : Lopo Alvarez de Castro Júnior  
Advogado : Luiz Neto  
Despacho : Arquite-se com as cautelas de praxe.

Nº : 97.10790-2  
Autor : Ministério Público  
Réu : Altamirando Ribeiro Silva  
Advogado : Clóvis Cunha da Gama Malcher  
Despacho : Vista às partes para os fins do art. 499/CPP.  
Nº : 98.2005-8  
Autor : Ministério Público  
Réu : Josué Correa Barbosa e Outro  
Advogado : Kênia França de Moura e Outros  
Despacho : Em vista da segunda certidão de f. 350, intime-se o acusado Edivaldo Batista da Silva para constituir novo advogado, no prazo de 15 (quinze) dias.

Nº : 97.10565-9  
Autor : Ministério Público  
Réu : Maria de Nazaré Alves Gomes e Outro  
Advogado : Morisson Luiz Ripardo Pausis  
Despacho : Em vista da petição de f. 130 nomeio o Dr. Carlos Roberto Pontuschka defensor dativo do Réu Manoel Barbosa Lobato em substituição à Dr. Lucíngela das Graças Almeida Mendes. Intime-se para os fins do art. 500/CPP.

Nº : 98.3939-2  
Autor : Ministério Público  
Réu : Reginaldo Nascimento Trindade e Outros  
Advogado : Ivanilda Pontes e Outros  
Despacho : Chamo o processo à ordem para: 1. Indeferir a oitiva da testemunha Manoel José Jacques Pinheiro, vez que já foi arrolada pelo MPF. 2. Designar o dia 08 de fevereiro de 1999, às 15 horas para reinquirição de Marcelino Diniz Lopes, testemunha arrolada também pela defesa do Réu Newton Brabo de Oliveira. Intime-se a testemunha, o defensor e o MPF.

#### DECISÃO DE 23.11.98

Classe 9200 - Ação Cautelar Inominada  
Nº : 98.11096-6  
Requerente : Maria do Socorro Costa Gomes  
Advogado : Ione Arrais Oliveira  
Requerido : União Federal  
Decisão : Indefero o pedido de liminar por não vislumbrar de plano, seus pressupostos.

#### SENTENÇAS DE 23.11.98

Classe 1300 - Ação Ordinária - Serviços Públicos  
Nº : 91.172997-7  
Autor : Silvino Colombo Pantoja e Outros  
Advogado : Ediléa Valério e Outros  
Réu : União Federal  
Procurador : João José Aguiar Carvalho  
Sentença : Vistos, etc. (...) Isto posto, julgo procedente, em parte a ação quanto aos pedidos de diferenças de URPs de abril e maio de 1988, para aplicação da URP no percentual de 16,19% sobre 7/30 dos vencimentos de abril e maio de 1988, não cumulativamente, mas corrigidos monetariamente desde a data em que eram devidos até o seu efetivo pagamento. Quanto aos demais pedidos, julgo improcedente a ação. Custas em proporção, devendo a União reembolsar aos Autores a metade delas. Sem honorários, em razão da sucumbência recíproca. Registre-se. Intime-se a A.G.U. pessoalmente. Sentença sujeita ao duplo grau.

Classe 2100 - Mandado de Segurança Individual  
Nº : 98.5261-0  
Impetrante : Orovinda Gabbay Serruya  
Advogado : Dorival Indiassu de Souza Neto  
Impetrado : Reitor da UFPA  
Sentença : Vistos, etc. (...) Isto posto, denego a segurança. Custas pela Impetrante. Sem honorários (Súmula 512/STF). Registre-se. Intime-se o MPF, pessoalmente.

Nº : 97.6052-5  
Impetrante : Ruth Conceição Gomes Tembra e Outros  
Advogado : Haylton de Souza Reis  
Impetrado : Comandante da 8ª Região Militar

Sentença : Vistos, etc. (...) Isto posto, denego a segurança. Custas pela Impetrante. Sem honorários (Súmula 512/STF). Registre-se. Intime-se o MPF, pessoalmente.

#### REPUBLICAÇÃO SENTENÇA DE 16.11.98

Classe 4100 - Execução por Título Judicial  
Nº : 00.31932-5  
Exequente : União Federal  
Advogado : Adão Paes da Silva  
Executado : Município de Aveiro - Pará  
Advogado : Plínio Vieira Pinheiro  
Sentença : Vistos, etc. (...) O Executado pagou o débito, sendo o valor exequendo convertido em renda da União (fls. 96 e 110/v), pelo que extingo a Execução, na forma do artigo 794, I, do Código de Processo Civil. Registre-se. À Secretaria para as devidas providências. Intime-se a A.G.U. pessoalmente.

#### SENTENÇA DE 20.11.98

Classe 1200 - Ação Ordinária/Previdenciária  
Nº : 93.2816-2  
Autor : Alvenira Monteiro Uchoa e outros  
Advogado : Haroldo Souza Silva  
Litisconsorte : Caixa de Previdência e Assistência aos Funcionários do Banco da Amazônia S/A-CAPAF e Banco da Amazônia S/A  
Advogado : Ophir Cavalcante Júnior e Lindalva Marques Brasil  
Réu : Instituto Nacional do Seguro Social-INSS  
Advogado : Elizabeth Lopes Figueiredo  
Sentença : Vistos etc (...) Isto posto, extingo o processo sem julgamento do mérito, com base nos artigos 13, I, c/c 267, IV, do Código de Processo Civil, com relação a Autora Jálila Chucnir Granhen. Prossiga-se no feito quanto aos demais Autores. Registre-se.

#### SENTENÇA DE 23.11.98

Classe 2100 - Mandado de Segurança Individual  
Nº : 97.6173-2  
Impetrante : Raimundo Nonato Ferreira  
Advogados : Gilda da Silva Lima e outro  
Impetrado : Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia  
Sentença : Vistos etc (...) Isto posto, extingo o processo sem julgamento do mérito, em razão da decadência do direito de ação, ressalvadas as vias ordinárias. Revogo a liminar concedida na f. 29. Custas pelo Impetrante. Sem honorários (Súmula 512/STF). Registre-se. Oficie-se ao Impetrado sobre o teor desta decisão. Intime-se o Ministério Público Federal e a PFN, pessoalmente.

### SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARABÁ

Juiz Federal: LEÃO APARECIDO ALVES  
Dir. Secret.: ESTRELA BOHADANA RODRIGUES

#### EXPEDIENTE DO DIA 30 DE NOVEMBRO DE 1998 EXECUÇÕES DIVERSAS

Nos processos abaixo relacionados, de ordem do MM. Juiz Federal desta Subseção Judiciária, foi aberta vista dos autos à Exequente para manifestação.

00.0030533-2 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL  
EXQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
ADVOG. : PA4468 - RENATO LOBATO DE MORAES  
EXCDO : JOÃO LEMOS DOS SANTOS

00.0030533-2 EXECUÇÃO DIVERSA/OUTRAS  
EXQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
ADVOG. : PA4468 - RENATO LOBATO DE MORAES  
EXCDO : AGRO PASTORIZA ASA BRANCA LTDA E OUTROS

No processo abaixo relacionado:  
97.39.01.1303-9 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL  
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA  
PROCUR. : ANTÔNIO RITO DAS GRAÇAS TAVARES



EXCDO : PEDRO DUARTE FILHO  
 ADVOG. : SP27420 - JOÃO MARQUES DE AZEVEDO BUONADUCE

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:  
 Tendo em vista que o INCRA não deu prosseguimento à execução, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

No processo abaixo relacionado:  
 98.39.01.0041-1 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL  
 EXQTE : INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA  
 PROCUR. : JACQUELINE BRANDT C. DOS ANJOS  
 EXCDO : MURILO MENEZES FARIAS  
 ADVOG. : PA8156A - SEBASTIÃO BANDAIRA  
 ADVOG. : PA8080A - ARINALDO F. MORGADO

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:  
 Defero o pedido apresentado pelo IBAMA, de suspensão da execução pelo prazo de 60 dias.

No processo abaixo relacionado:  
 98.39.01.0914-2 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL  
 EXQTE : MARCOS MODESTO PRUDENTE E OUTROS  
 ADVOG. : DF789A - LÚCIA TEIXEIRA BAHIA  
 ADVOG. : PA4902A - ANTONIO JOAQUIM GARCIA  
 ADVOG. : PA8624 - JOÉLIO ALBERTO DANTAS  
 ADVOG. : PA4949 - LUIZ BEZERRA DA SILVA  
 ADVOG. : SP12376 - AGENOR LUIZ MOREIRA  
 ADVOG. : GO6224 - LEÃO DI RAMOS CAIADO NETO  
 EXCDO : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA  
 PROCUR. : ANTÔNIO RITO DAS GRAÇAS TAVARES  
 : PEDRO DUARTE FILHO

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:  
 Concedo ao INCRA o prazo improrrogável de 90 dias, para escrituração dos TDA's, conforme solicitado às fls. 271/272.

No processo abaixo relacionado:  
 97.39.01.1555-5 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL  
 EXQTE : FRANCISCA MENDES DA SILVA E OUTROS  
 ADVOG. : PA/A452A - ANTONIO CARLOS LOPES VALADÃO  
 ADVOG. : PA4902A - ANTONIO JOAQUIM GARCIA  
 EXCDO : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FNS  
 PROCUR. : MARTHA MARIA DE SENA FONSECA

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:  
 Defero o pedido de prazo apresentado pela FNS, por 20 (vinte) dias.

**AÇÕES DIVERSAS**

No processo abaixo relacionado:  
 98.39.01.0708-0 JUSTIFICAÇÃO  
 JFTE : JOSÉ SOARES VALENTE  
 PROCUR. : UBIRATAN CAZETTA  
 JFDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
 PROCUR. : ADRIANO VAREZ DE OLIVEIRA

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:  
 1. Tendo em vista que o requerente compareceu na Secretaria, justificando o não comparecimento na audiência, redesigno-a para o dia 10.12.1998, às 14:00 horas. (...)

No processo abaixo relacionado:  
 98.39.01.1177-4 AÇÃO DIVERSA/OUTRAS  
 REQTE : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - EBC  
 ADVOG. : PA5314 - PAULO MAURÍCIO SALLES CARDOSO  
 REQDO : MAURÍCIO LUCAS DE OLIVEIRA

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:  
 Reifique a Autora o pólo passivo, pois quem assinou o cheque foi JOSÉ LUCAS DE OLIVEIRA e não MAURÍCIO LUCAS DE OLIVEIRA, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do processo sem apreciação do pedido.

**AÇÕES CAUTELARES**

No processo abaixo relacionado:  
 98.39.01.1005-5 AÇÃO CAUTELAR INOMINADA  
 REQTE : NORSEGH VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA  
 ADVOG. : PA5865 - MARCAL MARCELINO DA SILVA NETO  
 REQDO : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:  
 1. A autora ajuizou "medida cautelar inominada preparatória" e não mandado de segurança (fl. 3). 2. Assim sendo, deve ser emendada a petição inicial quanto ao pólo passivo. 3. Por outro lado, deve a autora cumprir, também, o disposto no artigo 801,

inciso III, do CPC. 4. À vista do exposto, cumpra a autora, no prazo de 10 (dez) dias, o determinado nos itens 2 e 3, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito.

No processo abaixo relacionado:  
 98.39.01.1132-3 CAUÇÃO  
 REQTE : BERNARDETH TARTAGLIA  
 ADVOG. : PA3713 - GILBERTO ALVES  
 ADVOG. : BA588B - MAXIMINO NAVIER DE SOUZA  
 REQDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou a sentença:  
 (...) 3. À vista do exposto, indefiro a petição inicial (CPC, art. 295, I e III, parágrafo único, III), e, de consequente, julgo extinto o processo sem apreciação do mérito, em face da ausência de interesse processual da requerente (CPC, art. 267, I e VI). (...)

Nos processos abaixo relacionados:  
 98.39.01.1142-5 CAUÇÃO  
 REQTE : ELETRO FERRAMENTAL LTDA  
 ADVOG. : PA4902A - ANTONIO JOAQUIM GARCIA  
 ADVOG. : CE6525 - THERESA CHRISTINA DE OLIVEIRA QUESADA  
 REQDO : INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - IAPAS

98.39.01.1154-2 CAUÇÃO  
 REQTE : CERÂMICA MARABÁ LTDA  
 ADVOG. : PA4902A - ANTONIO JOAQUIM GARCIA  
 ADVOG. : CE6525 - THERESA CHRISTINA DE OLIVEIRA QUESADA  
 REQDO : INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - IAPAS

98.39.01.1157-0 CAUÇÃO  
 REQTE : ELETRO FERRAMENTAL LTDA  
 ADVOG. : PA4902A - ANTONIO JOAQUIM GARCIA  
 ADVOG. : CE6525 - THERESA CHRISTINA DE OLIVEIRA QUESADA  
 REQDO : INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - IAPAS

O Exmo. Sr. Juiz exarou a sentença:  
 (...) 3. À vista do exposto, indefiro a petição inicial (CPC, art. 295, I e III, parágrafo único, III), e, de consequente, julgo extinto o processo sem apreciação do mérito, em face da ausência de possibilidade jurídica do pedido e de interesse processual da requerente (CPC, art. 267, I e VI). (...)

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA**

PRAZO: 90 DIAS - PROCESSO: 90.302-4

DE: ARTHUR BENEDITO CORTES MACHADO, brasileiro, solteiro, filho de Olavo de Souza Machado e Carmina Cortes Machado, nascido aos 12.08.42, natural de Eugênioópolis/MG, CL.RG.276.595-1N1/DF, que atualmente se encontra em lugar incerto e não sabido

FINALIDADE: Tomar conhecimento da sentença prolatada em 29.04.98, a qual julgou procedente o pedido e condenou o réu ARTHUR BENEDITO CORTES MACHADO, pela prática do crime descrito no artigo 149 do Código Penal, a dois (02) anos de reclusão, cuja execução fica suspensa nos termos do artigo 27 do Código Penal, por (02) anos, devendo o réu no primeiro ano prestar serviços à comunidade, ou fornecer cestas básicas a entidade assistencial pelo prazo de dois (02) anos (C.P., art. 78, § 1º), nos autos da Ação Penal promovida pelo Ministério Público Federal contra ARTHUR BENEDITO CORTES MACHADO, em tramitação nesta Vara Federal.

SEDE DO JUÍZO: Vara Única de Marabá, Praça do Mógno, 6665-Agrópolis Amapá-Marabá-PA.

EXPEDIDO: Nesta cidade de Marabá, aos onze dias do mês de maio de mil novecentos e noventa e oito. Eu, (Jehud Alves da Silva), Supervisor da Seção de Apoio, o elaborei. E eu, (Estrela Bohadana Rodrigues), Diretora de Secretaria, conferi e subscrevi.

Marabá, PA, 11 de maio de 1998.

Dr. JOSÉ CARLOS DO VALE MADEIRA

Juiz Federal da Vara Única de Imperatriz,

em exercício na Vara Única de Marabá

**BOLETIM ESTATÍSTICO DO MÊS DE OUTUBRO/98**

CLASSE	SENTENÇA		TOTAL
	TIPO I	TIPO II	
3.100	-	002	002
3.300	-	001	001
5.104	-	001	001
5.110	-	004	004
5.117	001	-	001
5.204	002	-	002
11.100	-	003	003
11.500	001	-	001
13.101	001	003	004
14.001	001	-	001
TOTAL	006	004	010

Estrela Bohadana Rodrigues

Directora de Secretaria

Leão Aparecido Alves

Juiz Federal da Subseção Judiciária de Marabá

**MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TCM**

PORTARIA Nº 057/98/MPTCM, DE 03 DE DEZEMBRO DE 1998

A Procuradora-Chefe do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas dos Municípios, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:  
 Constituir Comissão de Licitação formada pelos servidores Fernando Augusto de Oliveira Santos, Ronaldo Jennings Pereira Filho e Maria Rosete Viana de Souza Brasil, para sob a presidência do primeiro, promoverem a aquisição de Móveis e Utensílios, para este Ministério Público.

Dê-se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Elisabeth Massoud Salame da Silva

Procuradora-Chefe

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO**

NOTIFICAÇÃO TRT/SMP/Nº 068/98, DE 02.12.98.

Notificamos a empresa MEDICENTER COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, a apresentar defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, acerca da decisão do Exmº Sr. Juiz Vice Presidente, no exercício da Presidência, Dr. Vicente José Malheiros da Fonseca, exarado às fls. 387 do Processo TRT nº 277/98, relativo a aquisição de diversos materiais e medicamentos a serem utilizados no Ambulatório e Gabinete Odontológico deste Tribunal.

**14ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM**

EDITAL DE CITAÇÃO, PENHORA, AVALIAÇÃO E REGISTRO COM PRAZO DE 48 HORAS Nº. 0763/98

A Doutora RENATA PLATON ANJOS MENA WANDERLEY, Juíza do Trabalho Substituta, na Presidência da 14ª J.C.J. de Belém  
 FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica CITADO JESUS COSTA VIEIRA, atualmente em lugar incerto e não sabido, executado nos autos do Processo Nº. 14ª J.C.J.-594/98, em que é exequente EDILBERTO MACHADO DE MENDONÇA, para pagar em 48 horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$520,00 (QUINHENTOS E VINTE REAIS), devida nos autos do processo supra, que será atualizada quando do pagamento.

**RESUMO**

Principal Corrigido	R\$ 400,00
Multa	R\$ 120,00
Total Devido	R\$ 520,00

Caso não pague e nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á a penhora e avaliação em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida. E, para chegar ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no D.O.E (Diário Oficial do Estado do Pará) e afixado no lugar de costume na sede desta Junta.

DADO E PASSADO nesta cidade de Belém-PA, aos VINTE E SETE dias do mês de NOVEMBRO de MIL NOVECENTOS E NOVENTA E OITO (27.11.1998). Eu,.....MÁRIO JOSÉ MATOS RODRIGUES, Analista Judiciário, digitei. E eu,.....WGLANSON DA LUZ SILVA, Diretor de Secretaria em substituição, subscrevi.

RENATA PLATON ANJOS MENA WANDERLEY

Juíza do Trabalho Substituta,  
 na Presidência da 14ª J.C.J. de Belém

**1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E DE PRAÇA COM PRAZO DE VINTE DIAS - NÚMERO 253/98

A Doutora MARY ANNE ACATAUASSU CAMELIER MEDEDRADO, Juíza do Trabalho, Presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém: FAZ SABER a todos quantos este EDITAL virem ou dele tiverem notícia, que no dia 15.01.99, às 13:55 horas, será levado a público o pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, do(s) bem(ns) penhorado(s) na execução movida por JANE CRISTINA GARCIA MATOS, exequente(s), contra M. SILVA CONFECÇÕES LTDA., executada, no Processo nº 1ª J.C.J.-0928/98, bem(ns) esse(s) que é(são) o(s) seguinte(s):

"10 (DEZ) CAMAS DE CASAL TUBOLAR, DE FERRO, MARCA POZZA, NOVAS, AVALIADAS, CADA CAMA, EM R\$1700,00, NUM TOTAL DE R\$1.700,00 (UM MIL E SETECENTOS REAIS); 10 (DEZ) BELICHES TUBOLAR, DE FERRO, MARCA TELASUL, NOVAS, AVALIADO CADA UM EM R\$1900,00, NUM TOTAL DE R\$1.900,00 (UM MIL E NOVECENTOS REAIS); 06 (SEIS) ROUPÕES DE MADEIRA, MARCA MULTIMÓVEIS, NOVAS, AVALIADO CADA UM EM R\$140,00, NUM TOTAL DE R\$840,00 (OITOCENTOS E QUARENTA REAIS TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$4.440,00 (QUATRO MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS)."

Quem pretender arrematar o(s) dito(s) bem(ns) deverá comparecer na data e hora acima mencionadas, a sede da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,



Travessa Dom Pedro I, nº 750, 3º bloco, 2º andar; ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) do seu valor, ou formular proposta dirigida ao Juiz Presidente da Junta, nos termos dos itens I e II do Provimento CR-015/96. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado na imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no local de costume, na sede desta Junta. DADO e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos trinta dias do mês de novembro do ano de mil, novecentos e noventa e oito. Eu, ..... (Agripino L. da Silva Filho), Técnico Judiciário, lavrei o presente. E eu, ..... MARIA MADALENA FARIAS GOMES, Diretora de Secretaria, o subscrevo.

A JUÍZA:  
MARY ANNE A. C. MEDRADO  
Juíza do Trabalho.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E DE PRAÇA COM PRAZO DE VINTE DIAS NÚMERO 254/98**

A Doutora MARY ANNE A. C. MEDRADO, Juíza do Trabalho Presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER a todos quantos este EDITAL virem ou dele notícia tiverem que no dia 14.01.99, às 13:55 horas, será (ão) levado(s) a público o pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance ao(s) bem(s) penhorado(s) na execução movida por JOSÉ OSCAR DE ALMEIDA PENA DE MORAES e OUTROS, exequente(s), contra ENCOL S/A ENGENHARIA COMÉRCIO E INDÚSTRIA executada, nos autos Processo nº 11JCJ-1760/97, bem(ns) esse(s) que é(são) o(s) seguinte(s):

A) UM TERRENO LOCALIZADO NA PASSAGEM SÃO FRANCISCO S/N, NA RUA DOS COMERCÍARIOS, VILA DO COQUEIRO, ANANINDEUA/PA, MEDINDO 22,00M DE FRENTE, POR IGUAL MEDIDA NOS FUNDOS, E 64,00M DE EXTENSÃO EM AMBAS AS LATERAIS, PERFAZENDO UMA ÁREA DE 1.408,00M2, LIMITANDO-SE, PELA FRENTE, COM A CITADA PASSAGEM, PELO LADO DIREITO, COM TERRAS DA ENCOL, PELO LADO ESQUERDO, E FUNDOS COM QUEM DE DIREITO, COM REGISTRO NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS-2º OFÍCIO-BELÉM/PA: R.01.M.123.FLS.123, DE 01.04.80;

B) UM TERRENO LOCALIZADO NA ESTRADA DO COQUEIRO, S/N, ANANINDEUA/PA, MEDINDO 34,50M DE FRENTE E DE FUNDOS, 50,40M PELA LATERAL DIREITA, 48,30M PELA LATERAL ESQUERDA, TENDO A LINHA TRAVESSÃO 37,50M DE LARGURA, CONFINANDO DE UM LADO COM A TRAVESSA SANTA MARIA E, DE OUTRO LADO, COM TERRENO DA ENCOL, PERFAZENDO UMA ÁREA DE 1.702,57M2, COM REGISTRO NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS-2º OFÍCIO-BELÉM/PA: R.01.M.123.FLS.12, DE 14.03.80;\*

C) UM TERRENO LOCALIZADO NA PASSAGEM SÃO FRANCISCO S/N, VILA DO COQUEIRO, ANANINDEUA/PA, MEDINDO 25,00M DE LARGURA, NA FRENTE, 44,00M DE LARGURA NOS FUNDOS, 139,70M DE COMPRIMENTO PELO LADO DIREITO, TENDO PELO LADO ESQUERDO 3 (TRÊS) ELEMENTOS: O PRIMEIRO MEDINDO 79,20M, O SEGUNDO MEDINDO 19,00M E O TERCEIRO MEDINDO 60,50M, PERFAZENDO UMA ÁREA DE 4.642,00M2, COM REGISTRO NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS-2º OFÍCIO-BELÉM/PA: R.01.M.129.FLS.129, DE 30.10.79;

D) DOIS TERRENOS, SENDO: 1) UM LOCALIZADO NA PASSAGEM SÃO FRANCISCO, TAMBÉM CONHECIDA POR PASSAGEM CODORNA, S/N, NO LUGAR DENOMINADO COQUEIRO, ANANINDEUA/PA, MEDINDO 50,00M DE FRENTE, POR 135,00M DE EXTENSÃO EM AMBAS AS LATERAIS; 1) OUTRO LOCALIZADO CONTIGUAMENTE AO ANTERIORMENTE DESCRITO, COM FRENTE PARA A REFERIDA PASSAGEM 79, MEDINDO 22,00M DE FRENTE POR 135,00M DE EXTENSÃO EM AMBAS AS LATERAIS, PERFAZENDO OS DOIS IMÓVEIS UNIFICADOS, UMA ÁREA DE 9.720,00M2, COM REGISTRO NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS-2º OFÍCIO-BELÉM/PA: R.01.M.107.FLS.107, DE 09.07.79;

E) DOIS TERRENOS, SENDO: 1) UM LOCALIZADO NA ESTRADA DO COQUEIRO, NO LUGAR DENOMINADO TAPANÁ, ANANINDEUA/PA, MEDINDO 14,00M DE LARGURA, NA FRENTE, POR 285,00M DE FUNDOS, LIMITANDO-SE, PELA FRENTE, COM A CITADA RODOVIA DO COQUEIRO; PELA DIREITA, COM DENISE CARVALHO; PELA ESQUERDA, COM JÚLIA FERNANDES E, PELOS FUNDOS, COM QUEM DE DIREITO; 1) OUTRO LOCALIZADO NA MARGEM ESQUERDA DA RODOVIA DO COQUEIRO, ANANINDEUA/PA, MEDINDO 19,00M DE FRENTE POR 280,00M DE FUNDOS, LIMITANDO-SE, PELA FRENTE, COM A CITADA RODOVIA; PELA DIREITA, COM MANOEL OLIVEIRA E, PELOS FUNDOS, COM QUEM DE DIREITO, PERFAZENDO, AMBOS, UMA ÁREA DE 9.310,00M2, COM REGISTRO NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS-2º OFÍCIO-BELÉM/PA: R.02.M73.FLS.73, DE 14.03.84; \* F) UM TERRENO, S/N, SITUADO NA ESTRADA DO COQUEIRO, ANANINDEUA/PA, MEDINDO 70,00M DE FRENTE, AO CORRER DA ESTRADA, E 280,00M DE EXTENSÃO, EM AMBAS AS LATERAIS, CONFINANDO, À DIREITA, COM TERRENO DE DAMÍZIA DE TAL; PELA LATERAL ESQUERDA, COM TERRENO SEM NÚMERO E, PELOS FUNDOS, COM A TRAVESSA NOSSA SENHORA DE NAZARÉ, PERFAZENDO UMA ÁREA DE 19.600,00M2, COM REGISTRO NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS-2º OFÍCIO-BELÉM/PA: R.01.M.361.FLS.361, DE 18.10.78. AS EDIFICAÇÕES EXISTENTES OCUPAM UMA ÁREA DE 2.870,00M2, COM REDE DE ENERGIA ELÉTRICA, REDE DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA, CASA DO GRUPO GERADOR, ARRUMAMENTO, PÁTIOS, ETC. TODO O COMPLEXO, DENOMINADO CENTRAL DE APOIO, ESTÁ AVALIADO EM R\$ 1.375.600,00 (UM MILHÃO, TREZENTOS E SETENTA E CINCO MIL E SEISCENTOS REAIS)\*.

OBS.: IMÓVEL PENHORADO NO PROCESSO 61JCJ-1208/97 \*  
OBS.: IMÓVEL HIPOTECADO EM 30.10.1995, A FAVOR DO BANCO DO BRASIL S/A NOS TERMOS DA CÉDULA DE CRÉDITO INDUSTRIAL Nº 95/09548-X

Quem pretender arrematar o(s) dito(s) bem(ns) deverá comparecer na data acima mencionada, à sede da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, na Travessa Dom Pedro I, 750, 3º bloco, 2º andar; ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) do seu valor, ou formular proposta dirigida à Juíza Presidente da Junta, nos termos dos itens I e II do Provimento CR-015/96. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, e afixado no local de costume, na sede desta Junta. DADO e passado nesta cidade de Belém-Pa, aos trinta dias do mês de novembro do ano de 1998. Eu, ..... Ana Bernadeth Q. de Araújo, Analista Judiciária, lavrei o presente. E, eu, ..... MARIA MADALENA FARIAS GOMES, Diretora de Secretaria, o subscrevo.

A JUÍZA:  
MARY ANNE A. C. MEDRADO  
Juíza do Trabalho Presidente

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E DE PRAÇA COM PRAZO DE VINTE DIAS NÚMERO 255/98**

A Doutora MARY ANNE A. C. MEDRADO, Juíza do Trabalho Presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER a todos quantos este EDITAL virem ou dele notícia tiverem que no dia 14.01.99, às 13:50 horas, será (ão) levado(s) a público o pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance ao(s) bem(s) penhorado(s) na execução movida por JOSÉ RODRIGUES DA COSTA e OUTROS, exequente(s), contra ENCOL S/A ENGENHARIA COMÉRCIO E INDÚSTRIA executada, nos autos Processo nº 11JCJ-1774/97, bem(ns) esse(s) que é(são) o(s) seguinte(s):

A) UM TERRENO LOCALIZADO NA PASSAGEM SÃO FRANCISCO S/N, NA RUA DOS COMERCÍARIOS, VILA DO COQUEIRO, ANANINDEUA/PA, MEDINDO 22,00M DE FRENTE, POR IGUAL MEDIDA NOS FUNDOS, E 64,00M DE EXTENSÃO EM AMBAS AS LATERAIS, PERFAZENDO UMA ÁREA DE 1.408,00M2, LIMITANDO-SE, PELA FRENTE, COM A CITADA PASSAGEM, PELO LADO DIREITO, COM TERRAS DA ENCOL, PELO LADO ESQUERDO, E FUNDOS COM QUEM DE DIREITO, COM REGISTRO NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS-2º OFÍCIO-BELÉM/PA: R.01.M.123.FLS.123, DE 01.04.80;

B) UM TERRENO LOCALIZADO NA ESTRADA DO COQUEIRO, S/N, ANANINDEUA/PA, MEDINDO 34,50M DE FRENTE E DE FUNDOS, 50,40M PELA LATERAL DIREITA, 48,30M PELA LATERAL ESQUERDA, TENDO A LINHA TRAVESSÃO 37,50M DE LARGURA, CONFINANDO DE UM LADO COM A TRAVESSA SANTA MARIA E, DE OUTRO LADO, COM TERRENO DA ENCOL, PERFAZENDO UMA ÁREA DE 1.702,57M2, COM REGISTRO NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS-2º OFÍCIO-BELÉM/PA: R.01.M.123.FLS.12, DE 14.03.80;\*

C) UM TERRENO LOCALIZADO NA PASSAGEM SÃO FRANCISCO S/N, VILA DO COQUEIRO, ANANINDEUA/PA, MEDINDO 25,00M DE LARGURA, NA FRENTE, 44,00M DE LARGURA NOS FUNDOS, 139,70M DE COMPRIMENTO PELO LADO DIREITO, TENDO PELO LADO ESQUERDO 3 (TRÊS) ELEMENTOS: O PRIMEIRO MEDINDO 79,20M, O SEGUNDO MEDINDO 19,00M E O TERCEIRO MEDINDO 60,50M, PERFAZENDO UMA ÁREA DE 4.642,00M2, COM REGISTRO NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS-2º OFÍCIO-BELÉM/PA: R.01.M.129.FLS.129, DE 30.10.79;

D) DOIS TERRENOS, SENDO: 1) UM LOCALIZADO NA PASSAGEM SÃO FRANCISCO, TAMBÉM CONHECIDA POR PASSAGEM CODORNA, S/N, NO LUGAR DENOMINADO COQUEIRO, ANANINDEUA/PA, MEDINDO 50,00M DE FRENTE, POR 135,00M DE EXTENSÃO EM AMBAS AS LATERAIS; 1) OUTRO LOCALIZADO CONTIGUAMENTE AO ANTERIORMENTE DESCRITO, COM FRENTE PARA A REFERIDA PASSAGEM 79, MEDINDO 22,00M DE FRENTE POR 135,00M DE EXTENSÃO EM AMBAS AS LATERAIS, PERFAZENDO OS DOIS IMÓVEIS UNIFICADOS, UMA ÁREA DE 9.720,00M2, COM REGISTRO NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS-2º OFÍCIO-BELÉM/PA: R.01.M.107.FLS.107, DE 09.07.79;

E) DOIS TERRENOS, SENDO: 1) UM LOCALIZADO NA ESTRADA DO COQUEIRO, NO LUGAR DENOMINADO TAPANÁ, ANANINDEUA/PA, MEDINDO 14,00M DE LARGURA, NA FRENTE, POR 285,00M DE FUNDOS, LIMITANDO-SE, PELA FRENTE, COM A CITADA RODOVIA DO COQUEIRO; PELA DIREITA, COM DENISE CARVALHO; PELA ESQUERDA, COM JÚLIA FERNANDES E, PELOS FUNDOS, COM QUEM DE DIREITO; 1) OUTRO LOCALIZADO NA MARGEM ESQUERDA DA RODOVIA DO COQUEIRO, ANANINDEUA/PA, MEDINDO 19,00M DE FRENTE POR 280,00M DE FUNDOS, LIMITANDO-SE, PELA FRENTE, COM A CITADA RODOVIA; PELA DIREITA, COM MANOEL OLIVEIRA E, PELOS FUNDOS, COM QUEM DE DIREITO, PERFAZENDO, AMBOS, UMA ÁREA DE 9.310,00M2, COM REGISTRO NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS-2º OFÍCIO-BELÉM/PA: R.02.M73.FLS.73, DE 14.03.84; \* F) UM TERRENO, S/N, SITUADO NA ESTRADA DO COQUEIRO, ANANINDEUA/PA, MEDINDO 70,00M DE FRENTE, AO CORRER DA ESTRADA, E 280,00M DE EXTENSÃO, EM AMBAS AS LATERAIS, CONFINANDO, À DIREITA, COM TERRENO DE DAMÍZIA DE TAL; PELA LATERAL ESQUERDA, COM TERRENO SEM NÚMERO E, PELOS FUNDOS, COM A TRAVESSA NOSSA SENHORA DE NAZARÉ, PERFAZENDO UMA ÁREA DE 19.600,00M2, COM REGISTRO NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS-2º OFÍCIO-BELÉM/PA: R.01.M.361.FLS.361, DE 18.10.78. AS EDIFICAÇÕES EXISTENTES OCUPAM UMA ÁREA DE 2.870,00M2, COM REDE DE ENERGIA ELÉTRICA, REDE DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA, CASA DO GRUPO GERADOR, ARRUMAMENTO, PÁTIOS, ETC. TODO O COMPLEXO, DENOMINADO CENTRAL DE APOIO, ESTÁ AVALIADO EM R\$ 1.375.600,00 (UM MILHÃO, TREZENTOS E SETENTA E CINCO MIL E SEISCENTOS REAIS)\*.

OBS.: IMÓVEL PENHORADO NO PROCESSO 61JCJ-1208/97 \*  
OBS.: IMÓVEL HIPOTECADO EM 30.10.1995, A FAVOR DO BANCO DO BRASIL S/A NOS TERMOS DA CÉDULA DE CRÉDITO INDUSTRIAL Nº 95/09548-X

Quem pretender arrematar o(s) dito(s) bem(ns) deverá comparecer na data acima mencionada, à sede da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, na Travessa Dom Pedro I, 750, 3º bloco, 2º andar; ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) do seu valor, ou formular proposta dirigida à Juíza Presidente da Junta, nos termos dos itens I e II do Provimento CR-015/96. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, e afixado no local de costume, na sede desta Junta. DADO e passado nesta cidade de Belém-Pa, aos trinta dias do mês de novembro do ano de 1998. Eu, ..... Ana Bernadeth Q. de Araújo, Analista Judiciária, lavrei o presente. E, eu, ..... MARIA MADALENA FARIAS GOMES, Diretora de Secretaria, o subscrevo.

A JUÍZA:  
MARY ANNE A. C. MEDRADO  
Juíza do Trabalho Presidente

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 76/98**

A Doutora MARY ANNE ACATAUASSU CAMELIER MEDRADO, Juíza do Trabalho Presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER pelo presente EDITAL, fica NOTIFICADA A EMPRESA FONSECA SOBRINHO IRMÃO, em lugar incerto e não sabido, executada, nos autos do Processo nº 11JCJ-01436/98, em que é exequente RAIMUNDO NONATO BEZERRA, para ciência da sentença proferida no dia 25.11.98 às 12:50 horas, cujo teor da conclusão é o seguinte: ANTE O EXPOSTO, DECIDE A MM. 1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM, À UNANIMIDADE, JULGAR PROCEDENTE A RECLAMAÇÃO AJUIZADA POR RAIMUNDO NONATO BEZERRA CONTRA A RECLAMADA FONSECA SOBRINHO IRMÃO PARA DETERMINAR O LEVANTAMENTO DOS VALORES EXISTENTES NA CONTA VINCULADA DO FGTS DO RECLAMANTE MEDIANTE ALVARÁ JUDICIAL, CONSOANTE A FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELO RECLAMADO, NO VALOR DE R\$8,00 SOBRE O VALOR DA ALÇADA. CIENTE O RECLAMANTE. NOTIFIQUE-SE A RECLAMADA REVEL, ATRAVÉS DE EDITAL, FACE À REVELIA. NADA MAIS.

E, para que chegue ao conhecimento da interessada, é passado o presente EDITAL, que será publicado na IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ e afixado no lugar de costume, na Trav. D. Pedro I, nº 750 - 2º andar, 3º bloco.

DADO e passado nesta Cidade de Belém-PA, aos vinte e sete dias do mês de novembro de 1998. Eu, ..... Maria de Fátima C. de Paula, Técnica Judiciária, lavrei o presente. E, eu, ..... (MARIA MADALENA FARIAS GOMES) Diretora de Secretaria, subscrevo.

A JUÍZA:  
MARY ANNE ACATAUASSU CAMELIER MEDRADO  
Juíza do Trabalho 1ª JCJ de Belém

**PAUTA DE JULGAMENTO DA 4ª TURMA DO EGREGIO TRT DA 8ª REGIÃO**

de 10.12.98, quinta-feira, com início a partir das 9 horas.

- PROCESSO TRT RO 4881/98. RECORRENTES:** CHRISTIAN ALEXANDER CHAVAGLIA. Drª Vilma Aparecida de Souza Chavaglia. VENTURE NORTE INFORMÁTICA LTDA. Dr. Antônio Nazareno Lima dos Santos. RECORRIDOS: OS MESMOS E NOVA MEGADATA - COOPERATIVA DE INFORMÁTICA LTDA E COOPERINFORM - COOPERATIVA DE TRABALHO EM TECNOLOGIA. RELATOR: Juiz Sancler Alberto Rocha. REVISORA: Juíza Francisca Formigosa. ORIGEM: JCJ de Abaetetuba.
- PROCESSO TRT RO 5230/98. RECORRENTE:** LUCIVALDO DOS SANTOS. Drª Raquel Pinto Trindade. RECORRIDO: TEMPLO SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA. Dr. Jorge Cláudio Mena Wanderley. RELATOR: Juiz Sancler Alberto Rocha. REVISORA: Juíza Francisca Formigosa. ORIGEM: 1ª JCJ de Belém.
- PROCESSO TRT RO 5090/98. RECORRENTE:** JOSÉ ALVES DOS SANTOS FILHO. Dr. Antônio dos Reis Pereira. RECORRIDO: OFFICE EXPRESS SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE. Dr. Humberto Sales Batista. RELATOR: Juiz Sancler Alberto Rocha. REVISORA: Juíza Francisca Formigosa. ORIGEM: 4ª JCJ de Belém.
- PROCESSO TRT RO 5199/98. RECORRENTE:** GILBERTO FRANCISCO VALADARES. Drª Lígia dos Santos Neves. RECORRIDA: TRANSPORTADORA ARSENAL LTDA. Dr. Mário Sérgio Pinto Tostes. RELATOR: Juiz Sancler Alberto Rocha. REVISORA: Juíza Francisca Formigosa. ORIGEM: 2ª JCJ de Belém. IMPEDIDO: Juiz Mario Martins Junior.
- PROCESSO TRT RO 4932/98. RECORRENTES:** ADILSON BORGES RODRIGUES. Dr. Carlos Renato Montes Almeida. DINÂMICA ASSISSORIA DE CRÉDITOS E COBRANÇA LTDA. Drª Gilda Maria Rocha Ferreira. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Sancler Alberto Rocha. REVISORA: Juíza Francisca Formigosa. ORIGEM: 3ª JCJ de Belém.
- PROCESSO TRT RO 5091/98. RECORRENTE:** FAZENDA SÃO VICENTE LTDA. Dr. José Daniel Oliveira da Luz. RECORRIDO: RAIMUNDO PEREIRA BARROS. Dr. Geraldo Guedes Pinheiro Júnior. RELATOR: Juiz Sancler Alberto Rocha. REVISORA: Juíza Francisca Formigosa. ORIGEM: JCJ de Conceição do Araguaia.
- PROCESSO TRT RO 5155/98. RECORRENTE:** VARIG - VIACÃO AEREA RIO-GRANDENSE S/A. Drª Francisca Esteves Coelho. RECORRIDO: ADÃO CARLOS DUQUE NETO. Dr. Antônio dos Reis Pereira. RELATOR: Juiz Sancler Alberto Rocha. REVISOR: Juíza Francisca Formigosa. ORIGEM: 9ª JCJ de



Belém.

8. PROCESSO TRT RO 5034/98. RECORRENTES: FRANCISCO ACCIOY MEIRELES, MARIEL BEZERRA DO NASCIMENTO, MOISÉS ELGRABLY, OLIVAR VIEIRA FILHO, RINALDO DOURADO DA FONSECA. Dr. Miguel de Oliveira Carneiro. RECORRIDOS: CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A - CAPAF. Dr. Ophir Filgueiras Cavalcante Júnior. BANCO DA AMAZÔNIA S/A. Dr. José Ubiraci Rocha Silva. RELATOR: Juiz Saneler Alberto Rocha. REVISORA: Juíza Francisca Formigosa. ORIGEM: 13ª JCI de Belém. IMPEDIDA: Juíza Odete Alves.
9. PROCESSO TRT RO 4963/98. RECORRENTES: VALDEDIR COSTA PINHEIRO. Dr. Maria Cristina Monteiro. BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A. Dr. Carla Nazaré da Gama Jorge Melém. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATORA: Juíza Odete Alves. REVISOR: Juiz Saneler Alberto Rocha. ORIGEM: JCI de Santarém.
10. PROCESSO TRT RO 5190/98. RECORRENTE: BANCO DO BRASIL S.A. Dr. Marçal Marcellino da Silva Neto. RECORRIDO: EURISNALDO SPÍNDOLA E SILVA. Dr. Manoel Dornelles Barreto Vianna. RELATORA: Juíza Odete Alves. REVISOR: Juiz Saneler Alberto Rocha. ORIGEM: 1ª JCI de Marabá. IMPEDIDA: Juíza Francisca Formigosa.
11. PROCESSO TRT RO 5156/98. RECORRENTE: BANCO INDUSTRIAL E COMERCIAL S.A. Dr. Reijane Ferreira de Oliveira. RECORRIDA: SILVÂNIA DE FÁTIMA MONTELO LOPES. Dr. Antônio Flávio Pereira Américo. RELATORA: Juíza Odete Alves. REVISOR: Juiz Saneler Alberto Rocha. ORIGEM: 9ª JCI de Belém.
12. PROCESSO TRT RO 5139/98. RECORRENTE: INDUSTRIAL MADEIRA CURUATINGA LTDA. Dr. Gláucia de Fátima Almeida Sidônio. RECORRIDOS: LEONELSON ARAÚJO DA SILVA. Dr. Ana Clara Muller Hoff. M.E.S. DA SILVA SERVIÇOS - ME. RELATORA: Juíza Odete Alves. REVISOR: Juiz Saneler Alberto Rocha. ORIGEM: JCI de Santarém.
13. PROCESSO TRT RO 5304/98. RECORRENTES: JARI CELULOSE S/A. Dr. Juracy Barata Jucá Neto. MANOEL RAIMUNDO DE JESUS. Dr. Erlene Gonçalves Lima. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATORA: Juíza Odete Alves. REVISOR: Juiz Saneler Alberto Rocha. ORIGEM: JCI de Laranjal do Jari.
14. PROCESSO TRT RO 4677/98. RECORRENTE: JARI CELULOSE S.A. Dr. Juracy Barata Jucá Neto. RECORRIDOS: NEUZA PINHEIRO FERREIRA. Dr. Erlene Gonçalves Lima. CENTRO COMUNITÁRIO DE MONTE DOURADO E SASI - SERVIÇOS AGRÁRIOS E SILVICULTURAIS LTDA. RELATOR: Juiz Mario Martins Junior. REVISORA: Juíza Francisca Formigosa. ORIGEM: JCI de Laranjal do Jari.
15. PROCESSO TRT RO 4781/98. RECORRENTE: AMAPÁ FLORESTAL E CELULOSE S/A - AMCEL. Dr. Luis Carlos de Carvalho Ribeiro Viegas. RECORRIDO: VALTER MARTINS DE LIMA. Dr. Ricardo Gonçalves Santos. RELATOR: Juiz Mario Martins Junior. REVISORA: Juíza Francisca Formigosa. ORIGEM: 2ª JCI de Macapá.
16. PROCESSO TRT RO 4514/98. RECORRENTES: SEMPER SAÚDE ASSISTÊNCIA MÉDICA S/C LTDA. Dr. Almerindo Augusto Vasconcelos Trindade. ALZEMIRA GOMES DE OLIVEIRA. Dr. Antônio Carlos Bernardes Filho. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Mario Martins Junior. REVISORA: Juíza Francisca Formigosa. ORIGEM: 4ª JCI de Belém.
17. PROCESSO TRT RO 5340/98. AGRAVANTE: JOSÉ MARIA DA ROCHA LUZ. Dr. Raimundo de Paiva Osório. AGRAVADO: CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO - CNPQ. Dr. Carlos Thadeu Vaz Moreira. RELATOR: Juiz Mario Martins Junior. ORIGEM: 1ª JCI de Belém.
18. PROCESSO TRT RO 5051/98. RECORRENTE: ADRIANO JORGE DAIBES DE SOUZA. Dr. Maria José Cabral Cavalli. RECORRIDA: AGÊNCIA DE JOGO DO BICHO FAVORITA (JOSÉ AMADEU NUNES DE LIMA). Dr. Osearina de Miranda Bráño. RELATORA: Juíza Francisca Formigosa. REVISOR: Juiz Mario Martins Junior. ORIGEM: 11ª JCI de Belém.
19. PROCESSO TRT RO 5066/98. RECORRENTE: MARIA DE NAZARÉ DE SOUSA BITTENCOURT. Dr. Marcelo Cardoso Nassar. RECORRIDO: ESCRITÓRIO CENTRAL DE ARRECADÇÃO E DISTRIBUIÇÃO - ECAD. Dr. Afonso Ainos de Almeida Lins Filho. RELATORA: Juíza Francisca Formigosa. REVISOR: Juiz Mario Martins Junior. ORIGEM: 2ª JCI de Macapá.
20. PROCESSO TRT RO 5100/98. RECORRENTE: SASI - SERVIÇOS AGRÁRIOS E SILVICULTURAIS LTDA. Dr. Juracy Barata Jucá Neto. RECORRIDO: JOSÉ TEIXEIRA FERREIRA. Dr. Alzenir de Souza Santos. RELATORA: Juíza Francisca Formigosa. REVISOR: Juiz Mario Martins Junior. ORIGEM: JCI de Laranjal do Jari.
21. PROCESSO TRT RO 5238/98. RECORRENTE: REFRIGERANTES IMPERIAL S/A. Dr. Osvaldino Silva Júnior. RECORRIDO: AGENILDO QUARESMA FERREIRA. Dr. Marco Antônio Gomes de Carvalho. RELATORA: Juíza Francisca Formigosa. REVISOR: Juiz Mario Martins Junior. ORIGEM: JCI de Ananindeua.
22. PROCESSO TRT RO 5033/98. RECORRENTE: EXECUTIVA

RECURSOS HUMANOS LTDA. Dr. José Célio Santos Lima. RECORRIDO: LUIZ CARLOS PEREIRA. Dr. Nina Maria Ramos da Silva Youssef Arous. RELATOR: Juiz Mario Martins Junior. REVISORA: Juíza Odete Alves. ORIGEM: 10ª JCI de Belém.

23. PROCESSO TRT RO 5000/98. RECORRENTE: DEMETAL - ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. Dr. Eula Álvares de Campos Cordeiro. RECORRIDO: EDILAN RODRIGUES DA SILVA. Dr. Arivaldo Aires da Rocha. RELATOR: Juiz Mário Martins Júnior. REVISORA: Juíza Odete Alves. ORIGEM: JCI de Parauapebas.

24. PROCESSO TRT RO 4908/98. RECORRENTE: SEBASTIÃO SANTOS. Dr. Eurico de Almeida Cavalcante Júnior. RECORRIDO: JESAIAS PINHEIRO DE OLIVEIRA. Dr. Miguel Ângelo Silva de Cansanção Pereira. RELATOR: Juiz Mário Martins Júnior. REVISORA: Juíza Odete Alves. ORIGEM: 12ª JCI de Belém.

25. PROCESSO TRT AP 4615/98. AGRAVANTE: ATLÂNTICA PESCA LTDA. Dr. Ary Lima Cavalcanti. AGRAVADO: LUIZ DE FRANÇA DA SILVA VASCONCELOS. Dr. Antônio Flávio Pereira Américo. RELATOR: Juiz Mario Martins Junior. REVISORA: Juíza Odete Alves. ORIGEM: 10ª JCI de Belém.

26. PROCESSO TRT AP 3471/98. AGRAVANTE: CLAUDINO S.A. - LOJAS DE DEPARTAMENTOS. Dr. Guarim Teodoro Filho. AGRAVADO: NELSON ALVES DE ARAÚJO. Dr. Cássia de Fátima Santana Mendes Pantoja. RELATOR: Juiz Mario Martins Junior. REVISORA: Juíza Francisca Formigosa. ORIGEM: JCI de Altamira.

27. PROCESSO TRT AP 3349/98. AGRAVANTE: FRANCISCO HAROLDO LIMA. Dr. Haroldo Souza Silva. AGRAVADO: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA. Dr. Fabíola de Melo Siems. RELATOR: Juiz Mario Martins Junior. REVISORA: Juíza Francisca Formigosa. ORIGEM: 4ª JCI de Belém.

28. PROCESSO TRT AP 4719/98. AGRAVANTE: UNIÃO FEDERAL - INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - INAMPS. Dr. Adão Paes da Silva. AGRAVADOS: ANA LÚCIA PINHEIRO DA COSTA, AURORA MARIA PIRÉS CALDAS, EDSON ARNAUD FERREIRA, ELZA OLIVEIRA E SILVA, CECY MONTEIRO GABBAY, CARLOTA ABREU DA SILVA, HALMÉLIA RAYMUNDA SOBRAL LOURENÇO, ZILOMAR DUARTE DE ARAGÃO, ZIELEINE LINÃO DA SILVA E WANDA REGINA CONCHICÃO DO NASCIMENTO. Dr. Antônio dos Reis Pereira. RELATORA: Juíza Odete Alves. REVISOR: Juiz Saneler Alberto Rocha. ORIGEM: 3ª JCI de Belém.

29. PROCESSO TRT AP 4952/98. AGRAVANTE: UNIÃO FEDERAL. Dr. Adão Paes da Silva. AGRAVADA: RAIMUNDA NONATA SILVA DA SILVA. Dr. Eliane Sabbá Lopes. RELATORA: Juíza Odete Alves. REVISOR: Juiz Saneler Alberto Rocha. ORIGEM: 3ª JCI de Belém.

30. PROCESSO TRT AP 5113/98. AGRAVANTES: ANTÔNIO GOMES DA SILVA, VICENTE DA SILVA, RAIMUNDO CORDOVIL FIGUEIREDO, EDNALDO PAIXÃO FERREIRA, OSMAR MONTEIRO DA COSTA, ALLAN CHRISTIAN MENDES DE OLIVEIRA E RICARDO SANTOS DA SILVA. Dr. Nestor Ferreira Filho. AGRAVADO: SAN DANIELLE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. Dr. Ary de Oliveira da Silva. RELATORA: Juíza Odete Alves. REVISOR: Juiz Saneler Alberto Rocha. ORIGEM: JCI de Ananindeua.

31. PROCESSO TRT RO 5169/98. RECORRENTE: MÁRIO PINHEIRO E SILVA. Dr. Márcio Mota Vasconcelos. RECORRIDA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT. Dr. Ana Cláudia da Costa Maia. RELATORA: Juíza Odete Alves. REVISOR: Juiz Saneler Alberto Rocha. ORIGEM: 10ª JCI de Belém.

32. PROCESSO TRT RO 5240/98. RECORRENTE: CARLOS ROBERTO FONSECA JÚNIOR. Dr. Rita Conceição Lopes de Matos. RECORRIDA: CONGREGAÇÃO DAS IRMÃS DOS POBRES DE SANTA CATARINA DE SENA, ENTIDADE MANTENEDORA DO COLÉGIO SANTA CATARINA DE SENA. Dr. Manoel Marques da Silva Neto. RELATORA: Juíza Odete Alves. REVISOR: Juiz Saneler Alberto Rocha. ORIGEM: 14ª JCI de Belém.

33. PROCESSO TRT RO 4856/98. RECORRENTE: ALUNORTE - ALUMINA DO NORTE DO BRASIL S.A. Dr. Conceição Ribeiro Ferreira Bernardo. RECORRIDO: ANTÔNIO CARLOS SANTOS MOREIRA. Dr. Vilma Aparecida de Souza Chavaglia. RELATOR: Juiz Saneler Alberto Rocha. REVISORA: Juíza Francisca Formigosa. ORIGEM: JCI de Abaetetuba.

34. PROCESSO TRT RO 5225/98. RECORRENTE: ALBRAS - ALUMÍNIO BRASILEIRO S/A. Dr. Conceição Ferreira Bernardo. RECORRIDOS: RAIMUNDO NONATO MOREIRA PRESTES. Dr. José Hemá Marques. COOPERATIVA COOPERATIVA PRESTADORA DE SERVIÇOS GERAIS. Dr. Regina Maria Soares Barreto de Oliveira. RELATOR: Juiz Saneler Alberto Rocha. REVISORA: Juíza Francisca Formigosa. ORIGEM: JCI de Abaetetuba.

35. PROCESSO TRT RO 4917/98. RECORRENTE: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. Dr. Maria Aparecida Alves. RECORRIDA: RITA CASTRO FREIRES. Dr. José Raimundo Weyl Albuquerque Costa. RELATOR: Juiz Saneler Alberto Rocha. REVISORA: Juíza Francisca Formigosa. ORIGEM: 8ª JCI de Belém.

36. PROCESSO TRT RO 5059/98. RECORRENTE: BREVE COMBUSTÍVEIS LTDA. Dr. Vivaldo Machado de Almeida. RECORRIDOS:

EDGARD GOMES DA SILVA. Dr. José de Matos Fernandes. RELATOR: Juiz Saneler Alberto Rocha. REVISORA: Juíza Francisca Formigosa. ORIGEM: JCI de Breves.

37. PROCESSO TRT RO 5145/98. RECORRENTES: LUIZA AGUIAR E SILVA E DIRLEI SOCORRO PEREIRA MAGALHÃES. Dr. Daniel César Franklin Chacon. RECORRIDO: MUNICÍPIO DE RURÓPOLIS - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Orlando Barata Milão Júnior. LITISCONSORTES: MOACIR CARVALHO DE SOUZA E ZERICIER DA SILVA DIAS. RELATOR: Juiz Saneler Alberto Rocha. REVISORA: Juíza Francisca Formigosa. ORIGEM: JCI de Santarém.

38. PROCESSO TRT AP 5089/98. AGRAVANTE: UNIÃO FEDERAL (FUNDAÇÃO LEGIÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA - LBA). Dr. João José Aguiar Carvalho. RECORRIDA: SANDRA ELAINE MOURA DA SILVA. Dr. Eliane Sabbá Lopes. RELATOR: Juiz Saneler Alberto Rocha. REVISORA: Juíza Francisca Formigosa. ORIGEM: 8ª JCI de Belém.

39. PROCESSO TRT AP 4776/98. AGRAVANTE: EXPORTADORA PERACHI LTDA. Dr. Abraham Assayag. AGRAVADO: JOSÉ DO NASCIMENTO GRELLO. Dr. Saíd Dias. RELATOR: Juiz Saneler Alberto Rocha. REVISORA: Juíza Francisca Formigosa. ORIGEM: 7ª JCI de Belém.

40. PROCESSO TRT AP 4937/98. AGRAVANTE: Y. WATANABE. Dr. Antônio Miléo Gomes. AGRAVADO: ALDAISSO DE SOUZA DA CRUZ. Dr. Emília de Freitas Fagundes Rodrigues. RELATOR: Juiz Saneler Alberto Rocha. REVISORA: Juíza Francisca Formigosa. ORIGEM: JCI de Santa Izabel.

41. PROCESSO TRT RO 3784/98. RECORRENTES: HERMES DA LUZ ME - (DENDÉ DE MOEMA). Dr. Ricardo Rabello Soriano de Mello. ROBERTO ONOFRE DA SILVA. Dr. Paulo César Henriques Pereira. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Saneler Alberto Rocha. REVISORA: Juíza Odete Alves. ORIGEM: JCI de Santa Izabel.

42. PROCESSO TRT AI 5292/98. AGRAVANTE: A MONTE ALEGRE LTDA. Dr. José Humberto Lima. AGRAVADO: MÁRIO LÚCIO COUTINHO QUEIROZ. Dr. Maria José Cabral Cavalli. RELATOR: Juiz Saneler Alberto Rocha. ORIGEM: 6ª JCI de Belém.

43. PROCESSO TRT AI 5264/98. AGRAVANTE: JOAQUIM FONSECA NAVEGAÇÃO IND. E COM. LTDA. Dr. Antônio Carlos da Silva Pantoja. AGRAVADO: TEÓFILO CORREA BARATA. RELATORA: Juíza Odete Alves. ORIGEM: 4ª JCI de Belém.

44. PROCESSO TRT RO 5115/98. RECORRENTE: PABLO RIBEIRO GUIMARÃES. Dr. Silas Santos Antônio. RECORRIDO: CLÁUDIO ANTÔNIO GONÇALVES BARREIROS. Dr. Valdete de Sousa Reis. RELATORA: Juíza Odete Alves. REVISOR: Juiz Saneler Alberto Rocha. ORIGEM: JCI de Ananindeua.

45. PROCESSO TRT RO 5222/98. RECORRENTES: JOSÉ ALVES MENDES, JOSÉ DE RIBAMAR MEDEIROS, JOSÉ MARIA ALVES LEITE, LAURO FREITAS BARRETO DA SILVA, LÚCIO PINTO DA SILVA, LUIZ PIMENTEL DE OLIVEIRA, MANOEL CORREA DA SILVA, NASCIMENTO PAULO DE MORAES E ORLANDO DE SOUZA FRAZÃO. Dr. José Ribamar Souza Campos. RECORRIDO: ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHADOR PORTUÁRIO AVULSO NOS PORTOS DE BELÉM E VILA DO CONDE. Dr. Adolfo Paulo Pena Pimentel. RELATORA: Juíza Odete Alves. REVISOR: Juiz Saneler Alberto Rocha. ORIGEM: 13ª JCI de Belém.

46. PROCESSO TRT RO 5101/98. RECORRENTE: JOSÉ RAIMUNDO FERREIRA. Dr. Eliezer Roberto de Oliveira Nazaré. RECORRIDO: JOAQUIM NERY PINHEIRO. Dr. Newton Célio Pacheco de Albuquerque. RELATORA: Juíza Odete Alves. REVISOR: Juiz Saneler Alberto Rocha. ORIGEM: JCI de Ananindeua.

47. PROCESSO TRT RO 4888/98. RECORRENTE: WEBER LACERDA GONÇALVES. Dr. Marcos Vinícius Eiró do Nascimento. RECORRIDO: BANCO DO BRASIL S/A. Dr. Maria Lúcia Sousa Pereira Pontes. RELATORA: Juíza Odete Alves. REVISOR: Juiz Saneler Alberto Rocha. ORIGEM: 8ª JCI de Belém. IMPEDIDA: Juíza Francisca Formigosa.

48. PROCESSO TRT RO 4988/98. RECORRENTE: INGRÁCIO COSTA FERREIRA. Dr. Antônio Olívio Rodrigues Serrano. RECORRIDO: E. CARVALHO COMÉRCIO E NAVIGAÇÃO LTDA. Dr. Maria do Socorro Mirlha de Paiva Neves. RELATORA: Juíza Odete Alves. REVISOR: Juiz Saneler Alberto Rocha. ORIGEM: JCI de Abaetetuba.

49. PROCESSO TRT RO 5184/98. RECORRENTE: EXECUTIVA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA. Dr. Juracy Barata Jucá Neto. RECORRIDO: NEI MÁRCIO SILVA FERREIRA. Dr. Alzenir de Souza Santos. RELATORA: Juíza Odete Alves. REVISOR: Juiz Saneler Alberto Rocha. ORIGEM: JCI de Laranjal do Jari.

50. PROCESSO TRT RO 5006/98. RECORRENTE: ALUNORTE - ALUMINA DO NORTE DO BRASIL S.A. Dr. Conceição Ribeiro Ferreira Bernardo. RECORRIDO: ANTÔNIO CARLOS MESQUITA DOS SANTOS. Dr. Antônio Nazareno Lima dos Santos. RELATORA: Juíza Odete Alves. REVISOR: Juiz Saneler Alberto Rocha. ORIGEM: JCI de Abaetetuba.

51. PROCESSO TRT RO 5060/98. RECORRENTE: AGRUPADORA ILLHA DE NAZARÉ S/A. Dr. Raimundo Nonato de Matos Dantas. RECORRIDO: GIBSON GONÇALVES DE SOUZA. Dr. José de Matos Fernandes. RELATORA: Juíza Odete Alves. REVISOR: Juiz Saneler Alberto Rocha. ORIGEM: JCI de Breves.



52. PROCESSO TRT RO 5023/98. RECORRENTE: LUIZ CARLOS BALBEIRO PEREIRA. Dr. Antônio dos Reis Pereira. RECORRIDA: OFFICE EXPRESS SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO LTDA. Dr. Humberto Sales Batista. RELATORA: Juíza Francisca Formigosa. REVISOR: Juiz Mario Martins Junior. ORIGEM: 6ª JCI de Belém.

53. PROCESSO TRT AP 4819/98. AGRAVANTE: ALBERTO AUGUSTO REBELO. Dr. Ataulpa Tavares Rebelo. AGRAVADO: RIO DOCE GEOLOGIA E MINERAÇÃO S.A. - DOCEGEO. Dr. Débora de Aguiar Queiroz. RELATORA: Juíza Francisca Formigosa. REVISOR: Juiz Mario Martins Junior. ORIGEM: 11ª JCI de Belém.

54. PROCESSO TRT AP 4870/98. AGRAVANTE: UNIÃO FEDERAL. Dr. Sebastião Correia Lima. AGRAVADOS: ABÍLIO DOS SANTOS FERREIRA, ANTÔNIO BARBOSA PEREIRA, AUGUSTO CELSO SANTANA MACHADO, CECÍLIA MOREIRA DE AVELAR, FELIPE DA SILVA CAVALHEIRO E OUTROS. Dr. Paulo Alberto dos Santos. RELATORA: Juíza Francisca Formigosa. REVISOR: Juiz Mario Martins Junior. ORIGEM: 1ª JCI de Macapá.

55. PROCESSO TRT AP 5345/98. AGRAVANTE: UNIÃO FEDERAL - FUNDAÇÃO LEGIÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA - LBA. Dr. Adão Paes da Silva. AGRAVADA: ANA DO SOCORRO COUTINHO DE MESQUITA. Dr. Eliane Sabbá Lopes. RELATORA: Juíza Francisca Formigosa. REVISOR: Juiz Mario Martins Junior. ORIGEM: 6ª JCI de Belém.

PROCESSOS REINCLUIDOS EM PAUTA:

PROCESSO TRT RO 4358/98. RECORRENTES: NORDISK TIMBER LTDA. Dr. Nina Maria Ramos da Silva Youssef Arous. JOSÉ HÉLIO NEHRING. Dr. Francisco Pompeu Brasil Filho. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Mario Martins Junior. REVISORA: Juíza Francisca Formigosa. ORIGEM: 11ª JCI de Belém.

PROCESSO TRT RO 3829/98. RECORRENTES: CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A - CAPAF. Dr. Helder Wanderley Oliveira. BANCO DA AMAZÔNIA S/A. Dr. Alice do Amaral de Lima. RECORRIDOS: OS MESMOS E CRECIÊNIO DE OLIVEIRA LEÃO, PEDRO ARAÚJO NETO, EDMUNDO DE AZEVEDO PARENTE, MARIA LÚCIA DIAS DA SILVA, FRANCISCO LOPEZ DE QUEIROZ E OUTROS. Dr. Miguel de Oliveira Carneiro. RELATOR: Juiz Mario Martins Junior. REVISORA: Juíza Francisca Formigosa. ORIGEM: 10ª JCI de Belém. IMPEDIDA: Juíza Odete Alves.

PROCESSO TRT RO 4630/98. RECORRENTES: VIVENDA - ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO - EM LIQUIDAÇÃO. Dr. Mary Machado Searfécio. BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A. Dr. Maria de Fátima Pinheiro de Oliveira. RECORRIDOS: OS MESMOS E LUIZE MARIETA PINHEIRO SOZINHO. Dr. Paula Frassinetti Matos. RELATOR: Juiz Mario Martins Junior. REVISORA: Juíza Francisca Formigosa. ORIGEM: 3ª JCI de Belém.

PROCESSO TRT RO 4433/98. RECORRENTE: SEBASTIÃO MARQUES DE SOUZA. Dr. Júlio César Sousa Costa. RECORRIDA: CLAUDINO S.A. - LOJAS DE DEPARTAMENTOS. Dr. Manoel Dornelles Barreto Vianna. RELATOR: Juiz Mario Martins Junior. REVISORA: Juíza Francisca Formigosa. ORIGEM: 2ª JCI de Marabá.

PROCESSO TRT AP 2782/98. AGRAVANTES: JAEI DIAS DE SOUZA, ORLANDO JUVENAL DOS REIS, MARIA DE LOURDES FEIJO PIENHA, ORIVALDO DO NASCIMENTO ALBUQUERQUE, VALDECI SANTOS DE SOUZA E OUTROS. Dr. Deusdedih Freire Brasil. AGRAVADA: FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS DO PARÁ - FCAP. Dr. Edilena do Carmo Mesquita Villela. RELATOR: Juiz Mario Martins Junior. REVISORA: Juíza Francisca Formigosa. ORIGEM: 1ª JCI de Belém. IMPEDIDA: Juíza Odete Alves.

PROCESSO TRT AP 3123/98. AGRAVANTE: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA - SAGRI. Dr. Antônio Paulo Moraes das Chagas. AGRAVADOS: IRACEMA JUCÁ RIBEIRO, CHENIA ELFRISA TORTOLA BURLAMAQUI, MANOEL FERREIRA SALLES, SALOMÃO ELIAS DE ARAÚJO NETO, MARIA DE FÁTIMA KOURI DE FIGUEIREDO E WILSON ROBERTO NOBRE FAIACHE. Dr. Haroldo Souza Silva. RELATOR: Juiz Mario Martins Junior. REVISORA: Juíza Francisca Formigosa. ORIGEM: 7ª JCI de Belém.

PROCESSO TRT AP 4814/98. AGRAVANTES: UNIÃO FEDERAL - MINISTÉRIO DA FAZENDA. Dr. Adão Paes da Silva. AGRAVADOS: AIRTON LUIZ DE ALMEIDA ANGELIM, ANTÔNIO MIENDONÇA DE OLIVEIRA, EFIGÊNIO PEREIRA REIS JÚNIOR, DOUGLAS DIAS GOMES E ROBERTO DE CASTRO RISUENHO. Dr. Sílvia Marina Ribeiro de Miranda Mourão. RELATOR: Juiz Mario Martins Junior. REVISORA: Juíza Francisca Formigosa. ORIGEM: 4ª JCI de Belém. IMPEDIDA: Juíza Odete Alves.

PROCESSO TRT AP 4009/98. AGRAVANTE: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA. Dr. Icarai Dias Dantas. AGRAVADO: CLÁUDIO NELSON DA CUNHA FRANÇA. Dr. Jorge Cláudio Mena Wanderley. RELATOR: Juiz Sauleir Alberto Rocha. REVISORA: Juíza Francisca Formigosa. ORIGEM: 8ª JCI de Belém.

PROCESSO TRT RO 4733/98. RECORRENTES: JOSÉ PONTE SOUZA BORGES LEAL, RUBILAR GARCIA REYMAO, DÁRIO MAURÍCIO LEITÃO JASSE, PAULO PONTE SOUZA BORGES LEAL, ACÁCIO ALVES DA SILVA E OUTROS. Dr. Miguel Gonçalves Serra. CAPAF - CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A. Dr. Helder Wanderley

Oliveira. BANCO DA AMAZÔNIA S/A. Dr. Sérgio Olyva Reis. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Sauleir Alberto Rocha. REVISORA: Juíza Francisca Formigosa. ORIGEM: 2ª JCI de Belém. IMPEDIDA: Juíza Odete Alves.

PROCESSO TRT AP 4958/98. AGRAVANTE: JOÃO ASSUNÇÃO DOS SANTOS. Dr. Gilberto de Oliveira Mendes. AGRAVADO: BANCO BAMIENDUS DO BRASIL S/A. Dr. José Acreano Brasil. RELATORA: Juíza Francisca Formigosa. REVISOR: Juiz Mario Martins Junior. ORIGEM: 3ª JCI de Belém.

PROCESSO TRT AP 5105/98. AGRAVANTE: UNIÃO FEDERAL (INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - INAMPS). Dr. Adão Paes da Silva. AGRAVADOS: ALCIONE TEIXEIRA NUNES, DORALICE BERNARDES PACHECO, ELIZETE DA CRUZ, GERALDO DA SILVA ALMEIDA, JOSEPH FARAH, MARIA DO PILAR CARNEIRO, MARIA ROMILDA MARTINS MENDES. Dr. Evandro de Oliveira Costa. RELATORA: Juíza Francisca Formigosa. REVISOR: Juiz Mario Martins Junior. ORIGEM: 8ª JCI de Belém.

RELAÇÃO 78/98 - 3ª TURMA SESSÃO: 30-11-98

ACÓRDÃO TRT 3ª T - RO 4380/98. RECORRENTES: GETÚLIO DE MATOS PINTO. Doutora Niltes Neves Ribeiro e outro. E AUTO VIAÇÃO ICOARACHENSE LTDA. Doutor Jorge Cláudio Mena Wanderley e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. PROLATOR: Juiz Waldir da Costa. EMENTA: DESCONTOS INDEVIDOS - LEGALIDADE. Não provando a empresa reclamada que o reclamante praticou dano patrimonial de forma dolosa (CLT, art. 462, § 1º), são indevidos os descontos salariais feitos a título de desgastes de peças e quebra de para-brisas, cabendo ao empregador assumir os riscos e ônus do negócio. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DE AMBOS OS RECURSOS; POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXMO. JUIZ RELATOR, DAR PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO DA RECLAMADA PARA, REFORMANDO, EM PARTE, A R. SENTENÇA RECORRIDA, REDUZIR AS HORAS EXTRAS A 30 POR SEMANA, E, AO APELO DO RECLAMANTE, PARA INCLUIR NA CONDENAÇÃO A DEVOLUÇÃO DE DESCONTOS INDEVIDOS NA QUANTIA DE R\$ 625,00, MAIS JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA, MANTIDO O R. DECISÓRIO EM SEUS DEMAIS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS; SEM DIVERGÊNCIA, CONSIDERAR PREJUDICADO O REQUERIMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO NO QUE SE REFERE AOS DESCONTOS DE IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, CONFORME OS FUNDAMENTOS. PROLATOU O V. ACÓRDÃO O EXMO. JUIZ REVISOR.

ACÓRDÃO TRT 3ª T/RO 3697/98. RECORRENTE: IVAN BERNALDO DA SILVA. Doutor André Rany Pereira Bassalo e outros. RECORRIDA: INDÚSTRIAS LANGER LTDA. Doutor Silvio Batista e outro. RELATOR: Juiz Janari Rocha. EMENTA: SALÁRIO IN NATURA. CONCESSÃO DE VEÍCULO PELA EMPRESA. Se o veículo fornecido pela empresa fica na posse do empregado, de modo que a sua utilização não se condicione ao desempenho de suas atividades, afasta-se a natureza jurídica de instrumento de trabalho, passando a integrar o salário como parcela in natura. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM DAR-LHE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A RESPEITÁVEL SENTENÇA RECORRIDA, CONDENAR A RECLAMADA A PAGAR AO RECLAMANTE OS VALORES A SEREM APURADOS EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA, OBSERVADO O PERÍODO PRESCRITO, DAS PARCELAS DE DIFERENÇA DE COMISSÕES, DE 1% PARA 2% E DE 1,5% PARA 3%, SOBRE TODAS AS VENDAS DO PACTO LABORAL, COM REPERCUSSÕES SOBRE O AVISO PRÉVIO, FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS COM 1/3, 13º SALÁRIOS VENCIDOS E PROPORCIONAIS E FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO COM O ACRÉSCIMO DE QUARENTA POR CENTO, COM JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA NA FORMA DA LEI; POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDOS OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES RELATOR E JOSÉ CONRADO AZEVEDO SANTOS, EM DEFERIR A PARCELA DE SALÁRIO UTILIDADE PARA INTEGRAR A REMUNERAÇÃO DO RECLAMANTE, COM REPERCUSSÃO SOBRE O AVISO PRÉVIO, FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS COM 1/3, 13º SALÁRIOS VENCIDOS E PROPORCIONAIS E FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO COM ACRÉSCIMO DE QUARENTA POR CENTO, MAIS JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA; AINDA SEM DIVERGÊNCIA EM DETERMINAR QUE A EMPRESA RECLAMADA CALCULE OS VALORES DIVIDIDOS AO IMPOSTO DE RENDA E AO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, RETENDO-OS, RECOLHENDO-OS E COMPROVANDO-OS PERANTE O JUÍZO DA EXECUÇÃO, NA FORMA E PRAZOS LEGAIS, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS PELA RECLAMADA DE R\$200,00, CALCULADAS SOBRE O VALOR ARBITRADO DE R\$10.000,00, ARBITRADO PARA ESTE FIM.

ACÓRDÃO TRT 3ª T/RO 3514/98. AGRAVANTE: MANOEL SANTINO DO NASCIMENTO. Doutora Simone de Paiva Barreiros e outra. AGRAVADOS: CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - CAPAF. Doutora Maria da Graça Meira Abnader e outros. BANCO DA AMAZÔNIA S.A. Doutora Débora de Aguiar Queiroz e outros. RELATOR: Juiz Janari Rocha. EMENTA: EXECUÇÃO CONTINUADA. IMPOSSIBILIDADE JURÍDICA DO PEDIDO. Inexiste força executória o Acórdão celebrado entre as partes, quando o novo pedido é de enquadramento à normas de adesão que trazem vantagens e desvantagens ao aposentado. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; SEM DIVERGÊNCIA, EM REJEITAR A QUESTÃO PRELIMINAR DE COISA JULGADA; POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDA A EXCELENTÍSSIMA JUÍZA LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA, EM ACOLHER A QUESTÃO PRELIMINAR DE IMPOSSIBILIDADE JURÍDICA DO PEDIDO, SUSCITADA PELO EXCELENTÍSSIMO JUIZ RELATOR, EXTINGUIR O PLEITO DE EXECUÇÃO CONTINUADA, SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, FAZENDO-SE A CORREÇÃO TÉCNICA DA DECISÃO NESTE PONTO, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T - AREG/AL 3989/98. AGRAVANTE: ECOMAR INDÚSTRIA DE PESCAS S/A. Doutor Haroldo Alves dos Santos. AGRAVADA: MARIA DO CARMO SOUSA DOS SANTOS. Doutora Dilma Galvão Maranhão. PROLATOR: Juiz Waldir da Costa. EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - INSTRUMENTAÇÃO. Interposto o agravo de instrumento desacompanhado de peça essencial ao seu regular exame, o art. 557 do CPC, com a nova redação que lhe empresta a Lei nº 9.139, de 30.11.95, autoriza o Juiz Relator do feito a indeferir-lo, monocraticamente. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO,

REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; SEM DIVERGÊNCIA, EM REJEITAR A QUESTÃO PRELIMINAR DE NULIDADE DA SENTENÇA, POR NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICCIONAL, À FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO JUIZ JOSÉ CONRADO AZEVEDO SANTOS, QUE ENTENDIA PELO INDEFERIMENTO DAS HORAS EXTRAS, EM DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA, REFORMANDO EM PARTE A RESPEITÁVEL SENTENÇA RECORRIDA, EXCLUIR DA CONDENAÇÃO AS PARCELAS DE DIFERENÇA SALARIAL DE 8,2%, AUMENTO REAL DE 4%, ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO (1%), ADICIONAL DE 100% NAS HORAS EXTRAS, QUE DEVERÃO SER CALCULADAS NO PERCENTUAL DE 50%, DIFERENÇA DE ADICIONAL NOTURNO DE 30% PARA 60%, INDENIZAÇÃO DA CESTA BÁSICA E DIFERENÇA DE AVISO PRÉVIO, EXTINGUINDO-SE O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO QUANTO A ESTAS VERBAS; AINDA SEM DIVERGÊNCIA, EM DEFERIR PARCIALMENTE O REQUERIMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO NO SENTIDO DE DETERMINAR QUE A EMPRESA RECLAMADA CALCULE OS VALORES DEVIDOS AO IMPOSTO DE RENDA E AO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, RETENDO-OS, RECOLHENDO-OS E COMPROVANDO-OS PERANTE O JUÍZO DA EXECUÇÃO, NA FORMA E PRAZOS LEGAIS, MANTIDA A RESPEITÁVEL DECISÃO EM SEUS DEMAIS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T/AP 3378/98. AGRAVANTE: BANCO DO BRASIL S.A. Doutora Sulamir Palmeira Monassa de Almeida e outros. AGRAVADA: CLEUMA DO ESPÍRITO SANTO AZEVEDO DOS SANTOS. Doutor Antonio Carlos Almeida Campelo. RELATOR: Juiz Janari Rocha. EMENTA: REPOUSO SEMANAL REMUNERADO. HORAS EXTRAORDINÁRIAS. FOLHA DE PRESENÇA. Na feitura do cálculo do reflexo das horas extraordinárias no repouso semanal remunerado, deve ser observada a folha de presença do empregado, para que a contabilização não recaia nos dias em que, por algum motivo, não compareceu na empresa, evitando-se, desta forma, excesso na liquidação. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO E DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA, REFORMANDO EM PARTE A RESPEITÁVEL SENTENÇA RECORRIDA, DETERMINAR QUE SEJA EXCLUÍDO DO CÁLCULO A PARCELA DE HORAS EXTRAORDINÁRIAS OS DIAS EM QUE A EXEQUENTE-AGRAVADA, NO PERÍODO DEFERIDO, ESTEVE DE LICENÇA SAÚDE, FÉRIAS, TREINAMENTO E FOLGAS, MANTIDA A RESPEITÁVEL DECISÃO EM SEUS DEMAIS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T/AP 2711/98. AGRAVANTE: ANTÔNIO MAIA E OUTROS. Doutora Maria Celina Menezes Vieira e outros. AGRAVADO: FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS DO PARÁ - FCAP. Doutora Edilena do Carmo Mesquita Villela. RELATOR: Juiz Janari Rocha. EMENTA: PRECATÓRIO REQUISITÓRIO. ATUALIZAÇÃO. CORREÇÃO MONETÁRIA. A correção monetária dos débitos trabalhistas é devida até a data do efetivo pagamento. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM REJEITAR A QUESTÃO PRELIMINAR DE NULIDADE DA SENTENÇA POR DESRESPEITO AO DEVIDO PROCESSO LEGAL, À FALTA DE AMPARO LEGAL; POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO JUIZ JOSÉ CONRADO AZEVEDO SANTOS, EM DAR PROVIMENTO AO APELO PARA, REFORMANDO A DECISÃO AGRAVADA, DEFERIR ATUALIZAÇÃO DO CÁLCULO NO PERÍODO DE JANEIRO/96 A JANEIRO/98, DATA DO PAGAMENTO, E EM SEGUIDA SEJA ABATIDO O VALOR PAGO EM JANEIRO/98, APÓS SEJA CORRIGIDA A DIFERENÇA ENCONTRADA ATÉ A DATA DA ELABORAÇÃO DO CÁLCULO, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T/RO 3514/98. AGRAVANTE: MANOEL SANTINO DO NASCIMENTO. Doutora Simone de Paiva Barreiros e outra. AGRAVADOS: CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - CAPAF. Doutora Maria da Graça Meira Abnader e outros. BANCO DA AMAZÔNIA S.A. Doutora Débora de Aguiar Queiroz e outros. RELATOR: Juiz Janari Rocha. EMENTA: EXECUÇÃO CONTINUADA. IMPOSSIBILIDADE JURÍDICA DO PEDIDO. Inexiste força executória o Acórdão celebrado entre as partes, quando o novo pedido é de enquadramento à normas de adesão que trazem vantagens e desvantagens ao aposentado. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; SEM DIVERGÊNCIA, EM REJEITAR A QUESTÃO PRELIMINAR DE COISA JULGADA; POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDA A EXCELENTÍSSIMA JUÍZA LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA, EM ACOLHER A QUESTÃO PRELIMINAR DE IMPOSSIBILIDADE JURÍDICA DO PEDIDO, SUSCITADA PELO EXCELENTÍSSIMO JUIZ RELATOR, EXTINGUIR O PLEITO DE EXECUÇÃO CONTINUADA, SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, FAZENDO-SE A CORREÇÃO TÉCNICA DA DECISÃO NESTE PONTO, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T - AREG/AL 3989/98. AGRAVANTE: ECOMAR INDÚSTRIA DE PESCAS S/A. Doutor Haroldo Alves dos Santos. AGRAVADA: MARIA DO CARMO SOUSA DOS SANTOS. Doutora Dilma Galvão Maranhão. PROLATOR: Juiz Waldir da Costa. EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - INSTRUMENTAÇÃO. Interposto o agravo de instrumento desacompanhado de peça essencial ao seu regular exame, o art. 557 do CPC, com a nova redação que lhe empresta a Lei nº 9.139, de 30.11.95, autoriza o Juiz Relator do feito a indeferir-lo, monocraticamente. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO,



UNANIMEMENTE, RECEBER O PRESENTE AGRAVO DE INSTRUMENTO COMO AGRAVO REGIMENTAL (ART. 269, C, DO RI/TRT 8º R.) E O CONHECER, NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR O R. DESPACHO AGRAVADO.

ACÓRDÃO TRT 3ª T - AREG/AI 3483/98. AGRAVANTE: VERA LÚCIA DIAS PACHECO. Doutor Fernando Aires. AGRAVADA: LAURO ARABARA. PROLATOR: Juiz Waldir da Costa. EMENTA: INSTRUMENTO DE MANDATO - ADVOGADO. "Sem instrumento de mandato, o advogado não será admitido a procurar em juízo" (artigo 37, parte inicial, do CPC). DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM NÃO CONHECER DO AGRAVO, PORQUE SUBSCRITO POR ADVOGADO NÃO HABILITADO NOS AUTOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

#### REPUBLIÇÃO - SESSÃO DE 30-11-98

ACÓRDÃO TRT 3ª T. RO 3409/98. RECORRENTE: LAGOA DA SERRA S.A. - RURAL. Doutora Rosalba Fideles Maranhão e outros. RECORRIDO: GILVAN NOBRE RODRIGUES. Doutor Diomedes de Souza Campos e outros. LITISCONSORTE: BANCO BAMEINDUS DO BRASIL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL) RELATOR: Juiz José Conrado. EMENTA: ADVOGADO. AUSÊNCIA DE PROCURAÇÃO - Não se conhece de recurso ordinário subscrito por advogada sem habilitação regular nos autos. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM NÃO CONHECER DO RECURSO, PORQUE FIRMA DO ADVOGADO SEM HABILITAÇÃO REGULAR NOS AUTOS. CUSTAS, COMO NO PRIMEIRO GRAU.

FÁBIO SIMÃO LUIZ OLIVEIRA  
Secretário da Egrégia Terceira Turma

#### PAUTA DE JULGAMENTO DA 2ª TURMA DO EGRÉGIO TRT DA 8ª REGIÃO

DO DIA 09.12.98, QUARTA-FEIRA,  
COM INÍCIO A PARTIR DAS 13:00 HORAS.

01. PROCESSO TRT RO 5164/98. RECORRENTES: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS DO ESTADO DO PARÁ - STIUPA. Dr. Jarbas Vasconcelos do Carmo e outras. CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Drª Maria Lúcia Seráfico de A. Carvalho e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Wilson Schubert. REVISOR: Juiz Luiz Albano de Lima. ORIGEM: 2ª JCI de Belém. IMPEDIDO: Juiz Magno Pombal.

02. PROCESSO TRT RO 4983/98. RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Drª Maria Lúcia Seráfico de Assis Carvalho e outros. RECORRIDO: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS DO ESTADO DO PARÁ - STIUPA. Drª Márcia Maria de Oliveira Teixeira. RELATOR: Juiz Elizário Bentes. REVISOR: Juiz Magno Pombal. ORIGEM: 7ª JCI de Belém.

03. PROCESSO TRT AP 4925/98. AGRAVANTE: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA. Drª Maria de Fátima Oliveira e outros. AGRAVADOS: FRANCISCO BRAZ NOGUEIRA E OUTROS. Dr. David Cruz Araújo e outros. RELATOR: Juiz Elizário Bentes. REVISOR: Juiz Magno Pombal. ORIGEM: 8ª JCI de Belém.

04. PROCESSO TRT REXOFF/RO 5032/98. RECORRENTE: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ - UEPA. Dr. Roberto Mendes Ferreira. RECORRIDO: PAULO ROBERTO PEREIRA TOSCANO. Drª Ieda Lúcia de Almeida Brito e outros. RELATOR: Juiz Magno Pombal. REVISOR: Juiz Elizário Bentes. ORIGEM: 11ª JCI de Belém.

05. PROCESSO TRT RO 4978/98. RECORRENTE: MARIA DE LOURDES DE SOUZA. Dr. Miguel Ângelo Silva de Cansanção Pereira. RECORRIDO: LAURÉNCIO ARTUR DE CASTRO CAVACANTE. Dr. Iracides Holanda de Castro. RELATOR: Juiz Magno Pombal. REVISOR: Juiz Elizário Bentes. ORIGEM: 12ª JCI de Belém.

06. PROCESSO TRT RO 5123/98. RECORRENTE: MARIA CELINA DE OLIVEIRA. Drª Giovana Augusta dos S. Gonçalves e outros. RECORRIDO: EDNA MARQUES DA SILVA MOREIRA. Drª Olga Bayma da Costa e outros. RELATOR: Juiz Magno Pombal. REVISOR: Juiz Elizário Bentes. ORIGEM: JCI de Ananindeua.

07. PROCESSO TRT RO 5137/98. RECORRENTE: INDÚSTRIA MADEIREIRA CURUATINGA LTDA. Drª Gláucia de Fátima Almeida Saldanha. RECORRIDOS: ANTONIO CAMILO MAIA. Drª Ana Clara Müller Hoff e outros. M.E.S. DA SILVA SERVIÇOS-ME. RELATOR: Juiz Magno Pombal. REVISOR: Juiz Elizário Bentes. ORIGEM: JCI de Santarém.

08. PROCESSO TRT RO 5148/98. RECORRENTE: INDÚSTRIA ALUMINÍO DO NORTE DO BRASIL S/A. Dr. Rômulo de Gouveia e outros. ALUMÍNIO BRASILEIRO S/A. RECORRIDOS: ANTONIO ALVES DOS SANTOS. Dr. José Heiná do Carmo Maués e outros. COSPLAN - CONSTRUTORA MACAUENSE LTDA. RELATOR: Juiz Magno Pombal. REVISOR: Juiz Elizário Bentes. ORIGEM: JCI de Abaetetuba.

09. PROCESSO TRT RO 4940/98. RECORRENTE: OSMARINO LOBATO FARIAS. Drª Mirlene Bairral França e outros. RECORRIDO: ANGLIO AMERICANO PARÁ LTDA. Dr. José Claudio Ferreira dos Santos e outros. RELATOR: Juiz Magno Pombal. REVISOR: Juiz Elizário Bentes. ORIGEM: JCI de Abaetetuba.

10. PROCESSO TRT RO 4841/98. RECORRENTE: EXPEDITO DA SILVA CARVALHO. Dr. Alfredo Augusto Casanova N. Ribeiro. RECORRIDO: BELÁGUA - BELÉM ÁGUA LTDA. Dr. Antônio Henrique Forte Moreno e outros. RELATOR: Juiz Magno Pombal. REVISOR: Juiz Elizário Bentes. ORIGEM: JCI de Ananindeua.

11. PROCESSO TRT RO 4753/98. RECORRENTE: OSMARINO LOBATO FARIAS. Drª Mirlene Bairral França e outros. RECORRIDO: ANGLIO AMERICANO PARÁ LTDA. Dr. José Claudio Ferreira dos Santos e outros. RELATOR: Juiz Magno Pombal. REVISOR: Juiz Elizário Bentes. ORIGEM: JCI de Abaetetuba.

12. PROCESSO TRT RO 5232/98. RECORRENTES: ALUNORTE - ALUMINA DO NORTE DO BRASIL S/A. Dr. Rômulo de Gouveia e outros. ALBRAS - ALUMÍNIO BRASILEIRO S/A. RECORRIDOS: ANTONIO ALVES DOS SANTOS. Dr. José Heiná do Carmo Maués e outros. COSPLAN - CONSTRUTORA MACAUENSE LTDA. RELATOR: Juiz Magno Pombal. REVISOR: Juiz Elizário Bentes. ORIGEM: JCI de Abaetetuba.

13. PROCESSO TRT RO 4773/98. RECORRENTE: RAIMUNDO GONÇALVES CORREIA. Drª Olga Bayma da Costa e outros. RECORRIDO: PINA INTERCÂMBIO COMERCIAL INDUSTRIAL E PESCA S/A. RELATOR: Juiz Magno Pombal. REVISOR: Juiz Elizário Bentes. ORIGEM: 6ª JCI de Belém.

14. PROCESSO TRT RO 4771/98. RECORRENTE: SASI - SERVIÇOS AGRÁRIOS E SILVICULTURAIS LTDA. Dr. Juracy Barata Jucá Neto. RECORRIDO: TIBÚRCIO SANTOS DE SOUZA. Drª Eliene Gonçalves Lima. RELATOR: Juiz Magno Pombal. REVISOR: Juiz Elizário Bentes. ORIGEM: JCI de Laranjal do Jari.

15. PROCESSO TRT AP 5114/98. AGRAVANTES: COMPANHIA REAL BRASILEIRA DE SEGUROS, REAL SEGURADORA S/A E REAL PREVIDÊNCIA DE SEGUROS S/A. Drª Maria da Graça Sequeira Melo e outros. AGRAVADO: FRANCISCO JOSÉ AGUIAR FERREIRA DA SILVA. Drª Maria do Socorro Patello de Moraes e outro. RELATOR: Juiz Magno Pombal. REVISOR: Juiz Elizário Bentes. ORIGEM: 7ª JCI de Belém.

16. PROCESSO TRT AP 5239/98. AGRAVANTE: ESTANDISLAU DE SOUSA DIAS. Dr. Abelardo da Silva Cardoso e outros. AGRAVADO: MASSA FALIDA DE PARÁ NORTE COMPENSADOS. RELATOR: Juiz Magno Pombal. REVISOR: Juiz Elizário Bentes. ORIGEM: JCI de Ananindeua.

17. PROCESSO TRT AP 5061/98. AGRAVANTE: GINO DE BIASI FILHO (FAZENDA UNIÃO). Dr. Miraldo Júnior Villela Marques e outro. AGRAVADO: FRANCISCO LOPES DE PAULO. Dr. José Ferreira Lúcio e outros. RELATOR: Juiz Magno Pombal. REVISOR: Juiz Elizário Bentes. ORIGEM: JCI de Conceição do Araguaia.

18. PROCESSO TRT AP 5015/98. AGRAVANTE: EMPESCA S/A - CONSTRUÇÕES NAVAIS, PESCA E EXPORTAÇÃO. Dr. Haroldo Alves dos Santos. AGRAVADO: WALDEMIR RODRIGUES DA SILVA. Dr. Inocêncio Martines Coelho Júnior e outros. RELATOR: Juiz Magno Pombal. REVISOR: Juiz Elizário Bentes. ORIGEM: 4ª JCI de Belém.

19. PROCESSO TRT AP 4956/98. AGRAVANTE: UNIÃO FEDERAL. Drª Maria Madalena Carneiro Lopes. AGRAVADO: JOÃO AURINO DIAS. RELATOR: Juiz Magno Pombal. REVISOR: Juiz Elizário Bentes. ORIGEM: 1ª JCI de Macapá.

20. PROCESSO TRT RO 8915/93. RECORRENTES: VIRGÍNIA DE NAZARETH TOURINHO DRUMOND MARTINS E OUTRAS. Dr. Miguel Campos Serra e outro. RECORRIDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Drª Graciane da Mota Costa. RELATOR: Juiz Magno Pombal. REVISOR: Juiz Luiz Albano de Lima. ORIGEM: 1ª JCI de Belém.

21. PROCESSO TRT RO 5149/98. RECORRENTE: ALÍCIO RODRIGUES CARNEIRO. Dr. Augusto César Pinto Serique. RECORRIDO: ELIO JOÃO MADERS. Drª Albanita Macedo Castro Dolzans. RELATOR: Juiz Wilson Schubert. REVISOR: Juiz Elizário Bentes. ORIGEM: JCI de Santarém.

22. PROCESSO TRT RO 5072/98. RECORRENTE: GILBERTO DA SILVA LUCENA. Dr. Arnaldo da Silva Reis. RECORRIDO: TOCAGRANDE DE ALIMENTOS LTDA. Dr. José Daniel Oliveira da Luz. RELATOR: Juiz Wilson Schubert. REVISOR: Juiz Elizário Bentes. ORIGEM: JCI de Conceição do Araguaia.

23. PROCESSO TRT RO 5024/98. RECORRENTES: ROSE MARIA CRISTINA MENDES SLEPTELI DE OLIVEIRA. Dr. Miguel de Oliveira Cordeiro. RECORRIDOS: BANCO DA AMBAZÓN S.A. Dr. José Celso Santos Lima e outros. CAIXA DE BRASILEIRIA E ASSINTEC S/A. SINDICATO DE BOMBEIROS DE BELÉM - SIBEL. ANEXIÃO S/A. RELATOR: Juiz Wilson Schubert. REVISOR: Juiz Luiz Albano de Lima. ORIGEM: JCI de Santarém.

24. PROCESSO TRT RO 4840/98. RECORRENTE: SÔNIA MOTA DE ALMEIDA. Dr. Marcelo Mota Vasconcelos e outros. RECORRIDO: MEDO MINERADORA DO AMITÁ LTDA. Dr. José Anelberg Salgado. RELATOR: Juiz Wilson Schubert. REVISOR: Juiz Luiz Albano de Lima. ORIGEM: 14ª JCI de Belém.

25. PROCESSO TRT RO 5173/98. RECORRENTE: ARI VIEIRA REBELO. Drª Ângela da Conceição Socorro Palheta e outros. RECORRIDO: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A. Dr. João Fábio Madorra Franco e outros. RELATOR: Juiz Luiz Albano de Lima. REVISOR: Juiz Wilson Schubert. ORIGEM: 11ª JCI de Belém.

26. PROCESSO TRT RO 5180/98. RECORRENTE: TUCHAUA SONDAGEM LTDA. Dr. Jacques Coelho de Araújo Neto e outros. RECORRIDOS: ANTONIO PEREIRA DA SILVA. Dr. Domingos de Sousa Fagundes. BRASILCA - MINERAÇÃO BRASILEIRA LTDA. RELATOR: Juiz Luiz Albano de Lima. REVISOR: Juiz Wilson Schubert. ORIGEM: JCI de Conceição do Araguaia.

27. PROCESSO TRT RO 5243/98. RECORRENTE: LOURIMAR CORREIA DI SOUSA. Dr. Marcelo Mota Vasconcelos e outros. RECORRIDO: MEDO MINERADORA DO AMITÁ LTDA. Dr. José Anelberg Salgado. RELATOR: Juiz Wilson Schubert. REVISOR: Juiz Luiz Albano de Lima. ORIGEM: 14ª JCI de Belém.

28. PROCESSO TRT RO 4768/98. RECORRENTE: GOLDEN PALACE ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA. Drª Andréa Costa Pereira e outros. RECORRIDO: VALDY BATISTA DE LIMA. Dr. José Célio Santos Lima e outros. RELATOR: Juiz Wilson Schubert. REVISOR: Juiz Luiz Albano de Lima. ORIGEM: 7ª JCI de Belém.

29. PROCESSO TRT RO 5330/98. RECORRENTE: TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A - TELEPARÁ. Drª Luciana Pereira de Lima e outros. RECORRIDO: LOURIVAL DA SILVA RIBEIRO JÚNIOR. Dr. Edilson Araújo dos Santos e outros. RELATOR: Juiz Wilson Schubert. REVISOR: Juiz Luiz Albano de Lima. ORIGEM: 13ª JCI de Belém.

30. PROCESSO TRT RO 5263/98. RECORRENTE: FRANCISCO LOPES DE OLIVEIRA. Drª Olga Bayma da Costa. RECORRIDO: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA. Dr. Antônio Cândido Monteiro de Brito e outros. RELATOR: Juiz Wilson Schubert. REVISOR: Juiz Luiz Albano de Lima. ORIGEM: 4ª JCI de Belém.

31. PROCESSO TRT RO 5165/98. RECORRENTE: SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SISI. Dr. Fernando de Moraes Vaz e outros. RECORRIDO: MARIA DE NAZARÉ HERVEDOSA BASTOS. Dr. Waldemir Carvalho dos Reis. RELATOR: Juiz Wilson Schubert. REVISOR: Juiz Luiz Albano de Lima. ORIGEM: 9ª JCI de Belém.

32. PROCESSO TRT RO 5358/98. RECORRENTE: ASSOCIAÇÃO DOS EMPREGADOS DA EMPRESA COPALA INDÚSTRIAS REUNIDAS S/A. Dr. Raimundo Jorge Santos de Matos e outro. RECORRIDO: JORGE ARTUR VIDEIRA SAUMA. Dr. Francisco Caetano Miléo. RELATOR: Juiz Wilson Schubert. REVISOR: Juiz Luiz Albano de Lima. ORIGEM: 8ª JCI de Belém.

33. PROCESSO TRT RO 4944/98. RECORRENTES: RAIMUNDO NONATO R. DE SOUSA E OUTROS. Drª Maria Dolores Cajado Brasil e outros. RECORRIDO: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Drª Albanita Macedo Castro Dolzans e outros. RELATOR: Juiz Wilson Schubert. REVISOR: Juiz Luiz Albano de Lima. ORIGEM: JCI de Santarém.

34. PROCESSO TRT RO 4892/98. RECORRENTE: TEREZA CRISTINA FERREIRA DE QUADROS. Dr. Claudio Monteiro Gonçalves. RECORRIDO: FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS DO PARÁ - FCAP. Dr. Luiziano Benedito de Paula Cavallero e outros. RELATOR: Juiz Wilson Schubert. REVISOR: Juiz Luiz Albano de Lima. ORIGEM: 4ª JCI de Belém.

35. PROCESSO TRT AP 5122/98. AGRAVANTE: CÍCERO ANTÔNIO LOPES DOS SANTOS E OUTROS. Dr. Raimundo Nivaldo Santos Duarte. AGRAVADOS: ANNE CARVALHO MENDONÇA E OUTROS. Drª Meire Vieira Macedo e outra. RELATOR: Juiz Wilson Schubert. REVISOR: Juiz Luiz Albano de Lima. ORIGEM: JCI de Itaituba.

36. PROCESSO TRT AI 5291/98. AGRAVANTE: FAZENDA LIVRAMENTO. Dr. Raimundo Barbosa Costa. AGRAVADO: ESPÓLIO DE RAIMUNDO DA COSTA VENTURA. Dr. José Augusto Torres Potiguar. RELATOR: Juiz Luiz Albano de Lima. ORIGEM: 6ª JCI de Belém.

37. PROCESSO TRT RO 5173/98. RECORRENTE: ARI VIEIRA REBELO. Drª Ângela da Conceição Socorro Palheta e outros. RECORRIDO: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A. Dr. João Fábio Madorra Franco e outros. RELATOR: Juiz Luiz Albano de Lima. REVISOR: Juiz Wilson Schubert. ORIGEM: 11ª JCI de Belém.

38. PROCESSO TRT RO 5180/98. RECORRENTE: TUCHAUA SONDAGEM LTDA. Dr. Jacques Coelho de Araújo Neto e outros. RECORRIDOS: ANTONIO PEREIRA DA SILVA. Dr. Domingos de Sousa Fagundes. BRASILCA - MINERAÇÃO BRASILEIRA LTDA. RELATOR: Juiz Luiz Albano de Lima. REVISOR: Juiz Wilson Schubert. ORIGEM: JCI de Conceição do Araguaia.

39. PROCESSO TRT RO 5243/98. RECORRENTE: LOURIMAR CORREIA DI SOUSA. Dr. Marcelo Mota Vasconcelos e outros. RECORRIDO: MEDO MINERADORA DO AMITÁ LTDA. Dr. José Anelberg Salgado. RELATOR: Juiz Wilson Schubert. REVISOR: Juiz Luiz Albano de Lima. ORIGEM: 14ª JCI de Belém.

40. PROCESSO TRT RO 5330/98. RECORRENTE: TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A - TELEPARÁ. Drª Luciana Pereira de Lima e outros. RECORRIDO: LOURIVAL DA SILVA RIBEIRO JÚNIOR. Dr. Edilson Araújo dos Santos e outros. RELATOR: Juiz Wilson Schubert. REVISOR: Juiz Luiz Albano de Lima. ORIGEM: 13ª JCI de Belém.

41. PROCESSO TRT RO 5263/98. RECORRENTE: FRANCISCO LOPES DE OLIVEIRA. Drª Olga Bayma da Costa. RECORRIDO: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA. Dr. Antônio Cândido Monteiro de Brito e outros. RELATOR: Juiz Wilson Schubert. REVISOR: Juiz Luiz Albano de Lima. ORIGEM: 4ª JCI de Belém.

42. PROCESSO TRT RO 5165/98. RECORRENTE: SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SISI. Dr. Fernando de Moraes Vaz e outros. RECORRIDO: MARIA DE NAZARÉ HERVEDOSA BASTOS. Dr. Waldemir Carvalho dos Reis. RELATOR: Juiz Wilson Schubert. REVISOR: Juiz Luiz Albano de Lima. ORIGEM: 9ª JCI de Belém.

43. PROCESSO TRT RO 5358/98. RECORRENTE: ASSOCIAÇÃO DOS EMPREGADOS DA EMPRESA COPALA INDÚSTRIAS REUNIDAS S/A. Dr. Raimundo Jorge Santos de Matos e outro. RECORRIDO: JORGE ARTUR VIDEIRA SAUMA. Dr. Francisco Caetano Miléo. RELATOR: Juiz Wilson Schubert. REVISOR: Juiz Luiz Albano de Lima. ORIGEM: 8ª JCI de Belém.



REPUBLICAÇÃO Nº 010/98 - 1ª TURMA  
RETIFICAÇÃO DO NÚMERO DO ACÓRDÃO  
DA RELAÇÃO Nº 47/98 DA EGRÉGIA 1ª TURMA:

ACÓRDÃO TRT ED/7897/94. EMBARGANTE: CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A - CAPAF. Dr. Ophir Filgueiras Cavaleante Júnior. EMBARGADO: ELISA MARLENE DE AMORIM ALMEIDA MANOEL NUNES RODRIGUES. Dr.ª Paula Frassinetti Coutinho da Silva. RELATORA: Juíza Lygia Oliveira. EMENTA: Embargos de declaração acolhidos - Razões de decidir da e. Turma quanto a dois pontos discutidos no processo. Por força de acórdão prolatado em recurso de revista, apresenta-se a fundamentação pela qual a e. Turma impronunciou a prescrição relativa a uma das reclamantes e manteve a sentença de primeiro grau quanto à incorporação da parcela denominada de produtividade na complementação de aposentadoria, tudo conforme os fundamentos. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, conhecer dos presentes embargos declaratórios; no mérito, sem divergência, considerando a decisão constante de fls. 468 a 471, do Coleto Tribunal Superior do Trabalho, proferir nova decisão, acolhendo referida medida judicial oposta pela Caixa de Previdência e Assistência aos Funcionários do Banco da Amazônia S/A (CAPAF), para explicitar a fundamentação pela qual esta e. Turma, em razão do voto de desempate da então Vice-Presidente, impronunciou a prescrição quanto à reclamação de Elisa Marlene do Amorim Almeida e manteve a sentença de primeiro grau em relação à parcela de produtividade, como integrante da complementação de aposentadoria discutida no processo, conforme os fundamentos acima expostos.

Belém, 03 de dezembro de 1998.  
TARCILA GUEDES TOURINHO  
Secretária da 1ª Turma  
REPUBLICAÇÃO

## SEÇÃO ESPECIALIZADA

DITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE  
CONTRA-RAZÕES TRT/SE Nº 64/98

Pelo presente EDITAL, ficam notificados, para apresentar CONTRA-RAZÕES, no prazo legal, os recorridos no seguinte processo: PROCESSO TRT SE A REG/AA 1149/98. AGRAVANTE: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ (RECORRENTE). Dr. Antonio Augusto de Oliveira Mello e outros. AGRAVADA: DAISY PEREIRA DA ROCHA E SOUSA (RECORRIDA). Dra. Cynthia Serruya e outros. Belém, 03 de dezembro de 1998. HELENE CASTELO BRANCO CONTINTE, Secretária da Seção Especializada.

GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA  
RECURSO DE REVISTA - DESPACHO

PROCESSO TRT AP Nº 04288/98. RECORRENTE: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA - SAGRI. Advogado(s): Dr. Ibrahim José das Mercês Rocha. RECORRIDO: JOSÉ RIBAMAR SOARES LEAL. Advogado(s): Dr. Haroldo Souza Silva e Outros. DESPACHO: I - O recurso preenche os pressupostos comuns de admissibilidade. Fundamenta-se no art. 896, § 4º, da CLT. II - Insurge-se, o recorrente, contra o v. acórdão da C. 2ª Turma deste E. Tribunal, que, ao confirmar a r. sentença de embargos à execução, considerou corretos os cálculos de liquidação. III - Em seu arrazoado recursal, argumenta que o r. decisum incorreu em violação aos arts. 100 e 114, da Constituição Federal. Pondera, que "... não se trata de juízo de conveniência da entidade pública o pagamento do precatório de forma desatualizada, mas decorrente de impositivo constitucional que determina a data de 1º de julho de cada ano, como termo final, para a apresentação do precatório, cujos valores serão atualizados neste momento, para serem pagos até o término do exercício seguinte" (fl. 447). Sustenta que a competência da Justiça do Trabalho está limitada à data da entrada em vigor do regime jurídico estadual (24.01.94). Entende, assim, que a atualização dos valores e os juros de mora estão limitados a esta data. Transcreve 04 (quatro) arestos, às fls. 448/449, acerca da atualização - precatório requisitório, para confronto de teses. IV - Não há como prosperar o apelo, eis que o v. acórdão impugnado encontra-se perfeitamente alicerçado, à fl. 436, in verbis: "FAZENDA PÚBLICA - EXPEDIÇÃO DE PRECATÓRIO COMPLEMENTAR - Entende a jurisprudência predominante de nossos Pretórios que na execução trabalhista contra a Fazenda Pública, os juros e a correção monetária devem ser calculados até o pagamento do valor principal da condenação, comportando uma atualização (Inteligência do Enunciado nº 193 do TST)". Além disso, a admissibilidade de revista na fase de execução está adstrita à ofensa inequívoca de dispositivo constitucional e não apenas por via reflexa (art. 896, § 4º, da CLT, e Enunciado nº 266/TST). Impende salientar que, no caso "sub examine", não se vislumbra violação direta a preceito constitucional. Irrelevante, portanto, a análise dos arestos transcritos. V - Isto posto, nego seguimento ao recurso. Intimar. Belém, 25 de novembro de 1998. LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA, Juiz Togado, no exercício da Vice-Presidência.

PROCESSO TRT AP Nº 04104/98. RECORRENTE: VASP - VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S.A. Advogado(s): Dra. Karen Pontes Richardson e Outros. RECORRIDO: EDNA MARIA DE LACERDA ROCHA. Advogado(s): Dr. Nelson Rubens Roffé Borges e Outros. DESPACHO: I - O recurso preenche os pressupostos comuns de admissibilidade. Fundamenta-se nas alíneas "a" e "c" do art. 896, da CLT. II - Insurge-se, a recorrente, contra a v. decisão da C. 2ª Turma deste E. Regional, que, ao confirmar a r. sentença de embargos à execução, manteve a aplicação da taxa referencial (TR) na apuração dos cálculos de liquidação. Alega violação ao art. 39, parágrafo 2º, da Lei nº 8.177/91. III - Em seu arrazoado recursal, argumenta, inicialmente, que "... os débitos trabalhistas de qualquer natureza, quando não satisfeitos pelo empregador no momento oportuno, deverão ser calculados pela composição da variação da BNTF acumulada no período, até 31 de janeiro de 1992 e, posteriormente, pela composição da TRD no período" (fl. 519). Entende que o

calculista errou no cálculo da correção monetária, uma vez que se baseou na taxa referencial. Sustenta que o STF já rejeitou a TRD como fator de correção de débitos judiciais. Transcreve a ementa da ADIN nº 493/DF (fl. 520), cujo relator foi o Ministro Moreira Alves, que assim resume sua tese: "A TR não é índice de correção monetária, pois refletindo as variações do custo primário da captação dos depósitos a prazo fixo, não constitui índice que reflita a variação do poder aquisitivo da moeda". IV - O v. acórdão hostilizado, como resume sua ementa, à fl. 509, firmou tese no sentido de que: "ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA - TAXA REFERENCIAL (TR) - O uso da TR como fator de atualização de débito trabalhista está previsto no caput do art. 39, da Lei 8.177/91". V - No que pesem os argumentos esposados, o apelo não merece prosperar. A admissibilidade da revista contra acórdão proferido em execução de sentença depende de demonstração inequívoca de afronta direta à Constituição Federal, do que não se desincumbia a recorrente, que, inclusive não alegou violação a dispositivo constitucional, tão somente à Lei nº 8.177/91. Assim, desautorizado está o cabimento da revista, com fulcro no § 4º, do art. 896, da CLT, c/c Enunciados nºs 210 e 266, do C. TST. VI - Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Intimar. Belém, 25 de novembro de 1998. LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA, Juiz Togado, no exercício da Vice-Presidência.

PROCESSO TRT AP Nº 04324/98. RECORRENTE: BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA. Advogado(s): Dr.ª Maria da Glória da Silva Maroja e Outros. RECORRIDO: MOISÉS EL GRABLY. Advogado(s): Dr.ª Paula Frassinetti Coutinho da Silva Mattos e Outros. DESPACHO: I - O recurso preenche os pressupostos comuns de admissibilidade. Fundamenta-se no art. 896, alínea "c", da CLT. II - Irresignou-se, o recorrente, com o v. acórdão da C. 1ª Turma deste E. Tribunal (fls. 228/230), que confirmou a r. sentença de embargos à execução, a qual manteve à penhora sobre dinheiro, e determinou a reforma da conta de liquidação para inclusão de dois dias trabalhados no mês de novembro/92. III - A recorrente ampara seu pleito na violação do art. 5º, XXXVI, LIV, da Constituição Federal. Argumenta, inicialmente, que a r. decisão ao reconhecer o direito ao adicional de insalubridade para o recorrido, não indicou a data para apuração do adicional, mas se refere apenas ao período de 10.08.89 a 31.10.92, conforme apresentado pelo cálculo anterior. Pondera que não tendo sido interposto embargos de declaração, pelo reclamante, para definir o período do cálculo do adicional, não pode agora, o Regional, estender a parcela até a dispensa do reclamante, ocorrida em 02.11.92, para conceder-lhe, dois dias de adicional de insalubridade no mês de novembro/92, porque altera a decisão passada em julgado. Alega que a r. decisão afrontou o DUT/PROCESSO P.L.W. Assevera, ainda, que indicou bem à penhora suficiente para a garantia da execução, consistente em Débitos da empresa SIDA BRÁS. Ressalta que o processo de execução se desenvolve para satisfazer a obrigação para o credor. Por isso, "... tem que haver obediência aos princípios da economia da execução (menor onerosidade) e do respeito à dignidade das partes" (fl. 234). IV - No que pesem os argumentos esposados pelo recorrente, não há como prosperar o apelo. A uma, porque a r. decisão atacada, encontra-se perfeitamente alicerçada, à fl. 228: "EMBARGOS À EXECUÇÃO IMPUGNAÇÃO À PENHORA. ORDEM LEGAL PARA INDICAÇÃO DE BENS. A indicação de bens à penhora deve obedecer ao contido no art. 655, do CPC, não se admitindo que casa bancária indique bem à penhora fora dessa ordem, alegando inviabilização de negócios financeiros". A duas, eis que a admissibilidade de revista na fase da execução trabalhista está adstrita à violação direta da Constituição Federal e não apenas por via reflexa, a teor do § 4º, do art. 896, da CLT, e/c Enunciado nº 266, do Coleto TST. É mister ressaltar que, in casu não se evidencia qualquer ultraje à dispositivo constitucional. A três, porque evidenciou-se dos termos do arrazoado recursal, que para o deslinde da questão necessário se faz o reexame de fatos e provas, procedimento defeso na presente fase recursal, à luz do disposto no Enunciado nº 126, do C. TST. V - Isto posto, nego seguimento ao recurso. Intimar. Belém, 25 de novembro de 1998. LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA, Juiz Togado, no exercício da Vice-Presidência.

PROCESSO TRT RO Nº 03399/98. RECORRENTES: BANCO BAMERINDUS S/A e BANCO HSBC BAMERINDUS S/A. Advogado(s): Dr. José Azevedo Brasil e outros. RECORRIDA: KÁTIA ANTONIA FONSECA DA COSTA. Advogado(s): Dr. Raimundo Kulkamp e outro. DESPACHO: I - O recurso preenche os pressupostos comuns de admissibilidade. Fundamenta-se nas alíneas "a" e "c", do art. 896, da CLT. II - Insurgem-se, os recorrentes, contra o v. acórdão da C. 3ª Turma deste E. Regional, que, ao confirmar, em parte, a r. sentença de 1º grau, condenou-os a pagar à reclamante, o que foi apurado, em liquidação de sentença, a título de horas extras e suas diferenças consecutórias. III - Segundo o recorrente, "No caso vertente, não pode prevalecer o entendimento da MM. Junta no que pertine à desconsideração dos acordos para compensação de jornada de trabalho, devendo ser admitido e provido o presente apelo extraordinário para que as horas extras pagas ou compensadas ali contidas sejam efetivamente abatidas da condenação, pois o acórdão entra em rota de colisão com o inciso XIII, do art. 7º da Constituição, ao mesmo tempo em que deu interpretação divergente da que já houvera emprestado essa Coleto Corte ao § 2º, do art. 59 do Estatuto Obreiro" (fl. 335). IV - No que pesem os argumentos expendidos, o apelo não merece prosperar, tendo em vista que, com a entrada em vigor da atual Constituição Federal, art. 7º, inciso XIII, a compensação da jornada de trabalho só é válida mediante acordo ou convenção coletiva de trabalho, não mais se admitindo esse tipo de pactuação direta entre empregado e empregador individualmente, daí a necessidade da anuência da entidade representativa da classe profissional, tudo de conformidade como decidiu o v. acórdão recorrido. Trata-se, portanto, de matéria de cunho interpretativo de disposição legal, o que obsta a admissibilidade do apelo, à luz do Enunciado 221/TST. V - Isto posto, nego seguimento à revista. Intimar. Belém, 25 de novembro de 1998. LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA, Juiz Togado, no exercício da Vice-Presidência.

PROCESSO TRT RO Nº 04252/98. RECORRENTE: MINERAÇÃO RIO DO NORTE S.A. Advogado(s): Dra. Margarida Maria Rodrigues Ferreira de Carvalho e outros. RECORRIDO: ACIOLI DA SILVA BIA. Advogado(s): Dr. Edilberto de Souza Mattos e outros. DESPACHO: I - O recurso preenche os pressupostos comuns de

admissibilidade. Fundamenta-se nas alíneas a e c do art. 896, da CLT. II - Insurge-se, a recorrente, contra a v. decisão da C. 3ª Turma deste E. Regional que, ao confirmar a r. sentença de 1º grau, condenou-a ao pagamento da parcela de adicional de insalubridade. Alega violação de lei e divergência jurisprudencial. III - Renova a preliminar de julgamento extra petita, sob o argumento de que as v. decisões deferiram a parcela referente ao adicional de insalubridade com base em agente insalubre que não consta no laudo pericial (pó da basita). Ressalta que o laudo pericial se refere a apenas dois agentes: ruídos e vibrações. Observa, à fl. 302, que o art. 460, do CPC, estabelece que "é defeso ao juiz proferir sentença, a favor do autor, de natureza diversa da pedida ou condenar o réu, em objeto diverso do que lhe foi demandado". Colaciona arestos para o confronto de teses (fls. 302/303). Quanto ao mérito, argumenta que o laudo pericial é inespecífico e não menciona, de forma clara, que o reclamante, no exercício de suas funções de "operador de equipamento de mineração II", estivesse sujeito à percepção de ruídos e vibrações excedentes da capacidade de tolerância humana. Alega violação ao art. 195, da CLT. Colaciona arestos (fls. 303/304). IV - O apelo não merece prosperar. Quanto à preliminar arguida, vale transcrever a tese adotada na r. sentença de 1º grau (fls. 262/270): "Cabe salientar que invocando o Enunciado 293 do Coleto TST, a causa de pedir na petição inicial não será levada em consideração caso o perito verifique a existência de outros elementos adversos à saúde do trabalhador. Este não tem o conhecimento técnico suficiente para dizer qual o elemento prejudicial à saúde, que só o perito tem condição de informar ao Juízo" (fl. 267). Está, assim, a v. decisão hostilizada, em consonância com a alínea "a" do art. 896, da CLT. No que tange ao mérito, o recurso da recorrente encontra óbice no Enunciado nº 126/TST, eis que, para o deslinde da questão, faz-se necessário o revolvimento de fatos e provas, incabível na presente fase recursal. Tornam-se irrelevantes os arestos colacionados. V - Ante o exposto, nego seguimento à revista. Intimar. Belém, 25 de novembro de 1998. LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA, Juiz Togado, no exercício da Vice-Presidência.

PROCESSO TRT AP Nº 03627/98. RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA. Advogado(s): Dr. Paulo Sérgio Rodrigues de Moraes e outros. RECORRIDA: SANMAR DA SILVA LEZ. Advogado(s): Dra. Paula Frassinetti Coutinho da Silva Mattos e outros. DESPACHO: I - O recurso preenche os pressupostos comuns de admissibilidade. Fundamenta-se nas alíneas a e c do art. 896, da CLT. II - Insurge-se, a recorrente, contra a v. decisão da C. 4ª Turma deste E. Regional, que, ao reformar parcialmente a r. sentença de embargos à execução (fls. 704/705), acolheu o seu pedido de limitação dos cálculos à data de implantação do Plano de Classificação de Cargos e Salários na reclamada, porém manteve os cálculos efetuados pelo calculista da MM. Junta. Alega violação de lei e divergência jurisprudencial. III - Argumenta que os valores encontrados pela Secretaria da MM. Junta, a título de diferença salarial em razão da equiparação deferida, foram calculados de maneira incorreta, desde que não respeitados os valores recebidos pelo reclamante e pelo paradigma a título de salário-base. Alega, à fl. 762, que: "... a legislação pátria é cristalina quando determina que a equiparação é de salário-base, devendo, daí em diante, ser calculado o valor de cada parcela consecutária, de acordo com a vida funcional do reclamante que não se confunde com a vida funcional do paradigma". Não citou, porém, o dispositivo legal que entende ter sido violado. Colaciona aresto (fls. 762/763). IV - O apelo não merece prosperar. Encontra óbice no § 4º do art. 896, da CLT, e/c Enunciados nºs 210 e 266, do C. TST, eis que, em fase de execução de sentença, a revista somente é cabível quando houver violação direta à Constituição Federal e não apenas por via reflexa, a teor do § 4º, do art. 896, da CLT, e/c Enunciado nº 266, do Coleto TST. É mister ressaltar que, in casu não se evidencia qualquer ultraje à dispositivo constitucional. A três, porque evidenciou-se dos termos do arrazoado recursal, que para o deslinde da questão necessário se faz o reexame de fatos e provas, procedimento defeso na presente fase recursal, à luz do disposto no Enunciado nº 126, do C. TST. V - Isto posto, nego seguimento ao recurso. Intimar. Belém, 25 de novembro de 1998. LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA, Juiz Togado, no exercício da Vice-Presidência.

PROCESSO TRT RO Nº 01888/98. RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA. Advogado(s): Dr. Paulo Sérgio Rodrigues de Moraes e outros. RECORRIDO: LUIZ AUGUSTO TEIXEIRA ROSA. Advogado(s): Dra. Olga Bayma da Costa e outros. DESPACHO: I - O recurso preenche os pressupostos comuns de admissibilidade. Fundamenta-se nas alíneas a, b e c do art. 896, da CLT. II - Insurge-se, a recorrente, contra a v. decisão da C. 3ª Turma deste E. Regional, que não conheceu de seu recurso ordinário quanto à nulidade da ascensão funcional do reclamante/recorrido, de auxiliar de escritório para atendente de consumidor. Alega violação de lei e divergência jurisprudencial. III - Argumenta, à fl. 202, que "a não prestação de Concurso Público para ascensão funcional na administração pública após a Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, torna essa investidura nula



de pleno direito, pois fere o princípio da legalidade, insculpido no caput do art. 37 da Constituição Federal, bem como viola o inciso II, do mesmo artigo. Cita doutrinas e colaciona aresto deste E. Regional (fls. 203/204), com certidão às fls. 207/212. II, à fl. 204, complementa: "... nenhuma dúvida há de que, nos termos do § 2º do art. 37 da Lei Maior, a ascensão funcional do reclamante do cargo de Auxiliar de Escritório para o cargo de Atendente de Consumidor, em 1991, sem a aprovação em Concurso Público, é nula de pleno direito, não podendo produzir qualquer efeito jurídico. Se a promoção é nula, não pode o reclamante permanecer lotado no cargo de Atendente de Consumidor, devendo, assim, retornar ao cargo anterior, ou seja, Auxiliar de Escritório, com as consequências salariais e anotações pertinentes". Suscita que seja declarado julgamento extra petita. Contesta a tese adotada de E. Regional, em virtude de que a matéria não poderia ser objeto de apreciação deste E. Regional, em virtude de não haver sido submetida à apreciação do Juízo de 1º grau, como também não poderia ser decretada ex officio em face de não integrar os limites da demanda. Alega, à fl. 205, que: "Ao contrário do que quer fazer crer a r. decisão regional, a reclamada apresentou, no momento oportuno, o seu requerimento para que essa Justiça Especializada decretasse a nulidade da ascensão (sic) funcional do reclamante. Tanto isso é verdade, que o próprio Juízo de 1º grau reconheceu o correísmo e a legalidade do pedido, indeferindo-o, após apreciá-lo". Aduz que, em se tratando de matéria de ordem pública, o magistrado deve argui-la de ofício, porque prevista no art. 37, II, e § 2º, da Constituição Federal. Colaciona aresto (fl. 205), com certidão às fls. 215/217. IV - O v. acórdão hostilizado, às fls. 188/189, firmou tese no sentido de que: "... penso não ser cabível decretar-se, ex officio, a nulidade da aludida ascensão funcional, pois a matéria não integrou os limites da demanda, sendo defeso ao juiz conhecer de questões não suscitadas pelas partes na inicial e contestação (CPC, arts. 128 e 460 e/CLT, art. 769). Ainda é certo que, à guisa de argumentação, se fosse nula a alteração funcional sobredita, a reclamada teve participação na fraude, e, desse modo, não poderia ser beneficiada com a nulidade do ato de que deu causa, sem perder de vista que a pretensão da empresa corresponde a um rebaixamento funcional, com evidentes prejuízos para o reclamante". V - O apelo não merece prosperar. A tese adotada na v. decisão hostilizada vai ao encontro do enunciado nº 221/TST, ante a razoabilidade de sua exegese, o que inviabiliza a revista por violação legal. Quanto aos arestos colacionados, atraem a incidência dos Enunciados nºs 23 e 296/TST, eis que inespecíficos, em virtude de não abrangerem todos os fundamentos da v. decisão hostilizada e não evidenciarem identidade de fatos e desigualdade de teses. VI - Ante o exposto, nego seguimento à revista. Intimar. Belém, 25 de novembro de 1998. LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA, Juiz Togado, no exercício da Vice-Presidência.

PROCESSO TRT RO Nº 03528/98. RECORRENTES: ANTONIO LUCAS DE LIMA e OUTROS (+8). Advogados: Dr. José Ribamar Sousa Campos e outros. RECORRIDO: ORGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHADOR PORTUÁRIO AVULSO NOS PORTOS DE BELÉM E VILA DO CONDÉ - OGMO. DESPACHO: I - O recurso preenche os pressupostos comuns de admissibilidade. Fundamenta-se nas alíneas "a" e "c" do art. 896, da CLT. II - Insurge-se, os recorrentes, contra a v. decisão da C. 3ª Turma deste E. Regional, que, ao confirmar a r. sentença de 1º grau, julgou improcedente os seus pedidos de expedição de ofício ao Banco do Brasil e ao INSS, para que informem sobre recebimento de indenização em 30.01.98 e se os beneficiados que a receberiam são aposentados; reconhecimento do direito de requerer registro profissional e receber indenização; que o reclamado seja compelido a proceder o cancelamento de seus registros profissionais e a encaminhar a documentação necessária, como também o pedido de indenização, junto ao Banco do Brasil. Alegam violação de lei e divergência jurisprudencial. III - Argumentam, à fl. 144, que: "É bem verdade que a recorrida só poderia cancelar a matrícula do trabalhador registrado, mas a resistência quanto ao registro dos recorridos, integrantes da força supletiva só ocorreu por ter a mesma interpretado a Lei 8.630/93 aos estritos limites do art. 55, ou seja, garantindo o registro apenas aos trabalhadores portuários efetivos. Ocorre que a leitura do art. 54 deixa claro que não é juridicamente impossível a matrícula dos trabalhadores supletivos, vez que o texto assegura o cadastro "dos atuais integrantes da força supletiva que, matriculados, credenciados ou registrados, complementam o trabalho dos efetivos. Com efeito, o requerimento de cancelamento de registro profissional com base no art. 58 da Lei nº 8.630/93 não se aplica aos recorrentes, e sim aos trabalhadores efetivos, os quais tiveram de acordo com o art. 55 da retrocitada lei, o direito a ser REGISTRADOS e consequentemente, a faculdade de cancelarem o já mencionado REGISTRO diferentemente dos recorrentes, posto que, inobstante executem a mesma tarefa, serem vinculados ao mesmo sindicato, e sujeitos às mesmas Convenções Coletivas, não lhes foi assegurado o direito ao trabalho como CADASTRADOS, não possuindo assim o aludido REGISTRO, o qual buscam judicialmente, em respeito aos PRINCÍPIOS ISONÔMICOS CONSTITUCIONAIS, para a final, lhes ser assegurado o registro profissional de trabalhadores avulsos, como são realmente, facultando-lhes o consequente cancelamento para posterior recebimento da indenização prevista na referida lei". Colaciona arestos (fls. 142/143). IV - O v. acórdão hostilizado, como bem resume sua ementa, firmou tese no sentido de que: "ADICIONAL DE INDENIZAÇÃO DO TRABALHADOR PORTUÁRIO AVULSO. APOSENTADORIA. O adicional de indenização do trabalhador avulso portuário já aposentado, só é devido, quando comprovado o exercício da atividade". Restou, assim, a comprovação, pelos recorrentes, do efetivo exercício da atividade portuária. V - O apelo não merece prosperar. Trata-se de matéria de cunho fático-probatório, o que requer, para o seu deslinde, o reexame de fatos e provas, incabível na presente fase recursal, a teor do Enunciado nº 126/TST. Tomam-se irrelevantes os arestos colacionados. VI - Ante o exposto, nego seguimento à revista. Intimar. Belém, 25 de novembro de 1998. LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA, Juiz Togado, no exercício da Vice-Presidência.

PROCESSO TRT RO Nº 03648/98. RECORRENTE: ALFREDO ALVES AFONSO. Advogado(s): Dr. Ângela Conceição de Oliveira Monteiro e Outros. RECORRIDO: BANCO BRADESCO S/A. Advogado(s): Dr. Francisco Sampaio de Menezes Júnior e Outros. DESPACHO: I - O recurso preenche os pressupostos comuns de admissibilidade. Fundamenta-se nas alíneas "a" e "c" do art. 896, da CLT. II - Insurge-

se, o recorrente, contra a v. decisão da C. 1ª Turma deste E. Regional, que, ao confirmar a r. sentença de 1º grau, julgou a ação proposta totalmente improcedente. Alega violação de norma constitucional e infraconstitucional e divergência jurisprudencial. III - Argumenta que foi induzido a pedir a rescisão contratual, e que a rescisão está cívica de inequívoca fraude. Observa, que é irrelevante se as parcelas rescisórias foram pagas antes do representante do Sindicato de Classe, uma vez que não se discute o pagamento delas e sim a nulidade da rescisão. Quanto, às horas extras, ressalta, à fl. 199, que "O entendimento jurisprudencial que flui da interpretação do art. 224, § 3º, da CLT é equivocado e tem levado alguns bancos a dividir a remuneração em duas parcelas (de 50 a 60% a título de salário e de 40% a 50% a título de gratificação) e a atribuir a quase todos os funcionários "cargos de chefia". Em realidade, o legislador quis referir-se a empregados que gozam de altos níveis de confiança e responsabilidade e não a qualquer funcionário apelidado "de chefe", "gerente", "assessor"...". Pondera que o Enunciado nº 287 do C. TST, refere-se a gerente e não exclui o direito a percepção das horas extras após a oitava. Referente à diferença de remuneração por substituição, argumenta que o banco admitiu a substituição, porém negou o direito à percepção. Relativo ao adicional noturno, pondera que restou provado o trabalho de um dia por semana em jogos dos campeonatos nacional e parense. No que tange aos depósitos de FGTS, sustenta que devidas as parcelas anteriores seria correta "... a aplicação dos depósitos de FGTS, corrigidos e com juros e multa por atraso no recolhimento, se determinada a reintegração, ou em caso contrário, se não reintegrado, cabe ainda mais a multa de 40% por demissão vazia" (fl. 205). Concernente à devolução dos pagamentos para previdência, aduz que ao decidir a E. Turma ser incabível a análise desta parcela, sob o argumento de se tratar de matéria estranha à esfera trabalhista, negou ao recorrente jurisdição. IV - O v. acórdão hostilizado, como bem resume sua ementa, à fl. 170, firmou tese no sentido de que: "Uma vez provado que após a rescisão contratual, o reclamante passou a trabalhar de forma autônoma, não há que se falar em relação de emprego, muito menos em reintegração, até porque o termo de rescisão foi homologado pelo sindicato de classe sem qualquer ressalva". V - O apelo não merece prosperar. Depreende-se que a matéria, para o seu deslinde, requer o reexame de fatos e provas, o que é incabível na presente fase recursal, a teor do Enunciado nº 126/TST. VI - Ante o exposto, nego seguimento à revista. Intimar. Belém, 25 de novembro de 1998. LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA, Juiz Togado, no exercício da Vice-Presidência.

PROCESSO TRT RO Nº 02494/98. RECORRENTE: JOSÉ MOACYR LOPES FREITAS. Advogado(s): Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos e Outros. RECORRIDA: COMPANHIA DOCS DO PARÁ - CDP. Advogado(s): Dr. Paulo César de Oliveira e Outros. DESPACHO: I - O recurso preenche os pressupostos comuns de admissibilidade. Fundamenta-se no art. 896, alíneas "a" e "c", da CLT. II - Irresignase, o recorrente, contra os v. acórdãos da C. 3ª Turma deste E. Tribunal, que, ao confirmarem a r. sentença de 1º grau, julgaram totalmente improcedente a reclamação ajuizada. III - Ao postular pela reforma do r. decisum, aduz, o recorrente, divergência jurisprudencial, violação dos arts. 3º e 832, da CLT; 33, da Emenda Constitucional nº 19, de 04.06.98; § 5º, XXXVI, da Constituição Federal. A insatisfação do recorrente, cinge-se ao indeferimento de seu pleito de reintegração no emprego, anulação da alteração contratual que suprimiu o adicional de tempo de serviço; horas extras; diferença de aviso-prévio; diferença das férias e abonos 1/3 ref. 91/92, 92/93, 93/94, 94/95 e proporcionais; diferença de 13% salário (92,93, 94, 95) e proporcionais 6/12, FGTS e Multa - 40%; honorários advocatícios 20%, juros e correção monetária. Sustenta que os v. acórdãos violaram o direito adquirido do recorrente. IV - No que pesem os argumentos apresentados pelo recorrente, não há como prosperar o apelo. A r. decisão hostilizada encontra-se perfeitamente alicerçada, no art. 37, II, da Constituição Federal, conforme demonstrado à fl. 158: "... a regra constitucional é clara no sentido de se ter como nulo o ato praticado da maneira como o foi o da contratação do reclamante. Sendo nulo o ato, não pode produzir efeitos, senão os normais de pagamento de salários, com base no princípio de que não pode haver o enriquecimento ilícito, ou a exploração da força de trabalho". Ademais, evidencia-se dos termos do arrazoado recursal, que para o deslinde da questão, necessário se faz o revolvimento de fatos e provas, procedimento defeso na presente fase recursal, a teor do Enunciado nº 126, do C. TST. V - Isto posto, nego seguimento ao apelo do reclamante. Intimar. Belém, 25 de novembro de 1998. LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA, Juiz Togado, no exercício da Vice-Presidência.

PROCESSO TRT RO Nº 03567/98. RECORRENTE: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. Advogado(s): Dr. Carla Nazaré Jorge Melém Souza e Outros. RECORRIDO: MANOEL JOSÉ BITTENCOURT SILVA. Advogado(s): Dr. José Raimundo Weyl Albuquerque Costa e Outros. DESPACHO: I - O recurso preenche os pressupostos comuns de admissibilidade. Fundamenta-se nas alíneas "a" e "c" do art. 896, da CLT. II - Insurge-se, o recorrente, contra a v. decisão da C. 3ª Turma deste E. Regional, que, ao confirmar a r. sentença de 1º grau, condenou-o a pagar ao reclamante a parcela de horas extras, juros e correção monetária, referente a todo o período do pacto laboral não abrangido pela prescrição. Alega violação dos arts. 818, da CLT e 333, I, do CPC, e divergência jurisprudencial. III - Argumenta que o autor não logrou êxito na produção de prova firme e válida que infirmasse os documentos carreados aos autos pelo recorrido (folhas de ponto), não se desincumbindo portanto do ônus que lhe cabia. Observa que "... no período imprescrito, o recorrido exerceu o cargo de gerente adjunto administrativo "C", hierarquicamente superior aos demais existente no recorrente e em particular nas agências de Capanema e Santa Isabel, sendo cargo de confiança que lhe habilitou a cumprir jornada diferenciada de trabalho, no montante de 08 horas diárias de segunda à sexta-feira, com intervalo intrajornada de 15 minutos, ataindo, ainda, a aplicação do texto do artigo 62, inciso II e parágrafo único da Constituição das Leis do Trabalho..." (fl. 336). Ressalta que como gerente administrativo, o recorrido, tinha plena e total autonomia na execução dos misteres de gestão, recebendo uma gratificação de função de 45% sobre o salário. Colaciona arestos (fls. 338/340). IV - O v. acórdão hostilizado, como bem resume sua ementa, à fl. 326, firmou tese no sentido de que: "HORAS EXTRAS - GERENTE BANCÁRIO - Estando o gerente bancário sujeito à jornada de oito horas e a controle de horário através de folhas de ponto, não há que se falar em enquadramento no artigo 62, inciso II da Consolidação

das Leis do Trabalho. In casu, o reclamante estava enquadrado no § 2º do artigo 224 consolidado, pois ocupava cargo de chefia e recebia gratificação superior a 1/3 de seu salário". V - O apelo não merece prosperar. Depreende-se que a matéria, para o seu deslinde, requer o reexame de fatos e provas, o que é incabível na presente fase recursal, a teor do Enunciado nº 126/TST. Desta forma, tornam-se irrelevantes os arestos colacionados. VI - Ante o exposto, nego seguimento à revista. Intimar. Belém, 25 de novembro de 1998. LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA, Juiz Togado, no exercício da Vice-Presidência.

PROCESSO TRT RO Nº 02979/98. RECORRENTE: BANCO BRADESCO S/A. Advogado(s): Dr. Edson Lima Frazão e Outros. RECORRIDO: MARCOS ANTÔNIO CARVALHO LEAL. Advogado(s): Dr. Manoel Dornelles Barreto Vianna e Outros. DESPACHO: I - O recurso preenche os pressupostos comuns de admissibilidade. Fundamenta-se nas alíneas "a" e "c" do art. 896, da CLT. II - Insurge-se, o recorrente, contra a v. decisão da C. 3ª Turma deste E. Regional, que confirmou a r. sentença de 1º grau, no que tange à condenação de horas extras. O entendimento turmário quedou-se assim ementado: "HORAS EXTRAORDINÁRIAS. Comprovação. Se o conjunto probatório acostado aos autos evidencia a ocorrência de jornada suplementar, cabe o deferimento do pagamento de horas extraordinárias" (fl. 210). Alega violação de norma constitucional e infraconstitucional e divergência jurisprudencial. III - Argui, preliminarmente, a nulidade do v. acórdão à falta de prestação de tutela jurisdicional - art. 93, IX, da Constituição Federal, e 535, do CPC. Observa que a r. decisão deixou de apreciar o conjunto probatório carreado aos autos, assim como não apresentou fundamentação legal e jurídica. Transcreve textos jurisprudenciais, às fls. 230, concernentes a embargos declaratórios. Argumenta que a r. sentença e o v. acórdão "... foram proferidos sem a existência de prova robusta da prestação de serviço extraordinário, violando, desta forma, o artigo 818 e art. 333, I, do CPC..." (fl. 231). Observa, que o depoimento das testemunhas do reclamante divergiram do alegado na exordial, e que as provas documentais apresentadas pelo recorrente, foram totalmente desprezadas. Colaciona arestos às fls. 233/237, acerca de horas extras - ônus da prova. IV - O apelo não merece prosperar. De início porque depreende-se do v. acórdão de fls. 210/214, que a prestação jurisdicional foi feita plenamente. Além disso, vislumbra-se dos autos que a matéria, para o seu deslinde, requer o reexame de fatos e provas, o que é incabível na presente fase recursal, a teor do Enunciado nº 126/TST. Irrelevante, portanto, a análise dos arestos transcritos. V - Ante o exposto, nego seguimento à revista. Intimar. Belém, 25 de novembro de 1998. LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA, Juiz Togado, no exercício da Vice-Presidência.

PROCESSO TRT RO Nº 02987/98. RECORRENTES: ANTONIO RUSSO CORRÊA e outros. Advogado(s): Dr. Francisco Genésio Bessa de Castro e outro. RECORRIDOS: BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA. Advogado(s): Dr. Maria de Fátima Vasconcelos Penna e outro; e CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A - CAPAE Advogado(s): Dr. Sérgio Oliva Reis e outros. DESPACHO: I - O recurso preenche os pressupostos comuns de admissibilidade. Fundamenta-se nas alíneas "a" e "c", do art. 896, da CLT. II - Insurge-se, os recorrentes, contra o v. acórdão regional que reconheceu a existência de coisa julgada em relação a alguns reclamantes, bem como manteve a r. sentença de 1º grau quanto ao não pagamento dos abonos de R\$-1.500,00 e R\$-1.000,00, conforme previsto na cláusula 2ª do acordo coletivo suscitado na inicial, nos termos do art. 3º da Portaria 375/69. Com referência ao mencionado abono salarial, sustentam os recorrentes que há entendimento jurisprudencial conflitante entre as próprias Turmas deste E. Tribunal. III - A esse respeito, assim se posicionou o v. acórdão recorrido: "PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS - A participação nos lucros não integra os vencimentos para complementação de aposentadoria, mesmo com a cláusula de percepção da mesma remuneração garantida aos empregados na ativa" (fl. 314). IV - Entretanto, tenho constatado que outras Turmas deste E. Tribunal têm adotado entendimentos divergentes entre si, acerca dessa mesma matéria, umas negando o pagamento - caso dos autos -, outras concedendo a vantagem, a exemplo do ocorrido com os arestos regional transcritos à fl. 322. Assim, admito o recurso, pela hipótese da alínea "a", do art. 896, da CLT, sem a necessidade de apreciar o outro pressuposto recursal, por força do que dispõe o Enunciado 285 do Colendo TST. V - Isto posto, dou seguimento ao apelo no seu regular efeito. Intimar. Belém, 25 de novembro de 1998. LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA, Juiz Togado, no exercício da Vice-Presidência.

PROCESSO TRT RO Nº 02992/98. RECORRENTES: BANCO DO ESTADO DO PARÁ. Advogado(s): Dr. Mary Francis Pinheiro de Oliveira e outros; e MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. Procuradora: Dr. Rita Pinto da Costa de Mendonça. RECORRIDA: HILMA BERNADETE NEVES MARQUES. Advogado(s): Dr. Paula Frassinetti Coutinho da Silva Mattos e outra. DESPACHO: I - RECURSO DO RECLAMADO: I - O recurso preenche os pressupostos comuns de admissibilidade. Fundamenta-se na alínea "a", do art. 896, da CLT. 2 - Insurge-se, o recorrente, contra o v. acórdão regional que decretou a nulidade do ato demissional e condenou o reclamado a reintegrar o recorrido no emprego. Sustenta, como argumento básico de sua tese, que em atendimento ao princípio da legalidade, as sociedades de economia mista, autarquias e empresas públicas, podem dispensar seus empregados, sem motivação, eis que no inciso I do art. 7º, da CLT, a motivação contra despedida arbitrária, dependerá de Lei Complementar, ainda não editada. II - RECURSO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO: I. Fundamenta-se na alínea "c" do art. 896, da CLT, e/ou art. 83, inciso VI, da Lei Complementar nº 75, de 20.05.93. 2. Na qualidade de fiscal da lei e de defensor da ordem jurídica, interpôs o Ministério Público do Trabalho recurso de revista visando a reforma da v. decisão da C. 2ª Turma deste E. Regional, ao entendimento de ter sido proferida em ofensa à norma prevista no art. 173, § 1º da Constituição Federal, uma vez que, segundo alega, detendo o reclamado a natureza jurídica de direito privado, podem os seus empregados serem demitidos imotivadamente. III - A respeito do assunto, o v. acórdão hostilizado assim resumiu a sua ementa: "EMPREGADO DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA - REGISTRO PARA A DISPENSA. Considerando que tanto o ato de admitir como o ato de dispensar empregados públicos são atos



da administração pública indireta, esses atos devem observar os princípios fundamentais da administração, impedindo com isso os frequentes abusos perpetrados nesse setor da administração, além de valorizar o empregado que para ingressar no serviço público submeteu-se à regras do concurso público" (fl. 222). Não resta, portanto, a menor dúvida de que se trata de matéria de cunho interpretativo, cuja razoabilidade da exegese adotada no v. acórdão impugnado, atenta à incidência do Enunciado nº 221/TST, o que inviabiliza a admissibilidade dos apelos, tornando irrelevantes os arestos indicados para confronto jurisprudencial. IV - Isto posto, nego seguimento à revista. Intimar. Belém, 25 de novembro de 1998. LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA, Juiz Togado, no exercício da Vice-Presidência.

**PROCESSO TRT RO Nº 03172/98. RECORRENTES:** AIFONSO DOMINGOS DE BARROS e outros. Advogado(s): Dr. Miguel Gonçalves Serra e outro. **RECORRIDO:** BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA. Advogado(s): Dr. José Ubiraci Rocha Silva e outros; e CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A - CAPAE Advogado(s): Dr. Ophir Filgueiras Cavalcante Júnior e outros. **DESPACHO:** I - O recurso preenche os pressupostos comuns de admissibilidade. Fundamenta-se nas alíneas "a", "b" e "c", do art. 896, da CLT. II - Insurge-se, os recorrentes, contra o v. acórdão regional que reconheceu a existência de coisa julgada em relação a alguns reclamantes, bem como manteve a r. sentença de 1º grau quanto ao não pagamento dos abonos de R\$-1.500,00 e R\$-1.000,00, conforme previsto na cláusula 2ª do acordo coletivo suscitado na inicial, nos termos do art. 3º da Portaria 375/69. Por fim, pedem seja antecipada a tutela jurisdicional. Com referência ao mencionado abono salarial, sustentam os recorrentes "... que, de acordo com o alegado na peça de ingresso, participação nos lucros foi apenas o rótulo que o BASA utilizou para mascarar a concessão de abono salarial ao pessoal da ativa, já com o deliberado objetivo de impedir a extensão da vantagem aos inativos, daí porque não permitiu que o texto da cláusula convencional fizesse alusão aos aposentados". III - A esse respeito, assim se posicionou o v. acórdão recorrido: "A participação nos lucros não integra os vencimentos para complementação de aposentadoria, mesmo com a cláusula de percepção da mesma remuneração garantida aos empregados na ativa" (fl.193). IV - Entretanto, tenho constatado que outras Turmas deste E. Tribunal têm adotado entendimentos divergentes entre si, acerca dessa mesma matéria, umas negando o pagamento - caso dos autos -, outras, concedendo a vantagem, a exemplo do ocorrido com o acórdão regional transcrito à fl. 207/208. Assim, admito o recurso, pela hipótese da alínea "a", do art. 896, da CLT, sem a necessidade de apreciar o outro pressuposto recursal, por força do que dispõe o Enunciado 285 do Colendo TST. V - Finalmente, com referência à antecipação da tutela, resta apenas dizer que se trata de matéria de exclusiva competência do Tribunal ad quem, uma vez que devo me limitar ao exame dos pressupostos de admissibilidade do apelo. VI - Isto posto, dou seguimento ao apelo, no seu regular efeito. Intimar. Belém, 25 de novembro de 1998. LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA, Juiz Togado, no exercício da Vice-Presidência.

**PROCESSO TRT RO Nº 02675/98. RECORRENTE:** EMPRESA DE TRANSPORTES ATLAS LTDA. Advogado(s): Dr. Fernando Augusto Montavio das Neves e outros. **RECORRIDO:** FRANCISCO MOREIRA ALVES. Advogado(s): Dr. Manoel Gatinho Neves da Silva e outros. **DESPACHO:** I - O recurso preenche os pressupostos comuns de admissibilidade. Fundamenta-se nas alíneas "a" e "c", do art. 896, da CLT. II - Insurge-se, a recorrente, contra sua condenação ao pagamento de horas extras. Sustenta que o v. acórdão regional, ao dar validade ao depoimento de testemunha suspeita, negou vigência aos artigos 829 da CLT e 405, § 3º, IV e § 4º, do CPC. Narra a existência de troca de favores entre o reclamante e sua testemunha, nos seguinte termos: "Conforme se verifica dos documentos de fls. 109 e seguintes, o recorrido atuou como testemunha do Sr. João Ribeiro da Silva Júnior, em processo com idêntico objeto ao dos presentes autos. Em retribuição ao favor feito, o Sr. João Ribeiro da Silva Júnior, prestou depoimento no presente processo" (fl. 160). III - A circunstância de a testemunha estar ajuizando idêntica ação contra o empregador e, portanto, estar se utilizando de um legítimo direito à prestação jurisdicional por parte desta Justiça Especializada, não a torna suspeita, pois este é o sentido do Enunciado 357 do Colendo TST, o que inviabiliza a revista sob este aspecto. IV - Com referência à parcela de horas extras, o apelo também não merece prosperar, eis que restou provada, nos autos, através das declarações da testemunha do recorrido, a jornada extraordinária. Além disso, a recorrente ampara sua pretensão, basicamente, no reexame do conjunto probatório constante dos autos, procedimento vedado em sede de revista, com fulcro no Enunciado nº 126, do C. TST. V - Isto posto, nego seguimento à revista. Intimar. Belém, 25 de novembro de 1998. LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA, Juiz Togado, no exercício da Vice-Presidência.

**PROCESSO TRT RO Nº 03170/98. RECORRENTES:** BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - BASA. Advogados: Dr. Sérgio Oliva Reis e outros; e CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - CAPAE Advogados: Dr. Maria da Graça Meira Abnader e outros. **RECORRIDAS:** AIDA PESSOA RIBEIRO DA SILVA e outras. Advogados: Dr. Miguel Gonçalves Serra e outro. **DESPACHO:** I - Os recursos preenchem os pressupostos comuns de admissibilidade. Fundamenta-se nas alíneas a e c do art. 896, da CLT. II - Insurge-se, os recorrentes, contra a v. decisão da C. 3ª Turma deste E. Regional, que, ao reformar, a r. sentença de 1º grau, condenou-os, solidariamente, ao pagamento do abono de R\$-400,00. Alegam divergência jurisprudencial, além de violação de lei constitucional e infraconstitucional. III - RECURSO DO BASA: Renova as preliminares de inépcia da inicial, incompetência da Justiça do Trabalho e ilegitimidade passiva. Quanto ao mérito, argui que o pleito foi alcançado pela prescrição e ausência de direito adquirido. No que tange às preliminares argüidas, alega: 1. que as reclamantes/recorridas pretendem obter provimento cautelar satisfativo, o que não condiz com o melhor direito. Colaciona arestos para o confronto de teses (fls. 260/261); 2. que o cerne da presente demanda versa unicamente sobre direitos previdenciários e estatutários. Colaciona arestos (fls. 262/264); 3. que se trata de pleito referente a questões oriundas da condição de aposentados e pensionistas, não mais havendo, desta forma, pacto laboral entre as

partes. Quanto às argüições concernentes ao mérito, alega: 1. prescrição: que as reclamantes teriam que se opor à lesão no prazo de dois anos (prescrição consumada antes da entrada em vigor da atual Constituição), a contar do dia em que dela tomaram conhecimento, ou seja, a reclamação poderia ter sido ajuizada até o dia 19 de agosto de 1983, visto que a alteração ocorreu no dia 19 de agosto de 1981. Cita o Enunciado nº 294/TST, assim como aresto deste E. Regional (fls. 266/267); 2. ausência de direito adquirido: que o antigo Estatuto da CAPAE (Portaria nº 375/69) deixou de produzir efeitos a partir da edição do novo regulamento, em 1981, quando as reclamantes/recorridas ainda não haviam incorporado aos seus respectivos patrimônios o tempo necessário ao exercício do direito à aposentadoria. Aduz se tratar de mera expectativa de direito, jamais direito adquirido. Por fim, argüi: Fonte de Custeio: jamais pagou abono como salário, de vez que não há, in casu, a respectiva Fonte de Custeio, conforme dispõe o art. 195, § 5º, da Constituição Federal. IV - Os dois recursos têm, em comum, a inobservância quanto ao abono concedido. No que tange à violação de lei, as preliminares suscitadas pelo BASA enfrentam matéria de natureza interpretativa, o que atira a incidência do Enunciado nº 221/TST, e a inviabilidade da revista, com fulcro na alínea "c" do art. 896, da CLT. Quanto ao mérito, a tese adotada no v. acórdão recorrido, como bem resume sua ementa, é no sentido de que "Os funcionários inativos fazem jus à percepção de qualquer direito assegurado pelo estatuto da época de sua admissão, como se na ativa estivessem. É inequívoca a natureza salarial da verba, face o que dispõe o § 1º, do artigo 457, da Consolidação das Leis do Trabalho, integrando o salário para o cálculo das demais verbas" (fl. 237). Tal interpretação atira, também, a incidência do Enunciado nº 221/TST. No que tange à divergência jurisprudencial questionada pelo BASA, nas preliminares, dos arestos colacionados (fls. 260/264), três não se enquadram nos repositórios autorizados pela alínea "a" do art. 896, da CLT, e, os demais, são inespecíficos à tese adotaada na v. decisão recorrida, o que obsta a admissibilidade da revista, com fulcro no Enunciado nº 296/TST. Quanto ao mérito, o aresto colacionado pelo BASA (fls. 266/267) não informa a fonte de publicação, e, os colacionados pela CAPAE (fls. 276/277), são inespecíficos à tese adotaada no v. acórdão, o que inviabiliza a revista, com fulcro nos Enunciados 337 e 296, do C. TST, respectivamente. V - Isto posto, nego seguimento a ambos os apelos. Intimar. Belém, 25 de novembro de 1998. LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA, Juiz Togado, no exercício da Vice-Presidência.

**PROCESSO TRT AP Nº 03902/98. RECORRENTE:** BANCO DO BRASIL S/A. Advogado(s): Dr. Maria Lúcia Sousa Pereira Pontes e Outros. **RECORRIDO:** FÁBIO GUILMARÃES LIMA. Advogado(s): Dr. Samuel Teixeira da Silva e Outros. **DESPACHO:** I - O recurso preenche os pressupostos comuns de admissibilidade. Fundamenta-se no art. 896, alínea "c", da CLT. II - Insurge-se, o recorrente, contra o v. acórdão da C. 1ª Turma deste E. Tribunal, que manteve o r. despacho agravado de fls. 942/943. O v. decisum restou assim ementado: "AGRAVO DE PETIÇÃO. CÁLCULO - DEVER DE INDICAÇÃO DAS INCORREÇÕES PELA PARTE. À parte não basta apenas afirmar que há incorreções no cálculo. Deve apontá-las com precisão, para que fique demonstrado o equívoco" (fl. 1138). III - Alega divergência jurisprudencial, violação de lei e a dispositivos constitucionais (art. 5º, incisos II, XXII, LIV e LV). Articula que os valores utilizados pelo setor de cálculos, nos meses de junho, julho e agosto/1989, divergem daqueles deferidos pelo v. decisório ora impugnado, ou seja, os constantes da tabela do BACEN. Discorre, ainda, à fl. 1159, que "A prevalerem os cálculos homologados, por isso também a irresignação é, não só contra os cálculos relativos aos meses de junho, julho e agosto/89, mas também quanto à homologação equivocada, estaria configurado o excesso de execução, conforme o art. 743, incisos I e III do CPC, e ainda o enriquecimento ilícito do agravado, visto que comprovado ficou que o agravante efetuou o pagamento a maior." Colaciona dois arestos. IV - Não obstante as considerações formuladas pelo recorrente, não há como prosperar seu apelo, pois as questões suscitadas não comportam maltrato direto a norma constitucional, haja vista a admissibilidade do recurso de revista, na fase da execução trabalhista, estar adstrita à violação direta de preceito insito na Carta Magna e não apenas por via reflexa, a teor do § 4º, do art. 896, da CLT, e o Enunciado nº 266, do Colendo TST. Dessume-se daí, a irrelevância dos arestos apresentados. V - Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Intimar. Belém, 25 de novembro de 1998. LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA, Juiz Togado, no exercício da Vice-Presidência.

**PROCESSO TRT RO Nº 03498/98. RECORRENTES:** FRANCISCO ALVES DAS CHAGAS e OUTROS (+6). Advogados: Dr. José Ribamar Sousa Campos e outros. **RECORRIDO:** ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHADOR PORTUÁRIO AVULSO NOS PORTOS DE BELÉM E VILA DO CONDE - OGMIO. **DESPACHO:** I - O recurso preenche os pressupostos comuns de admissibilidade. Fundamenta-se nas alíneas a e c do art. 896, da CLT. II - Insurge-se, os recorrentes, contra a v. decisão da C. 3ª Turma deste E. Regional, que, ao confirmar a r. sentença de 1º grau, julgou improcedente os seus pedidos de expedição de ofício ao Banco do Brasil e ao INSS, para que informem sobre recebimento de indenização em 30.01.98 e se os beneficiários que a receberam são aposentados; reconhecimento do direito de requerer registro profissional e receber indenização; que o reclamado seja compelido a proceder o cancelamento de seus registros profissionais e a encaminhar a documentação necessária, como também o pedido de indenização, junto ao Banco do Brasil. Alegam violação de lei e divergência jurisprudencial. III - Argumentam, à fl. 129, que: "É bem verdade que a recorrida só poderia cancelar a matrícula do trabalhador registrado, mas a resistência quanto ao registro dos recorridos, integrantes da força supletiva só ocorreu por ter a mesma interpretado a Lei 8.630/93 nos estritos limites do art. 55, ou seja, garantindo o registro apenas aos trabalhadores portuários efetivos. Ocorre que a leitura do art. 54 deixa claro que não é juridicamente impossível a matrícula dos trabalhadores supletivos, vez que o texto assegura o cadastro "dos atuais integrantes da força supletiva que, matriculados, credenciados os registrados, complementam o trabalho dos efetivos. Com efeito, o requerimento de cancelamento de registro profissional com base no art. 58 da Lei nº 8.630/93 não se aplica aos recorrentes, e sim aos trabalhadores efetivos, os quais tiveram de acordo com o art. 55 da retrocitada lei, o direito a ser REGISTRADOS e consequentemente,

a faculdade de cancelarem o já mencionado REGISTRO diferentemente dos recorrentes, posto que, inobstante executem a mesma tarefa, serem vinculados ao mesmo sindicato, e sujeitos às mesmas Convenções Coletivas, não lhes foi assegurado o direito ao trabalho como CADASTRADOS, não possuindo assim o aludido REGISTRO, o qual buscam judicialmente, em respeito aos PRINCÍPIOS ISONÔMICOS CONSTITUCIONAIS, para a final, lhes ser assegurado o registro profissional de trabalhadores avulsos, como são realmente, facultando-lhes o consequente cancelamento para posterior recebimento da indenização prevista na referida lei". Colaciona arestos (fls. 127/128). IV - O v. acórdão hostilizado, como bem resume sua ementa, firmou tese no sentido de que: "ADICIONAL DE INDENIZAÇÃO DO TRABALHADOR PORTUÁRIO AVULSO. APOSENTADORIA. O adicional de indenização do trabalhador avulso portuário já aposentado, só é devido, quando comprovado o exercício da atividade". Restou, assim, a comprovação, pelos recorrentes, do efetivo exercício da atividade portuária. V - O apelo não merece prosperar. Trata-se de matéria de cunho fático-probatório, o que requer, para o seu deslinde, o reexame de fatos e provas, incabível na presente fase recursal, a teor do Enunciado nº 126/TST. Tornam-se irrelevantes os arestos colacionados. VI - Ante o exposto, nego seguimento à revista. Intimar. Belém, 25 de novembro de 1998. LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA, Juiz Togado, no exercício da Vice-Presidência.

**PROCESSO TRT AP Nº 02410/98. RECORRENTE:** EMPRESA DE TRANSPORTES ESPERANÇA LTDA. Advogados: Dra. Maria do Socorro Miralha de Paiva Neves e outros. **RECORRIDO:** WALDIR DE MACEDO MASCARENHAS. Advogada: Dra. Erlene Gonçalves Lima. **DESPACHO:** I - O recurso preenche os pressupostos comuns de admissibilidade. Fundamenta-se no § 4º do art. 896, da CLT, e Enunciado nº 266/TST. II - Insurge-se, a recorrente, contra a v. decisão da C. 3ª Turma deste E. Regional, que, ao confirmar a r. sentença de embargos à execução (fls. 457/458), manteve os cálculos de liquidação. Alega violação ao art. 5º, inciso XXXVI, da Constituição Federal. III - Argumenta que os cálculos da sentença liquidanda extrapolaram os limites do decisum, em virtude do calculista não ter observado a compensação dos valores já pagos ao reclamante/recorrido, o que ofende a coisa julgada. Questiona erros de cálculo em relação às horas extras, diferença de salário, diferença de repouso semanal remunerado em razão das horas extras, adicional de triênio e anuênio. IV - O v. acórdão hostilizado, como bem resume sua ementa, firmou tese no sentido de que: "LIQUIDAÇÃO - COMPENSAÇÃO - A compensação é matéria de defesa (art. 787 da CLT). Na liquidação, não se pode determiná-la, sob pena de praticar inovação vedada em nosso direito processual". V - Depreende-se que o v. acórdão hostilizado não incorreu em violação de lei, quer constitucional, quer infraconstitucional. O apelo da recorrente, portanto, não merece prosperar. Encontra óbice no § 4º do art. 896, da CLT, e Enunciado nº 266/TST, que assim prevê: "A admissibilidade do recurso de revista contra acórdão proferido em agravo de petição, na liquidação de sentença ou em processo incidente na execução, inclusive os embargos de terceiro, depende de demonstração inequívoca de violação direta à Constituição Federal". Ademais, a matéria requer o reexame de fatos e provas, o que é incabível em sede de revista, a teor do Enunciado nº 126/TST. VI - Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Intimar. Belém, 27 de novembro de 1998. VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA, Juiz Vice-Presidente.

**PROCESSO TRT RO Nº 03502/98. RECORRENTE:** PARABELÉM AUTOMÓVEIS LTDA. Advogados: Dr. Tito Eduardo Valente do Couto e outros. **RECORRIDO:** FÁBIO ALEXANDRE ALVES FONSECA. Advogados: Dr. Jalvo Arantes Granhen e outros. **DESPACHO:** I - O recurso preenche os pressupostos comuns de admissibilidade. Fundamenta-se nas alíneas a e c do art. 896, da CLT. II - Insurge-se, a recorrente, contra a v. decisão da C. 2ª Turma deste E. Regional, que, ao confirmar parcialmente a r. sentença de 1º grau, manteve a sua condenação às indenizações por danos morais e seguro-desemprego. Alega violação de lei e divergência jurisprudencial. III - Renova, em relação a ambas as condenações, a preliminar de incompetência desta Justiça Especializada. Quanto ao seguro-desemprego, argumenta ser direito assegurado ao trabalhador despedido imotivadamente (CF, art. 7º, II), porém, está regulado pelo Direito Previdenciário. E, quanto à indenização por danos morais, alega ter natureza nitidamente civil, já que se discute a responsabilidade civil da empresa pelo ato que lhe foi imputado. Alega violação aos artigos 643, da CLT, e 114, da Constituição Federal. Colaciona dois arestos (fls. 220/221), sendo um de Turma do C. TST, órgão não elencado na alínea "a" do art. 896, da CLT, e, o outro, atira a incidência dos Enunciados nºs 23 e 296, do C. TST, em virtude de não abrangerem todos os fundamentos da v. decisão hostilizada e não evidenciarem identidade de fatos e desigualdade de teses. IV - No que concerne ao mérito da questão, argumenta, quanto ao seguro-desemprego, que a Lei nº 7.998/90, em seu art. 25, já atribui as penalidades administrativas para o empregador que descumpra as suas normas, razão pela qual não cabe a conversão do benefício em pecúnia. Colaciona arestos (fls. 216/218). V - O v. acórdão hostilizado, no que tange à preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho para julgar reclamação por danos morais, adotou tese no sentido de ser cabível a competência desta Justiça Especializada quando se trata de dissídio decorrente da relação de trabalho. Transcreve, inclusive, aresto deste E. Regional (fl. 194), em que demonstra o posicionamento da E. 2ª Turma. Quanto ao mérito, indenização do seguro-desemprego, o v. acórdão firmou seu decisório com base na legislação processual em vigor, que autoriza a conversão das obrigações de entrega de coisa certa em obrigação de pagar uma indenização por perdas e danos (art. 627/CPC), tal como nas obrigações de fazer (art. 633/CPC), preceitos dispostos, também, no Código Civil (arts. 120, 159, 867 e 1056). As teses adotadas vão ao encontro do Enunciado nº 221/TST, ante a razoabilidade de suas exegeses, o que inviabiliza a revista por violação legal. Ademais, para o deslinde da questão, far-se-ia necessário o reexame de fatos e provas, incabível na presente fase recursal, a teor do Enunciado nº 126/TST. Tornam-se irrelevantes os arestos colacionados (fls. 216/218). VI - Ante o exposto, nego seguimento à revista. Intimar. Belém 27 de novembro de 1998. VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA, Juiz Vice-Presidente.

**PROCESSO TRT RO Nº 02884/98. RECORRENTES:** BANCO BANERLI S.A.



Advogados: Dr. Paulo Brito Chermont e outros; e BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. - EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL. Advogados: Dra. Monica de Mello Alves Ribeiro e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS; e IZA FRANCISCA DE SOUSA MINORI. Advogados: Dr. Arnaldo Furtado de Mendonça Neto e outros. DESPACHO: I - Os recursos preenchem os pressupostos comuns de admissibilidade. Fundamentam-se nas alíneas a e c do art. 896, da CLT. II - RECURSO DO BANCO BANERJ S.A.: 1. Insurge-se, o Banco recorrente, contra a v. decisão da C. 3ª Turma deste E. Regional, que, ao reformar a r. sentença de 1º grau, condenou-o, solidariamente, ao pagamento de horas extras. Alega violação de lei e divergência jurisprudencial; 2. Renova a defesa da tese de inexistência de sucessão trabalhista, suscitada em sua contestação (fls. 16/35) e recurso ordinário adesivo (fls. 179/185). Transcreve doutrinas e jurisprudência (fls. 218/223). Contesta a tese adotada no v. decisum, no sentido de que houve cisão (art. 229, da Lei 6.404/76). Ressalta, à fl. 224, que "Não é a mera transferência de bens (ou de parcelas de patrimônio) de uma sociedade para outra que configura uma cisão, como quer fazer crer (sic). Se assim fosse, indistintamente toda e qualquer alienação de ativo ou assunção de obrigações entre sociedades a configurariam". Transcreve trechos (fls. 227/228) da análise do Prof. José Luiz Bulhões Pedreira sobre as operações realizadas entre o Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. e Banco Banerj S.A., na qual demonstra não se cogitar de cisão, e, conseqüentemente, de sucessão ou solidariedade. Colaciona arestos quanto à não caracterização da sucessão e quanto à responsabilidade por débitos referentes apenas a funcionários que foram transferidos para o Banco Banerj S.A. (fls. 230/232). III - RECURSO DO BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. - EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL: 1. Inconforma-se com sua condenação ao pagamento de horas extras, subsidiariamente ao reclamado BANERJ. Alega violação de lei e divergência jurisprudencial; 2. Argumenta que o v. acórdão hostilizado, ao rejeitar a preliminar de suspensão da ação, violou frontalmente as disposições contidas no art. 18 da Lei nº 6.024/74, que exige a suspensão das ações e execuções ajuizadas contra as instituições financeiras que venham a ter decretada sua liquidação extrajudicial. Ressalta que tal determinação normativa é de ordem pública e tem por objetivo resguardar o princípio do par conditio creditorum, a que estão submetidos todos os credores nos processos falimentares e de liquidação extrajudicial das instituições financeiras. Considera que o v. acórdão valeu-se de uma pretensa não recepcionada das disposições da Lei nº 6.024/74 pela Constituição Federal de 1988 para indeferir o pedido de suspensão do processo formulado; 3. No que tange às horas extras, argüi que a v. decisão foi proferida por mera presunção, sob o fundamento de que desconsiderou o fato de a reclamante/recorrida não ter provado a prestação de horas extras e, ainda, que os depoimentos de suas testemunhas foram flagrantemente contraditórios. Colaciona arestos (fls. 252/253), que se tornam irrelevantes, tendo em vista a questão exigir o revolvimento de fatos e provas, o que é incabível na presente fase recursal, a teor do Enunciado nº 126/TST; 4. Alega que o v. acórdão de fls. 230/238 violou o art. 93, inciso IX, da Constituição Federal, e art. 832, da CLT, o que implica na sua nulidade, tendo em vista não ter apreciado todas as questões que o levaram ao convencimento de que o ora recorrente é devedor. Colaciona arestos (fls. 250/251). Sobre este tópico, vale adiantar que a v. decisão hostilizada atrai a incidência do Enunciado nº 221/TST, ante a razoabilidade de sua exegese, o que inviabiliza a revista por violação legal. Tornam-se irrelevantes os arestos colacionados; 5. Argumenta, no que concerne à sucessão trabalhista do Banco do Estado do Rio de Janeiro S/A pelo Banco BANERJ S.A., que o primeiro já não existe como instituição financeira, pois deixou de exercer a atividade bancária, e só persiste quanto à liquidação do ativo e do passivo ainda remanescente. Ressalta que a sua atividade bancária foi transferida para o BANCO BANERJ S.A., que foi comprado pelo Banco Itaú S.A., sendo este o responsável por quaisquer direitos e obrigações oriundos do exercício da atividade bancária. Colaciona doutrinas e arestos (fls. 255/258). IV - O v. acórdão hostilizado, quanto à sucessão trabalhista, firmou tese, como bem resume sua ementa, no sentido de que: "Solidariedade entre os bancos reclamados pelos direitos reconhecidos à empregada - Aplicação da Lei 6.404/76. Por força do que dispõe o parágrafo único do art. 233 da Lei das S/A, e de se reconhecer a solidariedade entre os bancos reclamados no processo pelos direitos que foram reconhecidos, em razão da manifestação recursal da reclamante, a esta referida parte". V - Os apelos não merecem prosperar. A razoabilidade da exegese adotada no v. decisum vai ao encontro do Enunciado nº 221/TST, o que inviabiliza a revista por violação legal. Tornam-se irrelevantes os arestos colacionados às fls. 230/232. Da mesma forma, os de fls. 256/258. No que concerne à preliminar argüida pelo reclamado Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. - em liquidação extrajudicial (suspensão da ação), o v. acórdão não firmou tese sobre a matéria. Desta forma, está preclusa, o que inviabiliza a revista com fulcro nos Enunciados nºs 184 (preclusão) e 297 (falta de prequestionamento). Quanto à questão das horas extras, já foi analisada no item III.3. VI - Ante o exposto, nego seguimento a ambos os recursos. Intimar. Belém, 01 de dezembro de 1998. VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA, Juiz Vice-Presidente.

PROCESSO TRT RO Nº 02870/98. RECORRENTES: ANTÔNIO VIDINHA NASCIMENTO e OUTROS (+8). Advogado: Dr. Francisco G. César Bessa de Castro. RECORRIDOS: BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - BASA. Advogados: Dr. Sérgio Oliva Reis e outros; e CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - CABA. Advogados: Dra. Maria das Graças Meira Abnader e outros. DESPACHO: I - O recurso preenche os pressupostos comuns de admissibilidade. Fundamenta-se na alínea a do art. 896, da CLT. II - Insurgem-se, os recorrentes, contra a v. decisão da C. 1ª Turma deste E. Regional, que, ao confirmar a r. sentença de 1º grau, julgou improcedente os seus pleitos de pagamento do abono de R\$ 2.500,00. Alegam divergência jurisprudencial. III - Argumentam que os aposentados e os pensionistas têm direito a receber como se na ativa estivessem, quer o valor pago se refira a abono, quer se refira à participação nos lucros. Ressaltam que a CAPAF é responsável pela complementação de tais benefícios e, o BASA, co-responsável. Colacionam arestos (fl. 334) da C. 2ª Turma deste E. Regional. IV - O v. acórdão hostilizado, como bem resume sua ementa, firmou tese no sentido de que: "PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS: RESULTADOS DA EMPRESA. NATUREZA NÃO SALARIAL. A participação dos empregados nos lucros e resultados da empresa não possui natureza salarial, constituindo-se em

uma forma moderna de integração dos trabalhadores na empresa, retribuindo o interesse e empenho dos mesmos no aumento da produtividade e, conseqüentemente, do lucro, a teor do art. 7º, inciso XI, da CF". V - O apelo, desta forma, merece prosperar, eis que os arestos colacionados à fl. 334, conseguem demonstrar a alegada divergência jurisprudencial entre Turmas deste E. Regional. VI - Ante o exposto, com fulcro na alínea a do art. 896, da CLT, dou seguimento à revista no seu regular efeito. Intimar. Belém, 30 de novembro de 1998. VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA, Juiz Vice-Presidente.

PROCESSO TRT RO Nº 03116/98. RECORRENTES: TRANSPORTES BELÉM LISBOA LTDA. Advogados: Dr. Mário Sérgio Pinto Tostes e outros; e JOSÉ PAULO CAVALCANTE CARDOSO. Advogados: Dr. Cesar Augusto Pury Paiva Rodrigues e outro. RECORRIDOS: OS MESMOS. DESPACHO: I - RECURSO DA RECLAMADA: 1. Preenche os pressupostos comuns de admissibilidade; 2. Insurge-se contra a v. decisão da C. 3ª Turma deste E. Regional, que, ao reformar a r. sentença de 1º grau, deferiu horas extras ao reclamante; 3. No que pese os seus argumentos, seu recurso não merece prosperar, eis que não informa o(s) dispositivo(s) legal(is) que possa(m) ter sido violado(s). Tal fato vai de encontro ao Precedente Jurisprudencial nº 94, da SDI, do C. TST, que prevê não se conhecer de revista por violação legal ou constitucional, quando o recorrente não indica expressamente o dispositivo de lei ou da Constituição tido como violado. Ademais, trata-se de matéria de cunho fático-probatório, o que requer, para o seu deslinde, o reexame de fatos e provas, incabível na presente fase recursal, a teor do Enunciado nº 126/TST. Não colaciona arestos; 4. Nego seguimento à revista, com fulcro na alínea "a" do art. 896, da CLT, e/o Enunciado nº 337/TST. II - RECURSO DO RECLAMANTE: 1. Preenche os pressupostos comuns de admissibilidade. Fundamenta-se nas alíneas a e c do art. 896, da CLT; 2. Insurge-se contra a v. decisão da C. 3ª Turma deste E. Regional, que, ao reformar a r. sentença de 1º grau, negou provimento ao seu recurso ordinário (fls. 149/169), no que se refere ao pedido de nulidade do ato de dispensa e, conseqüentemente, a sua reintegração no emprego. Alega violação de lei e divergência jurisprudencial; 3. Contesta a tese adotada no v. decisum de que o Sindicato ao qual pertence não teria adquirida personalidade jurídica, através de registro regular no Ministério do Trabalho, razão pela qual não poderia indicar representante classista para órgão da Justiça do Trabalho. Alega violação ao art. 8º, incisos I e VIII, e art. 114, caput, da Constituição Federal; e art. 543, § 3º, da CLT. Ressalta, à fl. 228, que esta Justiça Especializada é incompetente para "questionar eventuais irregularidades ou débitos na constituição do Sindicato do ora recorrente que viessem a comprometer sua legitimidade, afinal o art. 114 da Constituição Federal delimita expressamente a competência dessa Justiça Especializada, NÃO ABRANGENDO EM NENHUM MOMENTO OS DISSÍDIOS INTERSINDICAIS"; 4. Inconforma-se com a v. decisão de fls. 214/217, que confirmou serem protelatórios os seus embargos de declaração de fls. 136/139. Colaciona aresto deste E. Regional, com certidão às fls. 241/244, que atrai a incidência dos Enunciados nºs 23 e 226, do C. TST, eis que inespecífico, tendo em vista não abranger todos os fundamentos da v. decisão hostilizada e não evidenciar identidade de fatos e desigualdade de teses; 5. Colaciona arestos deste E. Regional e de órgãos não elencados na alínea "a" do art. 896, da CLT (fls. 228/231). Os arestos deste E. Regional, das C. 1ª e 2ª Turmas, com certidão do acórdão da 1ª Turma às fls. 233/240, conseguem demonstrar o alegado dissenso pretoriano, o que viabiliza a revista, com fulcro na alínea a do art. 896, da CLT. III - Ante o exposto, nego seguimento ao recurso da reclamada e dou seguimento ao recurso do reclamante no seu regular efeito. Intimar. Belém, 30 de novembro de 1998. VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA, Juiz Vice-Presidente.

PROCESSO TRT RO Nº 03897/98. RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. Procurador(s): Dr. Célia Rosário Lage Medina Cavalcante. RECORRIDOS: ABDA DO SOCORRO SILVEIRA DOS SANTOS. Advogado(s): Dr. Manoel José Monteiro Siqueira e Outra; e COMPANHIA PARAENSE DE REFRIGERANTES. Advogado(s): Dr. Antônio Henrique Forte Moreno e Outros. DESPACHO: I - O recurso preenche os pressupostos comuns de admissibilidade. Fundamenta-se no art. 896, alínea "c", da CLT, e/o art. 83, inciso VI, da Lei Complementar nº 75, de 20.05.1993. II - Insurge-se, o recorrente, contra o v. acórdão da C. 2ª Turma deste E. Tribunal que, não obstante tenha admitido a condição de não associada da autora, não lhe reconheceu o direito à devolução dos valores recolhidos a título de contribuição confederativa à sua entidade sindical. III - O Parquet, ao pugnar pela reforma do r. decisum, aduz violação a preceito legal (art. 964, do Código Civil) e constitucional (artigos 5º, inciso XX, e 8º, "caput" e inciso V). Arretida que a v. decisão impugnada contrariou o princípio da liberdade de filiação sindical, de onde deriva a liberdade de contribuição, à exceção da contribuição compulsória. IV - Data venia os fundamentos esposados pelo d. Órgão do Ministério Público do Trabalho, não há como ser admitido seu apelo. A uma, face a razoável interpretação conferida à matéria sub exame pelo v. decisum hostilizado, consoante o disposto no verbete nº 221, do Colendo TST. A duas, eis que o entendimento desta Vice-Presidência, por diversas vezes proferido em ações anulatórias (TRT AA 03173/97 e 03191/97), ajuizadas pelo Parquet, é no sentido de que "A devolução dos descontos indevidos somente pode ser obtida por via de ação trabalhista própria, de natureza condenatória, perante uma das Juntas de Conciliação e Julgamento da Região, tal como ocorre, verbi gratia, na hipótese de ação de cumprimento de decisão em dissídio coletivo (sentença ou acordo) ou de convenção ou acordo coletivo (art. 872, parágrafo único, da CLT, e Lei nº 8.984, de 07.02.1995). Essa ação pode ser intentada pelos próprios trabalhadores ou ainda pelo Ministério Público do Trabalho, na condição de substituto processual, até mesmo com amparo no mesmo art. 83, inciso III, da Lei Complementar nº 75/83." V - Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Intimar. Belém, 30 de novembro de 1998. VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA, Juiz Vice-Presidente.

PROCESSO TRT AP Nº 02386/98. RECORRENTE: BANCO DO BRASL S/A. Advogado(s): Dr. Maria Lúcia Sousa Pereira Pontes e Outros. RECORRIDO: NILSON PINTO CHUCRI. DESPACHO: I - O recurso preenche os pressupostos comuns de admissibilidade. Fundamenta-se no art. 896, alíneas "a", "b" e "c", da

CLT. II - Insurge-se, o recorrente, contra o v. acórdão da C. 3ª Turma deste E. Tribunal (fls. 108/114), que, recebeu seu recurso ordinário como agravo de petição, ante o princípio da fungibilidade recursal; rejeitou as preliminares de incompetência desta Justiça para processar execução contra empresa falida, e a de suspensão da execução contra a IBIFAM; e no mérito negou provimento ao apelo para manter a decisão recorrida em todos os seus termos. A E. Turma adotou tese no sentido de que: "EMBARGOS DE TERCEIROS - RECURSO CABÍVEL - O recurso cabível da sentença que julga os embargos de terceiro é o agravo de petição. Irrelevante se a medida possui ou não natureza de ação autônoma, pois se trata de decisão do Juiz Presidente, na execução. PENHORA - BEM HIPOTECADO ATRAVÉS DE CÉDULA DE CRÉDITO - O art. 57 do Dec. Lei nº 413/69 não impede a penhora do bem para satisfação do crédito trabalhista, que é privilegiado. Trata-se de impenhorabilidade apenas relativa, conforme entende o Colendo STJ" (fl. 108). III - Alega divergência jurisprudencial, e violação aos arts. 5º, II, XXXV, XXXVI e LV, da Constituição Federal; 57 e 59, do Dec. Lei nº 413/69, do CPC. Argüi a nulidade do v. acórdão por negativa de prestação jurisdicional. Argumenta que sendo os embargos de terceiros ação autônoma, da sentença proferida cabia Recurso de Ordinário. Entende que a r. decisão "... negou-lhe o DUE PROCESS OF LAW..." (fl. 149). Pondera que STJ declarou liminarmente a incompetência desta Justiça Especializada, para a resolução do conflito. Assevera que tendo sido "... a Justiça do Trabalho declarada incompetente, a penhora será desconstituída e os Embargos de Terceiros perderão o seu objeto" (fl. 149). No mérito, sustenta a prevalência da hipoteca gravada em cédula de crédito sobre a execução trabalhista. Colaciona arestos, para confronto de teses. IV - Não obstante os argumentos expendidos, não há como prosperar o apelo. De início, porque o v. acórdão de fls. 108/114, demonstra a prestação jurisdicional plena. Ademais, a r. decisão atacada encontra-se perfeitamente alicerçada, à fl. 111, in verbis: "... os créditos trabalhistas detêm prevalência, como determina a Lei nº 6.830/80, aplicável de forma subsidiária à execução trabalhista". Além disso, a admissibilidade de revista na fase da execução trabalhista está adstrita à violação direta da Constituição Federal e não apenas por via reflexa, a teor do § 4º, do art. 896, da CLT, e/o Enunciado nº 266, do Colendo TST. É mister salientar que, no caso sub examen, não se vislumbra maltrato a dispositivo constitucional. Dessume-se daí, a irrelevância dos arestos colacionados. Finalmente, porque se depreende dos próprios termos do arrazoado recursal que o pretendido importa no reexame de matéria fático-probatória, procedimento vedado em sede de revista, à luz do Enunciado nº 126/TST. V - Isto posto, nego seguimento ao recurso. Intimar. Belém, 25 de novembro de 1998. LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA, Juiz Togado, no exercício da Vice-Presidência.

PROCESSO TRT RO Nº 03708/98. RECORRENTE: TRANSPORTADORA ITAPEMIRIM S.A. Advogados: Dr. Marçal Marcelino da Silva Neto e outros. RECORRIDO: JOSÉ ADILACIR DE SOUZA RIBEIRO. Advogados: Dra. Luiza de Marilac Campelo e outro. DESPACHO: I - O recurso preenche os pressupostos comuns de admissibilidade. Fundamenta-se nas alíneas a e c do art. 896, da CLT. II - Insurge-se, a recorrente, contra a v. decisão da C. 3ª Turma deste E. Regional, que, ao reformar, em parte, a r. sentença de 1º grau, manteve sua condenação ao pagamento de horas extras, apenas limitando a 20 horas mensais, no período de 24.02.92 a março de 1993, e rejeitou a preliminar de prescrição quinquenal. Alega violação de lei e divergência jurisprudencial. III - Renova a prejudicial de prescrição suscitada em seu recurso ordinário (fls. 491/495). Argumenta, à fl. 540, que "A Lei é imperativa em seus comandos, não condiciona a arguição da prescrição a determinado grau de instância. Ao contrário, prevê expressamente em a prescrição será argüida em qualquer grau de instância, a teor do que dispõe o artigo 162 do Código Civil". Alega violação aos artigos 162, do Código Civil; 303, do Código de Processo Civil; 5º, incisos II e LIV, e 7º, inciso XXIX, da Constituição Federal, como também ao Enunciado nº 153/TST. Colaciona arestos (fls. 541/543), com certidão às fls. 545/548, do acórdão TRT RO 1684/97. IV - O v. acórdão recorrido adotou tese, como bem resume sua ementa, no sentido de que: "PRESCRIÇÃO. OPORTUNIDADE DE APRESENTAÇÃO - A arguição (sic) de prescrição deve ser feita na contestação, sob pena de preclusão. A arguição de prescrição no recurso ordinário impede a apreciação pelo órgão de primeiro grau, com a conseqüente supressão de uma instância. Aplicação do Art. 300 do Código de Processo Civil". V - O apelo, portanto, merece prosperar, eis que a v. decisão hostilizada vai de encontro ao Enunciado nº 153/TST, que assim prevê: "Não se conhece de prescrição não argüida na instância ordinária". Não é o caso dos presentes autos, de vez que a prejudicial foi argüida em grau de recurso ordinário. VI - Ante o exposto, com fulcro na alínea "a" do art. 896, da CLT, dou seguimento à revista, no seu regular efeito. Intimar. Belém, 01 de dezembro de 1998. VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA, Juiz Vice-Presidente.

PROCESSO TRT AP Nº 04016/98. RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Advogado(s): Dr. Paulo Sérgio Rodrigues de Moraes e Outros. RECORRIDO: LUIZ JOSÉ DE HOLANDA. Advogado(s): Dr. Antonio Alves da Cunha Neto e Outros. DESPACHO: I - O recurso atende aos pressupostos comuns de admissibilidade. Fundamenta-se nas alíneas a, b e c, do art. 896, da CLT. II - Insurge-se, a recorrente, contra o v. acórdão da C. 4ª Turma deste E. Regional, que manteve a r. decisão agravada em todos os seus termos, a qual considerou corretos os cálculos da diferença salarial em razão da equiparação deferida ao recorrido. III - Sustenta, à fl. 272, que "(...) os valores encontrados a título de diferença salarial em razão da equiparação deferida foram calculados de maneira incorreta, desde que não respeitadas os valores recebidos pelo reclamante e pelo paradigma a título de salário-base (...)". Alega, ainda, que "(...) o cálculo recorrido incluía todas as parcelas recebidas pelo reclamante e todas as parcelas recebidas pelo paradigma, inclusive as personalíssimas (...)". IV - Inobstante os argumentos expendidos pela recorrente, não há como prosperar o apelo. A uma, porque a admissibilidade da revista, na fase construtiva, está adstrita à violação direta aos preceitos da Lei Magna, o que, aliás, não restou demonstrado de forma alguma pela recorrente, a teor do que preleciona o § 4º, do art. 896, da CLT, e/o Enunciado nº 266/TST, na medida em que o v. acórdão regional ressaltou que "o cálculo da diferença salarial, de fato, não poderia considerar vantagem individual do paradigma, entretanto, deve sim considerar as







sede de embargos de declaração opostos na 2ª instância, face a razoabilidade do entendimento proferido pela E. Turma quanto à matéria em tela. VIII - Com relação aos acertos de fls. 117/121, ora revelam-se inservíveis, a teor do Enunciado nº 337, do C. TST, uma vez que oriundos de Turmas do TST, órgãos não regulados pela alínea "a", do art. 896, da CLT; ora consubstanciam-se inespecíficos, em conformidade com os Enunciados nºs. 23 e 296/TST. IX - Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Intimar. Belém, 27 de novembro de 1998. VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA, Juiz Vice-Presidente.

**PROCESSO TRT AP Nº 04255/98. RECORRENTES:** JOÃO ERCILIO COUTO DOS SANTOS e MANOEL MARIA PIEREIRA COSTA. Advogado(s): Dr. Elias Pinto de Almeida e Outra. RECORRIDA: ENASA - EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA S/A. Advogado(s): Dr. Maria da Graça Meira Abnader e Outros. DESPACHO: I - O recurso atende aos pressupostos comuns de admissibilidade. Fundamenta-se nas alíneas a e c, do art. 896, da CLT. II - Inconformam-se, os recorrentes, com o v. acórdão da C. 2ª Turma deste E. Regional, que manteve a r. decisão agravada de petição in totum, a qual julgou extinta a execução, nos termos do art. 794, inciso II, do CPC. III - A tese adotada pelo v. acórdão turmatário, restou desta forma ementada: "CONCILIAÇÃO - VALIDADE - Se houve a conciliação com o intuito de conciliar a demanda, devidamente firmada pelas partes e homologada pelo Juízo da execução, na qual consta que realmente a ação estaria conciliada, a partir daquele momento, entendendo que a transação, como fora proposta pelas partes extinguiu a relação processual, passando a valer como decisão irreversível" (fl. 645). IV - Alegam divergência jurisprudencial e violação a leis federais e ao art. 5º, inciso XXXVI, da Constituição Federal. V - Sustenta, à fl. 657, que "A fímeia do r. Acórdão restringiu-se a comentar e analisar fatos anteriores à prolação da homologação da sentença, encontrada às fls. 608, e transcorrida, sem que houvesse alguma discordância ou impugnação, tanto quanto o seu conteúdo, e muito menos quanto aos cálculos (...)" VI - Inobstante os argumentos expendidos pelos recorrentes, não há como prosperar seu apelo. A uma, porque a admissibilidade da revista, na fase constitutiva, está adstrita somente à violação direta aos preceitos da Lei Magna, o que não restou demonstrado pelos recorrentes, a teor do que preleciona o § 4º, do art. 896, da CLT, e/c o Enunciado nº 266/TST. Prejudicada, por consequência, a alegação de divergência jurisprudencial. A duas, por depreender-se dos próprios termos do arrazoado recursal que o pretendido importa no reexame de matéria fático-probatória, procedimento este vedado em sede de revista, à luz do Enunciado nº 126, do C. TST. VII - Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Intimar. Belém, 01 de dezembro de 1998. VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA, Juiz Vice-Presidente.

**PROCESSO TRT RO Nº 04132/98. RECORRENTE:** BRILASA - BRITAGEM E LAMINAÇÃO DE ROCHAS S.A. Advogado(s): Dr. Ophir Filgueiras Cavalcante Júnior e outros. RECORRIDO: ERNANDES GOMES DA SILVA. Advogada: Dra. Maria do Perpétuo Socorro Leão Lopes. DESPACHO: I - O recurso preenche os pressupostos comuns de admissibilidade. Fundamenta-se nas alíneas a e c do art. 896, da CLT. II - Insurge-se, a recorrente, contra a v. decisão da C. 4ª Turma deste E. Regional, que, ao confirmar a r. sentença de 1º grau, condenou-a ao pagamento da diferença do adicional de insalubridade de grau mínimo (10%) para o grau máximo (40%), no período de julho/96 a agosto/97, e de pagamento do adicional de insalubridade no grau máximo (40%) no período de junho/93 a junho/96, com reflexos sobre o aviso prévio, férias + 1/3, 13º salário e FGTS + 40%, além de juros e correção monetária. Alega violação de lei e divergência jurisprudencial. III - Argumenta: 1. que o v. acórdão firmou seu decisório com base em um laudo que jamais poderia servir de parâmetro, em face de não ser do conhecimento da recorrente; 2. que não foi respeitado o princípio do contraditório; 3. que o v. acórdão inverteu o ônus da prova sem qualquer respaldo legal; 4. que caberia ao reclamante/recorrido comprovar o trabalho em condições insalubres no período de junho/93 a junho/96, o que não fez; 5. que não foi considerado que o recorrido tinha a função de classificador e trabalhava em galpões com boa ventilação e luminosidade, com fornecimento de EPIs; 6. que o laudo apresentado não demonstra as condições insalubres atinentes à função do reclamante; 7. que o ônus da prova continua sendo de quem alega, segundo a norma do art. 818, da CLT; 8. que a única prova admitida, por determinação legal, em caso de insalubridade e/ou periculosidade, é a sende inaplicável a regra subsidiária do CPC a respeito da dispensabilidade da prova pericial, na hipótese dos presentes autos; 9. que a CLT, em seu art. 195, § 2º, expressa o sentido de exigir a referida prova... aprovação da existência, ou não, da insalubridade e/ou periculosidade. Alega violação ao art. 5º, LV, da Constituição Federal. 10. que o pagamento do percentual de 10%, no período de julho/96 a agosto/97, a título de adicional de insalubridade, foi em decorrência de Acordo Coletivo celebrado com o Sindicato Obreiro; 11. que o caráter do referido adicional é meramente indenizatório, ou seja, trata-se de parcela paga em decorrência de uma determinada situação que pode, inclusive, deixar de existir, se retiradas as causas. Colaciona acertos (fl. 164). IV - No que pese os argumentos esposados, o apelo não merece prosperar. Para o deslinde da questão faz-se necessário o reexame de fatos e provas, o que é inabevível na presente fase recursal, a teor do Enunciado nº 126/TST. V - Ante o exposto, nego seguimento à revista. Intimar. Belém, 02 de dezembro de 1998. VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA, Juiz Vice-Presidente.

**PROCESSO TRT RO Nº 03469/98. RECORRENTE:** EDSON ALENCAR DE ARAÚJO - ME. Advogado(s): Dr. Edson Sousa Batista e Outros. RECORRIDA: MARIA JOSÉ VALENTE SILVA. Advogado(s): Dr. Miguel Ângelo Silva de Cansanção Ferreira. DESPACHO: I - O recurso atende aos pressupostos de admissibilidade. Fundamenta-se na alínea "a" do art. 896, da CLT. II - Insurge-se, a recorrente, contra a v. decisão da C. 2ª Turma, que reconheceu a relação de emprego com a reclamante, e determinou a baixa dos autos à MM. Junta de origem para julgar as demais razões de mérito. Alega violação do art. 3º, da CLT e divergência jurisprudencial. III - No que pese os argumentos esposados, o apelo não merece prosperar. Sua inadmissibilidade decorre do entendimento consagrado no Enunciado nº 214/TST, segundo o qual "as decisões interlocutórias, na Justiça do Trabalho, só são recorríveis de imediato quando terminativas do feito, podendo ser impugnadas na oportunidade da interposição de recurso contra decisão definitiva, salvo quando proferidas em acórdão sujeito a recurso para o mesmo Tribunal". Nos presentes autos, a v. decisão interlocutória regional é irreversível, à luz do § 1º do art. 893, da CLT. IV - Ante o exposto, nego seguimento à revista. Intimar. Belém, 30 de novembro de 1998. VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA, Juiz Vice-Presidente.

**PROCESSO TRT REX E RO Nº 03795/98. RECORRENTE:** FERNANDO SANTOS CORRÊA. Advogado(s): Dr. Márcio Mota Vasconcelos e outros. RECORRIDO: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IPASEP. Advogado(s): Dra. Marisa Rocha Lobato e outros. DESPACHO: I - Inicialmente, o recorrente requer a isenção do pagamento das custas. II - O v. acórdão regional, ao reformar a r. sentença de 1º grau, decidiu extinguir o processo com julgamento do mérito, nos termos do inciso IV do art. 269 do CPC, exceto em relação aos depósitos do FGTS deferidos pelo primeiro grau, desde a admissão, em 01.06.87, até o início da vigência do Regime Jurídico Único, em 24.01.94. III - Como não houve fixação do valor das custas, considero

prejudicada a apreciação do pedido. IV - Insurge-se, o recorrente, contra o v. acórdão regional que decidiu acolher a questão prejudicial de prescrição, para extinguir o feito com julgamento do mérito. O assunto, portanto, a reexaminar, refere-se à prescrição do direito de ação pronunciada pela v. decisão da d. 4ª Turma deste E. Regional, ao fundamento de que, com a conversão do regime jurídico do reclamante, de celetista para estatutário, o contrato de trabalho entre as partes do processo extinguiu-se e, a partir daí, então, seria contado o prazo prescricional de dois anos previsto no art. 7º, XXIX, "b", da CF/88. V - No que pese os argumentos, o apelo não merece prosperar, uma vez que se trata de matéria, cuja controvérsia a respeito, encontra-se superada por iterativa, notória e atual jurisprudência da SDI do TST (Enunciado 333), consubstanciada no Precedente Jurisprudencial nº 128 no seguinte teor: "MUDANÇA DE REGIME CELESTISTA PARA ESTATUTÁRIO. EXTINÇÃO DO CONTRATO. PRESCRIÇÃO BIENAL. A transferência do regime jurídico de celetista para estatutário implica extinção do contrato de trabalho, fluindo o prazo de prescrição bienal a partir da mudança de regime." VI - Isto posto, nego seguimento à revista. Intimar. Belém, 30 de novembro de 1998. VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA, Juiz Vice-Presidente.

**PROCESSO TRT AP Nº 02773/98. RECORRENTE:** INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INGRA. Advogado(s): Dr. Maria de Fátima Oliveira. RECORRIDOS: HELDER NOGUEIRA MARINHO E OUTROS. Advogado(s): Dr. Deusdedith Freire Brasil e Outros. DESPACHO: I - O recurso atende aos pressupostos comuns de admissibilidade. Fundamenta-se no art. 896, alíneas "a" e "c", da CLT. II - Insurge-se, o recorrente, contra o v. acórdão da C. 1ª Turma deste E. Tribunal (fls. 399/403), que, ao reformar a r. decisão agravada, deferiu a atualização do crédito dos exequentes e a expedição de novo precatório requisitório. A E. Turma, adotou tese no sentido de que: "CÁLCULOS - ATUALIZAÇÃO. A ausência de atualização dos cálculos, aliada à inflação do período, que diminui o poder de compra da moeda, convergem em prejuízo do credor, com a redução do que lhe é devido" (fl. 399). III - Alega divergência jurisprudencial. Em seu arrazoado recursal, aduz que efetuou o pagamento de dois precatórios em favor dos recorridos, razão pela qual entende não caber mais qualquer atualização. Transcreve um texto jurisprudencial (Relator: Exmª Juíza Maria Luíza Nobre de Brito), às fls. 409/412, para confronto de teses. IV - A questão gira em torno da possibilidade de atualização de crédito trabalhista, em caso de execução de sentença contra pessoa jurídica de direito público, por via de precatório requisitório, matéria disposta no Enunciado nº 193/TST, na interpretação do art. 100, da Constituição Federal. A respeito do assunto, tem-se invocado também a aplicação analógica da Súmula nº 561 do Excelso STF, que dispõe de tema idêntico. Pelo exposto, creio que não há como prosperar o apelo. Além disso, a admissibilidade de revista na fase da execução trabalhista está adstrita à violação direta da Constituição Federal e não apenas por via reflexa, a teor do § 4º, do art. 896, da CLT, e/c o Enunciado nº 266, do Colendo TST. É mister salientar que, no caso sub examem, não se vislumbra maltrato a dispositivo constitucional. Irrelevante, portanto, a análise do acerto transcrito. V - Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Intimar. Belém, 1º de dezembro de 1998. VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA, Juiz Vice-Presidente.

**PROCESSO TRT RO Nº 03695/98. RECORRENTE:** VARIG S/A - VIAÇÃO AÉREA RIOGRANDENSE. Advogado(s): Dr. Maria Rosângela da Silva Coelho de Souza e outros. RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. Procuradora: Dr. Rita Pinto da Costa de Mendonça. DESPACHO: I - O recurso preenche os pressupostos comuns de admissibilidade. Fundamenta-se nas alíneas "a" e "c", do art. 896, da CLT. II - O principal ponto da demanda foi resumido pelo v. acórdão regional através da seguinte ementa: "AÇÃO CIVIL PÚBLICA. OBRIGAÇÃO DE NÃO FAZER. É viável o requerimento de imposição de obrigação de não fazer, visando à cessação de atividade nociva, em vias de ação civil pública, na Justiça do Trabalho (fl. 895). III - Desta v. decisão é interposta a presente revista, trazendo a recorrente acertos deste E. Tribunal (fls. 945/956), em que foi admitida tese oposta a mencionada acima, procurando, assim, caracterizar o dissídio jurisprudencial. Nesta oportunidade, transcreve-se o item II da ementa do v. acórdão nº 4º T. RO 242/98 (fl. 945), in verbis: "Havendo jurisprudência assente no Tribunal, concedendo adicional de periculosidade de 30% ao empregado, ainda que ingressado de modo intermitente em área de risco, não se pode condenar a empresa a não exigir trabalho habitual, freqüente e permanente nessas áreas dos empregados que recebam adicional proporcional. Tal condenação implicaria em reconhecer tese contrário (SIC) a nossa jurisprudência, impedindo, também, o trabalhador de pleitear em Juízo o pagamento do adicional de periculosidade de forma integral". IV - Demonstrada está, portanto, a divergência jurisprudencial que se instala neste próprio E. Regional, viabilizando o cabimento do apelo, sem a necessidade de apreciar os demais pressupostos abordados pela recorrente, conforme disciplina o Enunciado 285 do Colendo TST. V - Isto posto, dou seguimento à revista, no seu regular efeito. Intimar. Belém, 30 de novembro de 1998. VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA, Juiz Vice-Presidente.

**PROCESSO TRT RO Nº 03226/98. RECORRENTES:** FRIGORÍFICO PARAGOMINAS S/A. - FRIPAGO e BOA TRANSPORTADORA LTDA. Advogado(s): Dr. Ricardo Paulo de Lima Sampaio e Outros. RECORRIDO: VALDEMIR BRITO DE AMORIM. Advogado(s): Dr. João Batista Pereira Gaspar. DESPACHO: I - O recurso preenche os pressupostos comuns de admissibilidade. Fundamenta-se no art. 896, alíneas "a" e "c", da CLT. II - Insurge-se, os recorrentes, contra o v. acórdão da C. 1ª Turma deste E. Tribunal, que reformou em parte a r. sentença de 1º grau, para excluir da condenação as parcelas de horas extras e adicional noturno, mantendo a r. decisão, no que tange ao reconhecimento da sucessão de empregadores. O v. decisório hostilizado quedou-se assim ementado, à fl. 106: "SUCESSÃO DE EMPREGADORES. Há sucessão trabalhista, quando a empresa sucessora, mantendo a mesma estrutura da sucedida, sem solução de continuidade nas atividades, permanece com o empregado contratado pela segunda, sem fazer alteração nas condições de trabalho." III - Aduzem divergência jurisprudencial e violação à norma infraconstitucional e a dispositivo da Lei Fundamental. Visam, os recorrentes, a reforma do v. julgado, ao sustentar que não restou caracterizada nos autos a sucessão de empregadores, como preconizado no v. decismum. Postulam, assim, seja considerada válida a rescisão contratual do reclamante com a empresa INTERFRIGOS - Distribuidora de Carnes Ltda., com a consequente condenação desta, e da firma IZAFRIGO - Frigorífico Industrial de Santa Izabel Ltda. a satisfazerem o débito com o autor, excluindo da lide as ora recorrentes. Colaciona dois acertos para confronto de teses. IV - Não obstante as articulações apresentadas pelas recorrentes, não merece acolhida seu apelo, porque se infere dos próprios termos do arrazoado recursal, que o pretendido importa no reexame de matéria fático-probatória, procedimento vedado na presente fase recursal, e/ou o regulado pelo Enunciado nº 126, do Colendo TST. Concerne aos textos jurisprudenciais transcritos, às fls. 118/119, revelam-se inespecíficos, à luz dos Enunciados nºs. 23 e 296, do Colendo TST. Vale salientar, ainda, que a admissibilidade do recurso encontra óbice Enunciado nº 221/TST, face à razoável interpretação conferida à matéria pelo v. julgado hostilizado. V - Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Intimar. Belém, 30 de novembro de 1998. VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA, Juiz Vice-Presidente.

**PROCESSO TRT RO Nº 02896/98. RECORRENTE:** ORLANDO MAIA TELIXEIRA. Advogado(s): Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos e Outros. RECORRIDA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Advogado(s): Dr. Hideraldo Luiz de Souza Machado e Outros. DESPACHO: I - O recurso preenche os pressupostos comuns de admissibilidade. Fundamenta-se nas alíneas "a" e "c" do art. 896, da CLT. II - Insurge-se, o recorrente, contra as v. decisões de fls. 172/176, 184/188, 193/196, da C. 3ª Turma deste E. Regional, que confirmaram a r. sentença de 1º grau, a qual julgou totalmente improcedente a reclamação formulada. III - Alega divergência jurisprudencial e violação à norma infraconstitucional. IV - A questão gira em torno do não reconhecimento do vínculo empregatício entre as partes. O recorrente, suscita, preliminarmente, a nulidade dos v. acórdãos por negatva de prestação jurisdicional. Alude, inicialmente, em seu arrazoado recursal, que não foi observado o prazo mínimo de 48 horas, entre a publicação da pauta e o julgamento do recurso ordinário, consoante o disposto no § 1º, do art. 552, do CPC. Entende que a contagem do prazo deveria ser efetuada minuto a minuto com a exclusão do dia do começo. Assevera que não foi apreciado o conjunto probatório que demonstra a prestação de serviços permanentes e em caráter subordinado. Aduz que laborou com exclusividade e sob dependência da reclamada por longo período (13.10.1982 à 18.11.1996), conforme demonstrado na contestação, no depoimento do preposto da reclamada e no contrato de locação de serviços. Transcreve textos jurisprudenciais, às fls. 204/205. V - O apelo não merece prosperar. Quanto à preliminar de nulidade dos v. acórdãos por negativa de prestação jurisdicional, verifica-se dos autos, através das decisões de fls. 172/176, 184/188, 193/196, que a prestação jurisdicional foi plena. No que tange à alegação de intobervância do prazo entre a publicação e o julgamento do recurso ordinário, as r. decisões de embargos de declaração encontram-se perfeitamente alicerçadas no § 4º do art. 125, do Código Civil Brasileiro. Referente à relação empregatícia, a E. 3ª Turma adotou tese no sentido de que: "ADVOGADO - LOCAÇÃO DE SERVIÇOS AUTÔNOMOS DE NATUREZA EVENTUAL - Comprovado nos autos que o reclamante era contratado como profissional autônomo, trabalhando como advogado sem qualquer subordinação jurídica, não há como ser reconhecido o vínculo empregatício entre as partes" (fl. 172). Ademais, evidencia-se dos termos do arrazoado recursal que o pretendido requer o reexame de fatos e provas, procedimento defeso em sede de revista, a teor do Enunciado nº 126, do C. TST. Por fim, os acertos colacionados não demonstram o dissídio pretoriano alegado, eis que inespecíficos, à luz do disposto no Enunciado nº 296, do C. TST. VI - Ante o exposto, nego seguimento à revista. Intimar. Belém, 30 de novembro de 1998. VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA, Juiz Vice-Presidente.

**PROCESSO TRT RO Nº 03703/98. RECORRENTE:** BANCO DA AMAZÔNIA S.A. Advogado(s): Dr. José Ubiraci Rocha Silva e outros. RECORRIDA: VERA LÚCIA ANTUNES MILHOMENS. Advogadas: Dra. Maria Dulce Amaral Mousinho e outras. DESPACHO: I - O recurso preenche os pressupostos comuns de admissibilidade. Fundamenta-se na alínea c do art. 896, da CLT. II - Insurge-se, o Banco recorrente, contra a v. decisão da C. 3ª Turma deste E. Regional, que rejeitou a preliminar de coisa julgada. Alega violação ao art. 6º, da Lei de Introdução ao Código Civil; art. 836, da CLT; e art. 5º, XXXVI, da Constituição Federal. III - Renova a preliminar de coisa julgada, argüida em seu recurso ordinário (fls. 174/183). Argumenta, à fl. 218, que "... em data anterior ao ajuizamento da presente ação, a CONTEC requereu, em nome de todos os empregados do recorrente, idêntico pedido, tendo este Egrégio Tribunal, à unanimidade de votos, em decisão definitiva, negado a pretensão, fazendo recair sobre a matéria a imutabilidade da coisa julgada, que, por atingir a totalidade dos empregados do recorrente, atingiu inevitavelmente o pleiteado nesta ação, pelo que as parcelas ora requeridas se identificam como coisa julgada, não merecendo, em consequência, apreciação. A decisão proferida nos autos daquele dissídio coletivo faz coisa julgada em relação ao presente dissídio individual". IV - O v. acórdão hostilizado obstou a preliminar argüida sob dois aspectos: 1. em face de o Banco recorrente não haver juntado a certidão de trânsito em julgado da decisão; 2. por não haver identidade entre as duas ações, eis que a ação anteriormente ajuizada é uma ação de dissídio coletivo. Colacionou acerto do C. TST (fls. 209/210) sobre a inexistência de coisa julgada entre ações de dissídio coletivo e dissídio individual. V - O apelo não merece prosperar. Não restou demonstrada, no v. decisório, qualquer resquício de violação de lei, quer constitucional, quer infraconstitucional, o que inviabiliza a revista com fulcro na alínea c do art. 896, da CLT. VI - Ante o exposto, nego seguimento ao apelo. Intimar. Belém, 02 de dezembro de 1998. VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA, Juiz Vice-Presidente.

**PROCESSO TRT Nº RO 02252/98. RECORRENTE:** ALLAN HENRIQUE FERNANDES RENDEIRO. Advogado(s): Dra. Marília Siqueira Rebelo e outros. RECORRIDA: ASSOCIAÇÃO ADVENTISTA NORTE BRASILEIRA DE PREVENÇÃO E ASSISTÊNCIA À SAÚDE. Advogado(s): Dr. Izaias Barbosa de Andrade e outra. DESPACHO: I - O recurso preenche os pressupostos comuns de admissibilidade. Fundamenta-se nas alíneas a e c do art. 896, da CLT. II - Insurge-se, o recorrente, contra as v. decisões de fls. 481/488 e 495/498, da C. 3ª Turma deste E. Regional, que, ao reformarem a r. sentença de 1º grau, não reconheceram o vínculo empregatício entre as partes. Alega violação de lei e divergência jurisprudencial. III - Argüi, inicialmente, que a v. decisão de fls. 495/498, violou o art. 535, item II, do CPC, e/c arts. 899, da CLT, e 514, §§ 1º e 2º, do CPC. Argumenta que o v. acórdão deixou de se manifestar sobre as razões expostas na sua contraminuta ao recurso ordinário interposto pela reclamada/recorrida, no que diz respeito ao ônus da prova, da subordinação jurídica e sobre o depoimento do preposto da reclamada. Alega que, em assim decidindo, o v. acórdão furiu o princípio constitucional da ampla defesa e do contraditório, previsto no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal. Colaciona acertos (fls. 504/505). Suscita a nulidade das v. decisões, sob o fundamento de haver desprezado as determinações do art. 818, da CLT, e/c o art. 333, inciso II, do CPC, acerca do ônus da prova. Aduz que a recorrida não se desincumbiu de provar as suas alegações. IV - Na tentativa de demonstrar a existência de vínculo empregatício entre as partes, transcreve trechos do depoimento do preposto da recorrida (fls. 508/509), que considera evidenciar a existência dos requisitos configuradores da relação de emprego, previstos no art. 3º, da CLT. Colaciona acertos (fls. 510/512), que atraem a incidência dos Enunciados nºs 23 e 296, do C. TST, ante as suas inespecificidades com o v. decismum, tendo em vista que não abrangem todos os seus fundamentos, como também não evidenciam identidade de fatos e desigualdade de teses. V - O v. acórdão hostilizado, como bem resume sua ementa, firmou tese no sentido de que: "RELAÇÃO DE EMPREGO - NÃO CONFIGURAÇÃO - MÉDICO AUTÔNOMO CREDENCIADO - Médico credenciado de Plano de Saúde de hospital, que atende aos seus clientes tanto em seu consultório particular, quanto nas dependências do hospital, sem qualquer subordinação jurídica e sem fiscalização no cumprimento de horários, recebendo honorários apenas pelos atendimentos que fizer, não é empregado nos moldes preconizados no artigo 3º consolidado". VI - No que pese os argumentos do recorrente, o apelo não merece prosperar. A uma, porque a questão é de cunho fático-probatório, o que requer, para o seu deslinde, o reexame de fatos e provas, inabevível na presente fase recursal, a teor do Enunciado nº 126/TST. A duas, porque a razoabilidade da exceção adotada no v. decismum atrai a incidência do Enunciado nº 221/TST, o que inviabiliza a revista por violação legal. Transmitem-se, desta forma,



SEXTA-FEIRA, 04 DE DEZEMBRO DE 1998

DIÁRIO OFICIAL

irrelevantes os arestos colacionados. VII - Ante o exposto, nego seguimento à revista. Intimar. Belém, 02 de dezembro de 1998. VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA, Juiz Vice-Presidente.

PROCESSO TRT RO Nº 04403/98. RECORRENTE: COMPANHIA DO CAS DO PARÁ - CDP. Advogado(s): Dr. Paulo César de Oliveira e outros. RECORRIDO: JOSÉ MARIA GUEDES NOGUEIRA. Advogado(s): Dr. Avelina Imbiriba Hesketh e outros. DESPACHO: I - O recurso preenche os pressupostos comuns de admissibilidade. Fundamenta-se nos artigos 896, alínea "a", e 453, § parágrafo único, da CLT, e o art. 37, inciso II, XVI e XVII, da Constituição Federal, artigo 49, inciso I, letra "b", da Lei nº 8.213/91, e o artigo 148, § 3º, da Medida Provisória nº 1.523/98. II - Insurge-se, a recorrente, contra o v. acórdão da C. 4ª Turma deste E. Regional que, ao reformar a r. sentença recorrida, declarou a nulidade do contrato de trabalho firmado entre as partes e julgou procedente, em parte, a reclamação, para condená-la ao pagamento de aviso prévio, FGTS, Multa de 40% sobre o valor do FGTS depositado durante todo o pacto laboral, FGTS sobre as parcelas de 13º salário, férias e aviso prévio no percentual de 8%, juros e correção monetária. III - O entendimento proferido no r. julgado, de fl. 101, restou assim ementado: "APOSENTADORIA ESPONTÂNEA - NÃO EXTINÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO. Não há, a partir da aposentadoria espontânea, que se falar em 'novo' contrato de trabalho. Prevalece, no caso, a realidade da prestação de serviço uma e continuada". IV - Alega, a recorrente, divergência jurisprudencial, violação à Constituição Federal e à norma infraconstitucional. Aduz, com a transcrição de arestos divergentes, que a aposentadoria espontânea extingue o contrato de trabalho e que a consumação de novo pacto laboral está adstrita à observância do disposto no inciso II, do art. 37, da Carta Magna. V - Merece, pois, ser admitido o apelo, eis que evidenciada a divergência jurisprudencial que se instalou neste próprio E. Regional, haja vista que os arestos paradigmáticos juntados com o apelo (fls. 296/330) adotaram tese no sentido de que a aposentadoria ocasiona a extinção do liame empregatício, o que demonstra o dissenso pretoriano, ensejando a revisão pretendida, com base na alínea "a", do art. 896, da CLT. VI - Isto posto, dou seguimento à revista, no seu regular efeito. Intimar. Belém, 03 de dezembro de 1998. VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA, Juiz Vice-Presidente.

PROCESSO TRT RO Nº 04422/98. RECORRENTE: VASP - VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S/A. Advogado(s): Dr. Karen Pontes Richardson e outros. RECORRIDO: PAULO DE TARSO RAMOS COELHO. Advogado(s): Dr. Cássia de Fátima Santana Mendes Pantoja. DESPACHO: I - O recurso preenche os pressupostos comuns de admissibilidade. Fundamenta-se nas alíneas "a" e "c" do art. 896, da CLT. II - Insurge-se, a recorrente, contra a v. decisão (fls. 215/223), da C. 4ª Turma deste E. Regional, que, ao reformar a r. sentença de 1º grau, condenou-a a pagar ao recorrido adicional de transferência, correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do salário de gerente de base. III - Alega divergência jurisprudencial e violação do art. 469, parágrafo 1º, da CLT. III - Entende que in casu não há que se falar em adicional de transferência, uma que restou evidenciado na instrução processual que a transferência decorreu da iniciativa do próprio reclamante. Argúi que não pode prevalecer o entendimento da E. Turma, consubstanciado na unilateralidade da transferência, uma vez que restou demonstrado, através da "carta

- pedido de demissão", constante dos autos, o interesse do recorrido na sua transferência. Transcreve, à fl. 228, texto do eminente jurista Amauri Mascaro do Nascimento, acerca da manifestação bilateral de transferência. Por fim, assevera que restou "... sobejamente comprovado que o reclamante exercia na empresa cargo de confiança. Neste sentido, é oportuno ressaltar que o próprio recorrido confessou através de seu depoimento às fls. dos autos que exercia na empresa ora recorrente cargo de confiança" Colaciona arestos (fls. 229/230). V - O apelo não merece prosperar, eis que depreende-se do exposto no arrazoado recursal, que o debate requer o reexame de fatos e provas, incabível na presente fase recursal, a teor do Enunciado nº 126/TST. Dos arestos colacionados, 01 (um) mostra-se inespecífico, eis que não abrange todos os fundamentos da v. decisão hostilizada (Enunciados nº 23 e 296/TST), e 02 (dois) são inservíveis, uma vez que oriundos de Turma/Pleno do C. TST (Enunciado nº 337/TST). VI - Isto posto, nego seguimento ao apelo. Intimar. Belém, 1º de dezembro de 1998. VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA, Juiz Vice-Presidente.

PROCESSO TRT RO Nº 04143/98. RECORRENTE: BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S/A. Advogado(s): Dr. Maria de Fátima Vasconcelos Penna e outros. RECORRIDO: ALUIZIO FERREIRA DUARTE. Advogado(s): Dr. Hélio de Barros Favacho Alves. DESPACHO: I - O recurso preenche os pressupostos comuns de admissibilidade. Fundamenta-se nas alíneas "a" e "c" do art. 896, da CLT. II - Insurge-se, o recorrente, contra o v. acórdão da C. 1ª Turma deste E. Regional, que confirmou a r. sentença de 1º grau, a qual condenou-o a pagar ao reclamante as parcelas de participação nos lucros e diferença de salários em razão de substituição. III - Alega divergência jurisprudencial, ofensa literal ao disposto no art. 7º, XXVI, da Constituição Federal. Quanto à participação nos lucros, assegura, o recorrente, que a r. decisão ao condená-lo ao pagamento desta parcela, contrariou as Cláusulas 1ª e 5ª da Convenção Coletiva celebrada entre as partes, em face da inobservância dos requisitos ali previstos. Pondera, ainda, que o v. acórdão colidiu frontalmente com as normas vigentes entre as partes, decorrentes da convenção coletiva firmada. Argumenta que inexistiu lucro em sua contabilidade no ano de 1996. No que tange a diferença de salários, aduz que a r. decisão conflitou com o Enunciado nº 159, do C. TST, uma vez que a substituição feita pelo reclamante era em caráter eventual. Colaciona dois arestos, à fl. 423. IV - A E. Turma adotou tese, à fl. 409, no sentido de que: "SALÁRIO DO SUBSTITUTO. Ao substituto deve ser pago o mesmo salário do substituído, haja vista que o trabalho igual deve corresponder salário igual, conforme art. 461, da CLT, e entendimento sumulado do C. TST, Enunciado nº 159". Não há como prosperar o apelo do recorrente, haja vista que conforme demonstrado na ementa acima transcrita, a r. decisão regional encontra-se perfeitamente alicerçada no art. 461, da CLT e no Enunciado nº 159, do C. TST, dado que se trata de substituição de colega de serviço em gozo de férias. Para uma melhor análise, vale transcrever doutrina do DD. Juiz Togado do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, Dr. Francisco Antonio de Oliveira, em sua obra "COMENTÁRIOS AOS ENUNCIADOS DO TST", 4ª edição, Editora Revista dos Tribunais, pág. 388, em que faz a distinção entre "substituição eventual" e "substituição não eventual". Passemos à transcrição: "Diz-se eventual aquela substituição ocorrida, v.g., por uma tarde, quando o titular teve de retirar-se por qualquer motivo. Da substituição não eventual - Dá-se quando o substituto passa a ocupar o cargo por ocasião das férias, doença prolongada, licença-

prêmio, ou mesmo quando o substituído é deslocado dentro da empresa para substituir em outro setor etc., pouco importando o maior ou menor período de duração. Diz-se, por exemplo, que a substituição em férias de trinta dias é eventual e que a substituição em licença-prêmio de seis meses não é eventual e pura elucubração. A lei não fixa prazo. Deve o julgador ater-se ao princípio da razoabilidade. E não há razão para que a empresa pague menos ao empregado que substituiu o chefe do setor, por exemplo". Ademais, os termos do arrazoado recursal enfrentam matéria de natureza interpretativa, que sucumbem diante da razoável interpretação conferida à controvérsia pelo v. acórdão atacado, o que obsta a admissibilidade da revista, com fulcro no Enunciado nº 221, do C. TST. Além disso, evidencia-se dos termos do arrazoado recursal que para o deslinde da questão, necessário se faz o revolvimento de fatos e provas, procedimento vedado em sede de revista, a teor do Enunciado nº 126, do C. TST. Torna-se, portanto, irrelevante, a análise dos arestos colacionados. V - Isto posto, nego seguimento à revista. Intimar. Belém, 1º de dezembro de 1998. VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA, Juiz Vice-Presidente.

PROCESSO TRT RO Nº 03071/98. RECORRENTE: JOSÉ ROBERTO GONÇALVES DE SOUSA. Advogado(s): Dr. Antônio Carlos Bernardes Filho e outra. RECORRIDO: BANCO BANDEIRANTES S/A. Advogado(s): Dr. Lívia Cunha Chermont e outros. DESPACHO: I - O recurso preenche os pressupostos comuns de admissibilidade. Fundamenta-se nas alíneas "a" e "c", do art. 896, da CLT. II - Suscita, inicialmente, o recorrente, a preliminar de nulidade do v. decísium, proferido nos embargos de declaração, por negativa de prestação jurisdicional, sob o enfoque de que a r. decisão foi omissa no que diz respeito à violação do art. 159 do Código Civil. A preliminar em apreço revela-se insustentável. Primeiro, porque confunde-se com a apreciação do mérito. E, segundo, porque não configurada a negativa de tutela jurisdicional, uma vez que o v. acórdão recorrido manifestou-se acerca de todas as ponderações suscitadas pelo recorrente, conforme acentuado na r. sentença de embargos de declaração. Além do mais, o intuito da recorrente, ao opor os embargos declaratórios, não era outro senão rediscutir matéria já decidida, o que não poderia ser acolhido, por se tratar de via inadequada para revisão. Não restou, portanto, caracterizada a violação legal, capaz de dar ensejo ao cabimento do apelo, no particular. III - Relata a r. sentença de 1º grau que "A discussão se desenvolve em torno da carga tributária imposta ao reclamante, mas está claro que não se discute a pertinência do desconto, matéria que já se tornou definitiva na relação processual entre as partes, e nem se questiona, também, a legalidade ou a correção da incidência da alíquota de 25% sobre os valores pagos ao reclamante. O que leva o reclamante a invocar a prestação jurisdicional é o seu entendimento de que só foi penalizado com um desconto maior, porque o empregador não efetuou o pagamento de seus direitos trabalhistas oportunamente, gerando uma acumulação que, ao ser paga de uma só vez, atraiu uma carga tributária superior" (fl. 193). E, mais adiante conclui: "Em consequência disto, o direito do reclamante somente se tornou efetivo, quando foram esgotados todos os meios processuais colocados à disposição das partes para discutí-los e ele recebeu o crédito a que fez jus, quando, então, foram efetuados os descontos relativos ao imposto de renda" (fl. 194). IV - Contra esta r. sentença, apoiada pelo v. acórdão regional, insurge-se, o recorrente, mas seu apelo não merece prosperar. Com efeito, a retenção do imposto de renda na fonte decorre de norma legal de ordem pública. Na circunstância dos presentes autos, em que os direitos trabalhistas decorrem de sentença transitada em julgado, o desconto, nos termos do art. 46, da Lei nº 8.541, atinge o total pago, tudo de conformidade com a posição adotada pelas instâncias ordinárias. Trata-se-se, assim, de matéria de cunho interpretativo de disposição legal, cuja exegese dada à questão pelo v. acórdão recorrido, obsta a admissibilidade do apelo, à luz do Enunciado 221/TST. V - Isto posto, nego seguimento à revista. Intimar. Belém, 30 de novembro de 1998. VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA, Juiz Vice-Presidente.

PROCESSO TRT AP Nº 02030/98. RECORRENTE: UNIÃO FEDERAL. Procurador: Dr. Sebastião Correia Lima. RECORRIDOS: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS DO ESTADO DO AMAPÁ. Advogado(s): Dr. Paulo Alberto Santos; ESTADO DO AMAPÁ. Procurador: Dr. Newton Ramos Chaves e outros; TEREZA CRISTINA DE CARVALHO COSTA. Advogado(s): Dr. José Airton de Aguiar Portela e outros. DESPACHO: I - O recurso preenche os pressupostos comuns de admissibilidade. Fundamenta-se no art. 896, § 4º, da CLT, e art. 248, § 5º, do Regimento Interno deste E. Regional. II - O v. acórdão recorrido, ao reformar a r. sentença agravada, decidiu "excluir o Estado do Amapá do pólo passivo da lide, determinando o prosseguimento da execução contra a União Federal, sendo a mesma responsável pelo ônus da condenação, devendo ser reintegrada à lide, na condição de sucessora, tudo nos termos da fundamentação. Determinar, ainda, seja cumprido inteiramente o despacho do Excm". Juiz Corregedor, devendo ser expedido o precatório requisitório" (fl. 3947). III - Insurge-se, a recorrente, contra esta v. decisão, arguindo, preliminarmente, sua ilegitimidade para integrar a execução no pólo passivo. Argumenta que no processo de conhecimento nenhuma condenação lhe foi imposta, pois sequer integrou a lide. Por isso, considera que não está obrigada a cumprir um veredito originário de um processo do qual não participou e nem está vinculada, uma vez que não é sucessora da extinta CODEASA. Sustenta que a sucessão verificada na propriedade dessa empresa coube ao Estado do Amapá, por força da aplicação do inciso III do art. 15 da Lei Complementar 41/81, mandada aplicar pelo § 2º do art. 14 do ADCT de 1988, até porque foi ele que indiretamente se beneficiou da prestação laboral dos empregados da CODEASA e a extinguiu, devendo, portanto, responder pelos efeitos da sucessão, operada a partir de 05.10.88. IV - O v. acórdão recorrido, ao revés, considera ser a União Federal a verdadeira sucessora da reclamada CODEASA, nos termos dos artigos 10 e 448, da CLT. A respeito do assunto teve os seguintes comentários: "Afora isso, por força do disposto no artigo 235, IX, "a", da Constituição Federal - Disposições Transitórias - há declaradamente a responsabilidade pela União dos encargos em relação aos antigos funcionários do Território Federal do Amapá. Acompanhando entendimento defendido pelo Tribunal de Contas da União, no caso da transformação dos Territórios Federais do Amapá, os servidores regularmente admitidos até a data da efetiva instalação do Estado (1º de janeiro de 1991), pertencentes à Administração Direta e Indireta (inclusive as Sociedades de Economia Mista transferidas ao Estado) devem ser remuneradas pela União a longo prazo (até a extinção dos quadros e tabelas temporários) se não optantes pela Administração Pública Estadual. No caso dos autos, os substituídos não optaram pelo Serviço Público Estadual, mas sim foram redistribuídos pelos diversos órgãos pertencentes à Administração Federal Direta e Indireta. Assim, no caso específico desses servidores não optantes pelo serviço Estadual, pode-se afirmar que a União Federal é sucessora trabalhista da empresa extinta, devendo responder pelo ônus da condenação, ainda que não tenha integrado o pólo passivo da lide durante a fase de conhecimento. Ademais, todo o entendimento, inclusive da jurisprudência deste Regional (Ac. 1198/91 - Processo TRT R IX OFF e RO 2.442/90), é de responsabilizar a União, na condição de sucessora" (fl. 3945). Portanto, ao contrário do que sustenta a recorrente, a adoção dos entendimentos focalizados, não implica em nenhuma violação legal, capaz de dar ensejo ao apelo, no particular. V - Pugna também a recorrente contra a atualização dos cálculos, pois, segundo alega, apresentam várias irregularidades, tais como: as diferenças salariais deveriam ser limitadas à data-base, o que não ocorreu; os depósitos

A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

NÃO IMPRIME SÓ O QUE É OFICIAL.



A Imprensa Oficial do Estado do Pará é a única gráfica de Belém que tem a mais sofisticada tecnologia de impressão digital do mercado.

A gráfica digital da Imprensa Oficial do Pará tem dado respostas rápidas e baratas para o

Governo na produção de pequenas e grandes tiragens de impressos. Mas ela não imprime só o que é oficial. Atende pedidos também de entidades e empresas privadas.

Lembre-se disto: a Imprensa Oficial não imprime só o que é oficial. Informações e orçamentos pelo telefone (091) 226-0556.



Imprensa Oficial do Estado



Cep 66090-120. Belém, Pará. Trav. do Chaco, 2271.  
Tel.: (091) 246-7888. Vendas (fax): (091) 226-0556.  
Pedido de assinatura: fone/fax (091) 246-9142.  
E-mail: ioe@ioepa.com.br  
http://www.ioepa.com.br



do FGTS foram calculados além do mês de dezembro/90; os cálculos apresentados não se adequam a nenhum dos índices da Caderneta de Poupança, TR e Tabela da Justiça do Trabalho; o percentual de 84,32% incidido sobre parcelas trabalhistas não identificadas, além de incidência sobre o salário-base; e, finalmente, que o Sr. Roberto Cirilo de Souza Rodrigues construiu indevidamente a relação de beneficiários dos cálculos, quando não integrou a relação dos substituídos que acompanhou a inicial da ação principal. Sobre esta matéria, os argumentos utilizados são totalmente imperinentes, uma vez que, em primeiro lugar, a pretensão visa mudar o que já foi fixado, atentando contra a coisa julgada, e, além do mais, tratam-se de questões não apreciadas pelo E. Regional, e, tampouco, foram objeto de embargos de declaração, o que atrai a incidência do Enunciado 297/TST, inviabilizando a admissibilidade do apelo. VI - Finalmente, com referência à alegação de ausência de intimação da recorrente, o apelo não merece prosperar. Com efeito, nos termos do art. 795, da CLT, a nulidade deverá ser argüida no primeiro momento em que a parte falar nos autos, sob pena de preclusão. Entretanto, assim não procedeu a agravante no caso concreto, vez que na oportunidade de oposição dos embargos à execução (fls. 3571/3582) se preocupou apenas em abordar aspectos pertinentes à prescrição, legitimidade ativa e passiva, incorreções dos cálculos e não inclusão de Roberto Cirilo de Souza Rodrigues no rol de substituídos que acompanhou a inicial, não havendo, assim, nenhum requerimento a título de nulidade de citação. Trata-se, portanto, de matéria totalmente estranha ao presente processo, tendo em vista que não foi agitada na ocasião que a recorrente teve de falar nos autos e, por isso mesmo, as instâncias ordinárias não chegaram a formular entendimento explícito a respeito, o que resulta na impossibilidade de ser admitido o apelo, à luz do que dispõe o Enunciado 297/TST. Por outro lado, não se pode olvidar que a admissibilidade de revista, na fase de execução, está adstrita à ofensa inequívoca de dispositivo constitucional e não apenas por via reflexa. No caso sub examen, não se vislumbra violação a preceito constitucional, capaz de ensejar o cabimento da revista, nos termos do § 4º, do art. 896, da CLT, e do Enunciado nº 266/TST. VII - Isto posto, nego seguimento à revista. Intimar. Belém, 1º de dezembro de 1998. VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA, Juiz Vice-Presidente.

**PROCESSO TRT AP Nº 04209/98. RECORRENTE: LOJA DA FOTOGRAFIA LTDA.** Advogado(s): Dr. Alexis Tchelnoff Neto. RECORRIDA: MAGALI DAS GRAÇAS PENA PINTO. Advogado(s): Dr. Miguel Ângelo Silva da Cansanção Pereira. DESPACHO: I - Recurso tempestivo e suscrito por profissional habilitado nos autos. Fundamenta-se no art. 896, parágrafo 4º, da CLT. II - Insurge-se, a recorrente, contra o v. acórdão da C. 1ª Turma deste E. Tribunal (fls. 103/107), que, ao reformar a r. decisão agravada, rejeitou os embargos de terceiro interpostos, e manteve a penhora realizada nos autos da execução. O v. acórdão hostilizado, quedou-se assim ementado (fl. 103): "EMBARGOS DE TERCEIRO. REJEIÇÃO. Devem ser rejeitados embargos de terceiro quando este alega propriedade dos bens penhorados, não prova ser seu legítimo proprietário. Ademais, como encontravam-se em antigo endereço da executada, presume-se que integravam o patrimônio desta, tendo ocorrido alienação em fraude a credores e à execução." III - Ampara seu pleito na divergência jurisprudencial e violação dos arts. 5º, LV, XXII, da Constituição Federal, e art. 593, II, do CPC. Argumenta, inicialmente, que optou em nomear o recurso à sentença de agravo de petição, a fim de evitar quaisquer conflitos naquela ocasião, porém nesta oportunidade requer que seja considerado na condição de recurso ordinário. Pondera que in casu houve ofensa inequívoca ao princípio constitucional do contraditório e da ampla defesa. Assevera que o direito de propriedade assegurado pela Constituição Federal também foi violado pela r. decisão. Por fim, sustenta que "... a jurisprudência dominante, inclusive do Supremo Tribunal Federal, entende que só poderia ser consubstanciada fraude à execução, se os bens penhorados tivessem sido adquiridos da reclamada, o que não ocorreu..." (fl. 124). Colaciona um aresto, à fl. 124, oriundo do STF, referente a fraude à execução, para confronto de teses. IV - Não obstante os argumentos expendidos, não há como prosperar o apelo. A uma, eis que ao contrário do alegado pela recorrente, o que se vislumbra dos autos é que foi perfeitamente respeitado o princípio constitucional do contraditório e da ampla defesa. A duas, porque como demonstrado pelo v. acórdão hostilizado, às fls. 103/107, não há como atribuir-se a propriedade dos bens penhorados à recorrente, através da documentação carreada. A três, porque a admissibilidade de revista na fase da execução trabalhista está adstrita à violação direta da Constituição Federal e não apenas por via reflexa, a teor do § 4º, do art. 896, da CLT, e/c o Enunciado nº 266, do Colendo TST. É mister salientar que, no caso sub examen, não se vislumbra maltrato a dispositivo constitucional. Irrelevante, portanto, a análise do aresto transcrito. V - Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Intimar. Belém, 30 de novembro de 1998. VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA, Juiz Vice-Presidente.

**PROCESSO TRT Nº RO 03032/98. RECORRENTES: MÁRIO ADRIANO DE CANSANÇÃO PEREIRA.** Advogado(s): Dr. Miguel Ângelo Silva da Cansanção Pereira, e INTEC INSTALAÇÕES TÉCNICAS DE ENGENHARIA LTDA. Advogado(s): Dr. Dirce Cristina Furtado Nascimento e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. DESPACHO: I - RECURSO DO RECLAMANTE: I - O recurso preenche os pressupostos comuns de admissibilidade. Fundamenta-se na alínea "c", do art. 896, da CLT. II - Pretende o recorrente a nulidade do v. acórdão regional que manteve a r. sentença de 1º grau, sob alegação de que carece da devida fundamentação de que trata o artigo 93, IX, da Constituição Federal. Sustenta que após embargos de declaração objetivando suprir omissões, mas lhe foi negada a prestação jurisdicional. Aduz, ainda, que o v. acórdão regional omitiu-se de examinar os argumentos acerca do "salário extra-folha" ou "por fora" e, finalmente, reporta-se à anotação irregular feita pela recorrente em sua CTPS. 3. O apelo não merece prosperar. Ficou sobejamente esclarecido na r. sentença de embargos de declaração que a pretensão do recorrente era no sentido de provocar o reexame das questões referentes ao pedido de reforma da r. sentença, o que, evidentemente, não poderia ser acolhida, por se tratar de via inadequada. Quanto aos demais aspectos, renovados no apelo, observa-se que todos estão intimamente vinculados ao reexame de fatos e provas, vedado em sede de revista, à luz do Enunciado 126/TST. II - RECURSO DA RECLAMADA: I - O recurso preenche os pressupostos comuns de admissibilidade. Fundamenta-se nas alíneas "a" e "c", do art. 896, da CLT. 2. Argüi a recorrente várias preliminares visando a nulidade do v. acórdão recorrido. Dentre os argumentos, destaca que restou comprovado que o comprovante de entrega do SELID recebeu a assinatura da Sr. Raquel Santos, porém fora datado por terceira pessoa, in casu, o

funcionário dos Correios e, desta data, a recorrente não tomou conhecimento. Sustenta, ainda, que, após minuciosa verificação de detalhes, constatou que a correspondência fora entregue nos Correios no dia 28.04.98, daí considerar impossível que o mencionado documento tenha sido entregue no mesmo dia. 3. No que pesem os argumentos expostos, o apelo não merece prosperar, exatamente porque as alegações feitas pela recorrente estão completamente destituídas de provas e, em sendo assim, prevalece como válido o documento de fls. 328, que serviu de base para a contagem do prazo recursal. Não se vislumbra, portanto, nenhuma violação legal, capaz de dar ensejo a admissibilidade do apelo. 4. Com referência ao mérito, em que a recorrente pretende discutir aspectos pertinentes às parcelas de adicional de periculosidade e horas extras, considero prejudicada a apreciação, eis que não ultrapassada a questão preliminar de não conhecimento do recurso ordinário. Ora, se o recurso ordinário não fora conhecido, é evidente que a d. Turma não teve a oportunidade de examinar os pontos de inconformismo ali abordados e, tampouco, agora em grau de recurso de revista, isso pode ser feito. III - Isto posto, nego seguimento aos apelos. Intimar. Belém, 02 de dezembro de 1998. VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA, Juiz Vice-Presidente.

**PROCESSO TRT Nº RO 02310/98. RECORRENTE: MARABÁ REFRIGERANTES S/A.** Advogado(s): Dr. Dirce Cristina Furtado Nascimento e outros. RECORRIDO: JOSÉ AFONSO NERES. Advogado(s): Dr. Antônio Quaresma de Souza Filho. DESPACHO: I - O recurso preenche os pressupostos comuns de admissibilidade. Fundamenta-se nas alíneas "a" e "c" do art. 896, da CLT. II - Insurge-se, a recorrente, contra a r. decisão da C. 4ª Turma deste E. Regional, que, ao confirmar a r. sentença de 1º grau, condenou-a ao pagamento da parcela referente ao adicional de insalubridade, no grau médio, sem a realização de perícia. Alega violação ao art. 195, da CLT, e divergência jurisprudencial. III - Argumenta, à fl. 215, que "qualquer decisão que venha desprezar a determinação legal contida no art. 195 da CLT, fulmina o deferimento do adicional postulado, vez que a apreciação do pleito em epígrafe fica condicionada a avaliação eminentemente técnica, e não meramente pessoal". IV - Ao enfrentar o assunto, o v. acórdão regional enfatizou que "Embora o art. 195 disponha que a caracterização e a classificação da insalubridade e da periculosidade serão feitas através de perícia, entendo que esta somente é exigível quando há dúvidas sobre a existência dos agentes que levem à situação de risco. Neste caso, a existência de situação insalubre ficou claramente evidenciada pela confissão da reclamada, de que o reclamante manuseava agentes tóxicos e, por isso, usava equipamentos de proteção" (fl. 204). V - Ora, desde que existentes, nos autos, elementos capazes de identificar o trabalho como insalubre, não há razão para que seja realizada a perícia técnica, caso contrário, violado estaria o princípio da celeridade processual, pois, afinal de contas, o magistrado não deve ficar adstrito ao laudo pericial, podendo construir o seu convencimento com outros elementos ou fatos provados nos autos, conforme decidiu o v. acórdão impugnado. Desta forma, não se vislumbra no v. acórdão regional, violação de lei, quer constitucional, quer infraconstitucional. Ademais, a matéria está adstrita ao reexame de fatos e provas, incabível na presente fase recursal, a teor do Enunciado nº 126/TST. Por fim, a razoabilidade da esgese firmada no v. decism, atrai a incidência do Enunciado nº 221/TST, sendo irrelevantes os arestos indicados para confronto jurisprudencial. VI - Isto posto, nego seguimento à revista. Intimar. Belém, 30 de novembro de 1998. VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA, Juiz Vice-Presidente.

**PROCESSO TRT RO Nº 04501/98. RECORRENTE: TV FILME BELÉM SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.** Advogado(s): Dr. Gilson Oliveira de Souza e Outros. RECORRIDO: REGINALDO ALVES PINHEIRO. Advogado(s): Dr. Maria Lúcia da Silva Pimentel. DESPACHO: I - O recurso preenche os pressupostos comuns de admissibilidade. Fundamenta-se na alínea "a" do art. 896, da CLT. II - Insurge-se, a recorrente, contra a r. decisão (fls. 97/104), da C. 3ª Turma deste E. Regional, que confirmou a r. sentença de 1º grau, a qual declarou nula a dispensa do reclamante, considerou sua estabilidade provisória até 17.05.2000, determinou sua reintegração na mesma função e local de trabalho, e condenou a recorrente a pagar ao recorrido os salários vencidos e vincendos, 13º salários, férias + 1/3, FGTS e vantagens coletivas auferidas pela categoria profissional, juros e correção monetária. III - Alega divergência jurisprudencial e violação do art. 5º, LV, da Constituição Federal. IV - Renova a argüição de inconstitucionalidade do depósito recursal, e a preliminar de nulidade do processo, por cerceamento ao direito de defesa. A insatisfação da recorrente decorre da revelia e da aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato, na forma do disposto no art. 844, da CLT, face ao atraso de poucos minutos na chegada do preposto à audiência inaugural, e sua consequente condenação. Colaciona diversos arestos, às fls. 109/112. V - O apelo não merece prosperar, não obstante os argumentos apresentados pela recorrente. No que tange a argüição de inconstitucionalidade do depósito recursal, o v. acórdão impugnado, dirimiu a controvérsia, à fl. 97, conforme demonstrado a seguir: "DEPÓSITO RECURSAL - CONSTITUCIONALIDADE. O Supremo Tribunal Federal já se pronunciou no sentido de que a controvérsia acerca do depósito recursal há de ser dirimida através da legislação ordinária que disciplina os pressupostos extrínsecos e intrínsecos para a interposição de recurso trabalhista (AGRAJ-138965/SP - 2ª T. Rel. Min. MAURÍCIO CORREIA, DJ 08-09-95), de tal sorte que a matéria não é de índole constitucional, e, portanto, impertinente a argüição de inconstitucionalidade da legislação que exige o depósito recursal trabalhista". No que se refere à nulidade do processo em razão do cerceamento do direito de defesa, os autos demonstram que apesar da situação de revelia da recorrente, tanto no 1º como no 2º graus, foram-lhe concedidas oportunidades de defesa. Ademais, depreende-se do exposto no arrazoado recursal que o debate requer o reexame de fatos e provas, incabível na presente fase recursal, a teor do Enunciado nº 126/TST. Os arestos colacionados mostram-se inservíveis, à luz do Enunciado nº 337/TST. VI - Ante o exposto, nego seguimento ao apelo. Intimar. Belém, 1º de dezembro de 1998. VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA, Juiz Vice-Presidente.

**PROCESSO TRT RO 03537/98. RECORRENTE: BENCHIMOL IRMÃO & COMPANHIA LTDA.** Advogado(s): Dr. Gilson Oliveira Faciola de Souza e Outros. RECORRIDO: MANOEL BEZERRA DE LIMA. Advogado(s): Dr. André Ramy Pereira Bassalo e Outros. DESPACHO: I - O recurso preenche os pressupostos comuns de admissibilidade. Fundamenta-se no art. 896, alínea "a", da CLT. II - Insurge-se, a recorrente, contra o v. acórdão da C. 3ª Turma deste E. Tribunal,

que, ao reformar a r. decisão de 1º grau, condenou-a a pagar ao reclamante as parcelas de adicional de transferência, diferenças de salários por substituição e repercussões, juros e correção. III - Alega divergência jurisprudencial e violação à norma infraconstitucional. Em suas razões recursais entende não caber a condenação do adicional de transferência, em face do reclamante haver assinado contrato individual de trabalho, onde a cláusula sétima estabelece a transferência do local de trabalho. Às fls. 177/178, traz à colação arestos, relativos à improcedência do adicional de transferência. Quanto à parcela de diferença salarial por desvio de função, assevera ser visível a confusão do reclamante "... pois não houve desvio de função e sim a prática temerária de funções que somente competiam ao GERENTE da Loja ou ao CHEFE DE VENDAS" (fl. 179). Transcreve aresto, à fl. 179, referente a desvio de função. IV - No que pesem os argumentos apresentados, pela recorrente, não há como prosperar o apelo. A r. decisão hostilizada dirimiu a controvérsia, à fl. 152, resumindo sua tese na seguinte ementa: "I - ADICIONAL DE TRANSFERÊNCIA. O adicional de transferência é devido mesmo quando for ela definitiva, prevista em cláusula contratual ou contar com a anuência do empregado transferido. Inteligência do art. 469, consolidado. II - SUBSTITUIÇÃO. DIFERENÇA DE SALÁRIO. O empregado substituído tem direito a perceber salário igual ao do substituído, quando a substituição não for meramente eventual, inclusive nas férias ou licenças do titular". Ademais, depreende-se dos próprios termos do arrazoado recursal que o pretendido importa no reexame de matéria fático-probatória, procedimento vedado em sede de revista, consoante o disposto no Enunciado nº 126, do C. TST. Quanto aos arestos colacionados, não evidenciam o dissenso pretoriano alegado, pelo recorrente, eis que inespecíficos, à luz do preconizado no Enunciado nº 126, do C. TST. V - Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Intimar. Belém, 02 de dezembro de 1998. VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA, Juiz Vice-Presidente.

**PROCESSO TRT RO Nº 03780/98. RECORRENTE: EXPAMA - EXPORTADORA PARAGOMINAS DE MADEIRAS LTDA.** Advogado(s): Dr. Marcelo Miranda Caetano e outros. RECORRIDO: JOÃO BATISTA DA ROCHA. Advogado(s): Dr. Vera Lúcia da Silva. DESPACHO: I - O recurso preenche os pressupostos comuns de admissibilidade. Fundamenta-se nas alíneas "a" e "c", do art. 896, da CLT. II - Insurge-se, a recorrente, contra sua condenação ao pagamento de horas extras e adicional noturno. Preliminarmente, requer a nulidade do v. acórdão regional por desrespeito ao devido processo legal e, ainda, em face do cerceamento de defesa fundado em inépcia da inicial. Em relação a primeira preliminar, o apelo não merece prosperar, uma vez que a matéria não foi prequestionada e, por isso mesmo, o E. Regional não chegou a formular entendimento explícito a respeito, o que atrai o Enunciado 297/TST. Com referência a segunda preliminar o apelo também não merece acolhimento. Com efeito, não ocorre inépcia quando a reclamada pode oferecer contestação sem nenhuma dificuldade, conforme constatou o v. acórdão recorrido ao examinar este aspecto do litígio. Não se vislumbra, assim, nenhuma ofensa legal, capaz de dar ensejo ao apelo, no particular. III - No mérito, sustenta a recorrente que o v. acórdão regional deve ser reformado, pois, a seu ver, foi prolatado de forma contrária ao que determinam os artigos 333, I, do CPC, e 818, da CLT, uma vez que cabia ao recorrido provar que trabalhou em horário extraordinário e após as 22 horas, sem ter recebido o respectivo pagamento, encargo do qual não se desincumbiu, razão pela qual não podia este E. Tribunal manter o deferimento de tais pleitos. Ao se defender, alegou a recorrente que durante o período contratual o reclamante sempre recebeu as horas extras prestadas e todos os adicionais noturnos. Nesta circunstância, ao contrário do que afirma a recorrente, creio que era da empresa o ônus de provar a alegação substitutiva relevante por ela feita, tal seja o pagamento dos mencionados pleitos. Portanto, em que pesem os argumentos expendidos nas razões recursais, o apelo, ainda aqui, não merece ser admitido, uma vez que o v. acórdão regional, para o deferimento dos mencionados direitos, firmou convencimento com base nas provas constantes dos autos, cuja reapreciação, via recurso de revista, é procedimento vedado pelo Enunciado 126/TST. IV - O inconformismo da recorrente quanto aos índices deferidos em relação às horas extras e adicionais noturnos, apesar de ter sido matéria abordada no recurso ordinário, não chegou a ser apreciado pelo E. Regional. Deveria, portanto, a recorrente, focalizar o assunto nos embargos de declaração, o que não fez, atraindo, desta forma, a incidência do Enunciado 297/TST. V - A controvérsia acerca da quitação do período de férias relativo ao período de 1994/1996 e respectivo acréscimo de 1/3, envolve aspectos pertinentes ao reexame de fatos e provas, o que não é mais possível em sede de revista, a teor do que disciplina o Enunciado 126/TST. VI - Isto posto, nego seguimento a revista. Intimar. Belém, 02 de dezembro de 1998. VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA, Juiz Vice-Presidente.

**PROCESSO TRT Nº RO 03786/98. RECORRENTE: EXPAMA - EXPORTADORA PARAGOMINAS DE MADEIRAS LTDA.** Advogado(s): Dr. Kleber Luiz da Silva Jorge e outros. RECORRIDO: RAIMUNDO NASCIMENTO DE OLIVEIRA. Advogado(s): Dr. Vera Lúcia da Silva. DESPACHO: I - O recurso preenche os pressupostos comuns de admissibilidade. Fundamenta-se nas alíneas "a" e "c", do art. 896, da CLT. II - Insurge-se, a recorrente, contra sua condenação ao pagamento de horas extras, diferença salarial, férias de 1994/1995 acrescidas de 1/3. III - Preliminarmente, requer a nulidade do v. acórdão regional por desrespeito ao devido processo legal e, ainda, em face do cerceamento de defesa fundado em inépcia da inicial. Em relação a primeira preliminar, o apelo não merece prosperar, uma vez que a matéria não foi prequestionada e, por isso mesmo, o E. Regional não chegou a formular entendimento explícito a respeito, o que atrai o Enunciado 297/TST. Com referência a segunda preliminar o apelo também não merece acolhimento. Com efeito, não ocorre inépcia quando a reclamada pode oferecer contestação sem nenhuma dificuldade, conforme constatou o v. acórdão recorrido no exame deste aspecto. Não se vislumbra, assim, nenhuma ofensa legal, capaz de dar ensejo ao apelo, no particular. IV - No mérito, sustenta a recorrente que o v. acórdão regional deve ser reformado, pois, a seu ver, foi prolatado de forma contrária ao que determinam os artigos 333, I, do CPC, e 818, da CLT, uma vez que cabia ao recorrido provar que trabalhou em horário extraordinário, sem ter recebido o respectivo pagamento, encargo do qual não se desincumbiu, razão pela qual não podia este E. Tribunal manter o deferimento de tais pleitos. Ao se defender, alegou a recorrente que durante o período contratual o reclamante sempre recebeu as horas extras. Nesta circunstância, ao contrário do que afirma a recorrente, creio que era da empresa o ônus de provar a alegação substitutiva



relevante por ela feita, tal seja o pagamento do direito questionado. Portanto, em que pesem os argumentos expendidos nas razões recursais, o apelo, ainda aqui, não merece ser admitido, uma vez que o v. acórdão regional, para o deferimento dos mencionados direitos, firmou convicção com base nas provas constantes dos autos, cuja reapreciação, via recurso de revista, é procedimento vedado pelo Enunciado 126/TST. V - A parcela de diferença salarial foi igualmente deferida com base nas provas constantes dos autos, o que justifica a incidência do Enunciado 126/TST. VI - A controvérsia acerca da quitação do período de férias relativo ao período de 1994/1996 e respectivo 1/3, envolve também aspectos pertinentes ao reexame de fatos e provas. VII - Finalmente, no que se refere ao pedido de compensação formulado na contestação e agora renovado, observo que não foi apreciada pelas instâncias ordinárias e sequer foi objeto de prequestionamento na oportunidade dos embargos de declaração. Esta circunstância atrai a aplicação do Enunciado 297/TST. VIII - Isto posto, nego seguimento à revista. Intimar. Belém, 02 de dezembro de 1998. VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA, Juiz Vice-Presidente.

**PROCESSO TRT AP Nº 04228/98. RECORRENTE ORGANIZAÇÃO RÔMULO MAIORANA, SUCESSORA DE SISTEMA RÔMULO MAIORANA DE COMUNICAÇÃO. Advogado(s): Dr. Maria Celina Menezes Vieira e outros. RE CORRIDO SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TELECOMUNICAÇÕES E OPERAÇÕES DE MENSAGENS TELEFÔNICAS NO ESTADO DO PARÁ - SINTTEL/PA. Advogado(s): Dr. Edilson Araújo dos Santos e outra. DESPACHO: I - O recurso preenche os pressupostos comuns de admissibilidade. Fundamenta-se no § 4º, do art. 896, da CLT. II - Realizado o bloqueio, requereu a recorrente que, feita a penhora, fosse intimada para efeito de embargos. Não acolhido seu pedido, ingressou com agravo de petição. III - A E. Turma deste E. Regional, ao confirmar o r. despacho agravado, firmou tese no sentido de que "Se o Juízo da execução, optando pela maneira mais rápida de entregar a prestação jurisdicional, ultrapassou a formalidade da penhora e, deu logo ciência do depósito oriundo de valor bloqueado à executada, incumbia à mesma ser providente e interpor seus embargos no prazo de cinco dias contados da ciência do depósito, sob pena de não poder vir mais a fazê-lo posteriormente, até mesmo diante da impossibilidade material, porque o dinheiro já foi pago ao credor. Interpretação dos arts. 774 e 884, da CLT" (fl. 488). IV - Preliminarmente, suscita, a recorrente, a nulidade do processo por desrespeito ao devido processo legal. Sustenta que o v. acórdão recorrido desprezou requisitos essenciais, especialmente a fundamentação, o que implica, a um só tempo, na eliminação não só do devido processo legal - LIV do art. 5º da Carta Magna -, mas também do direito assegurado pelo inciso LV, desse mesmo artigo. E, no mérito, aduz que lhe foi negado o direito de defesa e o contraditório, quando o Juízo ultrapassou a formalidade da penhora e não permitiu que opusesse embargos à execução, apesar de se haver manifestado expressamente no sentido de assim proceder. V - A meu ver, a preliminar está intimamente relacionada com a apreciação do mérito, e neste ponto, creio que o v. acórdão recorrido posicionou-se dentro de um critério justo e razoável. Afinal de contas, a execução trabalhista visa precipuamente obter, dentro de um princípio razoável de interpretação de lei, a satisfação dos créditos alimentares dos trabalhadores do modo mais simples e rápido possível. Creio, portanto, que a não concordância com a posição adotada pelo v. acórdão recorrido é equivocada e vulnera um dos princípios que norteiam o Direito Processual do Trabalho, que é o da celeridade. VI - Assim, no que pesem os argumentos espostos pelo recorrente, não há como prosperar o apelo, eis que, a razoável interpretação dada à questão pelo v. acórdão recorrido, atrai a incidência do Enunciado nº 221/TST. E, além do mais, na presente fase recursal, a admissibilidade da revista está condicionada à violação direta a preceito constitucional, conforme preceitua o § 4º do art. 896, da CLT, e/c Enunciados 210 e 266 do C. TST, o que não se vislumbra, pelo exame do processo. VII - Isto posto, nego seguimento à revista. Intimar. Belém, 03 de dezembro de 1998. VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA, Juiz Vice-Presidente.**

### 3ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELEM

**1 - EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS.** O Doutor FRANCISCO SÉRGIO SILVA ROCHA, Juiz do Trabalho, Presidente da 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém. FAZ SABER a todos quantos o presente edital VIREM ou dele notícias tiverem, que no dia 15 de janeiro de 1999, às 14:20 h na sede desta Junta a Tv. D. Pedro I, 746, será levado a Público Pregão de Venda e Arrematação a quem oferecer o maior lance, ao bem penhorado nos autos do Processo nº 3º JCI - 0767/97 em que são partes: RAIMUNDO FERREIRA LOPES, exequente, e AMAZONEX INDUSTRIAL EXPORTADORA, executada, constante de: 1 - TERRENO RURAL DESTACADO DE MAIOR PORÇÃO, SITO NO FURO DO MAGUARI, UCHITEUA, VILA DE ICOARACI, MUNICÍPIO DE BELEM, COM 358,00 M DE FRENTE, POR ONDE CONFINA COM A FAIXA DE MARINHÁ ADIANTE DESCRITA, 1263,00 M PELA LATERAL ESQUERDA, 1550,00 M PELA LATERAL DIREITA, POR ONDE CONFINAM COM A LINHA DE FUNDOS, FECHANDO O POLIGONO, INCLUSIVE OS DIREITOS DE OCUPAÇÃO E BENEFITÓRIA CORRESPONDENTES A FAIXA DE MARINHÁ QUE CONFINA AO NORTE COM O FURO DO MAGUARI, QUE MEDE 460,00 M, AO SUL COM A DITA ÁREA POR ONDE MEDE 460,00 M A LESTE COM A FAIXA DE MARINHÁ OCUPADA PELOS TRANSMITENTES POR ONDE MEDE 35,00 M E A OESTE MEDINDO IGUALMENTE 33,00 M. REGISTRADO NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO 2º OFÍCIO, MATRÍCULA 214, FLS. 214, LIVRO 2-Q, AVALIADO EM R\$1.200.000,00 (HUM MILHÃO E DUZENTOS MIL REAIS). Quem pretender arrematar o dito bem deverá comparecer no dia, hora e local mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% do seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL que será publicado no DIÁRIO DA JUSTIÇA e fixado no lugar de costume na sede desta Junta. Dado e passado na cidade de Belém, Estado do Pará, em 04.12.98. Eu, NILSON DO CARMO BARROSO, Diretor de Secretaria, subscrevi. FRANCISCO SÉRGIO SILVA ROCHA, Juiz do Trabalho, Presidente da 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

**2 - EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS.** O Doutor FRANCISCO SÉRGIO SILVA ROCHA, Juiz do Trabalho, Presidente da 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém. FAZ SABER a todos quantos o presente edital VIREM

ou dele notícias tiverem, que no dia 15 de janeiro de 1999, às 14:10 h na sede desta Junta a Tv. D. Pedro I, 746, será levado a Público Pregão de Venda e Arrematação a quem oferecer o maior lance, ao bem penhorado nos autos do Processo nº 3º JCI - 0767/97 em que são partes: FRANCISCO RIBEIRO, exequente, e ATLÂNTICA PESCARIA LTDA., executado, constante de: 1 - 01 (UMA) SERRA DE FITA (MÁQUINA DE POSTEAR) MARCA SIEMSEN, MODELO SSI., COM MOTOR ACOPLADO, SÉRIE 044, AVALIADO EM R\$1.500,00 (HUM MIL E QUINHENTOS REAIS); 2 - 01 (UMA) MÁQUINA CLASSIFICADORA DE CAMARÕES, POR TAMANHO, COM ELEVADOR E QUATRO BOCAS DE SAÍDA, INCLUSIVE O MOTOR ELÉTRICO, SEM SÉRIE E MODELO APARENTES, EM FUNCIONAMENTO, AVALIADA EM R\$30.500,00 (TRINTA MIL E QUINHENTOS REAIS). TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$32.000,00 (TRINTA E DOIS MIL REAIS). Quem pretender arrematar o dito bem deverá comparecer no dia, hora e local mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% do seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL que será publicado no DIÁRIO DA JUSTIÇA e fixado no lugar de costume na sede desta Junta. Dado e passado na cidade de Belém, Estado do Pará, em 04.12.98. Eu, NILSON DO CARMO BARROSO, Diretor de Secretaria, subscrevi. FRANCISCO SÉRGIO SILVA ROCHA, Juiz do Trabalho, Presidente da 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

**3 - EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS.** O Doutor FRANCISCO SÉRGIO SILVA ROCHA, Juiz do Trabalho, Presidente da 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém. FAZ SABER a todos quantos o presente edital VIREM ou dele notícias tiverem, que no dia 15 de janeiro de 1999, às 14:00 h na sede desta Junta a Tv. D. Pedro I, 746, será levado a Público Pregão de Venda e Arrematação a quem oferecer o maior lance, ao bem penhorado nos autos do Processo nº 3º JCI - 0832/98 em que são partes: ROSIVALDO DA SILVA SOUSA, exequente, e NAZARENO DANTAS DE OLIVEIRA, executado, constante de: 1 - 01 (UM) APARELHO DE TELEVISÃO, MARCA PHILCO, EM CORES, 29 POLEGADAS, COM CONTROLE REMOTO EM PERFECTO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO. AVALIADO EM R\$600,00 (SEISCENTOS REAIS). Quem pretender arrematar o dito bem deverá comparecer no dia, hora e local mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% do seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL que será publicado no DIÁRIO DA JUSTIÇA e fixado no lugar de costume na sede desta Junta. Dado e passado na cidade de Belém, Estado do Pará, em 04.12.98. Eu, NILSON DO CARMO BARROSO, Diretor de Secretaria, subscrevi. FRANCISCO SÉRGIO SILVA ROCHA, Juiz do Trabalho, Presidente da 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

**4 - EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS.** O Doutor FRANCISCO SÉRGIO SILVA ROCHA, Juiz do Trabalho, Presidente da 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém. FAZ SABER a todos quantos o presente edital VIREM ou dele notícias tiverem, que no dia 15 de janeiro de 1999, às 13:50 h na sede desta Junta a Tv. D. Pedro I, 746, será levado a Público Pregão de Venda e Arrematação a quem oferecer o maior lance, ao bem penhorado nos autos do Processo nº 3º JCI - 0554/98 em que são partes: ANA DO SOCORRO PIMENTEL DO NASCIMENTO, exequente, e TEREZINHA OLIVEIRA SOUZA MAIA, executada, constante de: 1 - 55 (CINQUENTA E CINCO) DÚZIAS DE RIFÕES DE ANJELIM VERMELHO DE 4 (QUATRO) METROS, AVALIADA CADA DÚZIA EM R\$18,00 (DEZOITO REAIS), PERFEZENDO UM TOTAL DE R\$990,00 (NOVECENTOS E NOVENTA REAIS). Quem pretender arrematar o dito bem deverá comparecer no dia, hora e local mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% do seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL que será publicado no DIÁRIO DA JUSTIÇA e fixado no lugar de costume na sede desta Junta. Dado e passado na cidade de Belém, Estado do Pará, em 04.12.98. Eu, NILSON DO CARMO BARROSO, Diretor de Secretaria, subscrevi. FRANCISCO SÉRGIO SILVA ROCHA, Juiz do Trabalho, Presidente da 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

**5 - EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS.** O Doutor FRANCISCO SÉRGIO SILVA ROCHA, Juiz do Trabalho, Presidente da 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém. FAZ SABER a todos quantos o presente edital VIREM ou dele notícias tiverem, que no dia 15 de janeiro de 1999, às 13:40 h na sede desta Junta a Tv. D. Pedro I, 746, será levado a Público Pregão de Venda e Arrematação a quem oferecer o maior lance, ao bem penhorado nos autos do Processo nº 3º JCI - 1017/98 em que são partes: SILENILDA CARDOSO DA COSTA, exequente, e CONCILIAÇÃO FERREIRA BORGES, executado, constante de: 1 - 01 (UM) APARELHO DE TELEVISÃO, 14 POLEGADAS, EM CORES, MARCA PHILIPS, Nº DE SÉRIE 160184, EM PERFECTO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, AVALIADO EM R\$150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS); 2 - 01 (UM) APARELHO DE TELEVISÃO, 14 POLEGADAS, EM CORES, MARCA SHARP, Nº DE SÉRIE 6110211172, COM CONTROLE REMOTO, EM PERFECTO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, AVALIADO EM R\$160,00 (CENTO E DEZESSEIS REAIS). TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$310,00 (TREZENTOS E DEZ REAIS). Quem pretender arrematar o dito bem deverá comparecer no dia, hora e local mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% do seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL que será publicado no DIÁRIO DA JUSTIÇA e fixado no lugar de costume na sede desta Junta. Dado e passado na cidade de Belém, Estado do Pará, em 04.12.98. Eu, NILSON DO CARMO BARROSO, Diretor de Secretaria, subscrevi. FRANCISCO SÉRGIO SILVA ROCHA, Juiz do Trabalho, Presidente da 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

**6 - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO.** Pelo presente EDITAL fica notificado GILBERTO CONSTANTINO SILVA, exequente, que se acha em lugar incerto e não sabido, nos autos do Processo 3º JCI - 1581/97, em que é executado PARAENSE TRANSPORTES AERIOS S/A, a tomar ciência da despacho de fls. 259º - MANIFESTE-SE O EXEQUENTE ACERCA DAS PETIÇÕES DE FLS. 219/238, DE VENDO AINDA, PROCEDER A INDICAÇÃO DE BENS DA EXECUTADA PASSÍVEIS DE PENHORA, NO PRAZO DE 30 DIAS, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO NOS TERMOS DO ART. 59 DA LEI

6830/80. Secretaria da 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos quatro dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e noventa e oito. DR. FRANCISCO SÉRGIO SILVA ROCHA, Juiz do Trabalho, Presidente da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

### JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE PARAGOMINAS

#### EDITAL DE PRIMEIRA E SEGUNDA PRAÇA

Com prazo de 20 (vinte) dias.

O Doutor ANTÔNIO OLDEMAR COELHO DOS SANTOS, Juiz do Trabalho, Presidente da MM. Junta de Conciliação e Julgamento de Paragominas. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, nos dias 09.02.99 e 09.03.99, às 13:20 horas, na sede desta Junta, à Rua Bernardo Sayão, 301 - Centro, serão levados a público pregão de venda e arrematação, na primeira praça, a quem oferecer lance superior ou igual ao valor da avaliação, e na segunda praça a alienação será pelo maior lance sobre os bens penhorados, nos termos do Art. 686, VI, do CPC, na execução movida por ALBERTO PEREIRA DOS SANTOS contra FAZENDA SARAIVA, nos autos do PROC. nº JCI-P-574/98, bens esses encontrados à AVENIDA MONTE LIBANO, S/Nº, DOM PARAGOMINAS-PA, e que são os seguintes: 01 (UM) VEICULO CAMINHÃO MERCEDES BENZ/LS, 1934, COR BRANCA, DIESEL, NACIONAL, ANO/MODELO: 1989, PLACA: JTS 6139-PA, RENAVAM: 317731823. CHASSI: 9BM350048KB884207, EM REGULAR ESTADO DE CONSERVAÇÃO, FUNCIONANDO NORMALMENTE. VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$-14.000,00.

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que deverá ser publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Paragominas-PA, 24 de novembro de 1998. Eu, ANETTE NASCIMENTO CAMPOS, Supervisora da Seção de Execução, digitei. E eu, MARIANA RAYOL PINTO, Diretora da Secretaria, subscrevo.

DR. ANTÔNIO OLDEMAR COELHO DOS SANTOS

Juiz do Trabalho, Presidente da JCI-Paragominas

#### EDITAL DE PRIMEIRA E SEGUNDA PRAÇA

Com prazo de 20 (vinte) dias.

O Doutor ANTÔNIO OLDEMAR COELHO DOS SANTOS, Juiz do Trabalho, Presidente da MM. Junta de Conciliação e Julgamento de Paragominas. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, nos dias 09.02.99 e 09.03.99, às 13:05 horas, na sede desta Junta, à Rua Bernardo Sayão, 301 - Centro, serão levados a público pregão de venda e arrematação, na primeira praça, a quem oferecer lance superior ou igual ao valor da avaliação, e na segunda praça a alienação será pelo maior lance sobre os bens penhorados, nos termos do Art. 686, VI, do CPC, na execução movida por ANTÔNIO NETO MOURA DE CASTRO contra POSTO BANDEIRANTE LTDA., nos autos do PROC. nº JCI-P-363/98, bens esses encontrados à RODOVIA PA 125, KM 15, PARAGOMINAS-PA, e que são os seguintes:

01 (UM) REBOQUE/RANDON/CINZA/NACIONAL/CARGA/TANQUE/SEM COMBUSTÍVEL/FABRICAÇÃO E MODELO 1991/PLACA JTY 1070-PA/CHASSI Nº 9ADV12330MS022889/COM 12 (DOZE) PNEUS EM BOM ESTADO. VALOR DA AVALIAÇÃO R\$-10.000,00

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que deverá ser publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Paragominas-PA, 24 de novembro de 1998. Eu, ANETTE NASCIMENTO CAMPOS, Supervisora da Seção de Execução, digitei. E eu, MARIANA RAYOL PINTO, Diretora da Secretaria, subscrevo.

DR. ANTÔNIO OLDEMAR COELHO DOS SANTOS

Juiz do Trabalho, Presidente da JCI-Paragominas

#### EDITAL DE PRIMEIRA E SEGUNDA PRAÇA

Com prazo de 20 (vinte) dias.

O Doutor ANTÔNIO OLDEMAR COELHO DOS SANTOS, Juiz do Trabalho, Presidente da MM. Junta de Conciliação e Julgamento de Paragominas. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, nos dias 09.02.99 e 09.03.99, às 13:10 horas, na sede desta Junta, à Rua Bernardo Sayão, 301 - Centro, serão levados a público pregão de venda e arrematação, na primeira praça, a quem oferecer lance superior ou igual ao valor da avaliação, e na segunda praça a alienação será pelo maior lance sobre os bens penhorados, nos termos do Art. 686, VI, do CPC, na execução movida por RAIMUNDO NONATO DA SILVA contra LAMINADORA SANTA TEREZINHA LTDA., nos autos do PROC. nº JCI-P-564/98, bens esses encontrados à AVENIDA FREDERICO GOMES DIAS, S/N, DOM ELISEU-PA, e que são os seguintes: 184 (CENTO E OITENTA E QUATRO) METROS CÚBICOS DE LÂMINAS PARA ENCHIMENTO DE COMPENSADOS, COM 2,1 MM DE ESPESURA POR 1,70 METROS DE COMPRIMENTO. VALOR DA AVALIAÇÃO R\$-50.000,00 METRO CÚBICO, TOTALIZANDO R\$-9.200,00.

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que deverá ser publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Paragominas-PA, 24 de novembro de 1998. Eu, ANETTE NASCIMENTO CAMPOS,



Supervisora da Seção de Execução, digitei. E eu, MARIANA RAYOL PINTO, Diretora da Secretaria, subscrevo.

**DR. ANTÔNIO OLDEMAR COELHO DOS SANTOS**  
Juiz do Trabalho, Presidente da JCJ-Paragominas

#### EDITAL DE PRIMEIRA E SEGUNDA PRAÇA

Com prazo de 20 (vinte) dias.

O Doutor ANTÔNIO OLDEMAR COELHO DOS SANTOS, Juiz do Trabalho, Presidente da MM. Junta de Conciliação e Julgamento de Paragominas, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, nos dias 09.02.99 e 09.03.99, às 13:00 horas, na sede desta Junta, à Rua Bernardo Sayão, 301 - Centro, serão levados a público pregão de venda e arrematação, na primeira praça, a quem oferecer lance superior ou igual ao valor da avaliação, e na segunda praça a alienação será pelo maior lance sobre os bens penhorados, nos termos do Art. 686, VI, do CPC, na execução movida por JOSÉ ZINALDO RODRIGUES JANSEN contra SERMASA-SERRARIA PARAGOMINAS LTDA., nos autos do PROC. nº JCJ-P-021/98, bens esses encontrados à AVENIDA MONTE LIBANO, 245, PARAGOMINAS-PA., e que são os seguintes: 01 (UMA) PLAINA DE 04 (QUATRO) FACES, MARCA RAIMANN, MODELO DSM, Nº 57.330, SÉRIE 9729, OP: 6371, ANO/FABRICAÇÃO: 1981, COM 07 (SETE) MOTORES WEG, FUNCIONANDO NORMALMENTE, EM REGULAR ESTADO DE CONSERVAÇÃO, VALOR DA AVALIAÇÃO R\$-3.500,00. Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que deverá ser publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Paragominas-Pa., 24 de novembro de 1998. Eu, ANIETTE NASCIMENTO CAMPOS, Supervisora da Seção de Execução, digitei. E eu, MARIANA RAYOL PINTO, Diretora da Secretaria, subscrevo.

**DR. ANTÔNIO OLDEMAR COELHO DOS SANTOS**  
Juiz do Trabalho, Presidente da JCJ-Paragominas

#### EDITAL DE PRIMEIRA E SEGUNDA PRAÇA

Com prazo de 20 (vinte) dias.

O Doutor ANTÔNIO OLDEMAR COELHO DOS SANTOS, Juiz do Trabalho, Presidente da MM. Junta de Conciliação e Julgamento de Paragominas, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, nos dias 09.02.99 e 09.03.99, às 13:15 horas, na sede desta Junta, à Rua Bernardo Sayão, 301 - Centro, serão levados a público pregão de venda e arrematação, na primeira praça, a quem oferecer lance superior ou igual ao valor da avaliação, e na segunda praça a alienação será pelo maior lance sobre os bens penhorados, nos termos do Art. 686, VI, do CPC, na execução movida por CLÁUDIA DOS SANTOS CONCEIÇÃO contra LAMINADORA SANTA TEREZINHA LTDA., nos autos do PROC. nº JCJ-P-565/98, bens esses encontrados à AVENIDA FREDERICO GOMES DIAS, S/N, DOM ELISEU-PA., e que são os seguintes: 116 (CENTO E DEZESSEIS) METROS CÚBICOS DE LÂMINAS PARA ENCHIMENTO DE COMPENSADOS, COM 2,1 MM DE ESPESURA POR 1,70 METROS DE COMPRIMENTO, VALOR DA AVALIAÇÃO R\$-50,00 O METRO CÚBICO, TOTALIZANDO R\$-5.800,00. Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que deverá ser publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Paragominas-Pa., 24 de novembro de 1998. Eu, ANIETTE NASCIMENTO CAMPOS, Supervisora da Seção de Execução, digitei. E eu, MARIANA RAYOL PINTO, Diretora da Secretaria, subscrevo.

**DR. ANTÔNIO OLDEMAR COELHO DOS SANTOS**  
Juiz do Trabalho, Presidente da JCJ-Paragominas

#### JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE ABAETETUBA

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 40 DIAS

O DOUTOR CARLOS RODRIGUES ZAHLLOUTH JÚNIOR, JUIZ DO TRABALHO, PRESIDENTE DA MM. JCJ-ABAETETUBA/PARÁ, FAZ SABER A TODOS QUANTOS VIREM O PRESENTE EDITAL, OU DELE TIVEREM NOTÍCIA QUE, NO DIA 20.01.99, ÀS 10:10 HORAS, NA SEDE DESTA JUNTA, À AV. D. PEDRO II, 668, SERÁ LEVADO A PÚBLICO PREGÃO DE VENDA E ARREMATAÇÃO, A QUEM OFERECER O MAIOR LANCE SOBRE OS BENS PENHORADOS NOS AUTOS DO PROCESSO Nº JCJ-A-506/98 E ANEXOS, EM QUE SÃO PARTES: ENOCK CORRÊA DOS SANTOS VASCONCELOS E OUTROS, EXEQUENTES E OLIVEIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - JOSÉ ROBERTO OLIVEIRA, EXECUTADA, CUJOS BENS SÃO OS SEGUINTE: "UM TERRENO EDIFICADO, SITUADO NA RUA MANOEL VINAGRE, QUADRA 332, LOTE 01, CASA 04, MEDINDO 8 X 12 METROS E POSSUI CASA EDIFICADA EM ALVENARIA COM 30 M2 DE ÁREA CONSTRUÍDA. O IMÓVEL POSSUI 03 QUARTOS, SALA, COZINHA, BANHEIRO, ÁREA DE SERVIÇO, COBERTA COM TELHA DE BARRO, PORRO EM ANGELIM, PISO EM ARDÓSIA. VALOR DO IMÓVEL R\$-15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)." QUEM DESEJAR ARREMATAR DITO BEM DEVERÁ COMPARECER NA DATA, HORA E LOCAL ACIMA MENCIONADOS, FICANDO CIENTE QUE DEVERÁ GARANTIR O LANCE COM O SINAL CORRESPONDENTE A 20% (VINTE POR CENTO) DE SEU VALOR. FICAM AINDA CIENTES, OS INTERESSADOS, QUE PODERÃO FAZER PROPOSTAS DE PARCELAMENTO DO VALOR DO BEM A SER PRAÇEADO, QUE SERÁ SUBMETIDO À

APRECIACÃO DA PRESIDÊNCIA DA JUNTA. E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, É PASSADO O PRESENTE, QUE SERÁ PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO E AFIXADO NOS LUGARES DE COSTUME.

DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE ABAETETUBA, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E OITO (19.11.98). EU, ROSÂNGELA DA SILVA ROCHA, TÉCNICA JUDICIÁRIA, LAVREI O PRESENTE E EU MARTINHO LUTERO PINHEIRO, DIRETOR DE SECRETARIA, CONFERI E SUBSCREVO.

**CARLOS RODRIGUES ZAHLLOUTH JÚNIOR**  
Juiz do Trabalho da JCJ de Abaetetuba

#### EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

O DOUTOR CARLOS RODRIGUES ZAHLLOUTH JÚNIOR, JUIZ DO TRABALHO, PRESIDENTE DA JCJ DE ABAETETUBA/PARÁ, FAZ SABER A TODOS QUE VIREM O PRESENTE EDITAL, OU QUE DELE TIVEREM NOTÍCIA QUE, NO DIA 20.01.99, ÀS 10:00 HORAS, NA SEDE DESTA JUNTA, À AV. D. PEDRO II, 668, SERÁ LEVADO A PÚBLICO PREGÃO DE VENDA E ARREMATAÇÃO, A QUEM OFERECER O MAIOR LANCE SOBRE O BEM PENHORADO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº JCJ-A-1246/95, EM QUE SÃO PARTES: BENEDITO SANTOS DA SILVA, EXEQUENTE E SEBASTIÃO RODRIGUES COSTA, EXECUTADO, CUJO BEM É O SEGUINTE: 1 (UM) BARCO DENOMINADO "SABÁ DO TAÇA", INSCRIÇÃO 021-0173394, PARA TRANSPORTE DE CARGA, DIVISÃO E SUBDIVISÃO E-2-C, CALADO 1,54M, CORRESPONDENDO 23,82M, BOA 5,30M, PONTAL 1,88M, CONTORNO 8,55M, CASCO DE MADEIRA, TONELAGEM BRUTA 71,728, LÍQUIDA 57,602, TRIPULANTES 03, MOTOR MARCA KUBOTA Nº 41881, FABRICAÇÃO NACIONAL DE 124 HP, 1300 RPM, MOVIDO À ÓLEO DIESEL, COR PREDOMINANTE: BRANCA, AVALIADO EM R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS).

QUEM DESEJAR ARREMATAR DITO BEM, DEVERÁ COMPARECER NA DATA, HORA E LOCAL ACIMA MENCIONADOS, FICANDO CIENTE DE QUE DEVERÁ GARANTIR O LANCE COM O SINAL CORRESPONDENTE A 20% (VINTE POR CENTO) DE SEU VALOR. FICAM AINDA CIENTES, OS INTERESSADOS, QUE PODERÃO FAZER PROPOSTAS DE PARCELAMENTO DO VALOR DO BEM A SER PRAÇEADO, QUE SERÁ SUBMETIDO À APRECIACÃO DA PRESIDÊNCIA DA JUNTA. NOS TERMOS DO PROVIMENTO 015/96, DA CORREGEDORIA REGIONAL DO E. TRT DA 8ª REGIÃO.

E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, É PASSADO O PRESENTE EDITAL QUE SERÁ PUBLICADO NO "DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO" E AFIXADO NOS LUGARES DE COSTUME. DADO E PASSADO EM ABAETETUBA, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 1998. EU, DINIZ BRITO MATOS, TÉCNICO JUDICIÁRIO, LAVREI O PRESENTE E, EU, MARTINHO LUTERO PINHEIRO, DIRETOR DE SECRETARIA, CONFERI E SUBSCREVO.

**CARLOS RODRIGUES ZAHLLOUTH JÚNIOR**  
Juiz do Trabalho Presidente da JCJ de Abaetetuba

#### EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

O DOUTOR CARLOS RODRIGUES ZAHLLOUTH JÚNIOR, JUIZ DO TRABALHO, PRESIDENTE DA JCJ DE ABAETETUBA/PARÁ, FAZ SABER A TODOS QUE VIREM O PRESENTE EDITAL, OU QUE DELE TIVEREM NOTÍCIA QUE, NO DIA 20.01.99, ÀS 10:05 HORAS, NA SEDE DESTA JUNTA, À AV. D. PEDRO II, 668, SERÁ LEVADO A PÚBLICO PREGÃO DE VENDA E ARREMATAÇÃO, A QUEM OFERECER O MAIOR LANCE SOBRE O BEM PENHORADO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº JCJ-A-926/98, EM QUE SÃO PARTES: REGINALDO DA TRINDADE SARDINHA FERREIRA, EXEQUENTE E DÁRIO RODRIGUES CARDOSO - PADARIA SUBURBANA, EXECUTADO, CUJO BEM É O SEGUINTE: 01 (UM) FREEZER HORIZONTAL, "METALFRIO", COR BRANCA, 03 PORTAS, EM REGULAR ESTADO DE CONSERVAÇÃO. AVALIADO EM R\$-300,00 (TREZENTOS REAIS).

QUEM DESEJAR ARREMATAR DITO BEM, DEVERÁ COMPARECER NA DATA, HORA E LOCAL ACIMA MENCIONADOS, FICANDO CIENTE DE QUE DEVERÁ GARANTIR O LANCE COM O SINAL CORRESPONDENTE A 20% (VINTE POR CENTO) DE SEU VALOR. FICAM AINDA CIENTES, OS INTERESSADOS, QUE PODERÃO FAZER PROPOSTAS DE PARCELAMENTO DO VALOR DO BEM A SER PRAÇEADO, QUE SERÁ SUBMETIDO À APRECIACÃO DA PRESIDÊNCIA DA JUNTA. NOS TERMOS DO PROVIMENTO 015/96, DA CORREGEDORIA REGIONAL DO E. TRT DA 8ª REGIÃO. E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, É PASSADO O PRESENTE EDITAL QUE SERÁ PUBLICADO NO "DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO" E AFIXADO NOS LUGARES DE COSTUME. DADO E PASSADO EM ABAETETUBA, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 1998. EU, DULCE MARIA RIBEIRO BASTOS, TÉCNICA JUDICIÁRIA, LAVREI O PRESENTE E, EU, MARTINHO LUTERO PINHEIRO, DIRETOR DE SECRETARIA, CONFERI E SUBSCREVI.

**CARLOS RODRIGUES ZAHLLOUTH JÚNIOR**  
Juiz do Trabalho Presidente da JCJ de Abaetetuba

#### EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

O DOUTOR CARLOS RODRIGUES ZAHLLOUTH JÚNIOR, JUIZ DO TRABALHO, PRESIDENTE DA JCJ DE ABAETETUBA/PARÁ, FAZ SABER A TODOS QUE VIREM O PRESENTE EDITAL, OU QUE DELE TIVEREM NOTÍCIA QUE, NO DIA 20.01.99, ÀS 10:15 HORAS, NA SEDE DESTA JUNTA, À AV. D. PEDRO II, 668, SERÁ LEVADO A PÚBLICO PREGÃO DE VENDA E ARREMATAÇÃO, A QUEM OFERECER O MAIOR LANCE SOBRE O BEM PENHORADO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº JCJ-A-790/97, EM QUE SÃO

PARTES: MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS NEGRÃO, EXEQUENTE E A & N - DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS REGIONAL LTDA., EXECUTADO, CUJOS BENS SÃO OS SEGUINTE: 1) 02 (DOIS) VIDEOCASSETES, SENDO 01 (UM) MARCA "PANASONIC", NVL26BR, 04 CABEÇAS E CONTROLE REMOTO, E OUTRO MARCA "HITACHI", MODELO VTM 2504, SÉRIE 203014-99 E CONTROLE REMOTO; 2) 01 (UM) FOGÃO "DAKO", 04 BOCAS, EM REGULAR ESTADO, AVALIADO EM R\$ 300,00, CADA UM DOS VIDEOCASSETES, E R\$ 100,00 O FOGÃO. TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 700,00. QUEM DESEJAR ARREMATAR DITO BEM, DEVERÁ COMPARECER NA DATA, HORA E LOCAL ACIMA MENCIONADOS, FICANDO CIENTE DE QUE DEVERÁ GARANTIR O LANCE COM O SINAL CORRESPONDENTE A 20% (VINTE POR CENTO) DE SEU VALOR. FICAM AINDA CIENTES, OS INTERESSADOS, QUE PODERÃO FAZER PROPOSTAS DE PARCELAMENTO DO VALOR DO BEM A SER PRAÇEADO, QUE SERÁ SUBMETIDO À APRECIACÃO DA PRESIDÊNCIA DA JUNTA. NOS TERMOS DO PROVIMENTO 015/96, DA CORREGEDORIA REGIONAL DO E. TRT DA 8ª REGIÃO.

E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, É PASSADO O PRESENTE EDITAL QUE SERÁ PUBLICADO NO "DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO" E AFIXADO NOS LUGARES DE COSTUME. DADO E PASSADO EM ABAETETUBA, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 1998. EU, DULCE MARIA RIBEIRO BASTOS, TÉCNICA JUDICIÁRIA, LAVREI O PRESENTE E, EU, MARTINHO LUTERO PINHEIRO, DIRETOR DE SECRETARIA, CONFERI E SUBSCREVI.

**CARLOS RODRIGUES ZAHLLOUTH JÚNIOR**  
Juiz do Trabalho Presidente da JCJ de Abaetetuba

#### EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

O DOUTOR CARLOS RODRIGUES ZAHLLOUTH JÚNIOR, JUIZ DO TRABALHO, PRESIDENTE DA JCJ DE ABAETETUBA/PARÁ, FAZ SABER A TODOS QUE VIREM O PRESENTE EDITAL, OU QUE DELE TIVEREM NOTÍCIA QUE, NO DIA 27.01.99, ÀS 10:00 HORAS, NA SEDE DESTA JUNTA, À AV. D. PEDRO II, 668, SERÁ LEVADO A PÚBLICO PREGÃO DE VENDA E ARREMATAÇÃO, A QUEM OFERECER O MAIOR LANCE SOBRE O BEM PENHORADO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº JCJ-A-335/97, EM QUE SÃO PARTES: ROBERTO CARLOS FERREIRA RIBEIRO, EXEQUENTE E MANOEL DA CONCEIÇÃO, EXECUTADO, CUJOS BENS SÃO OS SEGUINTE: 1) (UM) TELEVISOR DE VINTE POLEGADAS, COLORIDO, CONTROLE REMOTO, MARCA SANKEY, MODELO Nº CT-2133, SÉRIE Nº KC21100615. VALOR DE R\$-200,00 (DUZENTOS REAIS), 01 (UM) REFRIGERADOR PRÓSDOCIMO, R26, MODELO 11261DBC1, SÉRIE Nº 116382, COR MARROM. VALOR DE R\$-250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).

QUEM DESEJAR ARREMATAR DITO BEM, DEVERÁ COMPARECER NA DATA, HORA E LOCAL ACIMA MENCIONADOS, FICANDO CIENTE DE QUE DEVERÁ GARANTIR O LANCE COM O SINAL CORRESPONDENTE A 20% (VINTE POR CENTO) DE SEU VALOR. FICAM AINDA CIENTES, OS INTERESSADOS, QUE PODERÃO FAZER PROPOSTAS DE PARCELAMENTO DO VALOR DO BEM A SER PRAÇEADO, QUE SERÁ SUBMETIDO À APRECIACÃO DA PRESIDÊNCIA DA JUNTA.

E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, É PASSADO O PRESENTE EDITAL QUE SERÁ PUBLICADO NO "DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO" E AFIXADO NOS LUGARES DE COSTUME. DADO E PASSADO EM ABAETETUBA, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 1998. EU, JOSEMILTON SILVA BARROS, TÉCNICO JUDICIÁRIO, LAVREI O PRESENTE E, EU, MARTINHO LUTERO PINHEIRO, DIRETOR DE SECRETARIA, CONFERI E SUBSCREVI.

**CARLOS RODRIGUES ZAHLLOUTH JÚNIOR**  
Juiz do Trabalho Presidente da JCJ de Abaetetuba

#### EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

O DOUTOR CARLOS RODRIGUES ZAHLLOUTH JÚNIOR, JUIZ DO TRABALHO, PRESIDENTE DA JCJ DE ABAETETUBA/PARÁ, FAZ SABER A TODOS QUE VIREM O PRESENTE EDITAL, OU QUE DELE TIVEREM NOTÍCIA QUE, NO DIA 13.01.99, ÀS 10:15 HORAS, NA SEDE DESTA JUNTA, À AV. D. PEDRO II, 668, SERÁ LEVADO A PÚBLICO PREGÃO DE VENDA E ARREMATAÇÃO, A QUEM OFERECER O MAIOR LANCE SOBRE O BEM PENHORADO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº JCJ-A-686/98, EM QUE SÃO PARTES: ROSA MARIA AVIZ DA SILVA, EXEQUENTE E LUIS CARLOS SILVA MAGALHÃES, EXECUTADO, CUJOS BENS SÃO OS SEGUINTE: 1) (UM) TELEVISOR, MARCA PANASONIC COLORIDO, 20 POLEGADAS, CONTROLE, MODELO/SÉRIE B6L09476, EM BOM ESTADO. VALOR R\$-350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA REAIS).

QUEM DESEJAR ARREMATAR DITO BEM, DEVERÁ COMPARECER NA DATA, HORA E LOCAL ACIMA MENCIONADOS, FICANDO CIENTE DE QUE DEVERÁ GARANTIR O LANCE COM O SINAL CORRESPONDENTE A 20% (VINTE POR CENTO) DE SEU VALOR. FICAM AINDA CIENTES, OS INTERESSADOS, QUE PODERÃO FAZER PROPOSTAS DE PARCELAMENTO DO VALOR DO BEM A SER PRAÇEADO, QUE SERÁ SUBMETIDO À APRECIACÃO DA PRESIDÊNCIA DA JUNTA. NOS TERMOS DO PROVIMENTO 015/96, DA CORREGEDORIA REGIONAL DO E. TRT DA 8ª REGIÃO.

E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, É PASSADO O PRESENTE EDITAL QUE SERÁ PUBLICADO NO "DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO" E AFIXADO NOS LUGARES DE COSTUME. DADO E PASSADO EM ABAETETUBA, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 1998. EU, DINIZ BRITO MATOS, TÉCNICO JUDICIÁRIO, LAVREI O PRESENTE E, EU, MARTINHO LUTERO PINHEIRO, DIRETOR DE SECRETARIA, CONFERI E SUBSCREVI.

**CARLOS RODRIGUES ZAHLLOUTH JÚNIOR**  
Juiz do Trabalho Presidente da JCJ de Abaetetuba